28-6-1

336.8151
R382

RELATORIO

APRESENTADO AO

EXMO. SR. DR. JOÃO PINHEIRO DA SILVA

PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAES

PELO

DR. MANOEL THOMAZ DE CARVALHO BRITTO

Secretario interino das Finanças

EM 1907

SERVIÇO DE ESTATISTICA COMMERCIAL
5 - OUT 1907
Rio de Janeiro

BELLO HORIZONTE

IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO DE MINAS

1907

9536 22 1148

Sr. Presidente.

Tendo eu assumido, a 1º de julho do corrente anno, a superintendencia dos negocios que correm pela Secretaria das Finanças, venho, no tempo que me foi concedido, apresentar a v. exc. o Relatorio correspondente a este anno, contendo os elementos reunidos de todas as secções em que o serviço está dividido, deixando de precedel-os de uma exposição minuciosa, quer por me parecer inopportuna, quer porque não o poderia fazer com os dados de minha experiencia pessoal nas condições reclamadas pelas necessidades do momento.

Mas, si pela premencia do tempo não me é possivel fazer um trabalho digno do assumpto, acredito servir aos intuitos da lei com a simples apresentação dos Relatorios parciaes, pelos quaes ter-se-á o mais completo conhecimento do estado do serviço publico.

Superintendendo interinamente os multiplos serviços deste departamento administrativo, folgo de attestar a competencia do funccionalismo no desempenho de seus deveres e a vontade constante que tenho observado de servir á causa commum com lealdade e patriotismo, de modo que o programma administrativo de v. exc. é acolhido com verdadeiro enthusiasmo e a sua execução com tão dedicados collaboradores promette os mais bellos resultados na pratica.

Seja-me permittido destacar que no alto espirito do sr. director da Secretaria tenho encontrado um poderoso auxilio para diminuir as difficuldades da minha tarefa.

Entendo que a arrecadação dos impostos deve ser no momento a preoccupação absorvente da Secretaria, e, para realizal-a, determinei que a mais severa fiscalização seja posta em pratica, de modo a apurar-se realmente a capacidade tributaria do Estado, de accordo com os impostos vigentes. Só assim será possivel fixar-se definitivamente quaes os serviços que podem ser realizados sem desequilibrio orçamentario e sem anormalidade no pagamento das despesas.

A simplificação, porém, dos serviços da repartição, tornando-os claros e nitidos ao exame e apreciação do commum do povo, encontra um embaraço transitorio no atrazo da escripta.

E' assim que a liquidação dos balancetes das collectorias, recebedorias e pontos fiscaes encontrei em grande atrazo: 2.040 balancetes de collectorias a liquidar, correspondendo a 15 mezes de atrazo; 300 ditos de recebedorias e pontos fiscaes, correspondendo a 11 mezes de atrazo.

Espero, com o appello que fiz aos dignos funccionarios incumbidos deste serviço, que estão indefessamente trabalhando em horas extraordinarias, ter, dentro de pouco tempo, em dia, a referida liquidação de modo a acautelar não só os interesses do Estado como dos funccionarios que anceiam pela verificação de suas contas.

Directamente ligada ao serviço de liquidação dos balancetes e delle dependente está a secção incumbida da escripturação das despesas, na qual verifiquei um atrazo de cerca de vinte annos na escripta relativa a *abonos em folha*, trabalho que consiste em lançar, nas respectivas folhas, os pagamentos de vencimentos aos funccionarios que os recebem pelas estações fiscaes, fóra da Capital, depois de feitos os convenientes exames e rectificações, á vista dos documentos que acompanham os balancetes mensaes das estações pagadoras.

Para pôr em dia esse importante serviço, em cuja execução já se vão revelando não poucos enganos contra o Thesouro, providenciei no sentido de ser o mesmo realizado em horas extraordinarias e com a maxima urgencia, afim de que immediatamente se promova, como está acontecendo, a indemnização dos cofres do Estado pelo que de mais tem sido pago ou

de menos, tem sido recebido pelos encarregados das estações fiscaes, como é do interesse publico e está consignado nas Instrucções para tal fim expedidas em data de 27 de julho p. passado.

Devido ao atrazo da liquidação dos balancetes e da escripturação das despesas, está tambem atrazado o serviço do balanço definitivo da Secretaria, de modo que, presentemente, não é facil a verificação exacta do estado das diversas verbas orçamentarias, sinão quasi dous annos depois do respectivo exercicio.

Como vê v. exc., estes serviços estão sendo impulsionados, de modo que dentro de pouco tempo poder-se-á ter a escripturação da Secretaria com a mesma clareza e regularidade que deve ter a escripturação de qualquer estabelecimento bancario.

Já está se fazendo pontualmente a liquidação dos balancetes das estradas de ferro, sendo-me grato affirmar que brevemente será facilitada a estatistica completa de nossa exporsação, visto como a unica estrada que não era obrigada a este serviço acaba de attender ao meu appello, promettendo fornecer todos os dados da exportação mineira a partir de julho.

Refiro-me á E. F. Central, consignando com satisfação este serviço que o sr. dr. Aarão Reis vae prestar ao Estado de Minas.

A receita orçada para o anno de 1906 foi de..... 16.817:705$700 e a arrecadada, segundo consta do balanço provisorio, foi apenas de 14.269:224$949.

E' o phantasma do *deficit* orçamentario, verificado tardiamente, quando a acção vigilante da administração não se póde mais fazer sentir no sentido de evital-o — ou com mais assidua vigilancia na arrecadação dos impostos ou com maior cautela nas despesas orçadas.

Para evitar semelhante resultado, tenho procurado trazer em dia o conhecimento da effectiva arrecadação dos impostos, tendo providenciado no sentido de me serem feitas immediatas communicações da arrecadação mensal em todas as repartições.

Estas communicações têm suggerido medidas fiscalizadoras tomadas com a maxima promptidão, tendo sido meu criterio dar todo o prestigio aos funccionarios dignos de sua missão, punindo egualmente sem nenhuma consideração de ordem

pessoal aos que não tenho encontrado no cumprimento do dever.

Impressiona a difficuldade da fiscalização dos impostos de exportação na fronteira, para a qual está voltada no momento a attenção da Secretaria, no sentido de ser o serviço regulado de modo nitido e efficaz, estabelecendo-se a inteira responsabilidade do empregado na zona que lhe couber fiscalizar.

Já estão organizadas as instrucções para este serviço, que vae brevemente ser objecto de attenta preoccupação de altos funccionarios da fiscalização dos impostos.

Muitas das medidas que sob esta face têm sido tomadas foram corôadas de exito, si é que se póde apurar em tão pouco tempo os resultados de um serviço de effeitos tão lentos e que não deve nunca ser considerado como findo, visto exigiu attenção permanente para que não seja desvirtuado pelo tempo.

As fronteiras de um paiz novo constituem para a administração um problema que se apresenta debaixo de multiplos aspectos. Olhar para ellas, é, pois, um dever do administrador previdente. Sob o aspecto da arrecadação dos impostos num Estado que se alimenta com o imposto de exportação, as nossas reclamam attentas providencias que vão ser tomadas com a mais firme orientação.

As estradas de ferro que servem o territorio mineiro arrecadam os impostos devidos ao Estado pelos productos que transportam. O serviço de arrecadação é, em regra, bem feito e não me suggere medida alguma mais conveniente a não ser a de libertar-se a Central da arrecadação do imposto sobre o gado, conforme já providenciei, de modo que, como o do café, seja tal imposto, com grande economia para o Estado, arrecadado por funccionarios subordinados á Recebedoria de Minas.

Aguardo solução das providencias que neste sentido tomei perante o illustre director da Central, como tambem aguardo da directoria da Estrada de Ferro Victoria a Minas das que promovi no sentido de incumbir-se esta empresa da arrecadação dos impostos mineiros que neste momento são arrecadados pela Recebedoria de Natividade. Será a primeira vantagem

directa que Minas terá com o notavel acontecimento da communicação do valle mineiro do Rio Doce com o Oceano Atlantico pela viação ferrea.

As collectorias do Estado têm recebido, sob minha superintendencia nos serviços desta Secretaria, constantes instrucções para o cumprimento de seus deveres.

Nota-se um decrescimo sem explicação razoavel no imposto de successão.

Para modificar favoravelmente tal situação, no que possa depender da acção fiscal, não tenho poupado esforços por meio de providencias parciaes e de caracter geral, fazendo vêr aos encarregados da percepção desse imposto como lhes cumpre agir no interesse do Estado.

Nesse intuito foram expedidas as circulares n. 114, de 17 de julho, e 121, de 20 de agosto p. findos, abrangendo todos os preceitos a observar, quer nos inventarios administrativos, quer nos judiciaes, ficando ao mesmo tempo estabelecida a obrigação da parte dos collectores de remetterem a relação dos inventarios paralysados, existentes nos seus municipios, com as declarações das importancias de cada espolio, das causas da paralysação e seus responsaveis, afim de com estes elementos levantar-se na Secretaria um necessario *registro* que permitta fiscalizar mais directamente o andamento dos inventarios.

A cobrança da divida activa do Estado está sendo promovida por todos os meios efficazes, entre elles o de ser confiada aos promotores de justiça. Neste sentido estão já elaboradas as instrucções, que brevemente serão publicadas.

Ainda não consegui levantar o quadro completo da divida activa do Estado, afim de saber a quanto se eleva o seu algarismo total, apesar de ter tomado todas providencias para este resultado ; mas, pelos dados existentes, recebidos em virtude de recommendações recentes, a divida activa já ascende a... 2.473:223$485.

Na sua cobrança não está empenhado apenas o interesse financeiro, mas tambem o moral, consistente em recordar ao povo o dever de contribuir para as necessidades elementares da vida collectiva. E' a face educadora da cobrança da divida activa.

A diminuição da taxa do sello poderia ser combatida com a creação do papel sellado, posto em pratica entre os povos cultos e já adoptado em alguns Estados do Brasil.

O Congresso acaba de votar a sua adopção facultativa e a experiencia vae dizer sobre a conveniencia da medida.

O imposto territorial não alcançou ainda na nossa receita o destaque que delle era esperado, quando foi instituido. A valorização da terra por meio da agricultura generalisada pelos processos mechanicos determinará o augmento deste imposto, que em paizes productores de cereaes é o sustentaculo dos orçamentos.

As condições do meio não lhe offerecem ainda base segura para o seu completo desenvolvimento.

A applicação das medias estabelecidas pela lei n. 372, de 1903, provocou reclamações, quer de contribuintes, quer de Camaras Municipaes, que convenceram ser um erro generalisal-as.

Suspenso o pagamento do imposto pelo processo das medias, mandei que a cobrança se fizesse pelo lançamento de 1902. A solução foi determinada por ser insustentavel o processo do lançamento pelas medias, com o qual chegou-se ao seguinte resultado: em dois municipios da mesma zona — Rio Novo e Juiz de Fóra — o preço medio obtido foi de 343$592 neste municipio, ao passo que naquelle foi de 542$572.

Mas, o principal motivo para suspender o pagamento do imposto pelas medias era que não se podia no mesmo Estado adoptar dous criterios differentes para a cobrança de um imposto, quando a egualdade na tributação é um dogma fundamental.

Para facilitar o exame relativo a este imposto, mandei adoptar nas collectorias do Estado novos modelos de livros destinados á sua escripturação, ficando tal serviço d'agora em deante sensivelmente simplificado.

A lei e o regulamento vigentes sobre o imposto de industrias e profissões provocaram algumas reclamações justas, já attendidas pelo Congresso do Estado na lei que acaba de ser sanccionada.

Esta lei teve ampla discussão, foi objecto de estudo meditado, recebeu-a com sympathia a opinião publica, a imprensa do Estado a apoiou, como reflexo que foi das justas reclamações da opinião. O seu regulamento, prestes a ser publicado, entrará logo em vigor, parecendo-me que bons resultados della se podem esperar, pela justiça que a presidiu na classificação das taxas, permittindo que o lançamento comprehenda todos os contribuintes.

O lançamento deste imposto para o anno de 1906 foi de rs. 1.597:838$511, sendo a arrecadação de rs. 1.057:782$434.

Quanto ao lançamento,foi insignificante, attendendo-se que o mesmo imposto nas municipalidades foi calculado em..... 2.587:008$864, como se vê pelo meu Relatorio como Secretario do Interior.

Accentua-se a tendencia para o augmento da exportação do gado vaccum, tendo o imposto respectivo em 1906 sido superior ao arrecadado em 1905.

Todas providencias possiveis tenho eu tomado no sentido de evitar o contrabando na exportação, aguardando resultado satisfactorio das medidas postas em pratica. Em diversas recebedorias já os effeitos se fizeram sentir, não sendo possivel uma apreciação segura no momento, devido á perturbação resultante da generalização da *febre aphthosa* no gado, a qual, si não tem dado grande prejuizo material, ha perturbado consideravelmente as transacções no corrente anno, mórmente nos ultimos mezes.

Modifiquei na pauta mensal a isenção concedida ás *pequenas partidas*, a qual estava ainda vigorando, a despeito do disposto no art. 16 da lei n. 393, de 19 de setembro de 1906, de modo que, qualqner que seja o numero de rezes de que se compuzer uma boiada, ficará sujeita ao imposto de 20 °/₀, caso esteja na zona onde estão as feiras, e por ellas não passe.

Destas está isento o gado exportado pelo norte do Estado, o que segue via Espirito Santo e o que se destinar ás cidades fluminenses, embarcado em Mirahy, estação da Leopoldina Railway.

A producção e o commercio do gado vaccum estão ainda em plena phase primitiva, auctorizando-nos apenas a aguardar

um estupendo futuro na industria pecuaria, quando as estradas de ferro, invadindo os nossos sertões, realizarem nelles as mesmas transformações que operaram nos desertos do Oeste, na America do Norte, e nos pampas da Republica Argentina.

Então, a exportação do gado actual se transformará numa grande industria, em que os frigorificos serão o melhor incentivo para o aperfeiçoamento da producção pecuaria.

A cultura dos cereaes vae tomando notavel incremento. Comparada a exportação do primeiro semestre deste anno, com a do primeiro semestre do anno passado, verifica-se o seguinte augmento da producção em kilogrammas:

Nas batatas, 2.076.867 kilos; no arroz, 1.784.083; no feijão, 33.008 e no milho, 464.425.

Este resultado foi logo accusado no thermometro do imposto.

Não temos ainda um regular serviço de estatistica, o que é altamente prejudicial á acção administrativa.

Com os elementos disponiveis, tenho procurado tratar do assumpto, esforçando por vencer as difficuldades que elle offerece, convencido, como estou, de que um paiz sem estatistica é um paiz fóra do mundo civilizado.

Mandei levantar um quadro estatistico da divida do Estado, não só a fundada externa como a interna e a fluctuante, a partir de 1875 até hoje.

O quadro em seguida demonstra o serviço de juros e amortização da nossa divida fundada externa e interna, nos annos de 1901 a 1906 :

Divida do Estado de Minas

Para o pagamento dos respectivos juros e amortização tem sido despendido, nos exercicios abaixo discriminados :

Anno	Emprestimo do Morro Velho	Externa	Interna emissões de apolices	Total
1901	716$938	2.042:932$828	910:957$362	2.954:607$128
1902... ..	62:274$745	2.279:715$890	1.239:020$200	3.581:010$835
1903.. ...	54:353$058	2.338:570$000	1.499:253$665	3.892:176$723
1904	45:006$054	2.335:408$000	1.355:362$733	3.735:776$787
1905.....	26:678$243	1.658:539$720	1.863:671$900	3.548:909$863
1906.....	20:239$444	1.779:438$700	1.878:295$556	3.677:973$700

Amortização

1901.....	60:546$782	—	—	60:546$782
1902.....	130:530$509	—	—	130:530$509
1903.....	153:230$228	—	—	153:230$228
1904.....	141:341$234	—	—	141:341$234
1905.....	131:291$152	521:798$000	—	653:089$152
1906.....	120:711$560	903:437$500	5:500$000	1.029:649$060

Os algarismos que representam os juros da divida interna no exercicio de 1906 podem soffrer alteração para mais ou para menos, visto não estar ainda liquidado esse exercicio.

A amortização do emprestimo de Morro Velho, nos exercicios de 1901 a 1904, foi classificada em rubrica especial, extra-orçamento.

São incompletos e deficientes os dados sobre a nossa exportação.

Espero, porém, ter brevemente assentado em bases seguras este serviço.

Para isto foram expedidas a todas as estradas de ferro, recebedorias e pontos fiscaes instrucções relativas á procedencia por municipios e ao destino por Estados dos productos da exportação mineira.

Medidas identicas quanto á importação foram tambem tomadas, pedindo-se ás estradas de ferro a remessa mensal ou mesmo trimestralmente de um quadro geral da respectiva importação.

O conhecimento destes dados é frequentemente solicitado pelos representantes dos paizes extrangeiros, desejosos de ampliarem suas relações commerciaes comnosco, sendo que para regularmos a nossa vida economica é indispensavel o conhecimento cabal da capacidade e das necessidades do nosso proprio consumo.

O serviço de estatistica, subordinado aos balancetes das estradas de ferro, das recebedorias e dos pontos fiscaes, tem soffrido o effeito da demora e do atrazo na liquidação dos referidos balancetes, o que não permitte, como convem, o conhecimento immediato do movimento da nossa exportação.

As providencias para a normalização dos serviços têm ainda esta relevante consequencia.

A lavoura do café continúa sendo o principal esteio da receita publica e é neste momento objecto dos mais solicitos cuidados da administração, que procura devolver-lhe indirectamente a maior somma de tributos com que está onerada, para que melhor possa vencer a crise que a desalenta.

A reducção de tarifas nas estradas de ferro, a reducção da pauta do preço do café, a creação do credito agricola com fundos ampliados, a acção defendida por meio de agencias bancarias em diversos pontos da região cafeeira, são medidas que a par de outras deverão ser logo postas em pratica para corresponder ás necessidades da classe com a prosperidade da qual está estreitamente vinculado o interesse do Estado.

As cooperativas agricolas, a solução do problema sob o aspecto commercial, sempre entregue á ganancia dos especuladores na occasião em que o producto é exposto á venda— são a preoccupação do momento e que estou certo v. exc. levará ao mais pleno exito.

A cobrança do imposto de exportação ao ser o producto embarcado para o extrangeiro, conforme o Congresso acaba de auctorizar, será objecto de instrucções já elaboradas e que serão postas em execução logo que a respeito sejam consultados os demais Estados interessados na solução do problema e que não podem deixar de ser ouvidos pela lealdade que nos cumpre manter, quando se trata de resolver sobre os pontos mais relevantes do problema.

A directoria de Agricultura está intensamente preoccupada em animar o desenvolvimento agricola do Estado, e ha elementos positivos para concluir que em breve será uma realidade a transformação dos moldes da producção.

As consultas constantes que a repartição responde, a attenção que presta aos pedidos de informação, de sementes, de machinas etc., honram a solicitude dos dignos funccionarios collocados por v. exc. na superintendencia mais immediata desses serviços.

A grande quantidade de machinas agricolas vendidas nos ultimos mezes e especialmente nos ultimos dias revela ser crescente o enthusiasmo com que o povo abandona os processos da rotina pelo amanho intelligente da terra com a cultura mechanica.

O ensino pratico da agricultura no campo da *Gamelleira* continúa a ser ministrado intuitivamente com resultado notavel, accusado pelo augmento frequente dos interessados que de todos os pontos do Estado vêm procurar a modesta escola do trabalho intelligente.

A pequena dotação orçamentaria para as obras publicas não tem permittido nenhum movimento na secção respectiva.

No emtanto, penso que não podem ser adiados muitos serviços aos quaes está directamente ligado o desenvolvimento economico do Estado.

Mandei levantar um quadro das obras publicas reclamadas com mais urgencia, as quaes são calculadas em 1.331:470$652 e penso que, no proximo exercicio, poder-se-á dar começo á sua realização, visto ter sido elevada a respectiva dotação orçamentaria.

Penso mais que a energica promoção da cobrança da divida activa do Estado permittirá a prompta realização das obras publicas, especialmente estradas e pontes mais reclamadas para o desenvolvimento da producção.

De accôrdo com as determinações de v. exc., tenho procurado liquidar todas as questões dependentes de solução nesta Secretaria.

Uma dellas era a liquidação com a E. F. Juiz de Fóra e Piáu, que teve ha pouco solução.

Importava em 710:292$551 a garantia de juros pela qual era o Estado responsavel — 7 °/₀ sobre o capital de..... 1.681:220$782.

Esta estrada, como as demais que servem ao territorio mineiro, tinha com o Estado contracto para a arrecadação de impostos de productos por ella transportados, importando em 199:271$783 os impostos por ella arrecadados. Deduzida esta importancia e mais a de 85:500$000 de impostos devidos ao Estado, o saldo a favor da empresa era de 425:520$768 que, de accôrdo com o art. 14 da lei n. 440, de 2 de outubro de 1906, mandei que se pagasse, mediante operação de credito, tendo v. exc., por Decreto n. 2.079, auctorizado uma emissão de apolices para tal fim.

O preço da emissão foi a 85 °/₀, ao passo que as emissões anteriores têm sido invariavelmente ao typo de 80 °/₀.

A Recebedoria de Minas, no Rio, a mais importante repartição arrecadadora do Estado, continúa sob a competente direcção do sr. coronel Joaquim Libanio Gomes Teixeira, cujo Relatorio contém interessantes informações, que seria ocioso reproduzir nesta succinta exposição.

Sendo reclamado um ajudante externo da Recebedoria, incumbido de fiscalizar os pontos fiscaes, foi para tal serviço designado o fiscal ambulante Domingos Ribeiro, que já entrou em suas novas funcções.

Brevemente serão pedidas ao sr. Ministro da Fazenda providencias efficazes no sentido de impedir a exportação de productos na Alfandega do Rio, sem a prova do pagamento de imposto de exportação devido a este Estado.

Aguardo, para tratar do assumpto, esclarecimentos completos que solicitei.

Está commissionado junto á Recebedoria o chefe da 1ª secção desta Secretaria, sr. Affonso Moreira da Silva, encarregado da substituição das apolices ao portador por nominativas, medida reclamada pela conveniencia da uniformização da divida do Estado.

Tenho envidado todos os esforços no sentido de pagar pontualmente as despesas publicas e folgo de assignalar que os pagamentos todos estão sendo realizados com a mais perfeita pontualidade.

Não me é licito, sr. Presidente, preceder de mais completas considerações os Relatorios das repartições subordinadas a esta Secretaria e nos quaes se encontram subsidios sufficientes para o cabal conhecimento, em todas as suas minucias, da vida economica e financeira do Estado.

Bello Horizonte, 15 de setembro de 1907.

Manoel Thomaz de Carvalho Britto.

RELATORIO

DO

DIRECTOR DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

Illmo. e exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

Antes de iniciar a exposição em que vai consistir o presente Relatorio, peço licença para alguma cousa dizer acerca do prazo legal para a apresentação dos relatorios das repartições da Fazenda, em geral, e da pontualidade no preenchimento de tal obrigação.

As minhas ponderações podem-se limitar essencialmente a um confronto entre a natureza e as condições dos dois relatorios da Fazenda Federal e deste Estado; tal cotejo sendo decisivo para o fim que tenho em vista.

Os trabalhos que constituem o primeiro dos relatorios mencionados, de grande valor e relevancia, não têm, todavia, perfeita paridade com os que servem de base á confecção do correspondente Relatorio deste Estado, por modestos que possam ser considerados.

O primeiro poderá ser sempre apresentado na época legal, sem insuperavel difficuldade, desde que assim o decidam os respectivos titulares da Pasta. Essa pontualidade exigirá esforços reaes mais ou menos consideraveis, devido ao caracter dos serviços administrativos que correm por essa mesma Pasta, e a que particularmente allude o respectivo ministro, logo nas tres primeiras linhas do seu Relatorio, ora publicado. Mas as condições desse Relatorio federal não são as mesmas e nem podem ser identificadas ás que caracterizam o seu congenere estadoal. Si para o Governo da União é muito difficil, como diz o actual e digno Ministro da Fazenda, dar o Relatorio desse importante departamento administrativo em época certa e determinada, no Estado tornar-se-ia quasi impossivel ter definitivamente preparado o respectivo Relatorio annual, antes do fim do mez de maio ou junho, emquanto a sua repartição de Fazenda continuar desapparelhada, como está, do pessoal necessario aos seus extensos e variados trabalhos.

Demonstraremos estas assersões.

Em primeiro logar, o nosso Relatorio das Finanças se occupa não só dos serviços correspondentes a esse titulo, mas egualmente de tudo quanto se refere á agricultura, á viação-ferrea e ordinaria, obras publicas, industrias, terras e colonização; ao passo que o Relatorio federal das finanças tem por objecto aquelle unico e exclusivo assumpto, e os demais, enumerados por ultimo, formarão, dentro em pouco, no Governo da União, a substancia de outros dois ministerios, já estando presentemente a cargo de um outro distincto.

Não está, entretanto, ainda ahi o fundamento principal da distincção que desejo salientar.

A leitura mesmo rapida dos diversos relatorios federaes da Fazenda faz logo reconhecer que taes peças não assentam sobre balanços de exercicios financeiros determinados e que não fornecem, em regra, estimativa muito segura acerca de um exercicio não muito remoto.

Isso mesmo é attestado categoricamente pelo actual eminento titular da respectiva Pasta, quando, em outro logar do seu Relatorio, assim se exprime :

«Em 1902 apenas estava confeccionado o balanço definitivo de 1894.»

Atrazo tão consideravel, aliás, já não é mantido presentemente, sem duvida por effeito de reformas recentes nas diversas repartições da Fazenda Federal

O importante Relatorio do illustre Ministro da Fazenda Federal disserta larga e brilhantemento sobre a Caixa de Conversão, de que é o mesmo ministro eminente propugnador; em seguida expõe cuidadosamente, de modo claro e methodico, as condições de nosso commercio de exportação e de importação; estuda brilhantemente a nossa divida interna e externa, algumas contas especiaes, as operações bancarias e cambiaes e os saldos em caixas do Thesouro.

Isto quanto á Introducção—Os capitulos subsequentes do mesmo Relatorio incluem, é verdade, exames de balanços financeiros; mas tudo leva a crer que, dentre elles, rigorosamente *definitivos*, poder-se-ão considerar os dos annos até o de 1903.

Acceitando, pois, essa hypothese mais favoravel, o ultimo Relatorio federal correspondente ao anno de 1906 (e publicado em 1907) comprehenderá o balanço definitivo do Thesouro Nacional do exercicio anterior ao ante-penultimo. Os quadros demonstrativos de *balanços definitivos*, incluidos nesse Relatorio, só alcançam, de facto, até o anno de 1903.

Os demais assumptos acima especificados não dependem de época predeterminada para o seu exame e elucidação; de sorte que um Relatorio, incluindo materia de tal ordem, póde ser confeccionado e publicado em qualquer mez do anno, escolhido á vontade, e, em época, por assim dizer, arbitraria.

O que digo não importa evidentemente em desconhecer por fórma alguma o meritorio esforço da apresentação pontual dessa peça official, o que constituiu exemplo digno de imitação e uma domonstração salutar de obediencia á lei.

O caso, aqui no Estado, é differente! O nosso trabalho é de outra ordem, por mais modesto que possa ser considerado, sob qualquer aspecto.

O nosso Relatorio das finanças constitue trabalho baseado em dados determinados com antecedencia e em elementos cuja reunião demanda prazo fatal, incontrastavel. E', em summa, um Relatorio fundado em cifras de um balanço, encerrado definitivamente quanto ao exercicio financeiro do anno immediatamente anterior ao desse Relatorio, que invariavelmente fornece tambem uma synopse ou balanço provisorio muito satisfactorio, relativo ao seu proprio periodo annuo.

Por pouco que se conheçam a natureza dos serviços e as condições em que devem ser feitos o apanhamento e a apuração dos dados para a confecção do nosso Relatorio, dar-se-á, creio eu, por sufficientemente demonstrada, a proposição que enunciei a principio, isto é, que essa peça annua não poderá ser apresentada antes do fim do maio ou junho, ou, no maximo, em data muito pouco anterior, emquanto na nossa repartição das Finanças persistir a mesma deficiencia de pessoal, geralmento reconhecida; ou, para ser apresentada mais cedo, perderia as condições e os moldes que felizmente a tem caracterizado até agora, e, em todo caso, não poderia incluir o balanço provisorio do anno que lhe corresponde directamente.

INTRODUCÇÃO

Este meu primeiro Relatorio da repartição das Finanças deste Estado, cujos complicados e importantes serviços, ha apenas quatro mezes superintendo debaixo da vossa esclarecida inspecção suprema, foi confeccionado sob a impressão de que a minha incompetencia trouxesse embaraços ao satisfactorio e acceitavel desempenho da tarefa imposta por expressa disposição regulamentar.

Disposição de animo essa, mais accentuada por considerar que, honrado pela confiança do Governo, succedo neste afanoso cargo a um provecto funccionario publico, que tanto relevo e prestigio lhe soube sempre imprimir.

Com sincera satisfação aproveitarei o ensejo para prestar publica homenagem, devida a esse meu illustre antecessor, distincto e prestimoso servidor do Estado, que aqui deixou, por tão largo espaço de tempo, traços indeleveis do seu saber e da sua larga e fecunda experiencia.

Muito difficil ser-me-á rastrear a firme e proveitosa acção administrativa desse illustrado e emerito funccionario, já por carencia do tirocinio especial indispensavel, e já por falta dos dotes ou do valor pessoal imprescindivel.

Na boa vontade, que espero, não me abandonará no cumprimento dos meus deveres, esforçar-me-ei por colher o auxilio de que careço, confiando que esse elemento e, ainda mais, o prestante e zeloso concurso por parte do pessoal desta repartição, permittir-me-ão vencer, em grão cada vez mais satisfactorio, as difficuldades do importante cargo que exerço.

Não obstante a manifesta insufficiencia do seu pessoal, objecto de fundadas reclamações reiteradas de todos os funccionarios mais directamente responsaveis pelos diversos serviços da casa, os esforços extraordinarios em grão maior ou menor sempre desenvolvidos pela generalidade dos empregados do quadro, têm conseguido trazer mais ou menos em dia esses mesmos serviços, de accordo com o que adeante especificarei.

Necessidade premente determina as alludidas reclamações.

Quanto ao pessoal presentemente em exercicio, posto evidentemente não seja possivel exigir ou obter de todos funccionarios que o compõem o mesmo grão de dedicação e de interesse pelo serviço publico, folgo todavia em poder attestar, desde já, quanto á generalidade delles, o fiel cumprimento dos deveres officiaes, e a proveitosa e esforçada applicação da actividade pessoal no serviço publico.

Reformas administrativas em geral e particularmente da repartição das Finanças

As duas exposições escriptas que successivamente vos foram entregues por mim, nos dous primeiros mezes do meu exercicio, contêm as justificações do esboço de reforma para esta repartição, segundo um plano que organizei, em cumprimento ás ordens do Governo.

Não é possivel desconhecer a palpitante necessidade de modificação na generalidade dos serviços publicos, comprehendidos pela vastissima Secretaria das Finanças do Estado de Minas.

Só me competindo tratar particularmente do que diz respeito á parte importanto dessos serviços, affecta á repartição das Finanças, propriamento dita, deixarei, desde já, assignalada em relação a ella, a imperiosa urgencia de uma reforma franca e conscienciosa, conducente a imprimir-lhe condições de maior efficiencia na sua complicada e ampla acção administrativa.

O seu apparelhamento precisa tornar-se adequado á actual situação politico-social e ao desenvolvimento material do Estado, após os seus 17 annos de vida autonoma na Federação Brasileira.

Para essa reforma inadiavel formulei, como disse, o plano nas suas linhas geraes, abrangendo os seus pormenores principaes, e jogando com os elementos de estudo, que foi possivel colher nos mencionados dous mezes do exercicio no cargo de director.

Nas alludidas «*Exposições*» encontram-se, como disse, os fundamentos da reorganização proposta e tambem as idéas que me guiaram na solução do vasto problema que, justamente preoccupando a attenção da Administração Publica Mineira, não permitte providencias completas e immediatas, attentas á sua complexidade e ás suas variadas faces essenciaes.

Os assumptos administrativos ligados á repartição das Finanças, propriamente dita, affectam necessariamente, de modo mais directo e mais intimo, a prosperidade e o progresso verdadeiros do Estado.

Delles, como uma parcella apenas, posto que importantissima nos planos reformadores da actual Administração, já em certo grão de realização, tratarei mais particularmente, algumas linhas adeante.

Segundo o programma conhecido do publico em suas linhas geraes, é de esperar que a acção do Governo se mantenha com continuidade e firmeza até definitivo acabamento das medidas correspondentes, salvo condições supervenientes muito desfavoraveis e principalmente deficiencia accentuada de recursos materiaes.

E' licito aguardar confiadamente a realização successiva de todas as medidas e providencias promettidas, e contar, em summa, que os resultados beneficos da regulamentada expansão das nossas forças e riquezas serão acautelados devidamente e com toda a previsão possivel.

Essa orientação de uma politica util e real, já tem dado fructos apreciaveis, fazendo surgir por toda a parte a actividade e a confiança, com a expectativa de uma situação geral mais prospera e feliz.

A acção do Governo, firme e resoluta, visa principalmente o bem estar e o amparo das classes populares, provocando as iniciativas, firmando e consolidando o que não possa estar oscillante e abalado, e retemperando as forças abatidas.

Traçando com desassombro o seu dever civico, não se arreceará das difficuldades inevitaveis, tendo fé alentadora nos seus proprios esforços, sem olvidar o valor do povo a quem serve e para quem legisla, o qual saberá sempre corresponder a essa nobre attitude.

* * *

A reforma da repartição das Finanças realiza modificações e ampliações essenciaes á boa marcha dos serviços correspondentes, tendo em vista melhorar o seu mechanismo e tornar mais efficaz e mais prompta a acção administrativa que lhe compete.

E' mais que opportuna, porque é urgentissima tal reforma, cujas partes fundamentaes foram todas examinadas e estudadas conscienciosamente.

Nos moldes em que está concebida essa reforma inadiavel, procura preencher, na estructura do ramo administrativo correspondente, as lacunas e deficiencias reconhecidas geralmente, e dar-lhe fórmas mais prestadias, meios e processos mais amplos, tornando mais efficientes as suas funcções cada vez mais desenvolvidas e complicadas, em consequencia não só do novo regimen politico do paiz e do progresso sensivel que tem tido o Estado, como, especialmente, da multiplicidade e extensão maiores dos impostos publicos, aliás, resultado natural dos dois factos especificados em primeiro logar.

A reforma, necessariamente proveitosa aos serviços publicos do Estado, comprehende disposições facilmente justificaveis, como filhas da reflexão e da experiencia.

Os regulamentos vigentes para os serviços das finanças, na verdade, previam convenientemente quasi todas as necessidades correspondentes; pódo-lhes apenas ter faltado, uma ou outra vez, toda a fiel execução.

As disposições legaes são estabelecidas para serem cumpridas. Quando assim se procede escrupulosamente, melhor se concebem as reformas indispensaveis a introduzir nos diversos serviços publicos; os novos regulamentos officiaes, com mais segurança, trazem então augmento progressivo de vantagens para a Administração publica em melhoramento continuo.

Melhora-se o que já existe, evoluindo as funcções administrativas por phases regulares.

Quanto á antiga repartição das Finanças do Estado, mantida ainda no momento em que escrevo, é justiça declarar que prestou sempre excellentes e, por vezes, relevantissimos serviços, cuja amplitude e continuidade já lhe é brilhante tradição, de que legitimamente se deve ufanar.

Reclamava, entretanto, moldes mais amplos para a sua livre acção tolhida e embaraçada em limites apertados.

Têm essencialmente esse caracter as modificações propostas no esboço da reforma, as quaes comprehem meios e processos mais efficientes a novas e mais extensas necessidades e relações. Nessas bases, é patente a necessidade da reforma que deve realizar se promptamente, vencendo quaesquer preconceitos adversos ou obstaculos oriundos da timidez administrativa.

Na reforma, é condição essencial o augmento do pessoal da repartição, o qual representa necessidade indiscutivel, desde muito sentida, e objecto de reclamações, cada vez mais insistentes. Mesmo presentemente, a repartição não dispõe de pessoal para o desempenho normal e satisfactorio dos seus encargos, que mal poderão ser mantidos em dia, ainda á custa de trabalhos extraordinarios, maximé na sua 3.ª secção, de que depende directamente o serviço capital da « *Contabilidade* », na 1.ª. Para a confecção dos relatorios annuaes, estão, por assim dizer, normalizados, nesta repartição, desde muito tempo, os serviços extraordinarios, remunerados, de quasi todas as secções durante um e mais mezes.

Note se ainda que a 2.ª secção, desde muitos annos, tem em abandono um dos seus principaes encargos, cuja execução, por falta de pessoal, jaz completamente interrompida.

Contra este estado de cousas tem reclamado nos seus relatorios o respectivo chefe da secção. Entretanto, o serviço alludido, de relevante importancia, precisa ser retomado quanto antes, pois além do valor proprio que incontestavelmente tem, é a sua execução da maior vantagem para a regularidade, segurança e promptidão de outros importantantes serviços da repartição.

A modificação dessa situação, já agora, não poderá se dar, sem um acto especial da Administração, determinando o modo especial do pôr em dia esse serviço tão longamento abandonado. O trabalho terá naturalmento de ser confiado a uma commissão competente que, a ser formada por empregados da casa, o executará fatalmente em horas extraordinarias. Preenchida esta tão grande solução de continuidado o dispensada então a commissão, proseguirá a 2.ª secção a ordem regular desse o dos demais serviços quo lho cabem, com a regularidade necessaria o perfeita continuidade, utilizando o pessoal ordinario, sob vigilancia administrativa, mantida sobre essa como sobre as demais secções da repartição.

Os serviços financeiros e fiscaes do Estado tendo, como é natural, adquirido maior importancia o complexidade, desde algum tempo, devera o pessoal correspondente acompanhar essa evolução, augmentando em progressão crescento razoavel, sem que fossem do receiar excessos em um Estado, como o de Minas, que, dentro todos os Estados da União, é aquelle, cuja totalidade do pessoal administrativo tem-se mantido sempre em relação menor com a renda e população respectivas.

O accrescimo proposto, no numero dos funccionarios desta repartição, não será muito considoravel, segundo as bases da reforma que submetti ao vosso esclarecido o elevado criterio, a qual realizar-se-á quasi sem augmento de despesa.

Mas o alludido augmento de pessoal é, como se vê, absolutamente indispensavel. E' facto muito verificado não ter a repartição o pessoal necessario, mesmo ao andamento regular das attribuições quo ora lhe cabem. A repartição não acompanhou evidentemente o augmento progressivo das necessidades publicas na nova fórma politica do Estado e no seu evoluir continuo.

*
* *

E' aqui logar azado para algumas reflexões, ácerca da classe dos funccionarios publicos. Dessa classe é o Governo protector directo e natural. O Governo nobilita a quando escolhe bem os elementos com que a compõe, e quando ao mesmo tempo, torna effectiva a responsabilidade dos respectivos cargos, todavia, abrigados contra arbitrios injustificaveis. O funccionalismo publico, na sua maior parte, verdadeiro proletariado official, é constituido por cidadãos uteis, cujo trabalho real póde ser perfeitamente definido em cada caso particular, cabendo ao Governo verificar como se exercem as diversas funcções officiaes sem distincção especial de nenhuma. As condições geraes de subsistencia dessos auxiliares directos do Governo constituem naturalmente objecto do interesse administrativo. Ora, neste Estado, é excepcionalmente precaria a situação material do funccionalismo, quando cotejada com a dos outros Estados ou da União. Falta-lhe sobretudo a protectora instituição da aposentadoria, universalmente adoptada o cujo restabelecimento em Minas constituiria, sem duvida, acto meritorio que, pondo em relevo o Governo que a praticasse, acabaria com a injustiça da phase actual. Importaria em restituição devida ; apagaria a excepção odiosa, realizando a mais cara e a mais legitima esperança do funccionalismo mineiro, por tão longo tempo afagada em vão e finalmente proveito goral para o proprio Estado.

Volvendo á reforma da repartição.

O esboço do novo regulamento refundiu as disposições regulamentares em vigor. Examinadas cuidadosamento foram quasi todas ou modificadas, ou pelo menos, transferidas para logar differente.

Admittiram-so novas disposições quando adaptadas a regular e a modolar melhor as causas da fazenda, os serviços fiscaes, as porcentagens dos exactores e as respectivas cauções.

Alguns desses serviços publicos poderão ainda ser objecto de novos regulamentos parciaes, quo lhes imprimam cunho de maior aperfeiçoamento.

Pelo novo regulamento proposto é creada uma secção especial para o Ministerio das Finanças, sob a denominação de Secção Central — centro de irradiação e de convergencia para todos os serviços publicos, affectos a esse Ministerio.

Esta secção não terá dependencia especial com qualquer das Repartições subordinadas ao Secretario das Finanças e funccionará apenas mais particularmente, sob as vistas do respectivo Secretario do Estado.

Institue finalmento a reforma um logar privativo de Archivista Geral da Repartição das Finanças, com encargos determinados, relativos á organização, conservação e aperfeiçoamento de todos os livros, papeis, documentos o outros objectos, referentes a processos findos. Será tambem attribuição desse funccionario a extracção de certidões e outros trabalhos connexos.

O esboço de regulamento propõe a substituição da classe dos collaboradores actuaes pela de praticantes, com nomeação effectiva, constituindo o primeiro estagio na carreira do officialismo publico, onde aquelles, normalmente, não têm em vista permanecer e a que recorrem como auxilio provisorio de vida, emquanto se preparam para outras carreiras sociaes.

A meu ver, seria muito razoavel que o novo regulamento offerecesse maior facilidade ou pelo menos facultasse mais extensas e vantajosas licenças aos funccionarios publicos, por *motivos de molestias*, de simples incommodos e até de cançaso e do alquebramento de forças, devidos á idade, a ter de perdurar, ainda por muito tempo, a falta tão sensivel e tão excepcional da instituição publica das aposentadorias.

Tomei a iniciativa de incluir desde logo no esboço de regulamento um pequeno augmento nas curtas ferias annuaes consagradas nas leis vigentes do Estado.

Não obstante a opinião externada, pensei ultrapassar os limites do encargo quo me fôra dado, levando para o mencionado trabalho qualquer disposição sobre o objecto anterior. Bastará que deixo aqui consignada a indicação respectiva.

Dentro de um prazo talvez não muito longo impor-se-á a necessidade da creação de um logar de zelador especial do patrimonio estadoal, afim de que tenham conveniente aproveitamento os proprios do Estado, hoje em dia não raro mal conservados ou abandonados do todo.

O referido zelador encarregar-se-á do arrolamento rigoroso e do tombamento regular dos bens do Estado.

Novas instituições administrativas indispensaveis

Outro serviço importante, ainda não organizado satisfactoriamente no Estado, é o da Estatistica, instituido patrioticamente pelo actual Presidente, desde o seu primeiro periodo de acção governativa, com o advento da Republica.

Esse serviço, (que a meu vêr não deve ser addicionado ao grande numero do outros que já tem a seu cargo a Repartição das Finanças, propriamente dita) está sendo realizado, de certo tempo a esta parte, com dedicação e proveito, em uma das secções da *Inspectoria da Industria e Terras* da actual Directoria Geral.

Os louvaveis esforços desenvolvidos pela alludida secção não têm podido corresponder aos verdadeiros objectivos da instituição, em consequencia dos limitados recursos materiaos e do pessoal á sua disposição.

A organização conveniente das estatisticas do Estado exige repartição distincta, embora sob moldes modestos, a principio, conforme se fez naquelle assignalado periodo de Governo.

— Para occorrer ao custeio desses serviços ou auxilial-o em certo gráo, podiam ser estabelecidas taxas infimas sobre a sahida dos nossos productos, instituidas, então, sem outros intuitos fiscaes ou de renda.

Ficaria determinado o registro, por especie e por quantidade, das diversas mercadorias e que os talões de despacho mencionassem a procedencia por municipio.

Para mais completo resultado, far se-ia um appello ás Camaras Municipaes para recommendarem aos respectivos jurisdicionados, declaração do municipio da procedencia em cada despacho do genero exportado.

Como disse, o primeiro Governo republicano mineiro, sob valiosos fundamentos e tendo em vista o *bem commum*, promoveu desde logo a creação de que se trata, que funccionou até 1892, com successivas modificações e reducções do plano inicial.—No citado anno veiu a perder de todo o vigoroso impulso creador e desappareceu para revivor em 1900, mantida em condições precarias e pouco animadoras, de então até hoje.

O imposto de estatistica, de facto já existente no Estado, em gráo diminuto e incidindo apenas sobre os generos da sua exportação, isentos dos impostos correspondentes, facilmente seria ampliado.

Para satisfazer ás necessidades do serviço correspondente, só haveria que regularizar e systematizar convenientemente a sua applicação e a sua arrecadação.

As nossas leis de Orçamento poderiam, desde já, mencionar destacadamente essa especie tributaria, modificando o processo seguido de englobal-a sob o titulo geral do imposto de exportação.

Esta pratica apresenta vantagens intuitivas, que me dispenso de salientar.

Toda a acção segura dos governos baseia-se em resultados de estatisticas, sem os quaes, ignorada a realidade dos factos, não têm elles elementos positivos para os seus planos e iniciativas. E', por exemplo, patente a necessidade de estatisticas da fertilidade e do valor do nosso sólo nas suas variadas zonas; do nosso commercio e industrias; dos nossos transportes, viação e fretes; da nossa importação e exportação; da procedencia e destino dos nossos ou alheios productos; do custo de producção e do preço de venda nos nossos e nos mercados onde collocamos a nossa producção.

Inspiradas em dados estatisticos, as leis particulares dos governos deixam de ser confeccionadas a esmo ou por conjecturas mais ou menos bem imaginadas. Com esses dados adquire-se, por exemplo, o conhecimento fundamental da resistencia da producção ao conjuncto das despesas que lhe são inherentes, inclusivé tarifas e fretes

até os mercados consumidores ou o das condições de exploração regular das nossas materias primas o dos productos mineralogicos do nosso solo.

O imposto de estatistica ampliado com intuitos verdadeiramente patrioticos, será facilmente acceito pelo povo, que verificará promptamente os resultados obtidos da applicação social da renda que produzir.

Quanto ao desenvolvimento pratico dos serviços de estatistica, será efficazmento realizado desde já, aproveitando-se do modo systematico o auxilio proveitoso dos engenheiros do Estado e, mesmo, de quasi todos os seus exactores. Para começar, nada mais haveria a fazer do que aperfeiçoar disposições legaes existentes, mais ou menos incompletas e rudimentares. Determinar-se-ia tambem a confecção de boletins impressos para distribuição aos funccionarios indicados, obrigados a devolvel-os á repartição competente, depois de enchel-os com todos os elementos cuidadosamente colhidos em viagens de serviço publico.

Esta simples providencia, bem mantida, sensivel adeantamento imprimiria aos nossos serviços de estatistica, já em relação aos objectos especificados acima, e já quanto a outros mais, como sejam: - productos manufacturados, machinismos, forças motoras empregadas e capitaes de movimento, etc., permittindo conhecimento mais perfeito do nosso progresso real e pondo em relevo os embaraços porventura existentes ao seu franco desenvolvimento.

O resultado de taes esforços permittiria egualmente um juizo cada vez mais perfeito acerca dos salarios nas classes productoras, dos preços das mercadorias, dos beneficios assegurados aos seus proprietarios, dos valores do consumo interno, da exportação não tributada e da que o é. com a respectiva cifra dos impostos, da importação total e sua fracção correspondente ao consumo no Estado.

Conforme disse, os trabalhos de estatistica, nos acanhados moldes estabelecidos presentemente, realizam-se com a perfeição possivel, em uma das secções da Inspectoria de Industrias e Terras, tendo especialmente por objecto o que diz respeito a industrias, agricultura e commercio.

Os respectivos chefes de secção e inspector têm reclamado, insistentemente, augmento das dotações orçamentrrias para tão importante serviço que, no accertado dizer do actual Presidente do Estado, quando seu primeiro Governador republicano - - «prepara campo conhecido, e balisado para determinar os movimentos administrativos no sentido do bem commum». Por meio delle, o Governo habilita-se á determinação dos impostos necessarios e convenientes e ao emprego util e vantajoso das rendas do Estado sem excusa quanto á insufficiencia destas por motivo de má arrecadação que elle deve promover com rigor e promptidão. Só lançará mão de emprestimos que augmentem a divida fundada do Estado, na certeza de que representarão sacrificios publicos a serem resarcidos por producção mais avultada e por augmento do renda e de bem estar sociaes.

Salientarei ainda, como medida util ao commercio e industrias mineiras, a creação de armazens de deposito na estação federal da Estrada de Ferro Central, de alto alcance para evitar que os nossos generos exportados, vendidos inopportunamente na praça do Rio de Janeiro, accarretem prejuizos.

Completaria de algum modo a utilidade da medida indicada a instituição na Recebedoria de Minas, na Capital Federal, de uma se-

cção especial para serviços de amostras e de propaganda dos productos mineiros, tendo um empregado, pelo menos com pratica commercial. Esta secção manteria correspondencia regular com os productores, prestando-lhes as informações necessarias sobre os valores e sobre as exigencias do mercado na referida Capital, estendendo-as, quando possivel e conveniente, a outros mercados principaes do Brasil e mesmo do extrangeiro. Encarregar-se-ia a mesma secção de promover a collocação da nossa exportação, fazendo propaganda intelligente, visando a expansão util da nossa lavoura, industria e commercio. Como se sabe, já exportámos, além de outros secundarios, alguns artigos de maior monta em numero de 20, approximadamente, cuja producção excede, em geral, o nosso consumo interno, e que são, para só citar os principaes, café, fumo, queijos, toucinho, milho, manteiga e madeiras. As cinco ou seis ultimas especies podem ter producção ainda muito mais desenvolvida e melhor regularizada, convindo que iniciemos ou desenvolvamos algumas outras muito adaptaveis ao nosso meio, como sejam a do arroz, a de aves, fructas, cereaes em geral, e alguns productos vegetaes, visando os mercados consumidores dos outros Estados do paiz.

Protecção á Industria: Trabalho, Producção e Agricultura

No conjuncto de medidas tendentes ao melhoramento da nossa situação economico financeira, ha algumas dependentes do Governo Federal ou que exigem delle complementos mais ou menos indispensaveis.

Esse auxilio necessario não nos faltará agora com segurança relativa maior do que em outras épocas, dada a harmonia dos dois Governos, para o que contribue, naturalmente, o facto de serem os actuaes supremos representantes delles, filhos de Minas.

Entre os beneficios a instituir não tem a meu ver logar saliente a apregoada pequena propriedade que, quando traduzida em facto, auxilia em regra o desenvolvimento das classes burguezas, cujas tendencias são para se alliarem ás classes gosadoras, em exploração egoista ao trabalho util. E' resultado verificado em grão maior ou menor em toda a parte, onde se tem implantado systematicamente o regimen de pequena propriedade.

A protecção ao trabalho e ao desenvolvimento material deve ser realizada por meio de medidas cautelosas, que não redundem em collocar as classes operarias á discrição da burguezia nacional, depois de afastada a concorrencia extrangeira; isto é, devem os problemas economicos ser estudados nas suas condições particulares, afim de que as soluções dadas não redundem em sobrecarga de onus para a massa dos consumidores nacionaes, constituida na sua grande maioria pelas classes operarias.

E' evidente, por exemplo, que a simples, elevação de preços do mercado ou a « *valorização* », como a denominam agora, deve determinar naturalmente diminuição no consumo, e não podendo ser, portanto origem de maiores beneficios para os productores, quando relativa a generos de primeira necessidade, aggravará inevitavelmente a sorte dos maiores consumidores, ou a grande massa social.

Uma boa e positiva protecção, por parte do Governo, consiste em assegurar o melhoramento da vida social, em manter os bons costumes,

e as normas administrativas regulares; em fazer as leis respoitadas sem distincção de pessoas; em cuidar da ordem politica, da liberdade de pensamento, de trabalho e de trocas. De resto, ter sempro em vista as receitas orçamentarias para não excedel-as nos gastos ordinarios, promover as producções verdadeiramente uteis, sem frivolas apparencias, preoccupado do bem estar commum, da «res-publica»; estabelecer justo systema de impostos; desenvolver de modo continuo e systematico a viação publica de todas as especies; crear modelos do trabalho agricola, como o são incontestavelmente os typos de *fazenda de cultura* instituidos pelo actual Presidente do Estado, onde ha o exemplo vivo do trabalho remunerador, prompto, embora modesto, permittindo moradia em casinha alegre e alvejante, cercada de terreno florido e cultivado, e junto á porta, terreiro limpo e asseiado. Nessas verdadeiras escolas de trabalho util e digno, o agricultor habilita-se á applicação proveitosa da sua actividade, certo do bem estar para si e para a sua familia, sem que lho invadam a oppressão e o desanimo, no pacifico convivio do boi vonerante, do cavallo nobre e do cão fiel.

As industrias prosperam quando introduzidas de conformidade com os antecedentes o as tradições de cada paiz e segundo o seu desenvimento intellectual, social e moral. Em taes condições uma só industria nova, que se consiga implantar definitivamente, representa serviço da maior relevancia e augmento real da riquoza.

Os planos officiaes de protecção e animação ás classes productoras hão de ser restrictos e não abranger regulamentações exaggeradas e ainda menos reconcentrações praticas incompativeis com a natureza do assumpto. Entre nós o que convém, antes de tudo, é o desenvolvimento da agricultura e do trabalho da terra, ponto de partida de toda a sociedade em formação, fonte dos alimentos e das materias primas sobre que assentam os demais trabalhos humanos. E' esse genero de actividado que reclamará sempre a mais extensa applicação da humana actividade material, facto que ninguem poderá por em duvida, pelo menos em relação ao caso particular do nosso paiz.

Instituido convenientemente o trabalho da terra, deve-se facilitar a circulação dos productos correspondentes, annullar abusos, dolos e pilhagem, destruindo os parasitas que se enriquecem com a actividade alheia, graças a privilegios e monopolios; eis um programma pratico excellente para o nosso caso e que realizado sem estreitos preconceitos, firmará o credito e o prestigio do Estado e do seu Governo; eis a acção official que conquistará a confiança e o respeito publicos, porque revelará no Governo verdadeiro interesse e dedicação sociaes.

O senso pratico, o instincto da utilidade real, acompanhados de juizo seguro dos acontecimentos para a decisão prompta, quando necessaria, constituem o real merecimento do um governo que, em taes condições, encontrará sempre o auxilio das iniciativas particulares fecundas e dos capitaes indispensaveis.

A producção fundamental entre nós deve ser, já o disse, essencialmente agricola, ou antes agro-pecuaria e extractiva.

Além da vasta extensão e grande variedade do nosso territorio, ainda em grande parte despovoado, a producção nas industrias, propriamente ditas, exigo preparação mais demorada e mais completa, embora com resultados relativamente mais abundantes e mais facilmente conservaveis, circumstancias essas que por si sós justificariam a preferencia que devemos ter pela agricultura. Mas accresce que a agricul-

tura offerece menores riscos e *áleas* do que a generalidade das demais industrias, produzindo, entretanto, lucros mais certos, posto que, em regra, mais modestos.

Por todas essas razões é a agricultura a primeira escola pratica da previdencia e da sobriedade, rendendo pouco, mas offerendo preciosas compensações em um sentimento mais vivo de independencia e de confiança proprias, em uma vida mais tranquilla e mais sadia, alentada por emoções mais nobres, mais puras e finalmente por conforto mais calmo sem prodigalidades e desperdicios.

Em animação á agricultura, convirá a introducção de melhores praticas culturaes e de processos agronomicos capazes de augmentar as forças productoras do sólo, com diminuição simultanea dos gastos correspondentes, ou pelo menos sem augmento dos que se faziam anteriormente.

Em seguida ao desenvolvimento normal da agricultura, é que gradativamente poderão ir surgindo as industrias, a começar pelas mais simples e de mais directa relação com aquella, até as mais complicadas, mas perfeitamente adaptaveis ao nosso meio.

Esse plano deve abranger a effectiva repressão da concorrencia criminosa ou illegitima, e bem assim o preparo e o assegüramento dos mercados consumidores, o que, evidentemente, vale muitissimo mais do que todos e quaesquer esforços no sentido do encarecimento artificial dos preços de venda dos nossos ou mesmo dos alheios productos.

O trabalho e os meios de subsistencia não podem faltar no Brasil, onde se clama pela immigração; a sua população valida, masculina, deve ser capaz de produzir muito além do indispensavel para a propria subsistencia, dispondo de um territorio vasto e reputadamente muito rico.

E', pois, a rotina antiga da nossa producção classica que deve ser vencida e por essa fórma imprimir vida florescente aos centros de população, absorvidos e annullados pela centralização imperialista.

O exclusivismo da cultura do café não foi, como se apregôa, devido á indolencia do brasileiro. As suas causas naturaes são de outra ordem e representadas pelas condições politico sociaes do Paiz e principalmente pela renda positivamente mais elevada que produzia esse genero de cultura.

O regimen republicano deve instituir normas industriaes e administrativas mais perfeitas. O Estado de Minas encaminhará o seu desenvolvimento material para a producção de cereaes, madeiras, fibras, oleos vegetaes e minerios, estabelecendo assim, sobre base mais solida e mais permanente, os saldos dos seus orçamentos; creará a agricultura adeantada e, successivamente, as industrias na ordem da sua relação com a agricultura, adiando, por exemplo, emprehendimentos de embellezamentos de cidades que não têm opportunidade justificada, e que só trazem proveito ás classes médias.

A producção util e conveniente trará tambem o consumo e, consequentemente, a prosperidade real das classes normaes da sociedade e com esta prosperidade os capitaes e o credito impulsionadores e alimentadores de novas actividades.

Para comprar é preciso produzir e a producção efficaz, entre nós, ha de seguir as indicadas normas, sob a protecção de medidas e instituições em cujo numero figura, parcial e secundariamente, um

meditada politica aduaneira em combinação com um conveniente systema de fretes de transportes, este ultimo elomento podendo adquirir importancia relevante e extensa applicação neste Estado, em vista da situação central do seu territorio. Mas é preciso manter coherencia e harmonia de acção nas medidas a praticar.

Não devem estas ser perturbadas ou contrariadas entre si como se tem observado já em relação, principalmente, á acção das Camaras Municipaes, divergento ou desharmonica dos actos dos governos centraes, e já quanto a estes proprios actos incoherentes e contradictorios, instituindo tarifas alfandegarias e outros meios protectores de determinadas industrias nacionaes, cujos productos similares extrangeiros são, entretanto, permittidos entrar no Paiz, livres de direitos e outros onus, quando reclamados pelas necessidades da União, dos Estados, das municipalidades e até de ompresas particulares. Com estes ultimos actos os poderes publicos afastam contradictoriamento das industrias, quo intentam proteger, uma freguezia importantissima, capaz de, só por si, assegurar, porventura, a prosperidade daquellas.

Assim, ás medidas de protecção, tomadas em harmonia de vistas, entre os diversos poderes publicos do Estado, deve presidir um criterio geral.

A par disso, uma continua e severa fiscalização das rendas do Estado, toda a possivel limpidez e perfeita exactidão nos processos de contabilidade publica, simplificação o precisão dos orçamentos annuaes, respeitados rigorosamente e expurgados inteiramente de dispositivos sobre regimen tributario e sobre organização administrativa, objectos de natureza differente.

Em materia de desenvolvimento da producção não se póde tambem perder de vista : em primeiro logar, que o excesso sobre o consumo interno, sendo destinado á importação, indispensavel se torna a existencia de necessidades exteriores a satisfazer, e que, sob esse ponto de vista, são, em regra, mais promptas e garantidas, a sahida e a collocação dos productos agricolas e das materias primas ; em segundo logar, quo as crises economicas em um dado povo tambem se produzem por excesso de consumo por desperdicios ou desbaratos das riquezas, o não sómente por superabundancia de producção verdadeiramente util.

Todavia, é incontestavel por vezes a influencia perniciosa de uma especie de producção muito avultada, realizada isolada e desordenadamente.

Os gastos e a producção merecom, pois, cuidados dirigentes ; accresce, porém, que a conservação e a justa distribuição da producção ou da riqueza em geral, não são menos dignas das attenções governamentaes, maximé nos tempos que correm.

Seja como for, quanto á protecção industrial e mais ou menos temporaria dispensada por meio da applicação de tarifas alfandegarias, auxiliada pelos fretes de transporte, exige para a sua efficacia continuada o estudo do grão de prosperidade das fabricas e manufacturas sob os impostos que gravam os seus productos ou as materias primas utilizadas ; verificado assim principalmente o valor desses onus em confronto com o preço de venda dos productos correspondentes.

Firmado juizo seguro da vantagem em permittir a entrada mais livre dessas materias primas ou dos productos correspondentes, quando mais baratos e mais perfeitos ou inversamente conhecido o

beneficio positivo trazido pela protecção estabelecida, creadora de uma ou mais industrias no Estado, estaria de um e de outro modo traçado o caminho a seguir.

No ultimo caso, essas industrias prosperas constituiriam fontes de renda mais ou menos alargada para os nossos orçamentos com as cautelas indispensaveis, afim de que os novos onus viessem annullar de facto o effeito protector ou mesmo opprimir sensivelmente a vida das respectivas industrias.

Em regra, novas taxas aduaneiras a serem creadas deverão recahir sobre a producção agro-pecuaria extrangeira, conservando-se sem augmento as taxas actuaes, no que diz respeito ás industrias já sufficientemente nacionalizadas.

São acceitaveis tambem as reducções de taxas alfandegarias, quando estabelecidas em compensação a vantagens obtidas do extrangeiro.

As industrias parasitarias serão abandonadas á sua propria sorte.

Disse em outro logar que seria muito mais conveniente o desenvolvimento, entre nós, do cultivo e preparo de fructas seccas ou em caldas. E' intuitiva a importancia dessa industria essencialmente nacional, capaz de, por si só, fazer a nossa riqueza e a nossa felicidade. Está facilmente ao nosso alcance a producção de abundante e excellente assucar e de fructas cuja variedade multiplicaremos, por assim dizer, á vontade, nas vastissimas extensões do nosso territorio.

Essa grande fonte de actividade util e de renda segura, ampliase e completa-se, sem maior difficuldade, por meio do fabrico dos licores, vinhos medicinaes ou não, succos, oleos, confeitos, gelèas, farinhas, etc. etc.

São de tal ordem as industrias, que chamarei *naturaes* no Estado, isto é, adaptadas ás nossas condições e ao seu meio; podem vingar e desenvolver-se ainda em concorrencia, mais ou menos livre, produzindo renda sufficiente do capital empregado, aliás com importação ou não de alguma materia prima.

Exemplo contrario seria o do fabrico dos artefactos da borracha, não obstante a grande abundancia deste producto em uma vasta extensão do territorio brasileiro; malbaratados os capitaes que no Brasil se applicassem a tal industria.

E' verdadeira producção a que traz augmento do saldo orçamentario e accrescimo real de riqueza e de bem estar geraes; e a acção official sempre, mais ou menos, moderada, deve ter em vista, antes de tudo, o aproveitamento da producção realizada.

A politica proteccionista internacional deve ser propriamente defensiva e só perdurar emquanto necessario for, e nos paizes de papel moeda as oscillações cambiaes por si só constituem um auxilio graduado e espontaneo, ao trabalho nacional, difficultando a entrada de artigos extrangeiros e reprimindo ao mesmo tempo os gastos e as despesas dentro do Paiz.

Os planos financeiros e economicos, concebidos e realizados por meio de estudo cabal e reflexão conveniente, terão razoavel duração, sem alteração profunda nos seus moldes fundamentaes, cujo caracter de generalidade comprehenderá harmonicamente tarifas alfandegarias, fretes e outras condições de transporte e finalmente impostos publicos.

As ultimas medidas economico — financeiras do Governo Federal

O CAFE'

As alterações e reformas amiudadas geram desconfianças; assustam os interesses legitimos, causando maior damno do que o mal reputado papel moeda cuja instabilidade do valor, objecto de tamanhas aprehensões por parte dos nossos ultimos Governos, não é ainda mal comparavel ao da versatilidade nos actos e na orientação economica dos Poderes Publicos.

Entre as grandes medidas de alta protecção economica applicadas recentemente no Paiz, figuram de modo saliente as referentes ao denominado Convenio de Taubaté que não me compete examinar.

Creio, entretanto, não me ser vedado manifestar a desconfiança que nutro quanto á efficacia desse plano economico financeiro, cujos primeiros resultados conhecidos parecem não ter satisfeito os seus mais directos interessados, fazendeiros e commissarios de café.

Os fazendeiros mineiros e, maximé, os da sua Matta, mais enthusiastas da idéa o principaes propugnadores da sua realisação, não se louvam muito nos effeitos produzidos, a julgar pelas reclamações de novos alvitres já ouvidos de diversas partes.

A operação de que se trata só não seria um mallogro se produzisse beneficios geraes, para todo o Paiz; pois, é evidente que o interesse particular da lavoura e principalmente o de uma lavoura determinada não pode estar em desaccordo com o da Nação inteira.

Tambem é evidente que a propaganda o a collocação de um determinado producto são mais efficazes quando realizados pelos proprios interessados com os meios e os recursos de que possam dispôr.

Em relação ao café seria, pois, esse o processo mais natural e mais seguro.

Não advogo a indifferença ou a inactividade do Governo. Ao contrario, a solicitude pelo interesse publico deve estar sempre viva no animo do Governo; não lhe fica bem para poupar-se a esforços, a excusa da phantasiada lei da *selecção* tão a sabor de um dos mais reputados Ministros Federaes.

A intervenção humana digna e nobre é o facto verificado por toda parte; intervenção protectora e cada vez mais alargada e minuciosa na propria esphera da profissão medica, a que pertence o alludido Ministro, e nos continuos cuidados liberalisados aos proprios vegetaes, dilatando-se, de dia em dia, a acção efficaz baseada no conhecimento das leis scientificas.

Desse facto incontestavel originam se os processos e systemas tributarios cada vez melhor planejados sobre bases mais criteriosas e moldes mais perfeitos; os fretes de transportes mais bem determinados, os melhoramentos e os auxilios para as producções uteis.

Mas a intervenção onde ella não se faz mister deve ser evitada como, por exemplo, a que tivemos recentemente com a fixação do

cambio, visando a diminuição do agio do ouro que, de facto, já se estava produzindo expontaneamente, sob melhores condições do nosso intercurso mundial.

O beneficio, por ventura, produzido pela actual Caixa de Conversão, será simplesmente devido a processos administrativos mais correctos e rigorosos e a preceitos economicos mais perfeitos, ora seguidos pelo Governo Federal, e, particularmente, tambem á conversibilidade monetaria ali realisada embora parcial e imperfeitamente caracterisada.

Esta conversibilidade é, na verdade, elemento primordial em materia financeira, garantia de regularidade nas finanças, tanto mais efficaz, quanto mais completa e perfeita for a sua realisação.

Quando tivemos simultaneamente a baixa do cambio e a do preço do café, nosso principal producto de exportação, é que as condições do intercurso mundial determinaram naturalmente esses dous effeitos. Isto é, o nosso café era produzido a preço elevado, inferior ao seu valor nos mercados extrangeiros, e, ao mesmo tempo, o nosso papel-moeda se depreciára, de sorte que o negociante de cambio agia com vantagem sobre o importador e sobre o productor brasileiros.

Os dous factos eram oriúndos do excesso das emissões inconvertiveis, que, determinando a elevação do custo da nossa producção, provocava igualmente a larga expansão das plantações de café.

Nessas condições, a baixa no preço do café era por si só elemento resolutivo da crise, pelo seu effeito natural de transformar a nossa actividade agricola.

A bôa prudencia, por si só, já mandaria prevenir os perigos geraes dos grandes e rapidos desenvolvimentos materiaes e da concentração repentina de grandes producções em determinados Paizes.

E' difficil, sem duvida, determinar a forma e o grau de desenvolvimento material a promover em cada Paiz e em cada época.

Mais do que nunca, talvez, sôbe de ponto essa difficuldade nos nossos dias, em que tão grande é a complicação social, tão complexos e variados os interesses e as tendencias a consultar, tão intimas e extensas as relações das classes normaes da sociedade e mesmo tão sensivel e tão prompta a influencia mutua dos diversos povos da terra.

Mais simples era o caso, quando as sociedades pouco extensas tinham communicações difficeis e pouco frequentes e apresentavam maior estabilidade ou quasi a immobilidade.

Como quer que seja, nas nossas difficuldades economicas, impunha-se, principalmente, o remedio da reducção nas despesas publicas e da promulgação das medidas conducentes ao regimen da circulação conversivel, além de outras subsidiarias, mais ou menos provisorias, dependentes de circumstancias particulares.

Independentemente da acção official, a iniciativa particular, cada vez mais variada e abundante, iria surgindo com o augmento das difficuldades da nossa existencia nacional, até agora mais facil que nos paizes de grande e accentuado movimento mercantil e industrial.

Para maior felicidade nossa, não conviria tivessemos esta mesma situação antes do tempo.

Esforcemo-nos, povo e governo, por augmentar gradativamente a nossa producção real e util, capaz de bastar ao nosso consumo, com sobras cada vez maiores, avolumando os nossos capitaes de reserva e servindo ao intercurso mundial.

Realizada dest'arte a marcha progressiva da nossa actividade material, não nos faltarão os meios auxiliares, indispensaveis, os transportes seguros e os capitaes de origem extrangeira.

Esse desenvolvimento methodico é natural que traga reducção nos preços das mercadorias e dos serviços, e, portanto, dos custos de producção.

Resultado contrario, muito permanente, é que seria para extranhar, e induziria a suspeitar a existencia de vicios ou defeitos na organização industrial do Paiz.

Entre os males prejudiciaes ao equilibrio organico social, são perfeitamente conhecidos os privilegios illegitimos e escandalosos de certas classes e até de pequenos grupos de individuos a auferirem vantagens e beneficios, sem satisfazerem aos deveres que lhes incumbem.

Viação, transportes e fretes

O nosso desenvolvimento material está intimamente ligado ao da viação publica em geral, que deve, pois, merecer a attenção particular dos poderes do Estado.

A' agricultura, nosso principal elemento de prosperidade, se têm applicado os nossos Governos, prestando-lhe auxilios positivos de transportes baratos e mesmo gratuitos.

Ultimamente, foi conseguido que os instrumentos agricolas, as sementes e outros artigos uteis á agricultura, gosem desses favores que, sem duvida, continuarão a ser objecto dos cuidados administrativos, como complemento de serviços geraes, prestados pela nossa viação publica.

Neste elemento tornado indispensavel á felicidade e ao progresso das sociedades, está comprehendido, de modo saliente, a rêde ferroviaria.

E', pois, conveniente que dos planos administrativos faça sempre parte integrante o estudo do regimen e de todas as condições de trafego das estradas de ferro, cuja escripturação nas suas relações economicas com o Estado, deve ser regularizada e mantida em repartição official competente, maximé no que diz respeito ás que gosam de garantias de juros ou outros favores do Estado.

Até 1892 fazia-se essa escripturação na Secretaria das Finanças.

Uma reforma administrativa desse anno concentrou todos os serviços publicos, relativos a estradas de ferro, na Inspectoria do Viação (então creada), onde convem instituir-se os necessarios livros de contas correntes, com o destino indicado.

A actual Secretaria das Finanças, em vista dessa nova distribuição de serviços, só dispõe de elementos para organização em grosso dos respectivos balanços.

Os trabalhos correspondentes correm ahi pela 1.ª e, mais particularmente, pela 6.ª secção, no que diz respeito á arrecadação de impostos, feita pelas estradas de ferro.

Este serviço, a cargo da ultima das citadas secções, e, bem assim, o referente a impostos, em feiras de gado (outra attribuição dessa mesma secção) mantêm-se em satisfactoria regularidade.

Para a concepção, realização e expansão continua do plano geral de viação publica, nas suas diversas especies, é indispensavel exame do raio de attracção das mercadorias transportadas, pelas di-

versas unidades que o compõem; estudo das estações de embarque e desembarque de que são tributarios os productos em circulação e, finalmente, conhecimento da massa e do valor desses productos.

São esses os elementos para a avaliação dos serviços que prestam ou que podem prestar as nossas diversas vias de communicação e de transportes, para o conhecimento dos melhoramentos e modificações, ou dos novos traçados em ampliação ou complemento da rêde de viação geral existente.

No que diz respeito ás estradas de ferro, as nossas tarifas de transporte já são estabelecidas sob o principio differencial.

Convém, porém, muito que este seja ampliado com applicação á distancia total percorrida, ainda quando em estradas de bitola e administração diversas.

Além disso, parece util o ensaio da tarifa por zona, combinada ou não com a differencial, applicado o novo systema aos productos da grande exportação ou mesmo aos que circulam em inter-cambio, dentro do Estado.

Por essa fórma poder-se ia reduzir, em gráu mais accentuado, as despezas de transporte de um e de outros, embora por compensação, quando, julgada necessaria, fossem aggravados os fretes dos productos de importação ou outros determinados.

Jogando com os fretes do transporte, dentro do territorio do Estado, póde-se, até certo ponto, dominar os máos effeitos das constantes reformas de tarifas alfandegarias, e manter nas condições convenientes a exportação dos productos mineiros e a sua collocação nos diversos mercados do proprio Estado.

Por meio de combinações criteriosas facilitam-se os transportes e a expanção material do Estado sem prejuizo consideravel para as diversas emprezas de viação, como é tambem indispensavel.

De facto, o sacrificio real de taes emprezas, seria um resultado evidentemente inadmissivel, além de contraproducente.

Um systema de tarifas e de fretes, conveniente e regularizado; o trabalho proveitoso da terra, graças á exhibição pratica das vantagens dos instrumentos agricolas e de outros processos efficazes que conseguem maior resultado e revelam todo o partido que se póde tirar della; o asseguramento dos mercados para as producções uteis; eis os principaes fundamentos do augmento no valor do productor mineiro; da elevação na sua capacidade enonomica e, finalmente, como resultado geral, do accrescimo no bem estar por toda a parte.

Afóra estes elementos, influem tambem e por vezes, sensivelmente no progresso e expansão das forças vivas do Estado, o systema de impostos publicos e o modo de sua applicação e arrecadação; assumptos estes ultimos que já temos abordado ligeiramente em paginas anteriores, mas de que nos occuparemos em seguida com mais alguma individuação.

Impostos, sua arrecadação

NOVO SYSTEMA TRIBUTARIO

Tem evidentemente caracter importante o estudo da extensão e incidencia dos impostos publicos, indispensaveis ás necessidades sociaes.

A sua regulamentação official é assumpto de cuidadosa ponderação, em vista da influencia que póde ter sobre a fortuna publica e particular e, portanto, sobre a existencia material e politica das populações.

O valor, a incidencia e a proporcionalidade desses encargos devem obedecer a regras oriundas da experiencia de cada Paiz, o bem assim a applicação dos seus resultados, sujeitar-se a um criterio sabio e patriotico.

Por exemplo, os gravames sobre os generos mais grosseiros do 1.ª necessidade que vão affectar principalmente ás classes populares, não convém sejam exaggerados, principalmente, quando desacompanhados de outros equitativamente lançados, sobre objectos mais ou menos superfluos e apparatosos, exigidos pelo luxo e fausto.

Nessa orientação parecem aconselhaveis os impostos directos sobre as pessoas, suas propriedades e rendas, que, facilitando a tributação equitativa, teriam ainda a vantagem de permittir, entre nós, um regimen de impostos com reducção sensivel, sinão eliminação completa dos de exportação.

Um bom plano do impostos publicos, applicado com rigor e sem arbitrariedades, deve ter em vista o beneficio de todos e não sómente o de certo numero de pessoas. Todas as classes sociaes, cooperando harmonicamento para o progresso e felicidades geraes, devem partilhar convenientemente dos onus e das vantagens da existencia social, confiadas na acção benefica do Governo.

Segundo disse, parece util a regularisação dos impostos sobre a base principal das contribuições directas e cujo augmento fosse acompanhando de perto o accrescimo real da producção e da riqueza.

E' razoavel e justo que os onus lançados sobre o povo, perturbando o menos possivel as fontes das suas provisões indispensaveis e os seus instrumentos de trabalho, sejam proporcionaes ás forças e ás faculdades de cada cidadão.

Attender-se-ia por exemplo facilmente ás condições das classes menos favorecidas da fortuna material, instituido o imposto territorial, como uma das bases principaes do orçamento. O estabelecimento legal desse imposto dependeria da equitativa avaliação das propriedades particulares, levando-se em conta as suas variações no tempo e no espaço e determinando-se um minimo de valor territorial para a sua cobrança.

Depois de generalisado e systematisado convenientemente, estender-se-ia opportunamente aos rendimentos da terra.

Cada proprietario territorial conhece a extensão das suas terras e alguns, até por medição official: mantenham se as condições legaes vigentes quanto ao registro do numero de alqueires e á transferencia de dominio, aperfeiçando-se taes condições no que fôr possivel, de accordo com os resultados da experiencia e ir-se-á constituindo um cadastro sufficiente para o lançamento cada vez mais perfeito e alargado do imposto territorial. Nesse mesmo sentido pres-

tarão valiosos auxilios os dous notabilissimos regulamentos promulgados agora pelo Governo, que, dignificando a justiça publica, tão bem soube consultar os legitimos interesses do povo. Com esses seus actos de accordo com a allusão feita na respectiva exposição de motivos, o Governo de temida que era, tornou a justiça publica, procurada e amada.

Da applicação desses regulamontos, poderá resultar a principio algum prejuizo immediato para o Fisco, todavia susceptivel de compensação mesmo material.

O imposto territorial será certamente, entre nós, o principal succedaneo do de exportação. Ao lado delle teremos sem duvida, opportunamente, o imposto de renda e tambem podiamos restaurar as antigas taxas itinerarias pelo uso das estradas, as quaes importam em contribuição realizada na medida dos beneficios realmente aproveitados.

No que diz respeito, principalmente, ao imposto de renda o lançamento justo depende de dados seguros difficeis ainda de ser conseguidos entre nós. O ensaio de imposto de renda, concebido cautelosamente, deverá introduzil-o em reforço ao imposto territorial para conseguir o concurso razoavel de todas as classes activas da sociedade.

Quanto ás taxas itinerarias, representam as antigas taxas de barreira, com applicação especial ás nossas estradas de rodagem, recahindo sobre os que por ellas transitavam. Essa antiga figura tributaria seria acolhida facilmente pelo povo e tanto mais quanto em rigor não se acha eliminada de todo no nosso regimen de impostos; desapparecidas como taxas de barreira propriamente ditas, continuaram a ser cobradas sob outras formas nas nossas estradas de ferro, a titulo de compensação pelas subvenções e auxilios prestados a estas. E' um imposto este, aliás, de facil arrecadação, e que incidiria sobre as mercadorias do Estado em transito no seu proprio territorio.

A base para o ensaio desse imposto poderia ser a que foi proposta no proveitoso trabalho, ácerca do imposto sobre renda movel, apresentado pelo Chefe da Fiscalização, sr. Aroeira e pelo Inspector de Fazenda, sr. Alvim Machado, em desempenho de commissão conferida pelo vosso digno antecessor.

No referido esboço estabelece-se uma unica porcentagem sobre os fretes e passagens de estradas de ferro, o que é equitativo, dado o principio differencial das tarifas respectivas, o qual deverá ser então mantido e ampliado regularmente.

No mesmo trabalho, o imposto de renda movel foi classificado por grupos, de accordo com a importancia dos capitaes presumiveis dos municipios de cada grupo; e o lançamento respectivo, baseado na declaração dos contribuintes ou no exame dos contractos sociaes e registros officiaes, quando os houver e forem exhibidos; na falta destes elementos, sendo a renda arbitrada pelo lançador. Neste ultimo caso, o lançado será notificado da lotação feita, e, si a contestar, terá logar arbitramento final.

Os grupos e as classes em que cada um delles é subdividido, permittirão, sob as condições indicadas, supprir de modo satisfactorio a falta sensivel de estatisticas e recenseamentos.

Essa nova forma de tributação não deverá levantar grande opposição publica, uma vez que resulte de uma refusão ou uniformisação mais ou menos geral dos impostos directos, existentes presenmente sob os titulos de impostos de industria e profissão, predial e outros.

Uma condição a attender no systema de impostos quaesquer que tenham de ser as bases sobre que assente um novo plano fiscal é a da *estabilidade*, assecuratoria da orientação e do desenvolvimento productores, hesitantes e perturbados com as respectivas mudanças e alterações frequentes.

Não é menos desejavel a simplificação do regimen tributario, tendo em vista, principalmente, maior uniformidade e menor multiplicidade de taxas.

Além da arrecadação difficil, a complicação do nosso systema tributario tem acarretado, de certo tempo a esta parte, augmento progressivo de trabalho fiscal e accumulo, cada vez maior, nas funcções confiadas ao pessoal da 3.ª e mesmo da 5.ª e 6.ª secções desta repartição.

Sob outro aspecto, o augmento, a remodelação ou a revisão dos systemas tributarios, tendo em vista a equidade na distribuição dos onus imprescindiveis á manutenção do Governo, não póde ser bem effectuada onde existe competencia cumulativa da tributação.

Orbitas proprias e delimitadas devem ser determinadas para a acção da União, dos Estados e dos municipios em materia de impostos.

O systema tributario estabelecido convenientemente em harmonia de vistas entre os Estados e a União, pode constituir um precioso meio de protecção ás classes productoras á que se alliam naturalmente os systemas de tarifas aduaneiras, as condições de segurança, facilidade e rapidez nos transportes e, finalmente, o barateamento nas despesas de producção, incluidas nestas, fretes até os mercados consumidores. Na applicação dos impostos, como elemento de protecção, entra a determinação dos casos de isenção, entre os quaes occorre-me assignalar um que póde desde já ser realizado e cujos bons effeitos directos e indirectos parecem irrecusaveis.

Refiro-me á isenção de todo o imposto actual de industria e profissão ao productor que pague qualquer outro imposto de exportação de suas proprias mercadorias.

Em materia de imposto, é da maxima importanciaa sua perfeita arrecadação, base da receita do Estado.

Deve, pois, neste sentido, haver sempre severa e rigorosa punição das fraudes, levada a effeito com promptidão, sem tergiversações ou distincção de pessoas: e bem assim convem perseguir e exterminar o desleixo ou a indifferença dos exactores.

A perfeita exacção dos impostos depende da boa escolha do pessoal correspondente que deve estar sujeito a regulamentos precisos e severos. A tomada de contas desses responsaveis para com a Fazenda Publica constitue serviço administrativo relevante, que jamais deverá ser preterido, afim de que, sem delongas, sejam applicadas contra os alcançados as medidas e providencias previstas nas disposições legaes em vigor.

Outro objecto a zelar cuidadosamente pelos exactores da Fazenda, consiste na effectiva cobrança da divida activa do Estado, serviço publico merecedor de toda a vigilancia e diligencia.

Do cabal desempenho dos deveres administrativos e fiscaes, relativos a esse importante serviço, affectando os mais legitimos interesses da Fazenda, resultará augmento muito sensivel para a receita do Estado. No sentido indicado pode ser muito aproveitado o concurso do Corpo de Fiscalização, remodelado convenientemente na reforma da repartição de Fazenda, ora em elaboração, o onde deve ser contemplado como elemento valioso a Procuradoria Fiscal.

Para o desempenho cuidadoso das suas funcções em geral, e particularmente na parte attinente á cobrança da divida activa, devem-se prestar mutuo auxilio todos os exactores do Estado ; e bem assim, os mais graduados dentre elles, na organização que fôr estabelecida, ou mesmo a secção central correspondente, fazer escripta regular de todos os titulos de divida, enviados aos encarregados da effectiva cobrança, prestando conta annual, minuciosa da situação dessa divida activa, do andamento dos processos de cobrança e dos resultados obtidos.

Quanto ás dividas provenientes de inventarios, a sua cobrança depende mais directamente do poder judiciario, cuja solicitude pelos serviços publicos e pelos interesses da Fazenda deve ser norma caracteristica ; promptos sempre, os representantes desse poder aos appellos que lhes forem dirigidos pelos exactores, esclarecidos e prestigiados com tal auxilio. Semelhantemente, em relação á cobrança dos Novos e Velhos Direitos, promovendo solicitamente as auctoridades judiciarias o andamento das questões civeis, commerciaes e orphanologicas.

E' condição primordial para a efficacia dos serviços dos exactores que uma nova organização da instituição fiscal correspondente estabeleça com toda a precisão as funcções de cada uma das suas classes, e uma rigorosa idoneidade nos funccionarios de cada uma dessas classes, serialmente dispostas em verdadeira hierarchia official. As responsabilidades dos diversos exactores deverão ficar assim essencialmente definidas e discriminadas sem poder ser illudidas.

Fiscalização de impostos --a secção correspondente da Repartição--- devedores da Fazenda---execução fiscal

Com a orientação que vim delineando no capitulo anterior, pode ser aperfeiçoada a secção de fiscalização desta repartição, sob um regimen mais completo e seguro, que a habilite ao preenchimento completo de seus fins.

A experiencia pessoal colhida no exercicio do meu cargo nesta repartição das Finanças vae firmando no meu espirito a convicção da grande utilidade dessa secção, depositaria fiel do exacto registro das rendas do Estado.

Mantida, portanto, essa secção central de fiscalização, a organização hierarchica, logica e natural dos seus extensos serviços, far-se-á da seguinte maneira: A essa secção dependente da directoria das Finanças, como ás demais da mesma repartição, ficara immediatamente subordinada a classe dos inspectores de fazenda, com independencia maior e mais latas attribuições que a classe dos fiscaes ambulantes, por sua vez subordinados immediatamente áquelles e que, com acção mais restricta, limitada a determinadas *circumscripções*, exercerão vigilancia continua e prestarão auxilio mais directo ás collectorias do Estado.

São estes os moldes essenciaes da reforma da secção de fiscalização proposta pelo sr. inspector, Alvim Machado, no Relatorio deste anno, apresentado ao seu chefe immediato e publicado adiante no logar competente.— Nesse trabalho fundamentou cabalmente o alludido inspector a sua proposta, especificando tambem outras condições indispensaveis á sua realização, já no que diz respeito ao seu pessoal e já quanto á sua parte propriamente material.

Merece attenção o Relatorio a que acabo de me referir, escripto em linguagem precisa e vigorosa, e mesmo, por vezes, com a animação natural á intima convicção.

O Relatorio apresentado pelo chefe da fiscalização, sr. Arocira, tambem demonstra nos seus *Preliminares*, as verdadeiras necessidades dessa importante secção de serviços da repartição, de cuja evolução, ainda pouco prolongada, faz cuidadoso historico, revelando que as condições regulamentares, mantidas até agora, a impedem de dar satisfactorio desempenho aos seus delicados e valiosos encargos, que o mesmo Relatorio especifica minuciosamente.

Essa peça official põe em evidencia o esforço e a boa vontade do chefe da referida secção e da generalidade do pessoal que serve sob a sua immediata inspecção; e permitte verificar o gráu de normalização introduzido pela mesma secção nos serviços dos exactores da Fazenda e os beneficios fiscaes effectivamente colhidos.

A secção de fiscalização realizou rasoavel arrecadação de impostos sob diversos titulos e effectuou a cobrança da *divida activa* por forma a exceder a previsão orçamentaria; o contrario disso, verificou se em relação a muitas das principaes rubricas do orçamento.

O Relatorio referido é instruido com excellentes e substanciosos quadros.

O capitulo sob o titulo—«Fiscalização sem peias» me parece especialmente digno de exame.

Ahi a exposição do Relatorio, instruida com exemplos caracteristicos e adequados ao objectivo visado, descreve claramente os embaraços ordinarios da acção fiscal e aponta os meios de removel-os. Entre estes, tem logar saliente uma disposição legal, formulada em termos claros e terminantes plenamente assecuratoria da indispensavel intervenção da Fazenda nos inventarios judiciaes.

Ha pouco externei algumas rapidas considerações sobre esse mesmo ponto que, no Relatorio do sr. Alvim Machado, é estudado largamente.

E' evidente que o fisco não pode continuar excluido, de facto, como o estava sendo, cada vez mais efficazmente, dos inventarios judiciaes.

Em auxilio ao almejado *disideratum* propuzéra anteriormente o mesmo sr. Alvim Machado, um projecto de lei que, não logrando acceitação completa, foi substituido pelas disposições contidas na lei vigente sob n. 379 do anno de 1904. Taes disposições pouco precisas e categoricas já se têm effectivamente mostrado, na pratica, de pouco ou nenhum effeito, prestando-se facilmente por parte das auctoridades judiciarias á interpretações incoherentes, desfavoraveis aos interesses do thesouro.

Illusorias, portanto, como têm sido de facto, as providencias legaes realizadas até hoje, a questão não pode deixar de ser retomada afim de obter solução conveniente e efficaz.

Um projecto de lei, perfeitamente adaptado ao caso, é formulado no Relatorio, aqui examinado. Transformados em lei do Estado os termos essenciaes em que é elle elaborado, estarão cohibidos, creio eu, o abuso dos adiamentos indefinidos na cobrança da divida activa e o consequente extraordinario accrescimo progressivo do seu valor.

Para dar uma idéa approximada deste ultimo facto bastarão estas duas indicações:

1.ª Os debitos só de um exercicio no municipio do Carangola montam a mais de 100:000$000!

2.ª No municipio de Juiz de Fóra, a divida activa do Estado, relativa a um só exercicio e proveniente exclusivamente de imposto de «industrias e profissões», é de 69:000$000, muito approximadamente, para um lançamento que apenas attingiu a 100:000$000!!

O Relatorio do sr. Alvim Machado, faz na sua ultima parte, o exame dos serviços e do valor pessoal de cada fiscal ambulante da zona correspondente e termina com algumas considerações summarias, mas proveitosas, ácerca das nossas questões de limites.

Em summa, é, como disse, um trabalho interessante e util que põe em destaque o seu auctor, cujas habilitações têm sido utilizadas varias vezes em commissões provisorias, quasi sempre exercidas sem prejuizo das funcções permanentes, oriundas do cargo que tem elle no quadro do pessoal desta repartição.

Em relação á reluctancia nos pagamentos devidos ao fisco, é digno de toda a reflexão o facto geralmente verificado de serem os mais favorecidos da fortuna, os abastados e os ricos, aquelles que incorrem em tal falta.

Por toda a parte é facto verificado serem as dividas fiscaes existentes, oriundas quasi exclusivamente dos municipios de maior renda e nestes dos individuos materialmente mais independentes e de mais folgada existencia.

A tolerancia e a condescendencia da Administração á tal respeito não podem ser justificadas, e, dados os factos assignalados, constituirão revoltante injustiça, cujo resultado será o augmento prodigioso de prejuizos para o thesouro, além de um exemplo pernicioso de facil propagação.

O espectaculo prolongado e cada vez mais amplo de devedores do thesouro que impunemente deixam de satisfazer os seus compromissos, e aliás, dispondo de avultados e fartos bens pessoaes, influirá certamente nos contribuintes pontuaes, em regra, menos aquinhoados da fortuna; e por outro lado, os alcances dos devedores em augmento progressivo de anno para anno, irão transformando um numero cada vez maior delles em verdadeiros insolvaveis, e, portanto, em definitiva perda para o Estado.

Mesmo aqui na Capital do Estado, sob as vistas directas das Administrações superiores, a divida de impostos estadoaes e municipaes, não arrecadada, e que parece abandonada, monta a quantia muito elevada. Como por toda a parte, os devedores em atrazo são os cidadãos mais graduados na sociedade.

Para maior efficacia dos resultados visados parece ser medida pratica e conveniente (além do que consta do esboço que apresentei para o novo regulamento da repartição), a divisão das collectorias em classes com pessoal habilitado, investido nos cargos por meio de dignos concursos, e estabelecidas regras de promoção nas serventias mais elevadas.

Constituindo assim carreira administrativa nesse importante serviço publico, onde poderiam ser comprehendidas tambem as recebedorias, como parte integrante, encontrariam os respectivos funccionarios o necessario estimulo e maior garantia com augmento de remuneração á medida que, graças aos seus esforços, fossem conquistando posição mais elevada na corporação dos exactores da Fazenda.

Afim de que as vantagens dos cargos não se tornassem muito desproporcionaes e excedentes de limites razoaveis, as respectivas remunerações na parte dependente de porcentagem seriam determinadas por meio de taxas decrescentes, segundo o crescimento da renda de cada estação fiscal, fixado um minimo de renda para applicação da taxa mais elevada.

Talvez tambem conviesse conceder aos exactores gratificações para os casos de cobrança amigavel, ampliando, assim, a pratica já seguida para os casos de cobrança judicial, ainda que bases differentes fossem adoptadas. Sem sobrecarregar o orçamento do Estado, melhoravam-se as condições materiaes desses funccionarios.

Para terminar: Em materia de impostos o que se deve ter em vista, antes de tudo, é a sua mais severa e rigorosa arrecadação e a firmeza inflexivel na execução das disposições regulamentares respectivas, promovendo com promptidão a effectiva liquidação dos debitos para com o *Fisco* e os processos contra os alcançados, ou defraudadores e os contrabandistas. Só por meio dessa attitude bem mantida, ter-se-á a administração fiscal moralizada; e eliminadas as hesitações e reguos na execução dos planos de tributação, ter-se-á estancado definitivamente uma das fontes de prejuizos na receita do Estado.

A este proposito farei ainda algumas observações, tendo por objecto as nossas estradas de ferro, como arrecadadoras de impostos.

Na parte deste Relatorio, consagrada especialmente á 6.ª secção desta casa, encontram-se todos os esclarecimentos em relação ao objecto do presente titulo. No logar indicado são descriptas minuciosamente as relações economicas entre o Estado e as empresas de Estradas de Ferro como arrecadadoras de impostos.

A situação anomala de algumas dessas empresas aggrava-se de anno para anno, e só por condescendencia da administração do Estado é assim mantida por tanto tempo.

Os pagamentos relativos ás dividas dos impostos arrecadados devem ser realizados promptamente e exactamente; e toda a demora a tal respeito, além de condemnavel, sujeita expressamente os infractores ás penas da lei, applicadas indistinctamente a todos. No caso de que se trata, a cobrança deveria ser effectuada sem hesitações ou delongas, *independentemente de qualquer encontro de contas*, para que tem appellado uma ou outra dessas Empresas.

Existem contractos devidamente celebrados com o Governo do Estado, onde estão previstos os meios de garantir os direitos da Fazenda.

Em face de taes contractos, as Empresas de Estradas de Ferro são verdadeiros exactores do Estado, incorrendo em eguaes responsabilidades legaes: os seus representantes legitimos estão, inclusivé, sujeitos á prisão administrativa pela falta de recolhimento dos saldos dos impostos arrecadados.

Do alludido capitulo relativo á 6.ª secção, consta ter attingido o credito do Estado, em poder dessas empresas, após a tomada final das contas do anno de 1905, a 1.500:000$000 (numeros rodondos), o deduzidas mesmo as parcellas menos certas e liquidas.

Imposto territorial

Além do regulamento vigente para cobrança desse imposto, confeccionado em bases seguras e criteriosas, diversos actos administrativos posteriores á sua promulgação, têm procurado estabelecer toda a uniformidade indispensavel e vantajosa para a cobrança desse novo imposto, a principio realizada, como era natural, de modo descontinuo e perturbador.

Parece conveniente determinar-se que a media official do valor das terras, já prescriptas para cada municipio do Estado, seja subdividida em tres classes correspondentes, por exemplo, a terrenos de mattas, varzeas e campos, de modo que o onus do imposto guarde tanto quanto possivel, a devida proporção com o effectivo valor do immovel tributado.

O regulamento vigente e outros actos officiaes complementares provêm sufficientemente a obrigação da inscripção, os meios coercitivos e a cobrança executiva.

Resta desenvolver uma acção administrativa mais efficaz em relação a *terras do Estado*. Nessa materia muito auxilio pode prestar a actual «*Inspectoria de Terras*» ou a Repartição que venha a substituil-a, da qual deve directamente partir a proposta das medidas e providencias adequadas a impedir principalmente a invasão e a devastação das referidas terras e outros abusos praticados pelos seus occupantes. E' evidente que tal occupação deve ser legalizada em

curto prazo, não processando as auctoridades judiciarias, inventarios ou divisões de terras sem darem vista dos respectivos autos á repartição competente ou seus prepostos o mesmo ao collector do respectivo municipio.

Finalmente no regulamento deste imposto parece especialmente digno de modificação o prazo de 40 dias, estabelecido para o pagamento respectivo, sem multa. Esse prazo é exiguo tendo-se em vista o numero elevado de contribuintes em cada municipio.

No anno de 1906, esse imposto rendeu 865:968$920; e, portanto, 94:931$080 menos do que o que fôra orçado.

Imposto de industrias e profissões

Pela sua natureza mais complexa, a cobrança desse imposto tem naturalmente offerecido maiores difficuldades.

A multiplicidade o a inconstancia dos criterios adoptados, no regulamento vigente, indica a necessidade da revisão das respectivas tabellas e uma mais razoavel distribuição de classes, offerecendo moldes mais praticos e mais exequiveis, por mais consentaneos aos nossos usos.

O idéal seria estabelecer o imposto sob uma forma unica, capaz de definir a situação de cada commerciante e de cada industrial, conforme a classe a que ficasse pertencendo nas duas series distinctas, organizadas sob o principio do valor do commercio ou da industria.

Quem exercesse commercio e simultaneamente industria estaria sujeito a um o outro imposto, de accordo com o logar que lhe coubesse em cada uma das duas referidas series. As profissões propriamente ditas formariam uma classe separada, com taxação distincta.

A prevalecer nas suas linhas geraes o regulamento actual, não prescindirá elle, em todo caso, de algumas modificações que a experiencia da sua curta applicação já está impondo de modo inilludivel.

Antes de tudo, a tributação de que se trata tem o defeito essencial de não ser privativa do Estado, defeito que em these geral, já foi objecto de exame em outra parte deste meu Relatorio.

Parecia preferivel, que, a terem o Estado e as municipalidades cumulativamente este imposto como fonte de renda, só ao 1.º coubesse a sua regulamentação e cobrança, obrigado então a entregar do producto obtido uma parte determinada a cada uma das ultimas.

As modificações especiaes, a que alludi, consistem principalmente em dar maior elasticidade a determinadas classes do actual regulamento e em augmentar o numero dellas, inserindo algumas entre a 1.ª e a 2.ª classes, além da caracterisação mais perfeita de um ou outro numero das suas tabellas.

Sobre quasi todos esses pontos são unanimes as opiniões dos fiscaes ambulantes e inspectores de Fazenda, mais directamente conhecedores do assumpto.

O regulamento vigente offerece quatro criterios para tributação: agrupamento dos artigos da casa commercial, qualidade desses artigos, valor do negocio, e, finalmente, importancia da localidade onde elle se exerce.

Em vista dessa multiplicidade nas bases da classificação, os agrupamentos correspondentes não se distinguem só pelo numero de

elementos, mas tambem pela qualidade ou natureza destes e, até, pelo valor do negocio, embora não se discrimine o que dever-se-á levar em conta na apreciação de tal valor, isto é, se o rendimento bruto, o liquido, etc.

O regulamento vigente tambem comprehende, na maioria dos casos, o criterio da importancia das praças commerciaes para a classificação das contribuições. Esse facto parece indicar o reconhecimento da insufficiencia das outras bases mencionadas para uma satisfactoria distribuição, equitativa, do imposto em questão. E, na verdade, um negocio bem classificado em 2.º logar em determinada localidade, pode merecer a primeira classe em outra e reciprocamente.

Para a determinação do valor das diversas industrias e commercios, não vejo inconveniente em ser facultado o exame dos livros correspondentes de escripturação, permittido na Inglaterra, o paiz classico da industria e do commercio e dos direitos individuaes. Mas em falta desse meio, pode-se chegar de modo sufficiente ao resultado desejado, baseando os exactores seu juizo em um exame criterioso da apparencia do negocio ou da industria, do predio em que se exerce o das condições do seu ornato e belleza e, finalmente, da freguezia com que conta.

O agrupamento maior ou menor de artigos negociados e o valor do commercio ou da industria constituiriam principios muito satisfactorios de classificação, ainda que feita distinctamente para esta e para aquella.

Quanto ás taxações, levariam em conta o que disse acima sobre o numero de classes, e além disso uma modificação no modo de estabelecer a parte do imposto relativo á porcentagem e que julgo muito util.

Estas porcentagens, em vez de recahirem sobre o valor locativo do predio, como está determinado, seriam calculadas sobre a taxa fixa do respectivo imposto. Além de mais razoavel, essa fórma de taxação parece mais pratica e commoda.

Dest'arte evitava-se talvez grande somma de difficuldades e de complicações que a experiencia aponta como inherente á variedade actual de principios de classificação, a qual não tem permittido caracterizar e definir bem muitos numeros das tabellas do Reg. n. 1.856.

Outro aperfeiçoamento reclamado pelo Reg. n. 1.856 consiste em uma mais positiva e clara especificação das isenções admittidas, que talvez possam mesmo ser estendidas a alguns casos mais, além dos ali previstos. Em outra parte deste Relatorio dei um exemplo em tal sentido, assignalando o caso dos industriaes mineiros que pagam imposto de exportação dos proprios productos.

E' difficil delimitar o imposto de que se trata, de modo a não confundil-o com o de renda e outros. O que se pode é empregar todos os esforços para que tanto quanto possivel se annullem injustiças e disparidades e para que desappareçam duvidas e perturbações, oriundas de interpretações variadas das disposições legaes.

No exercicio a que se refere este Relatorio, a renda deste imposto foi de 1.122:466$971.

Imposto de transmissão de propriedade

O Reg. vigente, muito criteriosamente confeccionado, tem, na pratica, satisfeito plenamente.

De uma fiscalização cada vez mais rigorosa, poderá, entretanto, resultar, rendas mais avultadas.

Por meio de multas fortes, os pagamentos desse imposto deixarão de ser illudidos ou realizados fóra dos prazos determinados, fazendo desapparecer as faltas, paralizações ou demoras nos inventarios.

Os Poderes Publicos devem agir todos em harmonia do sorte que os abusos se corrijam e a arrecadação do imposto se torne effectiva; e bem assim, que as avaliações não sejam inferiores ao justo valor dos bens transmittidos e que se realizem devidamente todos os inventarios sem a morosidade dos processos, compromettedora da regular collecta fiscal.

As providencias adequadas aos resultados especificados estão felizmente contempladas no Reg. correspondente e em outros desta repartição do Finanças, que devem, pois, ser rigorosamente applicadas em todas as suas partes, salvo o complemento de qualquer nova disposição, que uma criteriosa experiencia venha aconselhar.

Imposto de aguardente e de bebidas alcoolicas

Novas medidas administrativas têm conseguido melhor regularizar a applicação e cobrança desse imposto. Entretanto, precisam ainda ser completadas para que se annulle, tanto quanto possivel, a evasão respectiva.

Convém, por exemplo, fixar-se prazo improrogavel para o pagamento desse imposto, o qual deve effectuar-se adiantadamente, por semestre.

Seria tambem util uniformisar as taxas das diversas especies tributadas em um só regulamento, cujos moldes essenciaes podem ser o do Reg. de n. 1.666 extensivo então a todas.

Imposto do ouro

E' geralmente sabido que particularmente neste imposto e nos congeneres sobre metaes e pedras de valor, mais facilmente se realizam as fraudes.

Em certa época houve uma providencia salutar que podia embaraçar até certo ponto o desenvolvimento desta tendencia contraria aos interesses do fisco. Consistia na exigencia por parte da Casa da Moeda Federal das provas da procedencia e do pagamento do imposto relativo ao ouro, para proceder á cunhagem desse metal. A medida de que se trata, estabelecida por solicitação do Governo deste Estado, e mantida durante alguns annos no referido estabelecimento federal, desappareceu sem que se possa attinar com a explicação do facto.

Em 1906 este imposto produziu 211:078$863, apenas; um pouco menos, pois, do que o seu producto no anno anterior.

LIBRARY OF THE MINISTERIO DA FAZENDA

A taxa desse imposto quo em 1896 era de 2, 5 °/₀, passou a 5 °/₀ no anno seguinte, e conservada assim até 1900, quando foi reduzida para 3 °/₀, que é a taxa que tem vigorado, de então para cá.

Não parece inconveniento se determine algum augmento nessa taxa, restabelecendo-se mesmo a anterior do 5 °/₀. Trata se de um gonero de valor intrinseco, e cujo preço entro nós teria de aproveitar directamente da fixidez cambial, que teve em vista o vigente plano financeiro, denominado *Convenio de Taubaté.*

Estradas de ferro

Quanto a estradas de ferro, a renda, produzida em materia de impostos estadoaes, foi, no exercicio de 1906, 13, 16 °/., menor que a do anno anterior; mas attendendo-so a que naquello não foi cobrado o impos tode *Consumo*, e, que o de 8 °/. *ad-valorem* rendeu metade no do anno de 1905, teremos que, effectivamente, a arrecadação em 1906, foi feita a maior pelas estradas de ferro, em 6 °/.. Esto accrescimo não pôdo deixar de ser attribuido ao desenvolvimento real da producção do Estado, visto como, accentuada a politica proteccionista dos Poderes Publicos Mineiros, realizaram-so successivas reducções nas taxas dos impostos, que passarão a vigorar no referido exercicio financeiro de 1906.

Recebedorias e em particular a da Capital Federal

A Recebedoria de Minas no Rio de Janoiro representa evidentemente a nossa principal estação fiscal; seguindo se-lhe, segundo a ordem de importancia. as de Santos (onde aliás não temos propriamente uma recebedoria, o sim um contracto para a arrecadação de impostos, no que diz respeito ao café), Monto Santo, Poçãosinho, Jacutinga, Jaguary, etc. Entro os pontos fiscaes, verdadeiras recebedorias de 2.ª ordem, figura o estabelecido em Dores do Guaxupé, cuja renda é, entretanto, apenas inferior á da recebedoria do Poçãosinho.

O producto do imposto do café produziu este anno um pouco mais que o anno passado, muito embora a reducção na taxa correspondente e mesmo o abaixamento do preço desse genero.

A media annual desse preço foi de 459 réis por kilo, considerada só a praça da Capital Federal, e de 468 réis, computando-se tambem a de Santos. Qualquer dessas medias representa valor menor que a do anno de 1905.

O resultado apurado para o imposto do café arrecadado pela Recebedoria de Minas foi do 4.837:746$484.

A vigilancia fiscal exercida pela Recebedoria de Minas tem-se mostrado efficaz, determinando mais cautelosa exacção por parte dos funccionarios mineiros o outros subordinados mais directamente á referida repartição, que tem a seu cargo, além dos serviços que se referem ao imposto do café, outros relativos á ordem de pagamento, á averbação, transforencia e pagamento de apolices, a serviços da divida sob o titulo Bahia & Minas, a venda de estampilhas e sellos e, finalmente, á cobrança da taxa de 3 francos sobre o café, serviço este ultimo accrescido após a realização recente dos planos incluidos no *Convenio de Taubaté.*

Segundo o Relatorio da Recebedoria de Minas, publicado adeante, a exportação mineira para o mercado do Rio de Janeiro continúa prospera e animadora. Consiste em productos naturaes e agricolas e tambem em alguns generos de manufactura.

Não falando no café, avantajam-se nesse sentido as aguas mineraes, a borracha, o ouro, o manganez e mesmo o gado vaccum, cuja exportação apresenta este anno um pequeno augmento sobre a do anno anterior. Os quadros quo acompanham o alludido Relatorio da Recebedoria de Minas, fornecem dados sufficientes para o exame e estudo do nosso movimento de exportação, sob diversos aspectos, e para a apreciação do seu resultado economico.

A Recebedoria de Minas tem o conjuncto de seus serviços dividido em duas partes : serviço externo e serviço interno. Fiscaliza, pois, as rendas mineiras, relativas a generos do Estado descarregados no Rio de Janeiro, apresentando, a tal respeito, um quadro geral explicativo. Do respectivo Relatorio consta tambem ter havido no serviço externo vantajosa arrecadação de imposto do café na zona litigiosa com o Estado do Rio, a qual é representada pela cifra de 1:239$958.

O mesmo Relatario accusa a necessidade da elevação da verba de expediente a 14:000$000 pelo menos, incluidos ahi 6:000$000 para aluguel da casa onde funcciona a repartição ; e bem assim a da creação do logar de fiel do thesoureiro.

Em relação a esse importante orgão financeiro do Estado, occorre-me indicar uma modificação, quo parece vantajosa á organização do seu pessoal. E' transformar o ajudante em inspector do serviço externo, com encargos precisos e determinados, responsavel pelo exercicio das funcções de todo o pessoal do referido serviço.

De um modo geral, a arrecadação dos impostos de exportação, computadas todas as estações fiscaes do Estado, produziu resultado inferior á previsão orçamentaria, isto é, foi arrecadado menos..... *1.387:096$822* do que o orçado para o anno de 1906.

Sem embargo disso e, não obstante ter sido a cotação do café nesse anno, inferior á de 1905, a referida arrecadação excedeu á desse anno, em 944:667$741.

A renda do imposto do café em Santos decresceu em virtude do *stock* lá existente, de 13.085.293 kilos de café, dependente da taxa complementar de 5 %.

Em relação ao producto total da arrecadação dos impostos de exportação, o café entrou com 67,88 % ; o gado vaccum com 15,92 %, seguindo-se o queijo, o fumo, o toucinho, etc.

Dado o alludido excesso da arrecadação do imposto de café no anno de 1906, não obstante a circumstancia desfavoravel indicada, torna-se evidente a maior exportação desse genero no referido anno. Houve tambem superioridade de exportação, no mesmo anno, quanto á batata e arroz principalmente.

Trabalhos das secções

Farei agora uma rapida resenha do andamento que teve o serviço publico, referentes ás 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª secções, assignalando as occurrencias dignas de nota.

Quanto á secção de fiscalização, me occupei anteriormente de todos os serviços que lhe competem, desenvolvendo largas considerações ácerca de todos elles e mostrando o valor e a importancia do pessoal que os desempenha. Tratei tambem dos aperfeiçoamentos exigidos na organização desses mesmos serviços e apresentei o resumo dos trabalhos confeccionados por esta secção para o presente Relatorio.

Quanto á 1.ª secção, compete-lhe fornecer para cada Relatorio annual o importante e completo balanço geral, acompanhado de outros especiaes referentes ao exercicio anterior, uma synopse ou balanço provisorio, sempre muito satisfactorio, relativo ao exercicio do proprio Relatorio publicado; e bem assim, tabellas da divida fundada, dos creditos especiaes e supplementares e dos emprestimos de qualquer natureza contrahidos pelo Estado com a respectiva noticia sobre o movimento geral da divida do Estado.

Em relação ao anno de 1906, são as que vão em seguida as peças confeccionadas pela 1.ª secção e que submetto á vossa apreciação.

SEGUNDA SECÇÃO

Como as demais secções, tem esta encargos superiores aos esforços do pessoal que presentemente a compõe, conforme o que já ficou especificado abundantemente em outra parte deste Relatorio. Ultimamente, ainda teve esta 2.ª secção maior somma de trabalhos extraordinarios, em consequencia do grande movimento introduzido repentinamente pela Secretaria do Interior no seu departamento de Instrucção Publica.

Esta brilhante iniciativa do sr. dr. Secretario do Interior, abrindo melhores horizontes ás classes populares, reagiu naturalmente sobre esta Secretaria das Finanças, determinando ahi accrescimo de trabalho, concentrado quasi todo nesta secção, que teve a sua correspondencia official muito mais avolumada, organizando novas tabellas de vencimentos e expedindo diversas portarias e circulares, relativas a professores publicos e inspectores de ensino.

Precisa essa secção de maior pessoal, maximé para a retomada e a regularização continua do serviço de *Abono em folhas*, permittindo a escripturação perfeita do seu livro de contas correntes, sob as diversas rubricas do orçamento. Por falta de pessoal, ha ainda na secção um ou outro serviço, de menor importancia, que não está exactamente em dia.

A distribuição actual dos serviços desta secção pelo seu pessoal põe em evidencia as difficuldades com que lucta elle para o fiel desempenho das suas obrigações. Esse facto e mais os meios de remedial-o constituiram objecto de exame em outro logar.

Das providencias a respeito depende a pontualidade indispensavel do serviço da secção, e mesmo a cessação de prejuizos de qualquer ordem que possam advir ao Estado.

Em seguida, apresento o quadro do movimonto geral do expediente dessa secção, onde se verifica a entrada de 5.241 papeis protocollados e de 6.999 papeis expedidos, salvo informações e esclarecimentos diversos.

Quadro do movimento do expediente da 2.ª secção, de janeiro a dezembro de 1906

EXPECIFICAÇÃO	RECEBIDOS	FEITOS E EXPEDIDOS
Requisições e officios da Secretaria do Interior.....	1.205	
Directoria Geral de Viação..	899	
Chefia de Policia e Brigada Policial.....	988	
Diversos.....	582	
Requerimentos.....	1.566	
Officios e ordens expedidas.....	—	2.314
Processos de exercicios findos.....	—	283
Portarias passadas para pagamento a bocca do cofre e expedidas ás estações fiscaes com relação ás rubricas do orçamento.....	—	4.402
	5.241	6.999

Observação

Alèm desses trabalhos, prestou a secção todas as informações em requerimentos despachados, bem como sobre consultas de collectores e de outros funccionarios, que foram regularmente publicados no orgão official.

TERCEIRA SECÇÃO

Já são geralmente bem patentes as difficuldades que de anno para anno assoberbam o serviço desta secção, especialmente no que diz respeito á liquidação de balancetes. Esse trabalho afanoso tem adquirido proporções cada vez mais vastas em vista das remodelações e augmentos realisados no systema de tributação do Estado.

Sobre esta secção o seu pessoal tratei largamente em outro ponto.

Continuam a funccionar no Estado 136 collectorias, inclusivé as dos municipios de Silvestre Ferraz e do Poços de Caldas, creadas por decretos de 11 e 13 de janeiro de 1905; a primeira installada em março e a segunda em abril do mesmo anno.

Dentre estas 136 collectorias, 39 foram designadas, por actos anteriores da Secretaria, para sédes de agencias de caixa economica, creada pela lei n. 210, do 29 de dezembro de 1896, e regulamentada polo Dec. 1.030, do 28 de abril de 1897.

Com referencia ao exercicio de 1905, ultimo liquidado e encerrado definitivamente, foram tomadas 208 contas aos respectivos collectores e agentes de caixa economica, e liquidados, examinados e escripturados em 7 livros de contas correntes segundo os titulos das leis de orçamento ns. 393 o 395, 1905 balancetes mensaes. Em algumas estações verificaram-se duas e tres serventias, por substituições de collectores.

Taes contas terão como sempre de ser relatadas para a necessaria revisão e approvação final; e então remettidas aos interessados.

Os impostos constantes dos titulos das leis orçamentarias, acima referidos, só nas collectorias ascenderam á elevadissima cifra de ... 4.711:910$621 réis, conforme a respectiva tabella demonstrativa e da qual foram excluidas as sommas dos impostos recebidos pela Secretaria, pelas recebedorias e estradas de ferro.

Nessa somma de 4.711:910$621 rs. de exclusiva arrecadação de impostos pelas collectorias, não estão contemplados os dinheiros do orphãos, de ausentes, os depositos de fianças crimes, e de outras origens, os supprimentos feitos pela secretaria, pela caixa economica e por outras estações fiscaes.

O quadro demostrativo das entradas e retiradas de depositos iniciaes e subsequentes nas agencias da caixa economica mostra que o movimento de entradas foi de 629:788$118 rs. ao qual addicionado o saldo de 1.731:389$080, verificado até o exercicio de 1904, produziu o total de 2.361:177$198 rs., e deduzida a importancia total das retiradas em 563:015$024 rs., resulta o saldo de 1.798:162$174 rs.

As tabellas dos emprestimos de dinheiro de orphãos e interditos e de bens de auzentes demonstram a importancia respectivamente recebida de 119:454$071 e de 5:632$203 rs.

Nada de anormal e digno de menção especial occorreu nas collectorias durante o exercicio de 1906, além de substituições de alguns collectores e do fallecimento do collector do municipio do Prata, sr. Francisco Antonio dos Reis, um dos mais antigos e velhos servidores do Estado, o qual, si, devido talvez a sua avançada idade, não ja mantinha a sua escripturação com satisfactoria limpidez e não applicava as leis e regulamentos fiscaes com toda a fidelidade, continuou sempre todavia a salientar se pela promptidão das suas remessas e correspondencia com a repartição.

Não tendo sido ainda possivel a nomeação de uma pessoa idonea para o cargo de collector do respectivo municipio, acha-se funccionando o sr. agente executivo.

Com vantagem para o serviço publico, o art. 11 da lei n. 422, de 29 de setembro de 1905. restabeleceu os logares de escrivães, que haviam sido supprimidos nas collectorias de 3.ª e 4.ª classes, fixou em 1:080$000 a gratificação dos collectores de 3.ª classe, em 600$000 a dos de 4.ª o elevou a 7 % a porcentagem dos collectores dessas duas classes. Infelizmente não estão ainda providos todos os logares de escrivães de collectorias.

Pelo annexo n. 1, verifica-se ser a somma arrecadada pelas collectorias durante o exercicio de 1906, óra em liquidação, de rs..... 5.170:188$830 e os pagamentos por ellas realisados de rs. ..... 4.245:761$177.

Embora os calculos da receita e despeza effectuados pelas collectorias durante o exercicio de 1906 temham se baseado em dados susceptiveis de modificações e a classificação dos impostos feita pelos collectores possa ser alterada, é todavia licito esperar como resultado definitivo da arrecadação no referido anno, a importancia de rs. 5.200 contos em numeros redondos.

E, assim comparada a somma de 4.711:910$621 réis arrecadada só pelas collectorias, durante o exercicio de 1905 com a de 5.200:000$000 do exercicio de 1906, resulta a differença de 511:910$621 réis.

Posto que no exercicio de 1906, nem todos os impostos houvessem attingido ás previsões orçamentarias, alguns, entretanto, as excederam tendo-se em consideração os dados do balanço provisorio.

A differença apontada em favor da arrecadação em 1906 deve ser attribuida principalmente á applicação do imposto de industrias e profissões que produziu 1.122:466$971 réis, conforme se verifica do annexo n. 2.

Sobre este imposto o meu illustre antecessor, sr. dr. Theophilo Ribeiro, em seu Relatorio do anno passado, faz considerações de elevadissimo alcance, provando com dados estatisticos, extrahidos dos proprios lançamentos, que elle seria mais rendoso para o Estado e mais equitativo para o contribuinte, além de mais facil lançamento e mais prompto exame na tomada de contas, estabelecida, quanto ás casas commerciaes a tributação por categoria e grupo de mercadorias, e adoptada uma taxa fixa e modica de 30$ ou 40$ sobre cada uma dessas categorias ou grupos e eliminada a taxa proporcional sobre o valor locativo dos predios onde funccionam os respectivos estabelecimentos.

Confrontados escrupulosamente o regulamento vigente do imposto alludido e os resultados dos primeiros lançamentos realisados esse mesmo digno ex-director, propõe as novas bases geraes de uma reforma, assignalando cuidadosamente os inconvenientes e as difficuldades já demonstrados pela experiencia, em relação ao referido regulamento.

Por minha vez, em outras partes deste meu Relatorio, expuz as minhas idéas a respeito.

Recolhimento de saldos—Conforme disse em outra parte, a repartição, no intuito de evitar accumulo de saldos nas collectorias, possivel origem de alcances por parte dos collectores, afóra outras providencias anteriores, recommendou-lhes em ordem circular n. 95, de 19 de junho do anno passado, que taes saldos de balancetes mensaes, desde que excedessem de 50$000, deveriam ser remettidos de

preferencia (em vales postaes ou em moeda corrente), directamente á Recebedoria de Minas e que ficando unicamente nessa parte, modificadas as ordens circulares anteriormente expedidas, continuaria a ser feita para a repartição Central das Finanças do Estado, a remessa dos balancetes acompanhados de todos os documentos de receita e despeza, com a expressa declaração official, quanto ao recolhimento do saldo, segundo a forma recommendada.

No minimo indicado de 50$000 inclue-se o valor dos depositos de fianças crimes ou de outra qualquer origem.

Esta disposição tem sido pontualmente realisada.

Ultimamente, porém, conforme o que expuz na parte relativa especialmente aos trabalhos da 2.ª secção para facilitar aos professores de instrução primaria e inspectores de ensino, a percepção pontual dos seus vencimentos, providenciou-se para que as collectorias reservassem até o dia 8 do mez seguinte a importancia dos saldos verificados no mez anterior e necessaria para satisfazer os pagamentos dos referidos vencimentos quando procurados até esse dia; não ficando entretanto, vedada essa ordem de pagamentos em outra qualquer data do mez.

Determinou-se-lhes mais que quanto á ordem da preferencia de pagamentos, logo depois da força publica, seria contemplado o professorado publico; e que requisitassem os collectores supprimentos de fundos quando houvesse necessidade para o preenchimento dessas novas disposições.

Devido a energicas providencias e a repetidas advertencias officiaes liquidaram-se as responsabilidades seguintes:

De 1:192$812 do sr. David Giffoni, ex-collector do municipio de Ayuruóca; 1$500 réis do sr. Jonas Antonio Monteiro, ex-collector do municipio de Dôres da Bôa Esperança: 24$616 do sr. dr. Antonio Zacharias Alves da Silva, ex-collector interino de Dôres do Indayá; 29$807 do sr. Valeriano Alves Pereira, ex-collector de S. Paulo do Muriahé; 309$128 do sr. José Pedro de Araujo Villela, ex-collector do Turvo; 242$803 do sr. Maximiano José de Moura, fiador de José Agusto Avelino, ex-collector interino dos municipios do Prata e de Uberaba; 34$833 do sr. Vicente de Freitas, ex-collector do municipio de Pitanguy.

Emprestimos do cofre de Orphãos.—Numero consideravel de requisitorias das respectivas comarcas tem sido apresentado á secretarias e ás collectorias para entrega do capital e juros requisitados em favor de orphãos emancipados.

Nem todas, porém, têm sido possivel processar com a promtidão desejavel, devido a achar-se em goso de licença, desde agosto do anno passado, por doente, o empregado encarregado desse serviço, motivo pelo qual tambem a escripturação dos emprestimos de orphãos recente-se de algum atrazo. De facto, só agora conseguiu a secção, empregando esforços de trabalho em horas extraordinarias, concluir os apanhados e levantar a escripturação referente ao excercicio de 1905.

E' o seguinte o movimento dos emprestimos de orphãos:

Saldo existente até o exercicio de 1905, como demonstra a respectiva tabella.....	2.737:621$245
Emprestimos recebidos durante o exercicio de 1906, verificados pela receita dos balancetes..... ...	100:776$234
	2.838:397$479
Retiradas durante o exercicio de 1906.....	295:161$687
Saldo existente até o fim do anno de 1906.....	2.543:235$792

Bens de ausentes. — O movimento de bens de ausentes é o que segue :

Saldo verificado até o exercicio de 1905.....	47:310$887
Entradas realizadas em 1906.....	5:806$251
	83:117$138
Sahidas durante o exercicio de 1906.....	1:150$019
Saldo existente até 1906.....	81:967$119

Caixa economica.—Existem creadas em alguns municipios, e annexadas ás suas collectorias, 39 agencias da caixa economica. São os seguintes os municipios que têm caixa economica. Alfenas, Arassuahy, Barbacena, Santa Barbara, Bello Horizonte, Caldas, Cataguazes, Curvello, Diamantina, Formiga, Itajubá, Itapecerica, Januaria, S. João d'El Rei, S. José de Além Parahyba, S. José do Paraizo, Juiz de Fóra, Lavras, Leopoldina, Manhussú, Minas Novas, Mar d'Hespanha, S. Miguel de Guanhães, Montes Claros, Muzambinho, Oliveira, Ouro Fino, Ouro Preto, Passos, Pitanguy, Pomba, Queluz, Rio Novo, Rio Preto, S. Sebastião do Paraizo, Serro, Ubá, Uberaba e Varginha.

As agencias dos municipios de Alfenas, Caldas, Cataguazes, Curvello, Formiga, Januaria, S. José do Paraizo, Manhuassú, Minas Novas, Muzambinho, Pomba, Rio Preto e S. Sebastião do Paraizo (em numero de 13), não têm apresentado movimento algum de entradas de depositos; 9, dentre essas 13, creio não terem sido ainda effectivamente installadas.

O movimento de entradas e retiradas de depositos nas agencias tem sido o seguinte:

Saldo do exercicio de 1905.....	1.798:162$174
Entradas de depositos em 1906.....	736:485$389
	2.534:647$563
Retirada de depositos em 1906.....	572:894$558
Saldo existente até 1906.....	1.961:753$005

Expediente da secção.—Além dos balancetes mensaes recebidos das collectorias e agencias da caixa economica, no total de 1.910, durante o exercicio de 1906, o movimento de papeis na secção foi o que abaixo se segue :

Recebidos — 861 officios de collectores, 276 officios de diversos, 315 requisitorias para entrega de dinheiros de orphãos e ausentes e 146 requerimentos. Expedidas — 704 portarias aos collectores — 35 officios a diversos; foram examinadas e processadas — 105 requisitorias e 207 portarias para entrega de valores em estampilhas.

Além disso, a secção prestou informações, apresentou contas e forneceu livros e cadernos, em numero consideravel, ás collectorias e agencias da caixa economica.

QUARTA SECÇÃO

Os serviços da 4.ª secção foram desempenhados normalmente durante o anno, salvo no que diz respeito ás *certidões* cujo atrazo é devido a causas diversas, especificadas em outros capitulos deste Relatorio, entre as quaes figura como principal a que resulta da effectiva

suspensão do importante serviço a cargo da 2.ª secção, indicado no logar competente.

Além disso tem esta secção um serviço importante quasi abandonado—é o que se refere á escripturação regular do livro de c/c com os devedores da Fazenda. A simples indicação desse titulo dá idéa do valor do respectivo encargo da secção, dispensando-me de qualquer encarecimento especial.

Como medida de economia e que parece merecer algum exame, lembro aqui a idéa da suppressão de algumas recebedorias de cidades ou villas, passando-se os serviços respectivos para as collectorias.

Parece medida muito util que os lançamentos de impostos nas sedes das circumscripções de fiscaes ambulantes sejam feitos por estes, ficando os dos outros municipios a cargo das respectivas collectorias.

Em materia de impostos convem principalmente estabelecerem-se época fixa para os lançamentos e prazos certos para a respectiva cobrança, estatuindo-se tambem regras e condições bem definidas para a confecção daquelles trabalhos e sua prompta remessa a esta repartição, onde devem ser examinados e approvados. Sobre este assumpto tambem já expuz anteriormente estas e outras idéas.

Vae em seguida a relação de mappas e de livros em deposito na 4.ª secção:

Mappas do Estado, por Chrockatt de Sá, cartas chorographicas levantadas pela commissão geologica dos districtos de S. João d'El-Rey, Ibertioga, Barbacena, Carrancas, Ayuruoca, Baependy, Luminarias, Lavras, Lima Duarte e Rio Preto; mappas de distancia pelo engenheiro Modesto de Faria Bello e livros que se destinam ao registro Torrens.

Os primeiros (mappas do Estado) são vendidos ao preço de 20$000 o exemplar, os segundos (cartas chorographicas) a 2$000, os terceiros (mappas de distancia) a 5$000 e os ultimos (Torrens) a 320$000 a collecção, paga em prestações trimensaes pelos tabelliães.

Alguns destes objectos, expostos á venda pelos preços determinados acima, têm tido muito escassa procura; e mal conservados nos archivos da secção, estão sendo damnificados; poderiam, portanto, ser utilizados, com vantagem para o Estado, por meio de distribuição gratuita, visando uma criteriosa propaganda da extensão, das condições e dos recursos do nosso povo e territorio.

Seriam para tal fim confiados ao nosso Ministerio Federal do Exterior que as remetteria aos representantes do Brasil no extrangeiro.

Seguem dous quadros confeccionados na 4.ª secção, representando um a estatistica do imposto de industrias e profissões, relativo ao exercicio de 1906, e outro comprehendendo os proprios do Estado.

ESTATISTICA

DOS

CONTRIBUINTES DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Estatistica dos contribuintes do imposto exercicio de 1906, no Estado de Minas

TABELLA — **A**

1.ª classe		2.ª classe		3.ª classe		4.ª classe		5.ª classe		6.ª classe	
Numero de classe	Numero de estabelecimento	Numero de classe	Numero de estabelecimento	Numero de classe	Numero de estabelecimento	Numero de classe	Numero de estabelecimento	Numero de classe	Numero de estabelecimento	Numero de classe	Numero de estabelecimento
1	5	1	14	1	—	1	1	1	287	1	27
2	247	2	30	2	12	2	11	2	17	2	11
		3	156	3	15	3	44	3	2	3	142
		4	4.307	4	2	4	123	4	4	4	1
		5	2	5	—	5	—	5	5	5	26
		6	19	6	2	6	12	6	87	6	—
		7	4	7	2.350	7	4	7	42	7	1
		8	10	8	1	8	10	8	29	8	77
				9	—	—	—	9	70	9	74
				10	—	—	—	10	1.658	10	11
				11	71	—	—	11	10	11	7
				12	11	—	—	12	2	12	61
				13	5	—	—	13	15	13	210
				14	8	—	—	14	590	14	3
				15	3	—	—	15	17	15	4
				16	1	—	—	16	1	16	17
				17	53	—	—	17	12	17	8
				18	2	—	—	—	—	18	1
				19	5	—	—	—	—	19	111
				20	—	—	—	—	—	20	6
				21	2	—	—	—	—	21	13
				22	310	—	—	—	—	22	79
				23	26	—	—	—	—	23	3
										24	10
										25	—
										26	—
										27	4
										28	29
										29	9
										30	—
										31	—
										32	7
										33	1
										34	11
										35	25
										36	329
										37	44
										38	16
	252		4.542		2.879		205		2 815		1.377

de industrias e profissõees, lançados no Geraes, levantada pelos lançamentos

TABELLA — C		
Numero de classe	Numero de estabelecimento	OBSERVAÇÕES
1	21	A totalidade de contribuintes é 19.576, sendo 18.511 das tabellas — A e C, e 1.065 da B.
2	40	
3	125	Vê-se, classificando, quantitativamente, estes contribuintes, determinados em classes, que em primeiro logar vêm os da tabella — C— n. 12, com 4.817; em segundo os da 2.ª classe n. 4, com 4.307; em terceiro os da 3.ª classe n. 7, com 2.350 e os de 5.ª n. 10, com 1.658 em quarto, sendo estes ultimos da tabella —A.
4	70	
5	68	
6	332	
7	52	
8	246	
9	20	
10	314	2.ª classe n. 4, são as casas de fazendas, armarinhos, ferragens, generos alimenticios nacionaes ou extrangeiros; molhados.
11	354	
12	4.817	
13	2	Tabella C— n. 12, são as pequenas casas de generos do paiz, ou melhor, são as tavernas.
		3.ª classe n. 7, são as especiaes de generos alimenticios, nacionaes ou extrangeiros e molhados.
		5.ª classe n. 10, são as casas especiaes de fazendas, armarinhos, ferragens e outras mercadorias, em pequena escala.
	6.461	

Relação dos Proprios do Estado de Minas, organizada em virtude do disposto no art. 10, § 6 n. 7, do regulamento que baixou com o decreto n. 942, de 10 de junho de 1896:

ABAETÉ

Um predio que serve de cadeia.

AYURUOCA

Um predio que serve de cadeia e camara municipal.
Uma casa coberta de telhas, em frente ao rancho.
Uma dita situada á rua do Retiro, onde actualmente funcciona o quartel.

ARASSUAHY

Um predio que serve de cadeia.

SANTO ANTONIO DO MACHADO

Um predio onde funccionam as escolas, servindo tambem de camara e cadeia.

ALVINOPOLIS

Um predio doado ao Estado para servir de camara, jury e cadeia.
Um dito á rua Direita, onde funccionam as escolas.

ABRE CAMPO

Uma casa na cidade, servindo de camara e cadeia.

ARAXÁ

Uma casa situada em Santa Juliana, onde funccionam as escolas de instracção primaria.

SANTO ANTONIO DOS PATOS

Uma ponte sobre o rio Paranahyba, em Sant'Anna.
Um predio que serve de cadeia.

ALFENAS

Um predio servindo de camara e cadeia.

SALINAS

Uma casa servindo de camara e cadeia.
Uma dita, onde funccionam as escolas primarias.

SANT'ANNA DE FERROS

Uma casa, servindo de camara e cadeia.
Uma dita, onde funcciona a escola primaria.

ALTO RIO DOCE

Uma casa, servindo de cadeia.
Uma dita para escola primaria.

BAEPENDY

Um terreno, onde estão os poços medicinaes nas margens do corrego Tavares.

BOMFIM

Um predio que serve de cadeia.

BARBACENA

Duas casas situadas no districto do Livramento, onde funccionam as escolas.
Um predio á rua da Providencia, onde funcciona o Internato do Gymnasio Mineiro.
Um dito que serve de cadeia.
Dous ditos sitos á Praça Conde de Prados.

Tres ditos, onde funccionou o Instituto Profissional de Barbacena.

O edificio que serviu de Sanatorio e que actualmente serve de Assistencia a Alienados.

Um cofre de ferro para a collectoria.

BOA VISTA DO TREMEDAL

Uma casa, servindo do camara e cadeia.

Um predio em Santo Antonio do Matto Verde, para a escola do sexo masculino.

SANTA BARBARA

Uma casa que serve de cadeia.

BOCAYUVA

Um predio em que funcciona a camara.

Um dito, onde funcciona a escola primaria.

Um dito no districto de Barreiro, para escolas.

BELLO HORIZONTE

Servidão das aguas do corrego «Cercadinho».

Palacio Presidencial, situado á praça da Liberdade.

Um predio, onde funcciona a Secretaria das Finanças, situado na mesma praça.

Um dito para a Secretaria do Interior, idem.

Um dito para a Directoria Geral de Agricultura, servindo tambem á Prefeitura, idem.

Um dito, á rua da Bahia, onde funcciona o Externato do Gymnasio Mineiro.

Um dito á rua Rio de Janeiro, servindo de cadeia.

Um dito á Praça da Republica. Nelle funcciona a Camara dos Deputados.

Um dito á praça Benjamin Constant, onde funcciona a Relação.

Uma fazenda denominada «Jatobá» com todas as bemfeitorias e dependencias.

Uma fazenda denominada «Gamelleira», com todas as bemfeitorias e dependencias.

Um sitio denominado «Madeiro», idem.

Um predio á praça Bello Horizonte, servindo de quartel do primeiro batalhão da Brigada Policial.

Um dito na Avenida Liberdade, residencia do Secretario das Finanças.

Um dito á mesma Avenida, onde funcciona o primeiro grupo escolar.

Um dito á mesma Avenida, onde funcciona o Senado.

Um dito á rua Bernardo Guimarães, residencia do Chefe de licia.
Um dito á praça da Liberdade, onde funcciona a Secretaria da Policia.
Um dito á mesma praça, onde funcciona o posto policial.
Um dito á rua da Bahia, servindo de arrecadação.
Um dito á mesma rua, esquina da Avenida do Commercio, adquirido para quartel do segundo batalhão da Brigada Policial.
Uma fazenda denominada «Barreiro», entregue á Prefeitura.
Um piano, que foi do Conservatorio de Musica, de Barbacena, entregue por emprestimo ao professor Francisco Flores.
Um predio, onde funcciona a Imprensa Official.
Um dito situado á rua Guaycurús.

CURVELLO

Um terreno denominado — Sacco da Lagôa.
Um predio que serve de cadeia.

CHRISTINA

Uma ponte sobre o rio Lourenço Velho, na estrada do Capitúba ao Itajubá.
Um predio que serve de cadeia.
Uma parte de terras na fazenda da Cachoeira.

CALDAS

Um predio, servindo de camara e cadeia.

CAMPANHA

Uma casa, onde funccionou a Escola Normal.
Uma dita que serve de cadeia.
Uma dita, onde funcciona a bibliotheca.

CARATINGA

Um predio que serve de cadeia (antigo).
Um dito á rua Silva Porto.
Uma casa no districto de Sant'Anna do Imbé, doado ao Estado para escola publica.

CABO VERDE

Dois alqueires de terras junto ao ribeirão S. Matheus.
Uma casa no Capetinga, districto de Botelhos, para a escola.

CARMO DO RIO CLARO

Uma casa onde funcciona a escola primaria.

CATAGUAZES

Um predio á rua Sete de Setembro.
Um dito no largo da Matriz, servindo de camara e cadeia.
Um dito recentemente construido para cadeia.
Uma ponte sobre o rio Chopotó.
Um predio para as sessões do jury (parte).

CAXAMRU'

A Empresa Balnearia e suas dependencias.
Casas e terrenos na povoação de Contendas, no valor de..... 400:000$000.

CARMO DO PARANAHYBA

Uma casa na cidade.
Uma dita doada para escolas.

CAMPO BELLO

Um predio que serve de cadeia.

CAMBUHY

Um predio que serve de cadeia e quartel.
Um dito que serviu de cadeia (antigo).

CARACOL

Uma casa no largo da Matriz, servindo de camara municipal.

CARMO DO FRUCTAL

Um predio servindo de camara e cadeia.
Um dito, ao lado da Matriz, onde funcciona a escola.
Uma casa no porto João Gonçalves, servindo de recebedoria.

DIAMANTINA

Um predio que serve de cadeia e jury, em frente á egreja do S. Francisco.

DORES DO INDAYA'

Um predio que serve de cadeia.

DORES DA BOA ESPERANÇA

Uma casa no districto de Congonhas, para escolas.
Uma dita que serve de cadeia.

S. DOMINGOS DO PRATA

Um predio no logar denominado «Esperança», onde funccionam as escolas.

ENTRE RIOS

Uma casa no logar denominado «Porto dos Caetanos». Nella funccionam as escolas.
Uma sorte de terras nos suburbios da cidade.
Um predio que serve de cadeia.

S. FRANCISCO

Duas casas á rua Direita, destinadas ás escolas

S. GONÇALO DO SAPUCAHY

Um sobrado á rua Alta, adquirido para o Forum.

GUARANESIA

Um predio destinado ás escolas, no largo da Liberdade.

GUARARA'

Uma casa á rua Visconde do Rio Branco. Serve de camara municipal.
Duas ditas na praça S. Sebastião, para escolas.

GRÃO MOGOL

Um predio que serve de cadeia.

ITAPECERICA

Um predio que serve de cadeia.

ITAJUBA'

Uma casa, onde funcciona a recebedoria.
Uma dita, que serve de quartel.
Um rancho e mais casas pequenas, nos Campos e Marino.
Um predio que serve de cadeia.
Um terreno em Bom Successo no districto de Vargem Grande.
Um dito á rua coronel Carneiro Junior, doado pela camara municipal.

ITABIRA

Uma fazenda, onde funccionou o Instituto Agronomico. Entregue á camara em virtude da lei 419, de 1905.
Duas casas no Dionisio, doadas para escolas.
Um predio que serve de cadeia.
Metade do predio, reconstruido para cadeia, jury etc.

S. JOÃO D'EL-REI

Uma ponte no rio das Mortes, entre S. João d'El-Rey e Tiradentes.
Uma dita sobre o rio Grande.
Uma dita na estrada do Bom Jardim.
Duas casas em S. Francisco do Onça, onde funccionam as escolas.
Um predio na praça Visconde de Ibituruna, onde funccionam as escolas João dos Santos.
Um predio que serve de cadeia.

JAGUARY

Uma ponte de madeira sobre o rio Jaguary, no curato de Santa Rita.
Um predio junto ao rio Jaguary, que serviu de recebedoria.
Um dito, onde funcciona a recebedoria da Campanha do Toledo.

S. JOSÉ DO PARAISO

Um predio que serve de cadeia.
Um dito em Capivary, para instrucção publica.

S. JOÃO BAPTISTA

Um predio que serve de cadeia.

S. JOÃO NEPOMUCENO

Um predio, onde funccionam as escolas.

JUIZ DE FORA

Uma casa em S. Sebastião da Chacara.
Uma dita que serviu de recebedoria no Parahybuna.
Uma dita, onde esteve o ponto fiscal de Serraria.
Uma dita, junto á ponte do Parahybuna.
Uma dita que serviu de recebedoria em Tres Ilhas.
Uma dita á rua Direita da cidade, onde funccionam as escolas.

S. JOSÉ DE ALÉM PARAHYBA

Um predio que serve de cadeia, Camara e jury.
Uma casa situada em Pirapetinga.
Uma dita em Porto Velho do Cunha.
Uma ponte sobre o rio Parahyba.
Um quarto que serviu de ponto fiscal em Porto Novo.
Um dito á rua do Commercio, onde funcciona o ponto fiscal de Pirapetinga.
Um predio construido para cadeia. Custou 25:003$450.

LIMA DUARTE

Um predio que serve de cadeia.

LAVRAS

Um predio que serve de cadeia.
Um dito em Luminarias para escolas.

LEOPOLDINA

Uma casa em Santo Antonio dos Thebas para instrucção primaria.
Um predio que serve de cadeia.
Um sitio em Vista Alegre, denominado Jacarécanga. Entregue á Camara Municipal para campo de demonstração, em virtude da lei n. 419, de 1905.

SANTA LUZIA DO CARANGOLA

Um predio recentemente construido para cadeia.
Uma casa na cidado. Serve de Forum.
Um predio que serviu de cadeia (antigo).

SANTA LUZIA DO RIO DAS VELHAS

Um predio no districto de Pedro Leopoldo, para escolas.
Um terreno no mesmo districto para logradouro publico.
Um predio que serve de cadeia.

MANHUASSU'

Uma casa que serve de Camara e cadeia.

MARIANNA

Um predio que serve de cadeia e Camara.

MAR DE HESPANHA

Um predio om que funccionou a recebedoria.
Um dito que serve de quartel.
Um dito que serve de cadeia.
Um sitio denominado — Reforma.

MONTE CARMELLO

Uma casa para instrucção primaria, no districto de Agua Suja.
Duas casas no largo da Matriz : em uma funcciona a escola primaria, em outra a Camara e cadeia.

MONTES CLAROS

Uma casa no districto da Conceição da Extrema.
Um predio que serve de cadeia.
Um dito que serve do Escola Normal.
Um dito á rua Floriano.

MUZAMBINHO

Duas casas na cidade, servindo de Camara, cadeia e escolas.
Um predio construido para Forum, tendo o Estado concorrido com a quantia de 10:000$000.
Um dito que serve de cadeia em Guaxupé.

MONTE SANTO

Um predio para servir de cadeia.
Uma casa para as escolas primarias.

MONTE ALEGRE

Um predio que serve de cadeia.

S. MIGUEL DE GUANHÃES

Uma ponte sobre o rio Correntes, entre Guanhães e Patrocinio.
Um predio que serve de cadeia.

OURO PRETO

Um predio á rua Tiradentes, onde funccionou a Secretaria das Finanças.
Um dito á praça da Independencia. Nelle funccionou a Camara dos Deputados.
Um dito á rua de Vasconcellos, onde funccionam as escolas primarias.
Um dito proximo á Matriz, onde funccionou a Faculdade de Direito.
Um dito á travessa do Jangadeiro, onde funcciona a Escola de Pharmacia.
Um dito á rua das Flores, servindo de quartel.
Um dito no bairro do Taquaral.
Um dito á rua de Santa Quiteria. Servo do theatro.
Um dito em S. Gonçalo do Bação.
Um terreno no Saramenha, onde so construiu o cemiterio.
Uma mina do agua com tres pennas, nas Lages.
Uma outra no morro da Piedade.
Um predio que serve de cadeia.
Um dito á rua da Gloria.
Duas minas d'agua: uma em Sant'Anna e outra na Encardideira.
Uma outra em S. Sebastião.
Um predio e terreno denominado «Jardim Botanico».

OURO FINO

Um predio que serve de Camara Municipal.
Um dito, onde funcciona a Recebedoria.
Uma fazenda denominada Quilombo, com 80 alqueires de terra, duas casas, em Campo Mystico.
Uma sorte de torras em Jacutinga, junto á recebedoria do Eleuterio.
Um predio doado ao Estado, para funccionar o grupo escolar.

OLIVEIRA

Um predio para servir de cadeia, á rua Formosa.

POUSO ALEGRE

Uma ponte sobre o rio Sapucahy, em Santa Rita.
Um terreno na cidade, desapropriado para uma ponte.
Uma fazenda denominada Palma, em Borda da Matta.
Um predio que serve de cadeia.
Uma fazenda denominada Faisqueira, (Colonia Francisco Salles.)

PIRANGA

Um predio que serve de cadeia.
Um dito que serve de Forum.
Um dito em Santo Antonio do Bacalhau, para escolas.

PARACATU'

Um predio que serve de cadeia.

POÇOS DE CALDAS

Estabelecimento balneario denominado — «Poços de Caldas», com todos os predios, terreno e mais dependencias. Valor, 460:000$000.

S. PAULO DO MURIAHÉ

Uma ponte sobre o rio Gloria.
Um predio que serve de cadeia.
Uma casa no districto de Boa Familia.

PLATINA

Um predio no atrio da matriz. Serve para escolas.

S. PEDRO DE UBERABINHA

Uma casa em que funcciona a escola primaria.
Uma dita que serve de cadeia.

PRADOS

Um predio no atrio da matriz. Serve para Camara.
Um dito que serve de cadeia.

PALMYRA

Um predio que serve de cadeia.
Quatro ditos á rua do Mattinho.
Quatro outros ditos adjudicados ao Estado.

POUSO ALTO

Um predio que serve de Camara e cadeia.
Um chalet no districto de Passa Quatro.
Uma casa, onde funccionou a recebedoria do Picú.
Uma dita em Capivary, para as escolas.

POMBA

Um predio que serve de cadeia.
Um dito no logar denominado Lontra, districto das Mercês.

PONTE NOVA

Uma casa construida á margem da Estrada de Ferro Minas e Rio, no kilometro 3.
Um predio que serve de cadeia.

PARÁ

Um predio que serve de cadeia.
Um terreno para construcção da nova cadeia.

PIUMHY

Um predio que serve de cadeia.

QUELUZ

Um predio que serve de cadeia.
Um dito no districto do Redondo, para escola.

RIO NOVO

Um predio que serve de cadeia.

RIO PRETO

Uma casa que serve de recebedoria do Zacharias.
Uma ponte no mesmo logar.
Uma casa pequena para o vigia.

RIO BRANCO

Um predio que serve de cadeia, Camara e escolas.

RIO PARDO

Um predio situado á rua da Bequinha; serve de recebedoria.

SANTA RITA DE CASSIA

Um terreno á rua do Rosario.
Sessenta e duas ilhas no Rio Grande.

SABARA'

Um predio que serve de cadeia.
Uso das aguas e cachoeira do Ribeirão dos Arrudas, adquiridos por permuta.
Uma ponte sobre o rio Paraopeba, no logar denominado Jacaré.

SACRAMENTO

Uma casa no districto de Conquista á rua Miguel Borges.
Uma dita situada no largo da matriz.
Uma dita situada no Porto Poçãosinho, em que funcciona a recebedoria.
Um predio para escolas em S. Francisco da Ponte Alta.
Um terreno no mesmo districto, de um alqueire de 80 litros.

SETE LAGÔAS

Cinco alqueires e tres quartos de terras no logar denominado Quebra-Cangalhas.
Um predio que serve de Camara e cadeia.
Um dito em Buritys, para escolas.

SANTA RITA DO SAPUCAHY

Um predio que serve de cadeia.

TURVO

Um predio que serve de cadeia.
Uma casa situada no districto do Rio Preto.

THEOPHILO OTTONI

Um predio que serve de Camara e cadeia.

TIRADENTES

Um predio no districto de Dores do Campo.
Um dito que serve de cadeia.

TRES CORAÇÕES

Um predio no largo do Rosario, que serve para o jury.
Um dito no largo das Dores, onde funccionam as escolas.
Terrenos em Cambuquira e estabelecimentos.

TRES PONTAS

Um predio que serve de cadeia.

UBA

Um predio que serve de cadeia.
Um terreno á rua Padre Felicio, para edificação da cadeia.

UBERABA

Um cofre de ferro para a collectoria.
Um predio que serve de cadeia.
Uma casa e rancho em Ponte Alta.
Ilhas no Rio Grande.
Um predio á rua do Commercio ns. 59 e 61, para quartel do 2.° batalhão. (Este predio foi permutado pela Camara com o Estado, pelo Instituto Zoothenico).

VIÇOSA

Um predio no Corrego do Paraiso: funccionam as escolas publicas.

VARGINHA

Dois predios: em um funcciona a escola de instrucção primaria e no outro a Camara.
Um predio em que funccionou o collegio Santiago.

VILLA NOVA DE LIMA

Uma casa no laro da matriz, servindo de Camara e escola.
Uma ponte no ribeirão dos Macacos, na estrada de Santa Rita á Villa.

Municipios novos

CAMPOS GERAES

Um predio para Forum, á rua Campos Geraes.

AGUAS VIRTUOSAS

Um predio que pertenceu ao dr. Ferreira Netto.
Uma casa para oscolas, á rua commendador José Breves.
Estabelecimento balneario denominado « Empresa Lambary e Cambuquira », com todos os predios, terrenos e mais dependencias no valor de 700:000$000.

SILVESTRE FERRAZ

Dois predios, sendo um para Camara e cadeia e outro para escolas.
NOTA.— No Machado foi entregue á Camara Municipal, em virtude da lei n. 419, de 1905, para ser transformado em theatro, o edificio da antiga cadeia.
O Estado possue ainda outros immoveis não inscriptos por falta, das escripturas, além de pequenas casas para vigias-fiscaes, bem como moveis nas repartições publicas.

4.ª secção da Secretaria das Finanças, 24 de maio de 1907. — *Francisco Lopes Martins.*

Do primeiro quadro anterior se deduz haver sido o numero total dos contribuintes de industrias e profissões, 19.576.

Desse total, a maior parcella é a representada pelo numero 12 da tabella — C — (Tavernas); segue-se a parcella relativa ao numero 4, da 2.ª classe, da tabella — A (Fazendas, armarinho, generos alimenticios, nacionaes ou extrangeiros, seccos e molhados): vem depois o n. 7 da 3.ª classe, da mesma tabella (classe especial de generos alimenticios, nacionaes ou não); e depois ainda o n. 10 da 5.ª classe, (casa de especialidade em fazendas, em armarinho, em ferragens, etc.); e assim, successivamente, outras menos importantes, segundo as indicações do alludido quadro.

Não pende ser organizado em tempo de figurar neste Relatorio o quadro comparativo de imposto de industrias e profissões nos annos de 1906 e 1907, porque os lançamentos relativos a este ultimo não foram todos ainda recebidos por esta repartição, não obstante as providencias officiaes tomadas a tal respeito.

Loterias

Conforme consta dos Relatorios anteriores, tres extracções das loterias encampadas pelo Estado foram por este contractadas: com os srs. coronel João Evangelista da Silva Gomes, para a de Juiz de Fóra, concedida em beneficio da Camara Municipal da mesma cidade: com o exm. commendador Eugenio Fontainha, para a de Ouro Preto, em beneficio da Santa Casa de Misericordia dalli, e com a Meza administrativa respectiva a que foi concedida em beneficio do Asylo de S. Francisco de Assis, de S. João d'El-Rei.

Esta ultima, porém, pediu e obteve, por despacho de 11 do dezembro de 1906, rescisão de seu contracto, com allivio de todas as multas em que incorrera por faltas commettidas na execução do mesmo.

Continuam, porém, as de Juiz de Fóra e Ouro Preto a ser extrahidas regularmente, recolhendo pontualmente os contractantes as importancias para pagamento dos beneficios, fiscalização e 10 °/° sobre os premios sorteados.

Além do recolhimento das quantias supra mencionadas, a que se obrigaram os contractantes nos contractos de 23 de junho e 10 de agosto de 1904, são tambem obrigados ao pagamento do sello de 180 réis por bilhete.

Nesta ultima parte não têm sido observadas devidamente pelos contractantes as disposições do Dec. n. 1.763, de 24 de novembro de 1904, que regulamentou o serviço de loterias, pois são constantemente apprehendidos em diversos pontos do Estado, pelos respectivos collectores e outros agentes do fisco, bilhetes sem o competente sello, sendo por isso multados os infractores.

Tem-se providenciado com energia para a repressão de taes abusos, por meio de medidas tendentes a tornarem as disposições do alludido Dec. uma realidade.

A prova deste asserto está no facto de se haverem recolhido, de dezembro ultimo para cá, multas em valor superior a 70:000$000, para não mencionar outras anteriormente recolhidas durante o Governo transacto.

Assim, parece que dentro em pouco ficará esse serviço perfeitamente regularizado, extirpados os abusos, extinctas as infracções ou definitivamente rescindidos os contractos.

As cauções de 10:000$000 de cada uma das loterias do Estado acham-se integralizadas.

Não foi ainda levantada pelos interessados a caução da loteria de S. João d'El-Rei, não obstante a rescisão do seu contracto e da qual, por occasião de sua entrega, terão de ser deduzidas diversas quantias provenientes de premios de bilhetes sorteados, cujos portadores as têm reclamado desta Secretaria, por conta da caução, visto não terem conseguido da empresa o respectivo embolso.

Archivo

Por falta de espaço sufficiente e adequado, está o archivo da repartição completamente desorganizado, difficultando todos os trabalhos proprios e os serviços que destes dependem.

Ultimamente tornou-se mais sensivel essa má situação com o numero avultado de pedidos de certidões e de liquidações de tempo que foi ter á secção, em consequencia das gratificações addicionaes instituidas nas leis ns. 221, de 1897, e 425, de 1906.

Por falta do abono em folhas, a cargo da 2.ª secção, esse serviço de certidões o de liquidações de tempo sobrecarregou enormemente a secção. com trabalhos que verdadeiramente não lhe cabem, isto é, realizar as proprias liquidações e fazer os assentamentos correspondentes.

Reporto-me, quanto ao archivo, ao que disse em outra parte.

Decisões da Secretaria

Dia 2 de janeiro

Ao lançador sr. Tobias F. de Mello declarou-se que os negociantes que, além de venderem em seus negocios, mascateam, só estão sujeitos á taxa fixa; que os fabricantes de gazometros e caldeireiros estão isentos; que os *dentistas, diplomados ou não*, devem pagar o imposto.

Ao lançador Emiliano Olyntho declarou-se estarem sujeitos ao imposto, os engenhos de beneficiar café, desde que beneficiem productos de outrem que não seja do proprio proprietario.

Dia 8

Ao collector de Caratinga declarou-se que a lei estabelece que a multa aos proprietarios que não derem á inscripção os seus immoveis, seja accumulada de 6 em 6 mezes, do fórma que aquelle que tiver de pagar o imposto de um mil réis a multa será de 250 rs., tantas vezes quantos forem os semestres que deixar decorrer sem fazer a inscripção.

Dia 10

Ao collector do Tres Corações do Rio Verde declarou se que a multa de 25°/₀, por falta de inscripção de immoveis, deve ser cobrada multiplicando-se 25 °/₀ da importancia do imposto devido pelo numero de semestres decorridos.

Ao collector do Monte Santo declarou-se que os pharmaceuticos praticos, além do imposto de industrias e profissões, estão sujeitos á taxa annual de 40$000 do Regulamento de Novos e Velhos Direitos.

Que as terras pertencentes aos patrimonios das egrejas, não tendo solução de continuidade, podem ser lançadas englobadamente, ainda mesmo que estejam fraccionadas.

Que as olarias de fabricação do telhas e tijolos ao ar livre e sem estabelecimento, estão isentas do imposto.

Que os engenhos de beneficiar café, que beneficiarem sómente producto da lavoura do proprietario e de seus rendeiros, estão isentos do imposto.

Ao juiz de direito do Prata, declarou-se quo as divisões de terras não importando em transferencia de direitos e sendo simples actos judiciaes, não estão sujeitas ao pagamento de imposto algum.

Dia 17

Ao director geral da Agricultura, declarou-se que devem ser lotados pelos collectores das sédes dos districtos de terras, os logares de engenheiros e pessoal dos mesmos districtos.

Dia 18

Ao sr. Libanio da Rocha Vaz, de Lima Duarte, declarou-se que os sapateiros desde quo só empreguem em suas officinas a sua pessoa ou pessoas de sua familia, estão isentos do pagamento do imposto de industrias e profissões.

Ao collector de Sete Lagoas declarou se que os taverneiros, considerados como taes, podem vender generos do paiz, não ficando por isso sujeitos a mais imposto além do que já pagaram.

Dia 19

Ao dr. Chefe do Policia declarou-se que, conforme declaração da Delegacia Fiscal, as ordens de soltura a presos federaes, desde que estes não sejam pobres, estão sujeitas ao sello federal.

Dia 24

Ao lançador sr. Joaquim Carneiro de Abreu declarou-se que os alfaiates que estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões, são sómente os a que se referem o n. 11, 3.ª classe da tabella A, e 17 da tabella B, do Dec. n. 1.856, estando isentos do dito imposto os caldereiros, folheiros e funileiros que só trabalham por encommenda.

Dia 25

Ao lançador sr. José Antonio da Silva declarou-se que as casas de armarinho, ferragens, fazendas e generos alimenticios, devem ser lançadas no n. 4 da tabella A, classe 2.ª, e pagam a taxa proporcional da tabella B.

Que os tropeiros que exercem a industria de transporte ou que vendem generos de sua propria producção, estão isentos do imposto.

Que os negociantes ambulantes de gado vaccum e cavallar, estão tambem isentos.

Dia 26

Ao collector de Barbacena declarou-se que os relojoeiros que só tiverem officinas de concertar relogios e não os venderem, estão isentos do imposto, bem como os marcineiros que não tiverem officinas especiaes, empregando sómente a sua propria pessoa ou pessoa de sua familia.

Que os negociantes especiaes de generos alimenticios, tendo padaria annexa à casa, pagam imposto sobre a industria mais tributada.

Que, finalmente, as typographias que só imprimem avulsos, estão isentas do imposto, e sujeitas ao mesmo, si venderem livros, papeis, etc.

Dia 1.º de fevereiro

Ao collector do Patrocinio declarou-se que os juizes de paz têm direito a custas pela metade, *ex-vi* do que dispõe os arts. 124 e 127 do Dec. n. 1.638, de 1903.

Ao presidente da camara municipal de Pouso Alegre declarou-se que os mercadores de cercaes devem ser lançados no n. 1, da 5.ª classe do regulamento n. 1.856, e que estão isentos do imposto de industrias e prefissões os vendedores de toucinho que o venderem sómente no mercado daquella cidade.

Dia 5

Ao collector de Ubá declarou-se que a Fazenda Estadoal, Federal e Municipal, estão isentas do pagamento do imposto sobre acção civil nas suas execuções, e que as certidões extrahidas para o mesmo fim estão tambem isentas do sello.

Dia 8

Ao collector de Ponte Nova declarou se que os agentes de loterias estão sujeitos não só ao imposto de industrias o profissões, como ao proporcional da tabella B, devendo, pois, ser lançados na 2.ª classe para o pagamento do dito imposto.

Dia 12

Ao collector da Conceição declarou-se que só podem ser lançados na 5.ª classe, os commerciantes que negociarem exclusivamente em qualquer um dos generos especiaes nella previstos.

Dia 13

Ao dr. Chefe de Policia declarou-se que a fiscalização sobre bilhetes de loterias nos municipios, compete aos respectivos collectores e escrivães, podendo, porém, qualquer auctoridade policial apprehendel os desde que não estejam sellados.

Dia 3 de março

Ao collector de Uberaba declarou-se que os negociantes de molhados e generos alimenticios, cujo capital for inferior a 2:000$000, podem ser lançados na 5.ª classe, e que são considerados taverneiros os individuos que venderem bebidas espirituosas a retalho e em pequena escala, e comestiveis nacionaes a retalho e em escala minima.

Dia 5

Ao collector de Bocayuva declarou-se que nem o collector e nem o agente executivo, no exercicio de collector, podem dar provimentos definitivos aos recursos dos contribuintes, os quaes só terão valor depois de confirmados pelo dr. Secretario das Finanças, devendo recorrer dos despachos lançados nos requerimentos dos recorrentes para o Secretario, e cobrar o imposto pelo lançamento feito.

Dia 6

Ao collector de Jacutinga declarou-se que o commerciante que mantiver o negocio, ainda que um só dia depois de lançado, paga todo o trimestre, e que os fabricantes de aguardente que venderem a retalho tambem estão sujeitos ao pagamento do imposto, salvo si venderem sómente aos seus trabalhadores.

Dia 10

Ao lançador, sr. Tobias Figueira de Mello, declarou-se que não deve alterar o lançamento já feito com relação ao imposto de consumo de aguardente, e que o contribuinte deste imposto deve ser lançado pela quantidade real ou approximada, que effectivamente vender durante o anno.

Dia 15

Ao collector do Rio Preto declarou-se que os negociantes que fecharam seus estabelecimentos antes do inicio do corrente anno, estão isentos do imposto de industrias e profissões, e que os açougues estão sujeitos á taxa de 8 % proporcional da Tabella B.

Ao collector de Caratinga declarou-se que os procuradores de partes perante o juizo devem ser lançados como advogados ou solicitadores.

Dia 17

Ao collector de Manhuassú declarou-se que os engenhos de beneficiar café e arroz, que além dos productos de suas lavouras e de seus arrendatarios, beneficiarem productos de terceiros, devem ser classificados no n. 56 da Tabella B e não na 3.ª classe da Tabella A, e que os de canna, em identicas condições, devem ser lançados no n. 16, 3.ª classe da Tabella A.

Dia 23

Ao collector do Rio Pardo declarou-se que os caixeiros viajantes que venderem mercadorias, estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões, e isentos deste imposto os que apresentarem amostras e acceitarem encommendas.

Dia 27

Ao collector de Além Parahyba declarou-se que os distractos de escripturas estão sujeitos ao imposto de novos e velhos direitos, nos termos da Tabella 2, n. 6, do decreto n. 1.378 de 1900.

Dia 28

Ao collector de Alfenas declarou-se que a multa de 25 % sobre os impostos devidos, por falta de inscripção territorial em tempo, deve ser repetida tantas vezes quantos forem os semestres vencidos.

Dia 5 de abril

Ao collector de Ouro Fino declarou-se não precisar os collectores de auctorisação desta Secretaria para promover o andamento dos inventarios administrativos e requererem os judiciaes, visto já terem pela lei essa faculdade.

Ao collector do Carmo do Fructal declarou-se ter os collectores direito a emolumentos pelas certidões que passarem de papeis existentes no archivo.

Dia 6

Ao collector do Prata declarou-se que o pagamento dos impostos territorial, de industrias e profissões e do consumo de aguardente, deve ser effectuado na collectoria do lançamento e da situação, e, si por qualquer motivo taes impostos forem pagos em collectoria diversa, a respectiva porcentagem compete ao collector onde estiver feito o lançamento ou situado o immovel.

Dia 16

Ao agente executivo municipal de Tres Corações do Rio Verde declarou-se que a lei não inhibe as Camaras Municipaes de lançarem o imposto de industrias e profissões e nem que modifiquem sua tributação em vista da do Estado.

———

Ao collector de Tiradentes declarou-se que o collector, no caso de vaga, tem direito a gratificação e porcentagem integraes, isto é, a sua parte e a que caberia ao escrivão.

Dia 26

Ao collector de Poços de Caldas declarou-se que o imposto de industrias e profissões a que estão sujeitas as companhias de *Cavallinhos*, deve ser arrecadado de uma só vez, podendo funccionar durante o anno no Estado, sem pagar outro imposto a não ser a taxa de 10$000 pelo visto da auctoridade policial do municipio.

Dia 1.º de maio

Ao collector de Monte Carmello declarou se que as companhias de diversões, a que se refere, podem ser lançadas na 6.ª classe, em vista dos seus pequenos redditos e estão sujeitas ao respectivo pagamento do imposto, salvo se apresentarem documentos em que provem terem-n'o pago dentro do exercicio (art. 20 do Regulamento n. 1.856).

Dia 12

Ao fiscal ambulante, sr. Domingos Sá, declarou-se que, *ex-vi* do que dispõe o art. 33 do regulamento 1.678, estão isentos do imposto territorial os immoveis pertencentes aos municipios.

Dia 6 de junho

Ao collector de Villa Brasilia declarou-se que o imposto a que estavam sujeitas em 1899 as escripturas particulares, é o que se acha incluido no regulamento que baixou com o decreto n. 931, de 1896.

Dia 11

Ao collector de Monte Carmello declarou-se que as transcripções não são obrigatorias, só cumprindo-lhe cobrar o respectivo imposto, em vista de guia do escrivão ou quando a parte interessada o exigir;

Que as permutas tambem podem ser transcriptas e recolhido o imposto sobre o valor de cada um dos bens permutados;

Que os titulos particulares podem ser averbados no registro especial, devendo constar a assignatura dos contractantes, reconhecida por tabellião, e o pagamento da cisa;

Que as adjudicações e remissões tambem estão sujeitas á transcripção, só não o estando as transmissões *causa-mortis* e os actos judiciarios.

Dia 4 de julho

Ao collector de Monte Alegre declarou-se que as municipalidades estão sujeitas ao sello de papel nos pleitos que intentarem no fôro estadoal, havendo só isenção do imposto para as mesmas nos actos de desapropriação.

Dia 8 de agosto

Ao collector de Diamantina, declarou-se que a isenção de impostos de que gosam os Bancos e Instituições de Credito Real, não comprehende o imposto de industrias e profissões, e, por isto, deve promover a cobrança executiva da Fabrica de Santa Barbara, propriedade do Banco Hypothecario do Brazil.

Dia 21

Ao collector de Viçosa declarou-se que, estando, pela lei 375, os escrivães de paz em egualdades de condições com os do judicial, acham-se sujeitos ao imposto de 6 % sobre a differença das lotações e ao sello do § 6.º da Tabella B do Reg. n. 1.381, nos actos assignados pelos juizes, quando entre si permutarem os cartorios.

Dia 22

Ao de Ayuruoca declarou-se que as custas das sentenças de divisões de terras devem ser cobradas de accordo com o art. 8.º da lei n. 105, de 1904.

Dia 1.º de setembro

Ao padre Miguel Angelo Cetranjolo declarou-se que os terrenos patrimoniaes das egrejas estão sujeitos ao pagamento do imposto territorial, e que este imposto deve ser pago pelo proprietario ou occupante que fizer a declaração, e, finalmente, que tendo já alguns occupantes pago o imposto pelo proprietario, que no caso é a egreja, tem ella direito de ser attendida, pela precedencia da inscripção, a continuar o pagamento do imposto.

Dia 3 de outubro

Ao collector de Mar de Hespanha declarou-se que a escriptura de direitos creditorios hypothecarios, está sujeita apenas ao imposto de 1/2 °/₀ pela inscripção.

Dia 9

Ao collector de Mar de Hespanha declarou-se que no caso de subrogação ou cessão de direitos creditorios de hypotheca de Bancos a terceiros, só é devido o imposto de 1/2 °/₀ pela averbação ou nova inscripção de hypotheca, e não o imposto de novos e velhos direitos do n. 2 da Tabella n. 2, do Reg. n. 1.378, que só é exigivel no acto da primitiva hypotheca dos immoveis situados no Estado.

Ao collector de S. José de Além Parahyba fez-se identica declaração em resposta á sua consulta.

Dia 25

Ao collector de Bambuhy declarou-se que as despesas de conducção e estada dos collectores quando funccionarem em inventarios fóra de seus municipios, correm por conta dos interessados.

Dia 30

Ao collector de Guaranesia declarou-se que as quitações de hypothecas, são isentas do pagamento de direitos e sellos do Estado.

Dia 29 de novembro

Ao collector de Tres Pontas declarou-se que o imposto de 40$000 a que se refere o n. 18 do Tabella n. 1, do decreto n. 1.378, começou a vigorar e a ser arrecadado em 1905 em diante, o qual não se acha sujeito á multa.

Dia 1.º de dezembro

Ao collector do Curvello declarou-se que os machinismos e engenhos de beneficiar productos agricolas, estão isentos do imposto de industrias e profissões, desde que taes productos sejam de sua lavoura ou da de seus rendeiros.

Dia 14

Ao collector de S. Manoel declarou-se que as camaras municipaes estão isentas do imposto do transmissão pola acquisição do immoveis que fizerem em face do art. 56 do decreto n. 1.798, de 1905, ostando, porém, sujoitas ao imposto de novos e velhos direitos.

Directoria da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes.— Bello Horizonte, 16 de janeiro de 1906.

Circular n. 88.— 4.ª Secção.

Em nome do exmo. sr. dr. Secretario das Finanças, e, para regularidade do lançamanto de impostos de industrias e profissões, recommendo-vos observois as decisões abaixo mencionadas, adoptadas por esta Secretaria.

DECISÕES TOMADAS PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Advogados — Estão sujeitos ao imposto, desde que fizerom profissão, não competindo ao lançador indagar si são provisionados, formados ou não. Os advogados de um municipio, que occasionalmente praticarem actos de sua profissão em outros municipios, extranhos ao seu, estão nelles isentos do imposto. Nas mesmas condições estão os medicos, solicitadores, engenheiros o agrimensores.

Barcos — Os seus proprietarios estão isentos do imposto.

Café — Estão isentos os compradores por conta propria ou para casas exportadoras, desde que a exportaçãoão seja para fóra do Estado.

Caldeireiros — Estão isentos do imposto.

Carroças — Os seus proprietarios estão isentos do imposto.

Carros — Idem, idem.

Commissarios de encommendas — Estão sujeitos ao imposto e devem ser classificados na tabella A, classe 5.ª, n. 17, do regulamento n. 1.856.

Cortumes — Os seus proprietarios estão sujeitos ao imposto e devem ser classificados na tabella B, n. 56. do citado regulamento.

Dentistas — Estão sujeitos ao imposto, quer sejam formados quer não.

Depositos de fabricas — Estão sujeitos ao imposto, devendo ser classificados na 1.ª classe da tabella A, n. 2, caso venderem outros productos além dos das fabricas, pagando de accordo com art. 16 e 6.º advertencia do regulamento referido, si venderem sómente artigos das fabricas.

Dormentes — Os seus fornecedores devem ser classificados no n. 13 da 5.ª classe da tabella A, pagando o imposto correspondente.

Drogas — Os negociantes que, além de outros generos, venderem drogas em seus estabelecimentos, como sortimento, estão isentos do imposto. ser

Empreiteiros de obras — Estão sujeitos ao imposto e devem classificados no n. 7, da tabella C.

Engenhos centraes — Os de café, arroz, ou outros quaesquer, exceptuados, os de canna de assucar, beneficiando, além dos productos da lavoura dos seus proprietarios ou dos seus rendeiros, productos de pessoas extranhas, estão sujeitos ao imposto e devem ser classificados no n. 56 da tabella B. Os de canna de assucar, nas mesmas condições, estão tambem sujeitos ao imposto e devem ser classificados n. 16, 3.ª classe da tabella A.

Exportadores — Os que exportarem generos para fóra do Estado, estão isentos do imposto.

Engenheiros — Só estão isentos de impostos os que forem funccionarios do Estado ou da União, ficando, portanto, sujeitos ao imposto todos os que exercerem a profissão, quer como empregados de empresas, quer por conta propria.

Funileiros — Estão isentos do imposto os que trabalharem sómente por encommenda.

Ferreiros — Idem, idem.

Gallinhas — Os vendedores de gallinhas estão isentos do imposto.

Gazometros — Os fabricantes de gazometros, idem, idem.

Hospedarias — As casas de familia que recebem um outro pensionista, não fazendo disso profissão, estão isentas, estando sujeitas as que fizerem disto profissão.

Lenha — Os fornecedores de lenha ás estradas de ferro, sejam ou não proprietarios das mattas, tendo estabelecimento, estão sujeitos ao imposto e devem ser classificados na 6.ª classe, tabella A, e estão isentos, não tendo estabelecimento. A mesma decisão deve ser observada para quaesquer outros fornecedores de lenha.

Molhados — Os negociantes de molhados devem ser classificados na 3.ª classe e pagam tambem a taxa proporcional.

Machinas — As officinas de construcção de machinas de café e de outras machinas em geral, que não estejam especialmente taxadas, estão isentas.

Malas — Os fabricantes de malas estão sujeitos ao imposto, tabella B. n. 56.

Medicos — Isentos, quando accidentalmente attendem a doentes e os que exercem funcção publica, não exercendo clinica fóra do estabelecimento.

Mercadores — Os que, além do seu estabelecimento, venderem em tropa, além da taxa como mercadores, pagam as de mascates, conforme o art. 15.

Mineração — Estão isentas as empresas de quaesquer especies.

Mascates — Os que tiverem estabelecimento pagam o imposto a que estiver sujeito o estabelecimento e mais o especial de mascates, tabella A, classe 2.ª n. 3.

Negociantes ambulantes — Estão isentos o de gado vaccum e cavallar.

Ovos — Os vendedores de ovos estão isentos.

Olarias — As que fabricarem exclusivamente telhas ou tijollos estão isentas do imposto, ficando, porém, sujeitas ao imposto da ta

bella B. n. 56, todas as que fabricarem outros artefactos, além dos mencionados.

Pharmaceuticos praticos — Além da taxa annual de 40$000, estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões.

Promotores — Quando advogam, estão sujeitos ao imposto.

Sapateiros — Estão sujeitos não só á taxa fixa como á proporcional, tabella A, classe 6.ª n. 13 e tabella B, n. 54. Estão isentos, porém, os que só têm officina onde trabalhe sómente sua pessoa ou pessoas de sua propria familia.

Tavernas — Pagam o imposto de 20$000 e taxa proporcional.

Tropeiros — Os que negociarem em artigos de sua propria producção ou exercerem industrias de transporte, estão isentos. Quando, porém, além de venderem no seu estabelecimento, vendem em tropas, ficam sujeitos ao imposto, como os mascates.

Valor locativo — Só recahe sobre o estabelecimento onde se exerçam as industrias ou profissões, excluidos os commodos occupados pela familia do contribuinte.

Velas de cêra — Os pequenos fabricantes estão isentos. Os grandes fabricantes pagam a taxa proporcional, tabella B, n. 56.

A 5.ª classe da tabella A. n. 10, deve ser interpretada, sem se confundir com a classe 2.ª, n. 4, pois que, naquella só se comprehendem as pequenas casas que negociam exclusivamente em qualquer um dos artigos alli mencionados.— O director, *Theophilo Ribeiro.*

Aos srs. lançadores do imposto de industrias e profissões.— Bello Horizonte, 27 de janeiro de 1906.— Circular n. 89—4.ª Secção.

O dr. Secretario das Finanças, recommenda por esta aos srs. lançadores do imposto de industrias e profissões:

1.° Que, por occasião do referido lançamento, verifiquem egualmente o lançamento do imposto de consumo de aguardente, a que se refere o decreto n. 1.766, de 20 de dezembro de 1904, do qual se lhes remette com esta um exemplar.

Essa verificação deverá consistir:

a) em averiguar si o contribuinte fez a devida declaração á collectoria do municipio.

b) si a declaração se refere á quantidade exacta do numero de litros dados em consumo no seu estabelecimento ou negocio.

2.° Daquelles que não tiverem feito a declaração ou não for esta exacta, deverá participar immediatamente ao collector respectivo, fazendo as correcções naquellas que forem eivadas de inexactidão, devendo as ditas correcções ser acceitas pelos srs. collectores.— O director, *Theophilo Ribeiro.*

Directoria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 5 de fevereiro de 1906.

Circular n. 90—4.ª Secção.

Em nome do exmo. sr. dr. Secretario das Finanças, declaro aos srs. collectores do Estado, para os devidos fins, que de accordo com o art. 34 da lei n. 418, de 27 de setembro do anno proximo findo, a multa por falta de pagamento do imposto de consumo de aguardente é de 10 °/. sobre a quota do imposto, até 30 dias, e de mais 20 °/, além de 30 dias, até 6 mezes.— O director, *Theophilo Ribeiro.*

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 6 de março de 1906.

Quarta secção.— Circular n. 91.

Em nome do sr. dr. Secretario das Finanças, communico-vos quo immediatamente quo tenhaes terminado o lançamonto do imposto de industrias e profissões ou tivordes recebido do lançador, quando por este feito, devois affixar edital, fazendo-o tambem publicar na imprensa local, si já estiver findo o prazo a que se refere o art. 36 do regulamonto n. 1.856, de 28 de outubro do anno passado, convidando os contribuintes ao pagamonto, sem multa, da primeira prestação ou totalidade, como queiram, durante os 30 dias que se seguirem á publicação do edital.— O director, *Theophilo Ribeiro.*

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte.—17 do março de 1906.

Directoria.—4.ª Secção.—Circular.

Sendo em grande numero as reclamações dirigidas a esta Secretaria, sobro reducções de quantidades de aguardonte vendida pelos contribuintes do respectivo imposto, reclamações que sempre trazem pareceres favoraveis dos srs. collectores, em nome do exmo. sr. dr. Secretario das Finanças, chamo a vossa attenção para esse facto; o, recommendo-vos o maximo cuidado em colhordes informações a respeito para, com pleno conhecimento, dardes o vosso parecer sobre o assumpto, afim de quo não seja lesada a fazenda estadoal.—O director, *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Secretaria das Finanças, 17 de abrilde 1906.

Circular n. 93.—4.ª Secção.—Circular. (Reservada)

Sr. collector do municipio de...

Tendo a Administração do Estado resolvido fazer a arrecadação do imposto de industrias e profissões o de consumo de aguardento, sem multa, no corror do presento exercicio, attendendo ás abundantes chuvas e innundações que tantos prejuizos causaram a todas as classes, em nome do exmo. sr. dr. Secretario das Finanças, recommendo aos srs. collectores fazerem a arrecadação dos referidos impostos, independentemente do pagamento de multa, devendo manter absoluta reserva sobre tal resolução quo é communicada exclusivamonte para sciencia dos srs. collectores.—O director, *Theophilo Ribeiro.*

Secretaria das Finanças do Estado do Minas, Bello Horizonte, 14 de maio de 1906.

Circular n. 94.—4.ª Secção.

Para evitar as constantes consultas sobre a arrecadação do imposto territorial, em nome do exmo. sr. dr. Secretario das Finanças declaro aos srs. collectores que a cobrança daquello imposto, no presento exercicio, deve ser feita pelo lançamento de 1902, o qual vigorou até o exercicio proximo passado.—O director, *Theophilo Ribeiro*

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes. Bello Horizonte, 19 de junho de 1906.

Directoria.—3.ª Secção.—Circular n. 95.

De ordem do sr. dr. Secretario de Estado dos Negocios das Finanças, recommendo aos srs. collectores estadoaes, que, daqui por deante, não enviem mais a esta Secretaria as importancias dos saldos dos balancetes monsaes; e que façam a romessa desses saldos em vales postaes ou em moeda corrente, como até agora têm feito, directamente para a Recebedoria de Minas, na Capital Federal, rua General Camara, n. 4; ficando, assim, e unicamente nessa parte, modificadas as ordens circulares anteriormente expedidas.

Os srs. collectores, pois, continuarão a enviar me só os balancetes mensaes acompanhados dos respectivos documentos de receita e dospesa e do officio, declarando neste terem remettido a importancia do saldo, na fórma recommendada na presente circular, desde que o alludido saldo attinja á quantia de 50$000, inclusivé o de deposito de fianças crimes ou de qualquer outra origem.—O director, *Theophilo Ribeiro.*

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 7 de julho de 1906.

Directoria—4.ª Secção.—Circular n. 96,

Sendo publico nesta Secretaria que a mór parte dos srs. collectores deixam do cobrar multas impostas aos jurados pelos respectivos juizes de direito, e, sendo esta falta de exacção, não só prejudicial aos interesses do Estado, como, além disso, accarreta disprestigio as auctoridades que as impõem, recommendo-vos, em nome do sr. dr. Secretario das Finanças, procedaes immediatamente, logo que vos chegarem ás mãos as certidões expedidas por esta repartição, á cobrança de semelhantes multas por meio amigavel ou judicial, sob as penas da lei.—Servindo de director, o contador, *Jucundino Julio Santiago.*

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 31 de julho de 1906.

4.ª Secção—Circular n. 97.

Chegando ao conhecimento desta Directoria que alguns dos srs. collectores estão fazendo a deducção de 40 °/₀ sobre o valor de bemfeitorias, para a cobrança do imposto territorial, declaro que semelhanto deducção é do 20 °/₀, como se recommendou em circular n. 67, de 6 de dezembro de 1904, e que a de n. 94 mandou apenas fazer a cobrança do imposto pelo lançamento de 1902.—O director, *Theophilo Ribeiro.*

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 18 de agosto de 1906.

4.ª Secção.—Circular n. 98.

Para a arrecadação do imposto de novos e velhos direitos (7 °/₀) sobre a lotação, a que estão sujeitas as nomeações de officiaes de justiça do Estado, recommendo aos srs. collectoros que observem a seguinte lotação, approvada por despacho do sr. dr. Secretario, de 10 do corrente mez.

Officiaes de justiça de comarcas:

De 1.ª entrancia.....	100$000
Idem de 2.ª.....	200$000
Idem de 3.ª.....	300$000

O director, *Theophilo Ribeiro.*

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 10 de novembro de 1906.

Quarta secção.—Circular n. 99.

Esclarece que as Camaras Municipaes têm isenção do imposto de Novos e Velhos Direitos sobre o valor de acções civeis ou executivos fiscaes; estando, porem, sujeitas ao sello de petições, documentos e folhas de autos que promoverem em juizo.

Em resposta a officio da Camara Municipal de Cataguazes, de 5 de outubro proximo findo, consultando esta Secretaria sobre duvidas referentes ao pagamento do imposto de Novos e Velhos Direitos e a sello de petições, documentos e folhas de autos que promover em juizo, foi por mim dada a seguinte solução de que vos scientifico para vosso governo e devidos fins:

— que as Camaras estão isentas do alludido imposto, porque, em virtude do disposto na lei n. 2, de 14 de setembro de 1891, art. 49, *goza a Fazenda Municipal dos mesmos privilegios da do Estado* no processo executivo, para cobrança de suas rendas.

Estes privilegios estão definidos no art. 3.º do Dec. 1.378, de 7 de abril de 1900, que faz referencia ao Dec. geral 4.339, de 20 de março de 1869, dizendo que a arrecadação de Novos e Velhos Direitos nas acções civeis será regulada, no que for applicavel, por este ultimo.

Ora, este Dec. em seu art. 5.º, isenta de tal imposto tanto a Fazenda Geral como a Provincial e Municipal, donde não póde restar duvida, como resposta ao 1.º quesito, que as Camaras Municipaes não estão sujeitas ao imposto de Novos e Velhos Direitos na propositura de acções civeis ou executivos fiscaes.

E' a disposição insophismavel do art. 49 da lei n. 2, de 14 de setembro de 1891, confirmando a disposição do art. 5.º do Dec. geral 4 339, de 20 de março de 1869, mais tarde revigorada no art. 3.º do Dec. 1.378, de 7 de abril de 1900.

Esta isenção, porém, não póde ter tamanha latitude, que a torne applicavel ao sello de petições, de documentos e de folhas de autos, promovidos em juizo pelas Camaras, por isso que, nos termos do parecer do dr. sub-Procurador, datado de 7 do corrente, « não tendo o Dec. 1.381, de 25 de abril de 1900, sido expresso quanto ao sello de autos etc., como foi em relação a outros actos nos arts. 18, n. 2, e 19, ns. 4 e 11, não gosam as Camaras da isenção desta contribuição, como não gosa o Estado nos autos que intenta perante as justiças da União. »

Entretanto, o referido imposto deve ser averbado para ser cobrado do vencido no pleito, quando este não seja dos que gosem da isenção. —O Secretario das Finanças, *Dr. João Braulio Junior.*

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Directoria 24 de novembro de 1906.

3.ª Secção.—Circular n. 96 a.

Verificando esta Secretaria que a arrecadação da multa de 25 °/o de que trata o art. 12 § 1 do Dec. 1.678, de 27 de fevereiro de 1904, pela falta de inscripção de immoveis na estatistica territorial levantada em todo o Estado no anno de 1899 e que serviu de base para a primeira cobrança do imposto territorial no triennio de 1899 a 1901, não tem sido feita com as disposições da lei e decisões desta Secretaria, não tendo a Circular n. 66, de 19 de setembro de 1904, dado a precisa interpretação sobre o modo a ser cobrada aquella multa, em nome do exmo. sr. dr. Secretario, e com o intuito de bem orientar os srs. collectores sobre este ponto, scientifico-lhes que a alludida Circular ha muito se acha modificada, porquanto posteriormente á sua expedição, esta Secretaria tem decidido quo aquella multa de 25 °/. deve ser applicada por semestre, mas sómente quando o immovel não estiver inscripto na estatistica territorial e não pela falta de lançamento nos triennios seguintes, multa esta quo em tal caso recáe sobre o imposto a cobrar-se, porém só do primeiro exercicio de 1901, ou na razão de 50 °/. multiplicados por tantos annos quantos sejam os da falta da inscripção do immovel, quando o contribuinte posteriormente tenha dado o seu immovel á inscripção territorial e quo assim se torna devedor da multa e imposto em diverses exercicios.

Fica, porém, entendido que pela falta de inscripção de um immovel na estatistica territorial, levantada no anno de 1899 e que vigorou no referido triennio, o proprietario tem de ser gravado com duas multas distinctas: uma de 25 °/., pela não inscripção do seu immovel na estatistica territorial e outra de 10 °/. pelo não pagamento do imposto em cada exercicio.

Espero da intelligencia e zelo dos srs. collectores o fiel desempenho destas instrucções. - O director, *Theophilo Rileiro*.

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 14 de dezembro de 1906.

Circular n. 100.

De ordem do exmo. sr. dr. Secretario das Finanças communico vos que deveis proceder quanto antes ao lançamento do imposto de industrias e profissões em vosso municipio, o qual deve ficar terminado até o dia 28 de fevereiro proximo futuro, observadas rigorosamente as disposições do Capitulo III do Dec. n. 1.856.

Si as condições de extensão e população do vosso municipio forem taes que não vos seja possivel terminar o lançamento dentro do prazo fixado, podeis tomar um agente que vos auxilio no referido lançamento, devendo recahir a escolha em pessoa de vossa confiança cuja nomeação deveis previamente propor a s. exc. o sr. dr. Secretario; a este agente será marcada a gratificação maxima de 300$000 mensaes, tendo por base a extensão do municipio e a dessiminação de seus povoados;

Deveis abster-vos de despesas com acquisição de livros e impressos, que aliás vos serão fornecidos por esta Secretaria. Si por acaso ainda não tiverem chegado ás vossas mãos os cadernos em tempo distribuidos pela Secretaria, deveis fazer o lançamento em cadernos communs, para ser transcripto para o que devereis, em tal hypothese, pedir.

E' essencial que constem dos lançamentos os elomentos em que vos fundardes para fazer as classificações, quero dizer, não é bastante dizer, por exemplo, taverneiro ou mercador de molhados etc., é preciso indicar o grupo exacto de mercadorias em que o contribuinte commerciar. Chamo mais a vossa attenção para a applicação das taxas, para que não acenteça, como já si ha dado, serem applicadas por exemplo, taxas de cidades ou villas a povoados ou districtos e vice-versa.

Finalmente, deveis ter em vista o lançamento anterior, evitando quanto possivel o decrescimento não justificado da renda, de modo a melhoral a, si possivel, por uma classificação rigorosa nos termos do Reg.

Hei por muito recommendado quanto se contém na presente Circular o do vosso zelo e dedicação pelo serviço publico espero o cumprimento rigoroso do Reg.- O director, *Theophilo Ribeiro.*

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 15 de dezembro de 1906.

4.ª Secção —Circular n. 101.

Recommendo aos srs. collectores quo façam o lançamento do imposto do consumo de aguardente, incluindo todas as bebidas alcoolicas, inclusivé os vinhos artificiaes não nocivos á saude publica, de conformidado com o disposto no art. 3. da lei n. 440, do 2 de outubro de 1906, vigorando sómente para as aguas mineraes artificiaes, gazosas ou não, e quaesquer bebidas gazosas não alcoolizadas, a taxa de 300 réis de que trata o art. 2 do Dec. 1.767, de 21 de dezembro de 1904.---Secretario das Finanças, Dr. *João Braulio Junior.*

QUINTA SECÇÃO

O serviço da tomada de contas tambem nesta secçãa é o mais importante dos seus encargos, e foi realizado com zelo, sem atrazo sensivel.

Estão definitivamonte tomadas as contas das recebedorias o do vigias fiscaes, quanto ao anno do 1905, e bem adiantada a liquidação dos balancetes relativos a 1906, que já forneceu baso para o respectivo balanço geral provisorio do Estado.

Todos os demais serviços da secção foram realisados normalmente.

Os quadros que seguem dão a conhecer :

— 1.° o numèro, o nome o a cathegoria das recebedorias, pontos fiscaos e auxiliares ;

— 2.° o nome, a cathegoria, os vencimentos, gratificações e porcentagens de cada administrador e vigia ;

— 3.° o *quantum* das fianças a que estão sujeitos ;

— 4.° o *quantum* da renda de cada uma dessas Estações, durante o exercicio de 1906, em confronto com os anteriores, a partir de 1902.

O exame desses quadros mostra oscillações geraes em quasi todos os titulos de renda. Os esclarecimentos que tal facto suggere, lêm-se em outras partes deste Relatorio.

O total da arrecadação está indicado no quadro n. 5, onde tambem é dada a despesa effectuada.

Ha, finalmente, o quadro n. 6 representando a tabella da exportação de 1904, e indicando por estação fiscal a especie e quantidade dos generos exportados e mais a importancia dos impostos arrecadados sobre cada um delles.

O total desses impostos nesse anno foi de 10.533:361$530.

N. 3

Quadro demonstrativo das arrecadações effectuadas nas recebedorias, nos annos de 1902 a 1906

Recebedorias	1902	1903	1904	1905	1906
Caracol	48:930$907	56:206$721	69:433$475	21:298$675	38:737$239
Carmo do Fructal	22:948$009	15:006$660	30:280$200	52:341$715	34:909$463
Fortaleza	33:163$269	43:861$121	75:900$301	46:964$876	60:270$278
Itajubà	6:691$748	6:933$221	12:123$138	12:20[illegible]$143	8:507$931
Jacutinga	120:205$633	52:751$564	137:547$072	44:773$522	66:874$268
Jaguary	55:313$080	98:406$970	85:952$897	59:838$915	63:260$093
Manga	74:140$780	68:557$441	85:583$674	65:753$367	48:678$204
Minas	5.891:200$007	5.748:723$186	5.586:331$019	3.900:297$639	4.958:886$583
Monte Santo	329:503$207	285:479$246	345:638$635	226:64$1616	268:192$900
Natividade	46:217$590	44:391$433	59:038$186	43:210$299	32:432$011
Passa Quatro	—	—	7:316$666	6:832$486	3:397$382
Poçãosinho	187:675$165	151:865$260	143:661$474	148:130$678	123:071$927
Pouso Alto	16:226$648	7:606$796	17:147$651	24:220$549	12:454$196
Salto Grande	28:418$838	30:572$008	26:720$470	17:136$057	12:673$581
Santos	762:167$029	645:506$317	1.130:633$496	452:252$728	412:716$851
Sapucahy-mirim	46:863$834	86:192$854	162:068$267	66:273$331	72:180$933
S. João do Paraiso	14:308$073	11:046$226	12:234$740	10:166$716	9:117$708
	7.683:976$367	7.353:107$024	7.987:601$361	5.198:341$312	6.225:961$610

5.ª Secção da Secretaria das Finanças, 27 de maio de 1907. — *P. C. da Silva.*—Visto. 23 — 5.° 907.—*Antonio Horta.*

N. 4

Quadro demonstrativo das arrecadações effectuadas nos pontos fiscaes, nos annos de 1902 a 1906

Pontos Fiscaes	1902	1903	1904	1905	1906
Araguary	—	7:978$840	12:163$584	68:809$779	36:092$549
Divisa	—	—	686$957	32$760	88$314
Dores do Guaxupe	192:849$565	144:459$610	120:644$087	95:726$323	104:662$504
Parahybuna	36:055$784	42:765$037	66:785$530	41:133$402	32:926$252
Passa Vinte	29:054$844	29:099$197	25:960$788	10:258$860	18:293$151
Patrocinio	36:394$725	34:218$289	18:212$980	23:553$326	8:369$023
Porto Novo	8:526$767	9:157$153	11:055$077	12:757$303	10:100$127
Rio Preto	41:748$895	41:157$153	36:841$236	33:111$686	29:051$052
Sapucaia	3:522$530	3:705$770	3:907$437	5:425$805	3:318$101
Carangola	—	125$130	—	125$130	1:990$345
Porto das Flores	—	—	—	—	16:885$088
	348:153$110	313:035$316	296:781$578	323:644$194	261:776$506

5.ª Secção da Secretaria das Finanças, 27 de maio de 1907. — *P. C. da Silva.* — Visto. — 27 — 5.º — 907. — *Antonio Horta*

SEXTA SECÇÃO

O serviço desta Secção comprehende a liquidação e a tomada de contas ás *Companhias de Estradas de Ferro* ou «Empresas» que têm contracto para a arrecadação de impostos mineiros.

Além dos balanços, exames e confrontos de algarismos, bem pouco, é, em regra, o quo ahi occorre digno de nota especial.

Darei, em primeiro logar, ligeira noticia dos trabalhos e expediente da Secção, para em seguida referir mais desenvolvidamente o que mais importa e mais interessa saber : — *a arrecadação e a despesa verificada nas Estradas de ferro nos dous ultimos annos financeiros já liquidados.*

O limitado quadro do seu pessoal tem sido, por vezes, reduzido, ainda mais em virtude da utilização do um ou outro funccionario em trabalhos extranhos ou commissões fóra da Capital. Não se póde dizer, entretanto, que os encargos dessa Secção sejam muito inferiores aos das suas congeneres na Repartição; exigem, como estas, pessoal idoneo em numero sufficiente para o desempenho cabal dos referidos encargos.

Nesta Secção, a verificação de grande numero de documentos de despesa reclama todo o cuidado e applicação de tempo, porque, além do respectivo exame moral, accresce o estudo das diversas tarifas com os abatimentos que, por contractos ou por compromissos, são offerecidos em gráo diverso, pelas Estradas de Ferro.

Este serviço quo difficulta a tomada de contas dessas Empresas é, entretanto, relevante pelos beneficios que pode acarretar, já cohibindo abusos por parte das auctoridades do Estado, já obrigando as Estradas a reporem aos nossos cofres, quantias mais ou menos avultadas, quando indevidamente deduzidas.

Está em dia o serviço propriamente de expediente ordinario da Secção, como o está tambem *relativamente* o da liquidação de balancetes e tomada de contas, graças ao zelo do respectivo pessoal e a algumas providencias extraordinarias que me tem cabido auctorizar.

— ——

No anno transacto de 1906, tiveram entrada na secção 473 peças officiaes, sendo 280 de companhias de Estradas do Ferro; 37 de outras estações arrecadadoras : 59 das feiras de gado e 97 de diversos.

Foram expedidos 191 officios, no mesmo anno sendo 84 ás companhias de Estradas de ferro ; 42 a diversos ; 8 ao Chefo de Policia do Estado; 5 á Imprensa Official; 5 ao Ministro da Industria e Viação; 2 ao da Fazenda ; 1 ao da Justiça ; 1 ao da Guerra e 3 á Recebedoria de Minas na Capital Federal.

Todos os papeis foram devidamente protocollados e informados os que precisavam ser; tendo sido passados os attestados de cumprimento de deveres aos fiscaes das *Feiras de gado*, á vista dos respectivos mappas mensaes da exportação do gado, encargo este tambem da Secção em consequencia do n. 18, art. 12 do Dec. n. 1.243 de 3 de janeiro de 1899, conforme o que referi em outro logar. Foram expedidas, em tempo, a todas as estações arrecadadoras, subordinadas á Secção, as *Pautas* mensaes, e mais instrucções para a cobrança dos impostos estadoaes.

Este expediente não póde entretanto, dar idéa perfeita dos trabalhos da Secção, cujo objectivo o encargo principaes consistem na alludida *tomada de contas*, serviço esse que se desonvolverá á medida do augmento no nosso systema de viação ferrea.

Arrecadação de impostos

A do exercicio financeiro de 1905, já de todo conhecida, apurada e devidamente escripturada, torá de ser confrontada com o apanhamento provisorio relativo á arrecadação de 1906.

O quadro publicado adeante, sob n. 1, representa o algarismo perfeito da arrecadação de 1905 que ascende a — 2.594:660$879 quasi a mesma importancia constante dos dados provisorios apesentados em relatorio do anno passado, o que demonstra o escrupulo com que foram estes confeccionados.

A Synopse, sob n. 2 demonstra o valor approximado da arrecadação effectuada pelas estradas de ferro no anno transacto de 1906, na cifra de 2.253:053$931, tendo sido o seu apanhamento feito com o mesmo cuidado que o de 1905.

Passando a comparar o valor da arrecadação de 1905.....	2.594:602$879
com o valor do de 1906.....	2.253:053$937
verifica-se a differença de	341:548$948

ou sejam 13, 16 °/₀ para menos contra a deste ultimo.

Attendendo-se, porém, a que neste anno de 1906, não mais figurou, por ter sido revogado, o imposto denominado de *Consumo*, que entrou na cifra total daquelle, com a parcella de rs. 440:839$356, e bem assim o imposto de 8 °/₀ *ad valorem* egualmente revogado, que em 1905 produziu 83:215$576, concorrendo em 1906 apenas com 34:700$442, cobrados em seus tres primeiros mezes; segue-se que os impostos que subsistiram, ou que subsistem ainda, produziram maior arrecadação em 1906, na proporção de 6,56 °/₀ sobre 1905.

Este augmento do arrecadação póde-se attribuir, sem receio de engano, ao desenvolvimento real da producção do Estado, visto como na hypothese contraria, a renda dos impostos nas estradas de ferro, teria soffrido sensivel depressão, em consequencia das successivas reducções que se têm dado nos valores das respectivas taxas, consoante os sentimentos proteccionistas da lavoura e da industria que animaram o benemerito governo do exm. sr. dr. Francisco Salles e que continuam a impulsionar o do seu successor.

Como já disse, em outra parte do presente Relatorio, o patriotico empenho de libertar a exportação dos artigos mineiros, tanto quanto possivel de tributos fiscaes, não deve ir bruscamente muito além do que já se tem feito, sob pena de aggravação no desiquilibrio orçamentario.

Anteriormente ao exercicio de 1905, as estradas de ferro, arrecadaram mais de 4.000, e, ás vezes, 5.000 contos de impostos. A revogação, porém, do antigo imposto de *Consumo* que, no antigo regimen, figurava como *taxas itinerarias*, determinou a baixa para metade, como se viu.

Uma guerra iniqua e injusta do commercio, auxiliada pela imprensa e fortemente amparada pelo ex-Ministro Federal da Fazenda, fulminára esta tributação equitativa, a meu ver.

Ella onéra as mercadorias de producção extranha quando dadas ao consumo do Estado; e é paga proporcionalmente, em pequenas parcellas pela massa dos consumidores, sem que estes o sintam.

O commercio, como é intuitivo, representava apenas um intermediario que nenhum prejuizo tinha, sinão o do adiantamento do imposto, largamente indemnizado na venda das mercadorias; de sorte que continuando os generos pelos mesmes preços antigos, o beneficiado não foi o povo e nem o foram os Estados exportadores, em nome dos quaes foi o malfadado imposto averbado de inconstitucional e finalmente eliminado dos orçamentos mineiros.

As arrecadações a cargo das estradas de ferro apresentam sempre o cunho de exactidão, graças aos meios faceis e positivos que ahi se acham á disposição da fiscalização, ainda a mais rigorosa; os calculos dos fretes, que é o que mais interessa ás arrecadações e bem assim os dos impostos têm base nas notas de expedição, que são a exacta expressão da verdade. Não acontece a mesma cousa nas Recebedorias ordinarias.

Façamos um cotejo dos tres ultimos annos, para verificar a marcha que tem tido cada um dos principaes impostos arracadados nas estradas de ferro.

Imposto de exportação.—O quadro n. 3 publicado adeante faz ver que este imposto produziu: 2.126:699$036 — em 1904 1.739:187$239, —em 1905 e 1.906:826$243 — em 1906.

Assim, excluida do ultimo anno, a parcella de rs. 28:690$750, que não póde entrar no exame comparativo, porque a Empresa de Travessia e Navegação do Rio Grande, só figura no anno de 1906, teremos que de 1904 para 1905, houve um decrescimento sensivel de 18,22 % ou 387:511$787, elevando-se de 1905 para 1906, na razão de 7,3 % ou 138:948$254.

Na exposição do anno passado, transcripta a pags. 200 e 201 do relatorio da repartição, encontra-se minucioso estudo das causas principaes, determinantes do alludido decrescimento na arrecadação do imposto de exportação, entre os annes de 1904 a 1905, decrescimento, que, apenas, não se deu na *Minas and Rio*.

De 1905 para 1906, as estradas de ferro, em sua maioria, apresentam augmento na arrecadação do imposto de exportação, sendo pequeno o decrescimento observado na *Pidio*, *Minas and Rio*, *Muzambinho* e *Oeste de Minas*.

As causas desse resultado geral vantajoso, residem, como referi, no desenvolvimento real da producção em proporção superior ás reducções introduzidas nas respectivas taxas do imposto.

Quanto ao decrescimento verificado em algumas estradas de ferro, o facto deve ser attribuido a essas reducções de taxas, e tambem a algum retrahimento na exportação, devido ás interrupções de trafego do referido anno, em consequencia dos grandes temporaes que tantos estrages produziram.

Imposto de exportação do ouro.—Infelizmente vae-se accentuando a progressão descendente, na arrecadação deste imposto.

O quadro n. 4, mostra ter sido ella, de 102:512$468, no anno de 1904, descendo a 59:532$576, em 1905, quasi metade daquella, e descendo ainda em 1906, si bem que, em muito pouco, a 58:716$985.

A porcentagem, pois, do decrescimento de 1904 para 1906 foi de 42,32 % approximadamente.

Deve aqui ser ponderado que o ouro extrahido nas importantes lavras do Morro Velho, não sendo computado no quadro n. 4, não entrou nos calculos acima, porque, é sabido, a sua arrecadação passou a ser feita directamente por esta repartição, á vista do conferencias procedidas em presença do collector de Villa Nova de Lima, quo, para as devidas transacções, onvia uma guia com relação á cada remessa feita para a Capital Federal.

Entretanto, subiu a importancia do imposto do ouro em Morro Velho a 151:130$704, menor do que a que se apurou no anno de 1905 que attingiu a 159:103$670.

De sorte que reunida esta parcella áquella correspondente á arrecadação pelas estradas de ferro, verifica-se que o total do imposto do ouro produzido no Estado no anno de 1906 é apenas de 209:847$689, menor, portanto, que o orçado em 90:152$311, (differença bem consideravol !)

A totalidade, em grammas, procedento das estradas de forro, subiu a 901.365, pouco mais que no anno de 1905, que foi de 853.110 grammas ; sendo, deste modo, evidente que a depressão havida em sua renda é exclusivamente devida á desvalorização do preço official respectivo, como consequencia da elevação do cambio.

Imposto do sello de conhecimentos. — A arrecadação desta verba da receita mineira pelas Estradas de ferro tem obedecido a uma progressão descendente nos tres ultimos annos, conforme so vê do quadro n. 5.

E' assim que no anno de 1904, ella attingiu ao maior valor que até então nunca chegára pois que foi apurada a importancia de 71:234$756 ; mas, em 1905, desceu bruscamente a 39:611$658, e em 1906, ainda que pouco, desceu a 38:821$123.

Era natural tal decrescimonto, que, entretanto, deve ter chegado ao seu infimo degrau, para subir d'ora em deante, como parece ser a sua tendencia.

Com effeito, em 1904 havia-se remodelado o decreto que creára o sello de conhecimentos em virtude de cuja reforma a Estrada de Ferro Central do Brasil, que até então recusara-se sempre a effectuar sua cobrança, produziu 20.176$000, quantia esta por si só sufficiente para justificar o augmento.

Além disto, a taxa era pelas estradas de ferro muito confundida com a de *Expediente*, hoje dedominada de --- *Estatistica*, o que dava em resultado ser a primeira classificada em grande parte como a segunda. As instrucções decorrentes do novo regulamento tendo feito desapparecer, ou pelo menos attenuado em muito esse engano, concorreram, egualmente para a elevação da verba do sello em 1904.

Condemnada, porém, e prohibida pelo Governo Federal a effectividade da cobrança do imposto de consumo no acto da entrada das respectivas mercadorias no Estado, imposto que, no dito anno de 1904, havia produzido 1.656:505$174 ; como era natural, o numero de conhecimentos de talões reduziu-se de um modo extraordinario, e dahi o decrescimento do sello em 1905, sendo que peior teria sido este resultado, si não fôra a elevação a $300 réis de $200 que era, e si tambem não concorresse a circumstancia de ainda ser cobrada no mesmo anno, a importancia de 440:839$356 do referido imposto de *Consumo*, de accordo com o Dec. 1.793, de 14 de fevereiro de 1905.

Entretanto, continuando a campanha, movida contra esse imposto, foi elle completamente abolido no anno de 1906; assim, determinando, em ultima analyse o consequente decrescimento do sello de conhecimentos, que de modo inverso deve ter subido nas collectorias.

Desapparecidas como supponho estarem as causas determinantes da depressão verificada de dous annos a esta parte na arrecadação deste tributo, claro está que seu desenvolvimento reapparecerá na mesma proporção em que evoluir o imposto de exportação.

O corrente exercicio de 1907 confirmará esta previsão.

Imposto de passagens nas estradas de ferro.—Este imposto que em épocas mais remotas, quando as estradas de ferro ainda não apresentavam o mesmo desenvolvimento de hoje, era orçado e arrecadado por muito mais de 200 contos de réis: mas, desde alguns annos, começou a apresentar sensivel declinio, representando o facto uma verdadeira anomalia.

No anno de 1904, porém, começou a progredir, offerecendo uma differença a maior bem pronunciada sobre a arrecadação anterior, como melhor se aprecia do quadro sob n. 6, onde se vê que sendo de 147:365$766 a mesma arrecadação naquelle anno, subiu em 1905 para 151:631$250, decahindo, entretanto, um pouco no exercicio de 1906, em que rendeu 148:506$061.

A fiscalização deste imposto, cuja cobrança, não effectuada por meio de conhecimentos de talões, como acontece com outras tributações e sim addicionada á importancia da passagem na razão de 10 % é confiada aos engenheiros fiscaes do Estado, incumbidos egualmente da verificação das contas das estradas para pagamento da garantia de juros.

As causas que por muito tempo parecem ter influido, contra as melhores expectativas, para a decadencia de que acima falei com relação ao imposto de passagem, devem ser oriundas do empobrecimento geral, de todas as forças vitaes do Estado.

Este imposto tem sido exigido até agora tão sómente nas estradas de ferro particulares. Na Central do Brasil não se cobra em territorio mineiro, sendo, entretanto, cobrado para o Estado de S. Paulo, embora com taxa reduzida.

O Estado de Minas poderia generalizal-o de modo a abranger tambem essa estrada, cobrando taxa reduzida e creando outra que ainda o fosse mais sobre o valor dos fretes das mercadorias.

Esta medida poderia attenuar em certo grau, os maus effeitos produzidos nas finanças mineiras pela abolição do imposto de consumo, que, desde tempos immemoriaes, figurou nos orçamentos do Estado.

Reporto-me neste particular a outras partes deste meu Relatorio.

Outros impostos.— Além dos impostos especificados acima, outros, de menor importancia, concorreram na arrecadação das estradas de ferro e figuram nos appensos sob ns. 1 e 2, a saber:

O imposto addicional ao de passagens, com 16:442$354 no anno de 1905 contra 15:000$792 em 1906, havendo uma differença na mesma proporção do de passagens.

O de estatistica com 11:598$100 no anno de 1905 contra 4:723$100 em 1906, constatando se sensivel differença que sem duvida provem de ter passado esta taxa a ser cobrada sómente dos generos isentos do de exportação, quando anteriormente o era tambem dos de consumo.

O de consumo da lenha, cuja incidencia começára no anno de 1905 em que foram apenas arrecadados 19:825$350, elevou-se em 1906 a 31:262$400, mas já se acha revogado, o que foi erro, porque, além de ser muito justo e dever mesmo ser elevada a sua taxa como protecção contra a devastação das nossas mattas, já tão depuperadas, ia produzindo bom contingente de renda, de que tanto precisa o Estado.

E, finalmente, o

Imposto de 8 % ad valorem.— Iniciada a sua cobrança, quasi no fim do anno de 1905, como meio de proteger as producções mineiras de similares extrangeiras, rendeu naquelle anno 83:215$576, mas revogado pelo Dec. n. 1.879, de 23 de fevereiro de 1906, ainda foi arrecadado nesse anno 34:700$442, ascendendo, portanto, toda arrecadação a 117:916$018 cujo liquido, que em tempo será apurado, pertence á União, na forma do Dec. 1.818, de 7 de junho de 1905, que creou esta tributação.

Despesas effectuadas pelas estradas de ferro — Nas despesas effectuadas pelas estradas de ferro, distinguem-se duas especies: uma é a que se refere propriamente á fiscalização e á arrecadação dos impostos e é deduzida de accordo com os respectivos contractos; outra é a que ellas fazem em cumprimento de ordens desta Secretaria e requisições tambem de outros departamentos administrativos quanto a passes e telegrammas do publico serviço.

Nos quadros juntos sob ns. 7 e 8 encontrarois essas despesas, convenientemente discriminadas pelas verbas respectivas.

As do primeiro, que se acham definitivamente apuradas, visto corresponderem ao anno financeiro já liquidado e encerrado do 1905, demonstram o total de 662:329$084, do qual 305:866$761, por conta da Secretaria do Interior; 497$400 da Prefeitura da Capital; 46:950$502, da Directoria Geral de Agricultura, Viação e Industria e 309:014$421 da Secretaria das Finanças.

Do total, mais do metade, ou sejam 345:486$045 correspondem a passes e telegrammas concedidos em serviço das diversas Secretarias durante o anno de 1905, como se verifica do quadro referido.

E' uma verba consideravel que o Estado despende annualmente nessa especie de serviço e que merece particular attenção por parte da Administração.

Muitos abusos já têm sido cortados por meio de providencias adequadas. O mal, entretanto, não está extinguido; e até resurge, sob aspectos novos. Urge vencel-o de todo.

A commissão, que, por ordem superior, foi realizada ultimamente na Capital Federal, pelo 1.º official sr. Cornelio Rosemburg, teve desempenho satisfactorio, trazendo resultado benefico, na parte referente á E. de F. Central do Brasil.

Do relatorio que vos foi apresentado pelo commissionado, se verifica ter ficado estabelecido o abatimento de 70 % no valor das passagens e transportes de bagagem para a força publica estadoal e presos escoltados.

A despesa, propriamente de fiscalização e arrecadação no anno de 1905, foi de 273:842$655, que, deduzido do total arrecadado, conforme o quadro n. 1, revela o liquido em favor do Estado de 2.320:760$224.

Um exame perfunctorio do quadro n. 8, que representa uma demonstração provisoria, susceptivel de alteração, por se referir a des-

pesas de 1906, ainda não escripturadas definitivamente, mostra que taes despesas subiram a 557:627$993, menos, portanto, queas de 1905.

Dessa importancia pertencem á:

Secretaria do Interior	263:765$481
Secretaria das Finanças	251:069$107
Directoria Geral de Agricultura, Viação e Industria	42:793$405

A parte correspondente a *passes e telegrammas* sobe a 303:894$581, que parece ter sido um pouco inferior á do anno de 1905. A verdadeira realidade é, entretanto, precisamente o contrario.

O Governo, no intuito de entorpecer a marcha ascendente de similhante despesa, concentrára a faculdade de requisitar passes exclusivamente na pessoa do Chefe do Policia, para os serviços a seu cargo, provendo os demais com dinheiro á vista.

E eis ahi a explicação da diminuição na verba de passes e telegrammas, segundo as contas apresentadas pela Estrada de Ferro.

Apparece em relevo a concessão de passes gratuitos, que fôra obtida do Governo Federal para os loucos destinados ao Manicomio de Barbacena, concessão esta que começou em janeiro de 1906.

O abatimento de 70 %, indicado, só produzirá seus effeitos do corrente anno em deante, podendo-se, entretanto, adeantar, desde já, que no primeiro mez da vigencia de tal medida produziu o beneficio de 13:193$500, porquanto, tendo-se requisitado 1.523 passagens no valor de 18:883$400, o Estado apenas pagou por ellas 5:689$500.

A despesa propriamente de fiscalização e arrecadação de rendas está avaliada na quantia de 223:508$397 no exercicio de 1906, resultando assim de sua deducção do total da respectiva arrecadação, representada no quadro n. 2, o saldo presumivel a favor desta de 2.029:545$534.

Saldos de arrecadações verificados contra as estradas

Pela tomada final das contas do exercicio de 1905, ficaram constatados contra as Estradas de Ferro arrecadadoras de impostos os saldos seguintes:

Bahia e Minas	394$726
Central do Brasil	95:968$867
Juiz do Fóra e Piau	199:271$785
Leopoldina	$
Muzambinho	333:108$394
Minas e Rio	$
Mogyana	$
Oeste de Minas	26:436$924
Sapucahy	363:250$482
	1.018:430$998
Contas antigas:	
E. do F. Cataguazes	236$093
Oeste de Minas (c dos syndicos)	703$900
Rio das Flores	23:366$516
	1.042:740$507

O da Bahia e Minas já foi recolhido no anno de 1906, para cujas contas fôra elle transportado pelo encarregado da respectiva arrecadação de impostos, sr. engenheiro fiscal Bley Filho.

O da Central do Brasil, a despeito dos maiores esforços e tentativas minuciosamente relatadas em anteriores exposições annuas, ainda não pôde ser recebido, dependente como está da approvação do Tribunal de Contas Federal, conforme aviso a esta Repartição e constante do mencionado relatorio do sr. 1.º official Cornelio Rosemburg.

O da Juiz de Fóra e Piau vem-se avolumando de anno para anno, elevando se já a 206:544$430, até dezembro de 1906, e a Companhia tem, declarado por diversas vezes, não fazer recolhimento algum, á espera do pagamento da garantia de juros que o Estado lhe deve, em valor muito superior. Si os interesses do Estado se acham assim perfeitamente garantidos, não é todavia o procedimento dessa Empresa, menos irregular e arbitrario.

O da Muzambinho não se elevou durante o anno de 1906, depois da aggravação que teve em 1905. Não tem sido possivel o seu recebimento, não obstante todos os esforços empregados; e, apenas se obteve em 1905, a declaração, por parte da Directoria da Estrada, de que o pagamento não é feito por falta absoluta de recursos, e o compromisso (quasi como favor especial), de fazer os recolhimentos dos novos saldos mensaes á medida da sua apuração. Tal compromisso não foi, porém, cumprido, sinão em relação ao mez de janeiro ultimo.

O da Oeste de Minas parece que deve estar solvido pelo seguinte: — Em dezembro de 1906 a Estrada fez recolher aos cofres desta Secretaria a quantia de 48:167$185, com a declaração de ser esse o saldo verificado até novembro desse anno.

Reunido o saldo de 1905 aos dos balancetes de 1906, até o referido mez de novembro inclusivé, temos a somma de 67:020$145, muito superior á quantia recolhida a 26 de dezembro e ainda sem levar em conta os saldos subsequentes até abril ultimo.

Mas é certo ter a Estrada feito grandes supprimentos ás Collectorias da sua zona, cujas contas de 1906 não se acham ainda escripturadas. Não ha, pois, por emquanto, base segura para verificação exacta a respeito.

Já se officiou á mesma Estrada, mostrando-se-lhe a conveniencia de serem taes supprimentos escripturados em seus balancetes, quando ella não prefira mandar demonstrações em separado do emprego dos saldos mensaes, como o faziam as anteriores Directorias.

O da Viação Ferrea Sapucahy, tal como o da Piau, desde muito vem-se elevando, attingindo já, até dezembro de 1906, não entrando, portanto, o do corrente anno, á importante somma — 650:852$019.

Impressionado o Governo transacto com este estado de cousas, anomalo e injustificavel e que a Directoria dessa Estrada nunca quiz modificar, appellando para o encontro de contas da garantia de juros, fez seguir em commissão o chefe desta secção, afim de promover a necessaria solução junto áquella Directoria.

O resultado consta do Relatorio de 1.º de agosto de 1906, apresentado pelo commissionado.

A Directoria da Companhia limitou-se a desenvelver uma serie de considerações, concluindo por declarar peremptoriamente não effectuar os devidos pagamentos por lhe fallecerem de todo os necessarios recursos ; accrescentou, entretanto, nutrir firme esperança de muito em breve tudo solver, concluida que fosse a entabolada negociação da Estrada, conforme as bases que estavam sendo concertadas com o Ministro Federal da Viação.

Quanto ao pequeno saldo da Cataguazes, já tem sido informado que a cobrança depende de uma consúlta da secção, que deve estar em mãos do sr. dr. Sub—Procurador do Estado;

O da Oeste (conta dos Syndicos) parece-me estar nas mesmas condições do da Cataguazes, dependendo de uma consulta semelhante para se firmar a responsabilidade do Governo da União, que encampou a Estrada:

E o do Rio das Flores, já foi liquidado em virtude de execução, conforme o recolhimento feito na Recebedoria de Minas, a 22 de Agosto do anno passado.

Condições economicas e financeiras do Estado Limites do Estado Imprestimo publico

A regularidade das finanças do Estado depende principalmente, conforme já deixei asssignalado, da execução perfeita e rigorosa das leis orçamentarias. A attitude decisiva a tal respeito, fortalece e prestigia os Poderes Publicos, inspirando confiança geral.

Despesas publicas ordenadas, quando auctorisadas, e só pagas dentro dos prasos concedidos; abolida a pratica de transporte de verba ou imputação de despesas aonde não são expressamente comprehendidas; eis as condições da verdade orçamentaria.

A adopção de medidas conducentes realmente ao augmento e á consolidação da producção e riqueza, permittirá o abandono de processos artificiaes, com o do recente auxilio á lavoura do café, e que consiste em pagar o productor novo imposto para garantia dos juros do dinheiro a diantado, compromettido tambem o Governo como abonador.

Accresce que as medidas incluidas nesse singular plano de protecção, tem effeito deprimente (pelo menos temporario) sobre a renda do imposto do café, que representa ainda a maior parcella da nossa receita. A experiencia dos primeiros mezes de applicação do alludido plano põe em evidencia o facto assignalado.

Note-se ainda o seguinte:— Não obstante a maior riqueza natural, a mais vasta extensão e a mais avultada população deste Estado em confronto com a do Rio de Janeiro, a receita normal daquelle, inferior á deste, é prejudicada pela situação indecisa de quasi todas as nossas fronteiras geographicas, origem de perturbações interestadoaes, e de conflictos particulares nas populações das zonas limitrophes, além de fundamento para um ou outro acto administrativo dos Governos visinhos, de effeitos desfavoraveis aos legitimos interesses mineiros.

Esse estado de cousas demonstra a necessidade urgente de se definirem as nossas linhas lindeiras. Para isto, o processo preferivel é, incontestavelmente, o da *arbitragem*, obrigados previamente os contendores á decisão de arbitros convenientemente escolhidos, qualquer que esta seja. Esse processo, tão de accordo com o estado actual da civilisação, tem, entre nós, prova cabal dos seus excellentes resultados, na decisão das divisas do Paiz: e não poderá, evidentemente, ser menos efficaz e proveitoso, quando applicado ás delimitações territoriaes dos seus diversos Estados, cujos interesses mutuos devem andar mais ligados e harmonisados.

Extincta, por essa forma, tal fonte de inquietações e incertezas, cessará a usurpação de rendas que nos pertencem, pondo se finalmente

termo ás despezas, já avultadissimas, que continuadamente nos têm consumido, o exame, o estudo e as discussões sobre o assumpto.

Conforme indiquei, e é, aliás, muito sabido, a receita orçamentaria do Estado depende sempre muito sensivelmente da sáfra e do preço de venda do café. Ainda no que diz respeito ao exercicio tratado particularmente no presente Relatorio, equivale approximadamente a dous terços o valor desse factor orçamentario, que, infelizmente, pelas suas imprevistas alterações, devidas ás oscillações cambiaes, não constitue elemento seguro nos calculos da nossa receita.

Diversos têm sido os argumentos apresentados pelos que condemnam os impostos de exportação, como base principal dos nossos systemas tributarios; e a modificação positiva, a tal respeito, desde algum tempo, está sendo realisada por meio da acção firme e continua dos Poderes Publicos. E' licito, portanto, esperar, dentro de um prazo não muito largo, uma situação regular differente.

Effectivamente, o predominio dos impostos de exportação nos nossos orçamentos publicos tem impedido prevêr com segurança os recursos annuaes do Thesouro, os calculos fundamentaes respectivos, sendo facilmente perturbados e desnorteados. Em taes condições,— um rigoroso orçamento equilibrado, é cousa extremamente difficil, ainda quando se extinguisse de todo a tendencia, não raro notada, para a acceitação de despezas excessivas e superiores ás votadas, com applicação a melhoramentos, uteis e faceis de conceber, mas que, entretanto, conviria adiar, até melhor opportunidade.

Fazendo com methodo e criterio, o que é possivel em cada época, está preenchida a missão do Governo, que consiste antes em realizar bem o programma adaptado á situação, do que empenhar-se em vasta e grandiosa acção incapaz de ser proseguida ininterruptamente, sem abalos e sacrificios mal compensados.

Estas regras adquirem maior relevo em situações financeiras pouco folgadas, como, por exemplo, parece ser aquella em que se acha presentemente o Estado de Minas, com orçamentos encerrados rigorosamente em *deficits*, e, sobrecarregado de uma *divida fundada*, no valor de 70.000:000$000

Em falta de rendas que satisfaçam ás despesas normaes do Estado e annullem simultaneamente os *deficits* accusados nos balanços do Thesouro, e, salvo tambem operações financeiras vantajosas que possam ser realisadas, as sérias difficuldades da alludida situação economica forçarão inevitavelmente, e sem muita demora, a um novo emprestimo publico, *naturalmente* de capitaes extrangeiros, cujo producto nos habilitará a romper as malhas, que, cada vez mais, estão impedindo os movimentos essenciaes do nosso organismo social.

Este emprestimo inevitavel, realisado e utilisado de modo conveniente e com esclarecido patriotismo, poderá representar sacrificio de caracter momentaneo, a ser compensado promptamente por producção mais avultada, por augmento do renda e do prosperidade, e, em summa, por uma situação economica e financeira mais folgada e mais feliz.

Emprestimos Municipaes

Vão sendo realisados sem occorrencias dignas de nota os serviços financeiros relativos a estes emprestimos e outras operações de credito, realisados pelo Governo com as municipalidades, inclusivé a Prefeitura da Capital. Continuam em vigor, sem alteração, os respectivos contractos.

As Camaras Municipaes de Cataguazes e de Ouro Preto não se resolveram ainda a entrar em accordo com o Governo para a conversão dos seus emprestimos, sem, ontretanto, haverem realisado, desde muito tempo, qualquer pagamento de juros e amortisação.

A Prefeitura da Capital, em ajuste de contas com o Estado, indemnisara-o do saldo de—600:000$000 da sua conta corrente; mas, encerrada assim essa conta, foi aberta outra, proveniente de recolhimentos feitos na Recebedoria de Minas, dos resultados do emprestimo externo contrahido pela mesma Prefeitura. Dahi, originou-se um credito a favor da Prefeitura no valor de 2.337:780$720, sendo levados a seu debito os saques feitos por ella e mais a referida parcella de 600:000$000. Por essa forma, a totalidade do debito da Prefeitnra, até a presente data, elevou-se a 2.366:330$475, dando um saldo do 28:549$755 a favor do Estado. Este saldo, porem, desapparecerá, uma vez computados os juros de 5 % sobre as quantias a credito da Prefeitura, os quaes, determinou o Governo transacto, fossem abonados.

Divida passiva interna e externa do Estado

O valor total da divida fundada do Estado, interna o externa, é, presentemente, de 73.112:322$500, calculada a 15 d. a sua parte em ouro. A essa cifra ter-se-á ainda de addicionar a importância total das *dividas fluctuantes* do Estado, mais difficil de determinar com exactidão.

E' animadora a cotação geral dos nossos diversos titulos de divida, sendo o respectivo serviço de juro feito com toda a pontualidade.

Note-se, entretanto, que só semelhante serviço absorve a quarta parto da receita ordinaria do Estado, do que, portanto, apenas as restantes tres quartas partes, ou 13.000:000$000, no maximo, ficam à disposição do Governo para occorrer ás despezas annuaes.

Situação financeira segundo o ultimo balanço definitivo, relativo ao anno de 1905

Segundo o balanço definitivo do 1905, a situação financeira do Estado mostra-se menos lisonjeira nesse anno, que no anterior.

Neste exercicio a receita total do Estado foi do 22.661:352$062, si levarmos em conta da receita a parcella assignalada na «*Caixa de Depositos*» e a do «*Saldo geral em poder de diversos*». Entretanto, com o devido rigor, eliminada a primeira dessas duas parcellas e quanto á segunda computando apenas na receita a differença entre o saldo de 1904 e o que foi passado para 1906, o resultado será que o valor definitivo da receita do Estado será 19.660:669$891. Como a despeza foi effectivamento de 21.901:163$251, verifica-se um *deficit* de 2.241:093$360, em vez do saldo de 759:588$811 que demonstrar-se-ia na 1.ª hypothese.

O *deficit* indicado do 2.241:093$360 elevar-se-ia mesmo a 3.468:416$954 si porventura não tivesse havido emprestimo tomado ao exercicio de 1906, no valor de 1.221:373$594, emprestimo que, effectivamente, se deu, como se verifica do balanço publicado com este Relatorio.

Tal resultado podia, aliás, ser esperado, porquanto algumas das verbas da receita ficaram aquem das previsões orçamentarias em um total de 3.353:563$351, que ficou reduzido effectivamente a 2.494:391$364 por terem havido algumas outras verbas que excederem ás respectivas previsões orçamentarias, precisamento na differença entre essas duas quantias.

Si o exercicio de 1905 não houvesse supprido, por sua vez, ao de 1904, embora som receber adiantamento algum do de 1906, o *deficit* de 1905, seria apenas do 1.018:595$068, ou verificar-se-ia um saldo rigoroso de 208:718$526, dado o referido adiantamento.

Não obstante o que acima fica demonstrado, é força convir que a orientação do Governo, durante o anno de quo se trata, manteve-so firme no sentido das boas normas administrativas que, proseguidas cuidadosamente, hão de produzir, em curto praso, satisfactorias modificações das nossas difficuldades financeiras.

Como se sabe, causas geraes que influiram sobre o paiz inteiro determinaram as difficuldades materiaes que no Estado vão sendo vencidas paulatinamente por meio da acção patriotica dos seus Governos.

Este estado de cousas e outras necessidades imperiosas forçaram a modificações nó nosso systema tributario e á introducção de reformas administrativas, com certo caracter de precipitação.

Assim, algumas destas reformas não puderam produzir os resultados desejados e foram suspensas ou soffreram substituições repetidas.

A' perturbação produzida pelas circumstancias apontadas juntara-se o effeito oppressor de baixo preço do nosso principal producto de exportação—o café.

E' sabido que o imposto territorial que terá, segundo os intuitos dos poderes publicos, de constituir o principal elemento do definitivo regimen tributario do Estado, infelizmente só conseguiu ter inicio de arrecadação completa em 1901, após diversas eventualidades.

D'ahi *deficits* imprevistos de rendas que haviam sido calculadas para compensar a reducção feita no imposto do café e consequentemente saques forçados contra *exercicios futuros* os quaes ainda não poderam ser de todo eliminados por algumas operações de credito e pelas economias de despesas publicas e tambem por algum augmento de producção.

Esse abalo soffrido pelos nossos orçamentos durante uns 5 ou 6 annos, só com criteriosa firmeza e em longo espaço de tempo poderá ser annullado.

As nossas despesas orçamentarias vão representando cifras reduzidas de anno para anno (de certo tempo a esta parte) e quanto ao augmento da receita tudo leva a esperar quo ella si irá realisando gradativamente de agora em diante como resultado final dos esforços convergentes e persistentes dos ultimos Governos.

Isto é, a espectativa de um resurgimento da nossa prosperidade economica, justifica-se perfeitamente; pois que as difficuldades actuaes são apenas um oneroso legado do passado.

Só para fins determinados e com applicação forçada immediata se tem realisado ultimamente qualquer emissão de apolices.

A receita arrecadada, tendo sido menor 2.459:391$354 do quo a orçada, esse simples desfalque explica o *deficit* indicado acima.

A despesa foi menor do que a orçada em 482:000$000.

Em vista do que é exposto acima, fica fóra de duvida a necessidade imprescindivel e urgente de uma remodelação geral no nosso systema tributario, cujo resultado permitta a garantia de todos os

serviços publicos indispensaveis, e bem assim, o definitivo equilibrio dos nossos orçamentos, para o que tem sido inefficaz, no grão exigido, o augmento real realisado na nossa producção.

Ao balanço definitivo de 1905 segue-se o provisorio de 1906, acompanhado do retrospecto da receita e da despesa ordinarias e extraordinarias do Estado, desde 1895.

Tal balanço provisorio ou synopse nos revela uma situação financeira mais aggravada.

A receita ordinaria desse anno computa-se em 1.4259:224$940 para uma despesa de 18.031:706$602 o que já demonstra um *deficit* de 4.000:000$000 em numeros redondos!

A receita extraordinaria, inclusivé o producto de operações de credito e movimento de fundos, foi de 23.266:784$069 para uma despesa total, entrando epigraphes não contempladas na lei orçamentaria, (emprestimos, operações de credito, recolhimento de fundos) de 26.892:355$090, demonstrando approximadamente o mesmo *deficit* assignalado. Nesse anno, as nossas verbas de despesa foram quasi todas excedidas.

Houve, porem, mais vantajosa arrecadação de impostos; entretanto, ainda assim a receita ficou aquem da previsão orçamentaria. Essas circumstancias do excesso na despesa e da deficiencia na receita orçamentaria representam o desfalque, cujo valor está indicado no *deficit* de 4.000:000$000.

Submettido esse orçamento provisorio a um exame rigoroso, que deve sempre presidir a trabalhos de tal natureza, encontraremos *deficit* mais avultado, que pode ser representado pela cifra de 6 500:000$000.

Esta situação financeira torna ainda mais evidente a necessidade já assignalada de novos sacrificios a exigir das nossas populações por meio de outras especies de tributos, como por exemplo, a que já lembrei em outra parte, e que é tambem proposta no Relatorio da Fiscalização. Refiro-me á creação de taxas sobre fretes nas Estradas de Ferro, dentro do Estado, isentando-se as mercadorias em exportar, em importação e em transito. Para esse imposto muito rasoavel, e já experimentado entre nós, não haverá opposição.

A reducção que tem soffrido o nosso imposto de café, após a nova orientação fiscal, já representa um desfalque orçamentario de 8.000:000$000, cifra mais que sufficiente para cobrir o nosso *deficit* orçamentario actual.

B. H. — 30 — Maio de 1907.

Cypriano de Carvalho.

BALANÇO GERAL

DO

EXERCICIO DE 1905

Balanço geral da receita e da despesa do exer n. 393, de 19 de setembro de 1904, modificada

	Receita	Importancias	Totaes
	ART. 1.°		
	Renda ordinaria		
§ 1.°	Imposto de exportação.....	—	7.368:196$603
§ 2.°	Taxa do sello.....	—	764:459$578
§ 3.°	Novos e velhos direitos.....	—	458:916$189
§ 4.°	Taxa de transmissão *inter-vivos*	—	721:357$830
§ 5.°	Taxa de transmissão *causa-mortis*.....	—	501:817$887
§ 6.°	Passagens em estradas de ferro particulares...	—	152:588$432
§ 7.°	Taxa do matricula..... .	—	97:542$496
§ 8.°	Cobrança da divida activa.....	—	158:242$016
§ 9.°	Renda da Imprensa Official.....	—	72:680$230
§ 10	Venda de terras devolutas	—	26:759$611
§ 11	Juros de 7 apolices.....	—	50$000
§ 12	Imposto de exportação do ouro	—	219:244$291
§ 13	Terrenos diamantinos.....	—	15:105$477
§ 14	Importancias recebidas de empresas, etc.....	—	120:020$705
§ 15	Taxa addicional de 10 %.....	—	131:506$224
§ 16	Imposto territorial...	—	921:351$236
§ 17	Imposto sobre subsidios.....	—	31:692$720
§ 18	Imposto sobre aposentados... . .	—	13:493$749
§ 19	Renda de aguas mineraes.....	—	78:802$580
§ 20	Juros e amortizações dos emprestimos municipaes, etc.....	—	108:176$678
§ 21	Imposto de consumo de bebidas	—	1.515:344$656
§ 22	Imposto sobre a renda industrial	—	160:385$998
§ 23	Arrendamento da Estrada de F. Bahia e Minas.....	—	40:000$000
	Renda extraordinaria		
§ 24	Renda eventual.....	—	90:444$332
§ 35	Reposições e restituições.....	—	51:058$828
§ 26	Renda sobre fianças criminaes..	—	250$000
	A transportar.....	—	13.819:578$346

cicio de 1905, organizado de accordo com a Lei pela Lei n. 395, de 23 de dezembro de 1904

	Despesa	Importancias	Totacs
	§ 1.° SECRETARIA DO INTERIOR:		
I	Subsidio ao Presidente do Estado.....	26:000$000	
II	Custeio de Palacio.....	6:000$000	
III	SECRETARIA DO INTERIOR :		
	a Pessoal..... ...	108:547$826	
	b) Expedientc.....	9:965$000	
IV	Subsidio aos senadorcs.....	79:080$000	
V	Pessoal e cxpedientc da Secrctaria do Senado.....	29:284$078	
VI	Subsidio aos deputados...	172:244$000	
VII	Pessoal e expediente da Secrctaria da Camara dos Deputados	40:752$954	
VIII	Ajuda de custo aos senadores c deputados.....	35:757$600	
IX	Apanhamento de debates..	23:400$000	
X	Aluguel de predio para a Camara dos Deputados.....	$	
XI	Magistratura cjustiça do Estado	1.191:366$680	
XII	Pcssoal da Sccretaria da Policia	36:608$042	
XIII	Carcereiros das cadeias do Estado	37:673$954	
XIV	Sustcnto, ctc. de prcsos pobres..	402:718$888	
XV	Diligencias policiaes.....	20:000$000	
XVI	Força publica :		
	a) Pessoal da Brigada.....	1.259:973$564	
	b) Etapa para 1.800 praças.....	585:691$380	
	c) Fardamento	179:373$827	
	d) Gratifieação a reengajados....	50:159$000	
	e) Forragem, ferragem, etc.....	43:584$970	
	f) Ajuda de custo a officiaes....	8:299$000	
	g) Remonta de animaes.	900$000	
	h) Compra e coneerto de equipamento.....	2:885$547	
	A transportar.....	4.350:266$319	—

Receita	Importancias	Totaes
Transporte.....	—	13.819:578$346
Renda não contemplada nas referidas leis		
Imposto de 8 % *ad-valorem*.....	83:189$676	
Renda economica.....	91$000	
Renda não classificada.....	10:153$709	
Fianças crimes e outras...	98:379$123	
Deposito para medição de terras	14:111$400	
Producto de loterias.....	10:730$660	
Premios de loterias.....	3:450$000	
Exames de praticos de pharmacia.....	690$000	
Exames de advogados.....	650$000	
Exames de escolas normaes.....	606$000	
Inspecção de collegios.....	800$000	
Cobranças indevidas.....	27:573$554	
Café paulista.....	1:270$945	251:696$067
Emprestimos		
De orphãos..... ...	119:537$346	
De bens de ausentes.....	5:756$103	
De bens do evento.....	721$250	
De caixas economicas..... ...	629:793$118	755:807$817
Operações de credito		
Emissão de 603 apolices de 1:000$ e duas de 200$000.....	570:804$999	
Prestação recebida da «Companhia Sapucahy», por conta do emprestimo da Lei n. 64.....	553:600$000	1.124:404$999
Movimento de fundos		
Supprimento recebido do exercicio de 1906.....	1.227:373$594	não
A transportar.....	—	15.951:487$229

	Despesa	Importancias	Totacs
	Transporte.....	4.350:266$319	—
	i) Aquartellamento.....	56:596$260	
	j) Conclusão de obras...	$	
XVII	Soccorros publicos.	46:321$940	
XVIII	Assistencia a alienados.....	90:316$442	
XIX	Instrucção primaria..... ...	1.855:090$382	
XX	Escolas normaes.....	80:043$332	
XXI	Internato do Gymnasio:		
	a) Pessoal.....	68:110$191	—
	b) Dois preparadores..... ..	$	
	c) Pessoal contractado.....	7:500$000	
	d) Expediente e propaganda.....	589$180	
	e) Sustento de alumnos.....	20:543$260	96:742$631 —
	f) Gratificação ao delegado fiscal	3:600$000	
XXII	Externato do Gymnasio.....	90:047$217	
XXIII	Escola de Pharmacia..	33:490$467	
XXIV	Archivo Publico:		
	a) Pessoal e gratificação ao director.....	11:375$000	} —
	b) Acquisição e copia de documentos	2:399$905	
XXV	Passagens em estradas de ferro e telegrammas	316:094$529	
XXVI	Sellos postaes.....	10:122$895	
XXVII	Custas em processos crimes.....	118:710$145	
XXVIII	Expediente do jury.....	9:418$108	
XXIX	Fiscalização de estabelecimentos de instrucção.....	11:148$471	
XXX	Exames geraes de preparatorios	7:785$100	
XXXI	Eventuaes.	9:255$390	7.198:824$533
	A transportar.....	—	—

Receita	Importancias	Totaes
Transporte.....	—	15.951:487$729
Saldo recebido do exercicio de 1904.....	5.456:333$583	
Liquido dos depositos em dinheiro recebidos no exercicio.....	26:157$656	6.709:864$833
A transportar.....	—	22.661:352$062

	Despesa	Importancias	Totaes
	Transporte.....	—	7.198:824$533
	§ 2.º SECRETARIA DAS FINANÇAS:		
I	Pessoal da Secretaria.....	176:447$107	
II	Expediente da mesma	17:916$613	
III	Recebedoria de Minas:		
	a) Pessoal.....	145:527$372	
	b) Expediente e aluguel do predio.....	9:000$000	
IV	Serviço da divida do Estado:		
	a) Juros.....	3.548:909$863	
	b) Amortização.....	653:089$152	
	c) Amortização e juros de dividas de Camaras Municipaes.....	69:275$000	
V	Gratificação e porcentagem a collectores	400:320$977	
VI	Fiscalização especial das rendas	153:616$696	
VII	Pessoal de recebedorias.....	290:457$720	
VIII	Porcentagem a estradas de ferro	286:948$295	
IX	Expediente e alugueis de casas..	27:734$128	
X	Juros de emprestimos.....	158:318$382	
XI	Passagens em estradas de ferro..	62:775$035	
	Imprensa Official:		
XII	Pessoal e material.....	246:233$759	
XIII	Reposições e restituições.....	19:967$344	
XIV	Aposentados e reformados.....	213:849$558	
XV	Impressão de estampilhas.....	42:500$000	
XVI	Exercicios findos.....	59:487$768	
XVII	Custas em causa da Fazenda.....	15:986$119	
XVIII	Eventuaes.....	11:500$000	
	A transportar.....	9.609:860$888	7.198:824$533

	Receita	Importancias	Totaes
	Transporte...	—	22.661:352$062
	A transportar.....	—	22.661:352$062

	Despesa	Importancias	Totaes
	Transporte...	6.609:860$888	7.198:824$533
XIX	Empregados em disponibilidade	97:808$684	
XX	Pessoal da Directoria Geral.. ..	217:436$778	
XXI	Expediente da Directoria Geral	7:984$360	
XXII	Junta Commercial.....	7:064$146	
XXIII	Representação do Estado junto á Commissão Geologica de São Paulo.....	16:827$590	
XXIV	Immigração.....	39:956$724	
XXV	Colonias indigenas.....	5:866$652	
XXVI	Medição e demarcação de terras	1:587$520	
XXVII	Compra de vaccina.....	9:600$000	
XXVIII	Fiscalização de feiras.....	47:697$957	
XXIX	Garantia de juros.....	1.156:368$634	
XXX	Estudo e tratamento.....	87:666$154	
XXXI	Obras publicas.....	592:048$828	8.897:774$915
	Despesa não contemplada no art . 2.		
	Levantamento de depositos para fianças crimes e outras.....	99:762$982	
	Idem para medição de terras....	20:288$748	
	Producto de loterias.....	12:385$261	
	Premios de loterias.....	10:390$000	
	Exames de praticos de pharmacia.....	690$000	
	Exames de advogados.....	643$250	
	Exames de escolas normaes.....	606$000	
	Inspeeção de collegios.....	1:400$000	
	Lançamento de impostos..... .	25:060$522	
	Matriz de S. Jose'....	30:000$000	
	Indemnização « Viseonde de Carvalhaes »	100:070$214	
	Reunião extraordinaria do Congresso, em 1904.....	80:082$400	
	Differença de veneimentos a professores.....	3:752$198	
	Juros e eommissões a Bancos....	110:133$464	
	Despesas pagas e não escripturadas.....	20:565$853	
	Captação da fonte do Parque, em Aguas Virtuosas.....	37:921$190	
	Emprestimos municipaes.....	29:545$995	
	A transportar.....	583:298$077	16.096:599$448

	Receita	Importancias	Totaes
	Transporte.....	—	22.661:352$062
	A transportar.....	—	22.661:352$062

	Despesa	Importancias	Totaes
	Transporte....	583:298$077	16.096:599$448
	Deposito no Banco da Republica de imposto de cafe' (litigio entre o Estado e o do Rio de Janeiro).....	3:407$783	
	Relevação de desfalques (Lei n. 406, de setembro de 1905)	9:846$787	
	Cafe' paulista.....	1:141$024	
	Ajuste de contas com a Prefeitura da Capital (Dec. 1.897, de 25 de abril de 1906).....	995:646$259	
	Saldos incobraveis.....	315:152$541	1.908:492$471
	Emprestimos		
	De orphãos	288:086$199	
	De bens de ausentes.....	23:231$802	
	De caixa economica.....	564:756$446	876:074$447
	Operações de credito		
	Conversão de titulos da E. de F. Bahia e Minas.....	320$000	
	Idem do emprestimo municipal de Carangola.....	570:404$099	570:724$099
	Movimento de fundos		
	Supprimento feito ao exercicio de 1901 e não indemnizado....	2.449:871$886	2.449:871$886
			21.901:763$251
	Saldo.....	—	759:588$811
	Somma.....	—	22 661:352$062

1.901763
2449872
19.451591
3151553
19.136738
98 47
891

Demonstração do saldo a favor do Estado

Dinheiro no Banco de Credito Real de Minas Geraes...	591:307$200	
Idem no Banco da Republica (conta especial de juros).....	29:824$507	
Idem no Caixa de Depositos.....	1.394:863$128	
Idem em poder de diversos responsaveis.....	1.605:819$043	3.621:813$878

Contra o Estado

A favor do Banco da Republica na conta de movimento.....	1.519:226$190	
Idem da Prefeitura da Capital, idem.....	1.257:173$162	
Idem de diversos exactores.....	85:825$715	2.862:225$067
Saldo a favor do Estado.....	—	759:588$811

Primeira Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 14 de maio de 1907. – O 2.° official, *Francisco de Paula Souza*.— O chefe de secção, *Affonso Moreira da Silva*.

BALANÇO PROVISORIO

DO

EXERCICIO DE 1906

Balanço provisorio da receita e da despesa do exercicio de 1906,

	Receita	Importancia	Totaes
	ART. 1.°		
	§ 1.° *Renda ordinaria*		
1	Imposto sobre generos de exportação.	8.312:903$198	—
2	Taxa de sello, inclusive' custas judiciarias, etc.....	573:040$679	—
3	Novos e Velhos Direitos.....	417:547$419	—
4	Imposto de transmissão inter-vivos, 3 °/. da quota, etc.	663:890$430	—
5	Taxa de transmissão *causa-mortis*	577:854$978	—
6	Passagens em estradas de ferro particulares.....	148:506$061	—
7	Taxas de matriculas e annuidades em estabelecimentos de instrucção.....	107:600$032	—
8	Cobrança da divida activa.....	179:396$102	—
9	Renda da Imprensa Official.....	73:226$981	—
10	Producto de venda de terras devolutas.....	35:513$613	—
11	Juros de 9 apolices.....	400$000	—
12	Imposto de exportação do ouro..	210:772$940	—
13	Renda de terrenos diamantinos....	15:373$121	—
14	Quotas de fiscalização de estradas, etc.....	70:024$564	—
15	Taxa addicional de 10 °/.	212:606$108	—
16	Imposto territorial.....	865:068$920	—
17	Imposto sobre subsidio.....	23:436$000	—
18	Imposto sobre vencimentos de aposentados.....	6:811$889	—
19	Renda de aguas mineraes.....	41:024$000	—
20	Juros e amortização dos emprestimos municipaes.....	74:806$505	—
21	Imposto sobre o consumo de bebidas, aguas mineraes, etc.....	321:331$495	—
22	Imposto de renda industrial	$	
23	Arrendamento da E. de F. Bahia e Minas.....	40:000$000	—
24	Imposto de industrias e profissões..	1.122:466$971	— 14.093:602$006
	A transportar.....		14.093:602$006

organizado de accordo com a Lei n. 422, de 29 de setembro de 1905

	Despesa	Importancia	Totaes
	ART. 6.°		
	§ 1.° *Secretaria do Interior*		
I	Subsidio ao Presidente do Estado.	30:000$000	
II	Despesa com o custeio de Palacio.....	6:000$000	
III	Ajuda de custo ao Presidente.....	6:000$000	
IV	Secretaria do Interior :		
	a) Pessoal.....	111:303$085	
	b) Expediente e telegrammas.....	47:872$062	
V	Subsidio aos senadores.....	81:000$000	
VI	Pessoal e expediente da Secretaria do Senado.....	35:857$151	
VII	Subsidio aos deputados.....	153:360$000	
VIII	Pessoal e expediente da Secretaria da Camara	49:444$003	
IX	Ajuda de custo aos senadores e deputados.....	27:172$000	
X	Apanhamentos de debates.....	35:900$000	
XI	Magistratura e justiça do Estado, passes, etc.....	1.363:132$500	
XII	Pessoal e expediente da Secretaria da Policia.....	40:393$410	
XIII	Carcereiros de cadeias e pessoal da de Ouro Preto.....	34:219$016	
XIV	Sustento, vestuario e curativo de presos pobres.....	391:433$372	
XV	Diligencias policiaes, etc.....	33:844$600	
XVI	Força publica :		
	a) pessoal da Brigada.....	1.355:625$000	
	b) etapa para 1 600 praças, a 1$100 na media.....	640:921$650	
	A transportar.....	4.443:477$849	

	Receita	Importancia	Totaes
	Transporte.....		14.093:602$006
	§ 2.· *Renda extraordinaria*		
25	Renda eventual, comprehendidas multas por infracções de leis....	127:624$407	
26	Reposições e restituições, etc.....	47:998$536	175:622$943
27	Renda de fianças crimes..... . ..		
	Renda não contemplada no art. 1.· da referida lei		
	Imposto de 8 °/ *ad valorem*.....	35:018$994	
	Renda não classificada.....	3:742$288	
	Renda economica.....	92$400	
	Depositos para fianças crimes e outras.....	9:866$536	
	Ditos para medição de terras.....	4:608$427	
	Producto e beneficio de loterias. ..	2:400$000	
	Exames de praticos de pharmacia.	90$000	
	» » » advogados.. ...	470$000	
	Cobranças indevidas.....	14:291$590	
	Auxilio do Governo Federal para soccorros publicos.....	350:000$000	
	Estatistica.....	4:723$100	
	Prestação do emprestimo municipal de Monte Santo.....	15:000$000	140:303$335
	Emprestimos		
	De Caixa Economica.....	736:485$389	
	De orphãos.....	100:776$234	
	De ausentes.....	5:806$251	843:067$874
	Operações de credito		
	Prestação paga por c/ dos emprestimos da Lei n. 64.....	276:800$000	
	Emissão de 4.829 apolices de 1:000$, ao juro de 5 °/. e doze de 200$000, idem.....	4.831:400$000	
	A transportar..... . ..	5.108:200$000	15.552:596$158

	Despesa	Importancia	Totaes
	Transporte....	4.443:477$849	
	c) fardamento para 1.600 praças..	236:031$212	—
	d) gratificação a reengajados, a 200 reis.....	51:903$500	—
	e) forragem, ferragem, etc.....	52:732$226	—
	f) ajuda de custo a officiaes em transito.....	9:727$000	—
	g) remonta dos animaes do esquadrão, etc..... ...	2:820$000	—
	h) compra e concerto de equipamento, etc.....	2:778$000	—
	i) aquartelamento, etc.....	63:854$063	—
	j) conclusão de obras, etc.....	$	
	k) movimento de forças e expediente.....	265:160$301	—
XVII	Soccorros publicos.....	35:626$590	—
XVIII	Assistencia a alienados.....	139:037$476	—
XIX	Instrucção primaria, etc.....	1.943:437$374	—
XX	Escolas Normaes, etc.....	88:300$497	—
XXI	Internato do Gymnasio Mineiro :		
	a) Pessoal.....	69:237$114	
	b) Pessoal contractado.....	7:500$000	
	c) Expediente e propaganda.....	$	
	d) Sustento de alumnos.....	29:243$500	105:981$ —
	e) Gratificação ao delegado fiscal	3:600$000	—
XXII	Externato do Gymnasio Mineiro..	99:678$941	—
XXIII	Escola de Pharmacia, etc.....	35:449$008	—
XXIV	Archivo Publico :		
	a) Pessoal e gratificação ao director, etc.....	11:500$000	
	b) Acquisição e copia de documentos.....	1:922$885	13:423
XXV	Expediente com eleições estadoaes.....	5:273$485	—
XXVI	Sellos postaes, etc.....	10:287$475	—
XXVII	Custas em processos crimes.....	114:367$125	—
XXVIII	Expediente do jury.....	9:578$258	—
XXIX	Fiscalização das Escolas Normaes.	7:403$404	—
	A transportar.....	7.739:927$283	

Receita	Importancia	Totaes
Transporte.....	5.108:200$000	15.552:596$158
Emissão de 1.000 ditas de 1:000$000, idem.....	1.000:000$000	6.108:200$000
Movimento de fundos		
Saldo recebido do exercicio de 1905	759:588$811	
Supprimento recebido do de 1907.	856:000$000	1.615:588$811
Transporte	—	23.276:384$969

	Despesa	Importancia	Totaes
	Transporte.....	7.739:927$283	
XXX	Exames geraes de preparatorios...	7:082$660	—
XXXI	Eventuaes.....	9:284$826	—
XXXII	Auxilios á pobreza:		
	a) Aos hospitaes de Ouro Preto etc., 56, a 2:000$000.....	48:500$000	—
	A' Assistencia á Pobreza de Bello Horizonte etc. a 1:000$000.....	$	
	b) Ao hospital de Lazaros de Sabará etc., 2:000$000.....	6:000$000	
	c) Aos asylos de Macahubas, Diamantina etc., 4:000$000.....	10:000$000	64500
	d) Ao Lyceu de Artes e Officios..	1:049$994	—
	e) Subvenção á Faculdade Livre de Direito.....	50:000$000	—
	f) Ao collegio das irmãs salesianas.....	1:000$000	7.872:844$763
	§ 2.º *Secretaria das Finanças*		
I	Secretaria das Finanças:		
	a) Pessoal.....	176:464$647	
	b) Expediente, passes e telegrammas	42:740$365	
II	Recebedoria de Minas na Capital Federal:		
	a) Pessoal.....	145:803$552	
	b) Expediente, aluguel do predio..	9:000$000	
III	Serviço da divida fundada:		
	a) Juros.....	3.519:333$244	
	b) Amortizacão.....	1.098:924$060	
	A transportar.....	4.992:265$868	7.872:844$763

	Receita	Importancia	Totaes
	Transporte.....	—	23.276:384$969
	A transportar.....	—	23 276:384$969

	Despesa	Importancia	Totaes
	Transporte.....	4.992:265$868	7.872:844$763
IV	Gratificação e porcentagem a collectores e escrivães.....	517:552$484	—
V	Fiscalização especial das rendas internas do Estado.....	190:847$416	—
VI	Pessoal das recebedorias e pontos fiscaes.....	271:932$848	—
VII	Porcentagens a estradas de ferro e Recebedoria de Santos.....	276:955$234	—
VIII	Expediente e aluguel de casas para recebedorias e pontos fiscaes ...	32:170$000	—
IX	Juros de emprestimos de orphãos, etc.....	161:944$561	—
X	Imprensa Official :		
	Pessoal e material, inclusive' impressão gratuita, etc.....	271:359$597	—
XI	Reposições e restituições..	11:385$788	—
XII	Aposentados e reformados...	179:085$365	—
XIII	Impressão de estampilhas e talões.	7:333$000	—
XIV	Exercicios findos.....	50:877$202	—
XV	Custas em causa da Fazenda.....	14:316$440	—
XVI	Eventuaes.	11:458$057	—
XVII	Empregados em disponibilidade...	101:225$023	—
XVIII	Pessoal da Directoria Geral da Agricultura, etc	237:611$192	—
XIX	Expediente da mesma Directoria..	8:216$631	—
XX	Pessoal e expediente da Junta Commercial..... . ..	7:379$992	—
XXI	Representação do Estado junto á Commissão de Limites, etc.....	22:813$000	—
XXII	Immigração e colonização.....	49:310$392	—
XXIII	Colonias indigenas.....	4:416$664	—
XXIV	Medição e demarcação de terras..	2:878$600	—
XXV	Compra de vaccina anti-carbunculosa.....	9:600$000	—
XXVI	Fiscalização de feiras de gado e Banco de C Real de Minas....	42:166$756	—
XXVII	Garantia de juros a estradas de ferro....	1.466:564$040	—
XXVIII	Ensino agricola e zootechnico, etc.	340:535$855	—
XXIX	Obras Publicas.....	868:659$834	10.159:861$839
	A transportar.		18.032:706$602

	Receita	Importancia	Totaes
	Transporte.....	—	23.276:384$969
	A transportar.....	—	23 276:384$969

	Despesa	Importancia	Totaes
	Transporte.....	—	18.032:706$602
	Despesas não contempladas no art. 6.º da lei citada		
	Levantamentos de depositos feitos para fianças crimes e outras....	135:382$427	—
	Idem para medição de terras.....	7:029$179	—
	Producto e beneficio de loterias...	2:000$000	—
	Exames de praticos em pharmacia.	90$000	—
	Exames de advogados.....	470$000	—
	Premios de loterias.....	3:697$500	—
	Matriz de S. José.....	30:000$000	—
	Juros e commissões a bancos.....	215:857$447	—
	Inspecção de collegios.....	500$000	—
	Differença de vencimentos a professores.....	800$000	—
	Lançamento de impostos.....	48:191$254	—
	Obras de melhoramentos da Assistencia a alienados.....	33:379$488	—
	Construcção da E. F. Espirito Santo e Minas.....	154:271$335	—
	Soccorros pelo Governo Federal para inundações, etc...	310:000$000	— 941:668$630
	Emprestimos		
	De Caixa Economica.....	572:894$558	—
	» Orphãos.....	295:161$687	—
	» Ausentes.....	1:150$019	— 869:206$264
	Operações de credito		
	Titulos conversão Bahia e Minas..	2:400$000	—
	Rescisão do contracto « Guahy »..	4.000:000$000	—
	Acquisição dos direitos creditorios da Companhia E. F. Muzambinho...	829:000$000	—
	Rescisão do contracto do arrendamento das aguas de Poços de Caldas.....	300:000$000	—
	A transportar.....	5.131:400$000	19.843:581$496

	Receita	Importancia	Totaes
	Transporte	—	23.276:384$969
		—	23.276:384$969
	Deficit	—	3.625:970$121
		—	26.902:355$090

1.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes

	Despesa	Importancia	Tataes
	Transporte	5.131:400$000	19.843:581$496
	Encampação dos bens e concessão de aguas mineraes pertencentes á empresa de Lambary e 'Cambuquira	700:000$000	5.831:400$000
	Movimento de fundos		
	Supprimento feito ao exercicio de 1905.....	—	1.227:373$594
			26.902:355$090

22 de maio de 1907 — O chefe da Secção, *Affonso Moreira da Silva.*

Synopse do emprestimo «Morro Velho», contrahido a 31 de agosto de 1904, para antecipar a arrecadação do imposto sobre o ouro exportado.

Importancia liquida obtida por lbs. 50.000, valor do contracto firmado com *The St. John d' El-Rei Mining C.*, *Limited*..... 1.071:218$485

OPERAÇÕES

Emissão de 555 *bonds* do valor de lbs 100 cada uma, ao juro de 6 % ao anno, e mais um *reliquat* de lbs. 55, dadas em troca das lbs. 50.000.....	55.555	Resgate realizado em diversas datas ate' 7 de maio de 1907, dos *bonds* ns. 1 a 435 recebidos pela Secretaria das Finanças em pagamento do imposto, ao passo que a exportação do ouro se foi realizando, comprehendido tambem nessas operações o *reliquat* de lbs. 55		lbs.	43.555
		Resgate da divida.....		»	12.000
		Juros vencidos e pagos sobre os citados titulos lbs.....	11.130—0s—6p		
	55.555	Total lbs..	11.130—0s - 6p		55 555

05, regido pelas Leis n. 393, de 19 de setembro de anno

esa	Fixada	Effectuada	tal
....	6.925:880$500	7.198:824$533	
.. ..	9.653:130$638	8.897:774$915	
	16.579:011$138	16.096:599$448	
no art. 2.º.....	—	1.908:492$471	18.005:091$919
.....	—	288:086$199	
.....	—	23:231$802	
.....	—	564:756$446	876:074$447
: E. de Ferro Bahia e Mi-	—	[illegible]	[illegible]

591:307$200
29:824$507
394:863$128
605:819$043 3.621:813$878

519:226$190
257:173$162
85:825$715 2.862:225$067

— 759:588$811

ão, *Affonso Moreira da Silva.*

Balanço resumido da receita e despesa do Estado de Minas Geraes no exercicio de 1905, regido pelas Leis n. 393, de 19 de setembro de 1904, e 395, de 23 de dezembro do mesmo anno

Receita	Orçada	Arrecadada	Total
Receita ordinaria e extraordinaria	16.278:965$500	13.819:578$316	
Não contemplada nas referidas Leis	—	251:696$065	14.071:274$413
Emprestimos:			
De orphãos	—	119:537$316	
De bens de ausentes	—	5:756$103	
De bens de evento	—	721$250	
De Caixa Economica	—	629:793$118	755:807$817
Operações de credito:			
Emissão de 603 apolices de 1:000$000 e duas de 200$000	—	570:804$999	
Prestações recebidas da Companhia Sapucahy, por conta do emprestimo da Lei n. 64	—	553:600$000	1.124:404$999
Movimento de fundos:			
Supprimento recebido do exercicio de 1906	—	1.227:373$594	
Saldo recebido do exercicio de 1904	—	5.456:333$583	
Liquido dos depositos em dinheiro recebido no exercicio	—	26:157$656	6.709:864$833
			22.661:352$062

Despesa	Fixada	Effectuada	Total
Despesa ordinaria:			
Secretaria do Interior	6.925:880$500	7.198:824$563	
Secretaria das Finanças	9.633:130$638	8.897:774$915	
	16.559:011$138	16.096:599$448	
Despesa não contemplada no art. 2.º	—	1.908:492$471	18.005:091$919
Emprestimos:			
De orphãos	—	285:[illegible]$199	
De bens de ausentes	—	23:231$902	
De Caixa Economica	—	564:[illegible]$446	876:074$445
Operações de credito:			
Conversão de titulos da E. de Ferro Bahia e Minas	—	320$000	
Conversão do emprestimo municipal de Carangola	—	570:404$999	570:724$999
Movimento de fundos:			
Supprimento feito no exercicio de 1904 e não indemnisado	—	2.419:871$886	2.419:871$886
			21.901:763$251
Saldo	—	—	759:588$811
			22.661:352$062

Demonstração do saldo

A favor do Estado:

Dinheiro no Banco de Credito Real de Minas Geraes	591:307$200	
Idem no Banco da Republica (conta especial de juros)	29:821$507	
Idem na «Caixa de Depositos»	1.394:868$128	
Idem em poder de diversos responsaveis	1.605:819$043	3.621:813$878

Contra o Estado:

A favor do Banco da Republica (na conta de movimento)	1.519:226$196	
Idem, da Prefeitura da Capital, idem	1.257:171$164	
Idem de diversos exactores	86:825$715	2.862:225$067
Saldo a favor do Estado	—	759:588$811

1.ª Secção da Secretaria das Finanças, 14 de maio de 1906. — O 2.º official, *Francisco de Paula Souza*. — O chefe de secção, *Affonso Moreira da Silva*.

abella dos creditos supplementares de setembro de 1904, modificada pela Lei n. 395, de 23 de dinarios e especiaes que vigoraram no exercicio de 190

Paragraphos	Numeros	Verbas	Auctorizações
2.º	XII	Imprensa Official.....	n. 1 878, de 1905.
1.º	XVII	Soccorros publicos.....	» 1.890, de 1906.
		Creditos extraordinarios:	
		eunião extraordinaria do Congresso, em 1904.....	, art. 21 da Lei n. 422, de 1905.
		erviço eleitoral.....	» » » » » » » »
		rigada Policial.....	» » » » » » » »
		eforço da verba — Obras Publicas.....	» » » » » » » »
		elevação de desfalques.....	, de setembro de 1905.
		atriz de S. Jose'.....	Lei 393, de 1904.
		Creditos especiaes:	
		iferença de vencimentos a professores primarios.....	.837, de 1905.
		ançamento do imposto territorial e do de industrias e fissões.....	7, de 10 de novembro de 1905.
		Totaes dos creditos concedidos:	
		upplementares.....	
		xtraordinarios.....	
		speciaes.....	
		Réis.....	

1.ª Secção da Secretaria das Finanças, 11 de maio

Affonso Moreira da Silva.

Tabella dos creditos supplementares concedidos a diversas verbas da Lei n. 393, de 19 de setembro de 1904, modificada pela Lei n. 395, de 23 de dezembro do mesmo anno e dos creditos extraordinarios e especiaes que vigoraram no exercicio de 1905.

Paragraphos	Numeros	Verbas	Creditos concedidos			Anctorizações
			Das leis citadas	Supplementares	Total	
2.	XII	Imprensa Official	203:320$000	47:156$925	250:476$925	Decreto n. 1.878, de 1905.
1.º	XVII	Soccorros publicos	40:000$000	7:701$940	47:701$940	» » 1.890, de 1906.
		Creditos extraordinarios:				
		Reunião extraordinaria do Congresso, em 1904	—	—	78:155$200	Letra (*a*), art. 21 da Lei n. 422, de 1905.
		Serviço eleitoral	—	—	1:000$000	» (*b*), » » » » » » » »
		Brigada Policial	1.163:770$500	100:000$000	1.263:770$500	» (*c*), » » » » » » » »
		Reforço da verba — Obras Publicas	400:000$000	200:000$000	600:000$000	» (*d*), » » » » » » » »
		Relevação de desfalques	—	—	9:840$787	Lei n. 406, de setembro de 1905.
		Matriz de S. José	—	—	30:000$000	Art. 23 da Lei 393, de 1904.
		Creditos especiaes:				
		Differença de vencimentos a professores primarios	—	—	7:100$000	Decr. n. 1.837, de 1905.
		Lançamento do imposto territorial e do de industrias e profissões	—	—	35:000$000	» 1.857, de 10 de novembro de 1905.
					2.326:351$352	

Totaes dos creditos concedidos:	
Supplementares	54:558$865
Extraordinarios	422:301$987
Especiaes	42:100$000
Réis	519:260$852

1.ª Secção da Secretaria das Finanças, 11 de maio de 1907.— O 2.º official, *Francisco de Paula Souza.*— O chefe de secção, *Affonso Moreira da Silva.*

Pariz 5 % (ouro). Amortização em 30 annos

		Valor nominal dos titulos amortizados	Pagamentos do 1.º ao 20.º coupons	Despesas de lançamento, porcentagem, etc.
4.º do co anno de	.....	978.000		
iro de 190	a 8.087, 10.076, a 10.100, 10.598 a 10.650, 9.815, 21.495 a 21.496, 21.765 a 21.799, 21.805 25.814, 26.027 a 26.051, 27.225, 27.855 a 0.575 a 30.576, 30.700, 32.570 a 32.571, 32.859 a 37.937, 38.601, 38.704, 39.526 a 39.575, a 40.154, 40.182, 44.069 a 44.089, 44.261 a 3.233, 55.567, 59.241, 59.253, 59.258, 60.295 a 9.579 a 69.581, 74.236 e 75.393.....	1.027.500		

8...

DIVIDA

500 francos..... 54.212.500

Tabella do emprestimo externo contrahido a 30 de janeiro de 1897, com o Banco de Pariz e dos Paizes Baixos. Juros de 5 % (ouro). Amortização em 30 annos

Especificações	Valor dos titulos — Nominal	Valor dos titulos — Real	Numero dos titulos emittidos	Numero dos titulos colocados	Amortização do emprestimo	Titulos amortizados	Valor nominal dos titulos amortizados	Pagamentos de 1.º ao 29.º coupons	Despesas de lançamento, porcentagem, etc.
Emprestimo de 130.000 titulos de frs. 500 cada um, a juro de 5 % ouro, no valor total de frs. 65.000.000, e que ainda não foi integralmente realizado	65.000.000	50.582.722$	1 a 130.000	1 a 130.000	Primeira prestação da amortização, de accordo com o art. 4.º do contracto, realizada a 15 de janeiro de 1899, correspondente ao anno de 1898, e relativa a 1.256 titulos	48.701 a 49.285 e 65.001 a 66.206	978.000		
					Segunda prestação da amortização, realizada a 15 de janeiro de 1900, correspondente ao anno de 1899, relativa a 2.157 titulos	1.1.., 3.2.6, 5.91.., 5.066, 8.006 a 8.025, 8.051 a 8.056, 8.078, 8.097, 10.000, 10.101, 10.208, 10.600, 11.934, 13.882 a 13.890, 14.003, 14.572, 18.926, 19.811 a 19.816, 21.8.. a 21.836, 21.876 a 21.896, 22.191, 24.32.. a 24.320, 25.680, 25.889 a 25.894, 26.025, 26.651, 27.274, 27.8.. a 27.870, 27.954, 28.207 a 28.231, 29.210 a 29.258, 29.271, 3.7.. a 3.7.., 3.701, 32.5.., 32.751, 32.859 a 32.880, 34.158 a 34.164, 35.208, 35.415 a 35.418, 35.933, 36.1.., 38.001, 38.261, 38.526, 38.6.., 39.001, 39.621, 39.923 a 39.926, 40.016 a 40.020, 40.153 a 40.154, 40.1.., 41.6.., 41.204, 44.202, 4.9.6 a 18.255, 3.1.. a 32.240, 51.232, 53.232, 54.1.., 57.241, 59.2.., 5.7.., 6.1.. a 6.1.26, 61.286, 66.207 a 66.2.., 66.255, 66.256, 66.5.3, 6.7.9, 6.8.1, 6.1.2 a 6.1..	1.027.500		
					Terceira prestação da amortização, realizada a 29 de dezembro de 1900, correspondente ao mesmo anno, relativa a 2.157 titulos	8.205 a 8.319, 10.807, 10.192, 10.801 a 10.850, 14.025 a 14.096, 15.511 a 15.572, 15.918 a 15.920, 15.923 a 15.935, 16.221 a 16.224, 17.688, 19.326 a 19.425, 19.641 a 19.600, 23.835 a 23.896, 24.306, 25.252, 27.200, 28.182 a 28.206, 29.018 a 29.020, 29.213 a 29.216, 29.232 a 29.251, 29.402, 29.426 a 29.467 a 29.491, 30.158, 30.410 a 30.431, 32.7.. a 32.8.., 32.9.8 a 32.012, 32.785 a 32.791, 33.206 a 33.288, 33.505, 33.624 a 33.648, 33.6.9 a 33.732, 36.418 a 36.456, 36.487 a 36.503, 36.519, 40.311, 41.403 a 41.482, 41.497 a 41.500, 41.595, 45.653, 51.2.9 a 51.291, 51.576, 61.435, 61.681, 72.081 a 72.158, 72.219 a 72.251, 73.016, 73.129 a 73.155, 76.601 a 76.615, 78.895, 79.1.8 a 79.150, 82.537 a 82.541, 82.551 a 82.825, 83.012 a 83.025, 83.10.. a 83.413, 84.061 a 81.093, 84.532 a 84.537, 84.992 a 84.993, 87.910 a 85.159, 86.760, 86.904, 87.085 a 87.090, 87.731, 87.780, 87.961 a 81.537, 87.971 a 87.975, 88.320 a 88.500, 91.564, 91.750, 91.564 a 93.319, 92.458 a 92.713, 93.161 a 93.184, 93.239 a 93.283, 93.289 a 93.313, 93.320 a 93.363, 93.289 a 93.413, 93.430 a 93.163, 93.189 a 93.513, 93.539 a 93.563, 93.589 a 93.613, 93.639 a 93.662	1.078.500		
					Quarta prestação de amortização, realizada a 30 de dezembro de 1901, idem, de 2.265 titulos	109.914 ate' 112.178	1.132.500		
					Quinta prestação de amortização, realizada a 31 de dezembro de 1902, de 2.379 titulos	121.511 ate' 123.919	1.189.500		
					Sexta prestação de amortização, realizada a 31 de dezembro de 1903, de 2.497 titulos	123.920 ate' 126.416	1.248.500		
					Setima prestação de amortização, realizada a 31 de dezembro de 1904, de 2.622 titulos de numeros constantes de registro e relação archivados	Diversos	1.311.000	—	5.225.628,$
					Oitava prestação de amortização, realizada a 31 de dezembro de 1905, de 2.753 titulos, idem, idem	Diversos	1.376.500		
					Nona prestação de amortização, realizada a 31 de dezembro de 1906, de 2.891 titulos, idem, idem	Diversos	1.445.500	21.[illegible].772,$	
Fr.	65.000.000	50.582.722$					10.787.500	21.500.772,$	5.225.628,$

Adeantamento feito pelo Banco de Pariz e dos Paizes Baixos a juros de 6 % ao anno ouro e commissão de 2 %	15.036.000
Idem para pagamento do 9.º coupon do emprestimo	1.140.314$
Juros e commissões vencidos até 31 de dezembro de 1901	1.169.268$
	20.645.583$

Juros e commissões pagos até dezembro de 1901	1.169.268$	
Amortização do adeantamento a 31 de dezembro de 1898	—	2.000.526
Idem, idem	—	347.52$
Idem, a 31 de março de 1899	—	1.353.000
Idem, a 13 de julho, idem	—	2.187.500
Idem, a 17 de março de 1900	—	247.057
Idem, a 8 de maio, idem	—	392.312$
Idem, a 3 de julho, idem	—	2.156.250
Idem, a 20 de novembro, idem	—	50.137$
Idem, a 1 de maio de 1901	—	2.8[illegible].250
Idem, a 29 de julho, idem	—	1.500.000
Idem, a 19 de abril de 1902	—	1.428.000
Idem, a 5 de maio, idem	—	650.000
Idem, a 4 de julho, idem	—	1.075.000
Somma	1.169.268$	20.645.571
Saldo passado para a c/ do coupon	—	12$
		20.645.583$

ESTADO DA DIVIDA

Titulos em circulação Nos. 445 a 500 francos	54.212.500

1.ª Secção da Contabilidade da Secretaria das Finanças de Minas Geraes, 14 de maio de 1907. O chefe de secção, *Affonso Moreira da Silva*.

setembro de 1903, baixaram com os

C	Milho	Sebo	Tota	Vaccuns	Totaes em réis
ogs	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em	Em unidades	
	10.485	—		1.801	9:847$100
	—	—		6.708	28:151$700
	7.479	—		20.105	67:143$700
	42.490	—		1.793	8:090$460
	18.070	—		717	9:736$936
	58.170	—		377	26:646$080
	136.380	58	40:9	604	2:436$160
	108.131	—		10.881	87:818$786
	12.204	—	3:7	—	2:237$576
	1.065.698	—	11:3	42	43:510$160
	—	—	—	—	—
	8.380.436	—	51:5	—	164$728
	—	—	—	—	—
56	27.261.225	23.570	430:8	253.494	1.269:033$802
	97:489$973	562$000	430:808$053	1.042.271$600	1.269:033$902

Tabella explicativa dos direitos de exportação e do ouro, com especificação dos generos e das importancias arrecadadas no exercicio de 1904, conforme a lei n. 374, de 19 de setembro de 1903, art. 1, decretos ns. 842 e 857, de 25 de junho e 14 de setembro de 1895

	Estações arrecadadoras	Generos de producção																							
		Café		Toucinho		Ouro		Arroz	Batatas	Borracha	Carnes	Chifres	Couros seccos	Couros salgados	Diamantes	Feijão	Fumo em folha	Lenha	Leite	Madeiras	Manganez	Milho	Sebo	Totaes	
		Em kilogrammas	Em réis	Em kilogrammas	Em réis	Em grammas	Em réis	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em grammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em réis	
	INTERNAS:																								
	I — RECEBEDORIAS																								
1	Caracól	2.221.194	528.448$862	640	168$180	—	—	417	—	—	—	—	—	—	—	3.062	—	—	—	5.100	—	10.186	—	8$693	
2	Carmo do Prucial	—	—	—	—	—	—	3.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12$000	
3	Fortaleza	128	68$912	7.420	208$077	—	—	9.312	—	—	61	—	120	—	—	51.901	—	—	—	—	—	7.159	—	91$501	
4	Itajubá	—	—	16.956	113$180	—	—	—	4.800	—	—	—	—	—	—	3.015	—	—	—	—	—	12.180	—	91$770	
5	Jacutinga	1.615.121	1165$578$782	2.955	88$200	—	—	245	23.191	—	—	—	—	—	—	7.515	—	—	—	1.871	—	18.020	—	276$91	
6	Jaguary	365.221	87$578$511	26.558	7.018$	—	—	15.300	2.901	—	—	—	—	—	—	38.135	—	—	—	1.090	—	58.170	—	611$58	
7	Manga	94.251	530$078$083	20.085	222$578$419	—	—	51.396	—	125.655	657	—	248.594	—	—	85.337	—	—	—	—	—	119.280	30	1.024$013	
8	Monte Santo	2.088.268	217.278$033	4.742	128.169	—	—	580	90	—	278	—	1.120	—	—	15.190	—	—	—	—	—	108.131	—	648$011	
9	Porto da Salividade	950.563	329$118$193	11.877	78$703	—	—	1.420	—	—	38	—	—	—	—	250	—	—	—	—	—	6.220	—	518$250	
10	Poçãosinho	1.965.156	678$08$116	120	18$700	—	—	11.710	—	60	150	—	619	—	—	1.214	—	—	—	5.420	—	7.882	—	197$803	
11	Salto Grande	30.540	159$88$170	9.250	254$780	—	—	60	—	—	33	—	520	—	—	40.168	—	—	—	—	—	2.010	—	224$080	
12	Sapucahy-mirim	141.839	213$88$928	8.121	214$107	—	—	150	202	—	—	—	—	—	—	76.325	—	—	—	—	—	11.080	—	616$700	
13	S. João do Paraiso	4.108	2.282$	11.581	960$543	—	—	17.760	—	—	312	—	2.366	—	—	20.915	—	—	—	—	—	23.701	—	148$841	
	II — COLLECTORIAS																								
14	Muzambinho	919.654	213$218$189	—	—	—	—	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8$150	
15	Passa Quatro	—	—	2.579	108$946	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	700	—	—	—	—	—	500	—	68$120	
16	Ponso Alto	118	7.400	6.360	172$150	—	—	228	—	—	—	—	—	—	—	3.773	—	—	—	—	—	816	—	32$811	
	III — PONTOS FISCAES																								
17	Araguary	65.157	38$868$557	5.000	135$891	—	—	47.024	—	2.025	374	113	317	—	—	1.081	—	—	—	—	—	—	120	1.191$367	
18	Dores do Guanxupé	3.870.172	692$978$579	119	208$205	—	—	900	—	—	15	—	818	—	—	19.560	—	—	—	—	—	2.100	11	281$723	
19	Furahyhuna	119	58$00	36.235	258$614	—	—	159	400	—	3.085	—	—	—	—	5.317	—	31.409	2.915	4.800	—	23.308	—	379$917	
20	Passa Vinte	19.870	293$08$903	235.588	1.419$912	—	—	225	1.295	—	1.031	—	—	—	—	156.169	—	1.000	—	1.050	—	115.558	—	1.598$[illegible]	
21	Patrocinio	229.250	112$968$540	2.415	6$192	—	—	820	—	—	30	—	52	—	—	2.590	—	—	—	1.301	—	12.298	—	57$[illegible]	
22	Porto Novo	—	—	3.200	104$571	—	—	2.705	255	—	515	—	—	—	—	2.125	—	2.000	—	900	—	6.000	—	77$088	
23	Rio Preto	60	58$10	51.985	1.115$109	—	—	180	—	—	3.863	—	1.591	—	—	1.427	—	2.500	350	32.205	—	30.816	—	538$898	
24	Sapucaia	293	138$980	329	14$058	—	—	—	—	—	1.306	—	—	—	—	651	—	12.088	—	10.620	—	36.551	—	375$[illegible]	
	IV — ESTADAS DE FERRO																								
25	Bahia e Minas	156.848	93$148$[illegible]	81.291	2.358$019	—	—	7.902	1.431	1.204	302	—	12	—	—	216.306	—	—	—	46.275	—	11.617	—	2.528$[illegible]	
26	Central do Brasil	11.000	6$078$781	900.513	557$178$739	1.177.610	10.251$128$168	15.750	908.467	14.108	121.568	0.525	3.260	—	2.029	109.384	—	100	—	1.031.359	194.856	5.896.428	—	8.658.[illegible]	
27	Dous de Lora e Piau	4.[illegible]	2.[illegible]	1.[illegible]	3$[illegible]	—	—	36	61	—	[illegible]	—	16	—	—	69	—	—	—	111	—	114.1[illegible]	—	[illegible]	
28	Leopoldina	243.135	1.209$[illegible]	120.121	[illegible]	—	—	12.391	2.501	—	93.129	—	150	—	557	96.835	—	—	80.011	390.057	—	9.866.[illegible]	—	1.057.[illegible]	
29	Minas e Rio	12.754	5.178$[illegible]	8.[illegible]98	2.278$[illegible]213	—	—	35	246.033	—	8.245	—	113	—	—	8.300	35	—	—	84.122	—	601.603	—	127.181	
30	Mogiana	5.217.550	148.581$[illegible]	125.187	12.018$709	—	—	678.431	4.876	39.137	4.241	2.181	12.250	67.011	—	2[illegible].[illegible]	7	—	—	15.[illegible]	—	91.165	11.[illegible]	[illegible]	
31	Muzambinho	209	118.[illegible]	876.1[illegible]	131.188$[illegible]	—	—	121	1.558	—	16.575	—	99	—	—	9[illegible].781	—	—	—	—	—	11.213	1.880	[illegible]	
32	Sapucahy-Mirim	1.[illegible]	91$[illegible]	14.[illegible]	4.[illegible]	—	—	—	2.[illegible]	10.018	14.[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	34	—	—	12.[illegible]	—	[illegible]	
33	Sapucahy	3.717.541	86$107$[illegible]	1.410.322	59$[illegible]$[illegible]	—	—	662	6.[illegible]	—	29.[illegible]	157	852	270	—	109.175	—	3.000	—	318.151	—	[illegible]	—	11.[illegible]	
34	Secretaria de Finança	—	—	—	—	2.791.025	211.016$050	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
	EXTERNAS																								
35	Recebedoria de Minas	38.712.167	7.490$61$845	45.183	12.38$01	—	—	2.108	6.157	19.247	8.151	—	19	—	—	110.524	—	—	—	2.755.915	—	8.380.151	—	31.575$151	
36	Recebedoria de Santos	6.031.057	1.139$[illegible]$129	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Somma	107.217.204	7.578$158$481	5.212.700	140.336$172	3.968.635	310.578$718	831.852	1.818.678	249.750	1[illegible]	11.098	[illegible]	69.[illegible]	—	2.419.172	147	81.988	3.035.156	1.707.896	194.856	27.[illegible]	24.550	43.[illegible]	
	Totaes em réis	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	

s generos e das importancias arrecadadas no exercicio de 1904, conforme a lei n. 374, de 19 de setembro de 1903, art. 1.º §§ 1.º e 15, e regulamentos que baixaram com os decretos ns. 842 e 857, de 25 de junho e 14 de setembro de 1893

Generos de producção																	Generos de criação						Totaes em réis
Batatas	Borracha	Carnes	Chifres	Couros seccos	Couros salgados	Diamantes	Feijão	Fumo em folha	Lenha	Leite	Madeiras	Manganez	Milho	Sebo	Totaes	Aves	Cabruns e lanigeros	Cavallares	Muares	Suinos	Vaccuns	
Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em grammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em réis	Em kilogrammas	Em unidades	Em unidades	Em unidades	Em unidades	Em unidades	
—	—	—	—	—	—	—	3.062	—	—	—	5.400	—	10.485	—	878603	1.660	19	1	102	65	1.801	28:174$100
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	128000	—	3	—	—	19	6.708	8:151$500
—	—	61	—	120	—	—	51.904	—	—	—	—	—	7.472	—	248631	—	35	1.545	1.005	1	40.105	67:114$500
1.800	—	—	—	—	—	—	3.015	—	—	—	—	—	12.100	—	248370	4.725	42	—	25	2	1.793	80:048$400
24.190	—	—	—	—	—	—	7.515	—	—	—	1.871	—	18.070	—	270091	5.502	50	23	74	12	515	97:652$600
2.900	—	—	—	—	—	—	38.535	—	—	—	1.080	—	58.150	—	641518	102.340	2.498	15	—	6.784	357	26:619$080
—	127.675	675	—	248.594	—	—	87.537	—	—	—	—	—	139.180	58	40:901$073	—	—	174	26	2	604	24:796$100
100	—	58	—	1.120	—	—	15.490	—	—	—	—	—	108.131	—	1:018$031	537	12	77	—	110	6.881	87:831$780
—	—	38	—	—	—	—	550	—	—	—	—	—	6.220	—	518280	—	—	7	—	46	165	250:630$110
—	60	150	—	619	—	—	1.241	—	—	—	5.420	—	7.882	—	127884$	2.656	24	126	145	43	16.549	120:108$600
—	—	33	—	520	—	—	40.168	—	—	—	—	—	2.040	—	32.890	—	196	170	—	2.857	4.394	17:890$820
302	—	—	—	—	—	—	76.325	—	—	—	—	—	11.080	—	653$580	33.619	137	102	1	15.126	20.092	128:147$705
—	—	312	—	2.366	—	—	20.915	—	—	—	—	—	23.131	—	188$844	—	36	164	143	29	1.290	18:268$810
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8170	—	—	—	—	1	3	16$520
—	—	—	—	—	—	—	340	—	—	—	—	—	500	—	68120	305	223	175	51	2	542	506$000
—	—	—	—	—	—	—	3.755	—	—	—	—	—	805	—	328311	10	2	52	9	—	3.108	13:188$800
—	2.935	374	113	307	—	—	4.081	—	—	—	—	—	—	190	1:918.905	—	—	7	10	21	25	230$970
—	—	15	—	85	—	—	19.529	—	—	—	—	—	2.400	147	281$723	177	1	17	—	179	91	918$900
400	—	3.685	—	—	—	—	3.315	—	31.409	9.995	4.800	—	24.308	—	35:908$	7.115	1.031	24	25	92	12.308	514:075$900
1.095	—	1.031	—	—	—	—	152.169	—	1.000	—	1.650	—	115.558	—	1:303$128	69.445	181	7	—	31	1.015	8:195$188
—	—	95	—	52	—	—	2.537	—	—	—	1.361	—	12.981	—	876$82	—	—	87	20	11	105	300$520
295	—	515	—	—	—	—	2.120	—	2.000	—	900	—	6.000	—	718$88	258	—	45	313	31	917	68:225$204
—	—	5.893	—	1.591	—	—	1.425	—	2.500	350	32.235	—	36.816	—	518$18	11.500	128	—	—	103	1.368	80:018$870
—	—	1.396	—	—	—	—	600	—	12.088	—	10.620	—	76.571	—	335$290	3.031	20	1	53	18	245	182$018
1.434	1.201	291	—	42	—	—	246.336	—	—	—	46.275	—	41.617	—	2:528$691	190	—	1	—	109	—	235$590
298.165	11.108	124.568	9.555	3.260	2.165	—	109.384	105	—	2.967.031	1.031.339	191.856	5.826.428	8.658	205:248$127	216.120	383	1.2	51	1.242	64.191	298:508$200
60	—	56	—	16	—	—	69	—	—	—	114	—	318$169	—	217	4.399	—	1	—	2	—	217$802
2.701	—	24.190	—	154	—	55	896.565	—	—	80.044	300.656	—	9.845.725	1.054	16:558$150	301.590	26	1	6	72	62	15:95$572
216.013	—	8.453	—	114	—	—	23.200	35	—	—	81.122	—	604.631	—	42:018$75	155.911	95	2	3	1.687	68.270	504:151$502
4.876	39.434	1.214	2.184	12.229	67.001	—	236.426	7	—	—	15.000	—	630.165	11.864	3:950$601	3.069	15	20	4	2.920	6.256	37:36$832
1.558	—	16.555	—	90	—	—	10.581	—	—	—	—	—	41.219	1.830	1:208$400	71.850	—	17	—	190	3	486$500
4.[illegible]	10.615	14.042	—	—	—	—	—	—	—	35	—	—	12.291	—	55:578$	26.742	—	10	—	314	—	22:578$576
65.[illegible]	—	29.500	157	852	250	—	16.175	—	3.000	—	318.151	—	1.065.298	—	13:191$	341.225	—	9	—	8.964	12	43:104$160
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6.457	19.217	8.451	—	19	—	—	40.521	—	—	—	2.756.245	—	8.380.436	—	31.577$471	3.260	—	1	—	—	—	164$28
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.818.678	249.7[illegible]	12.[illegible]	11.98	263.171	69.530	—	2.419.150	147	84.988	3.057.456	4.707.806	191.856	27.261.245	24.550	439:808$953	1.469.172	5.427	6.551	2.146	16.[illegible]	253.494	1,200:0[illegible]$802
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ro de 1876 a ab la «ex-vi» do n. 8 § 1.; art. 10

ção das apolices	Importancia da amortização	Juros pagos ate, dezembro de 1906	Despesa com impressão de emissão de apolices	Total despendido
ortização				
nno, ns. 1 a 1.072.....	536:000$000	—	—	536:000$0000
107, 128, a 131, 136, 137, a 5.000, 5.063 a 5.172, ...	2.924:325$000	—	—	2.924:325$000
—	—	—	71:103$033	71:103$033
—	—	27.164:615$000	—	27.164:675$000
—	17.602:165$000	27·164:695$000	71'103$033	44.837:363$033

32.825:000$000
4.648:200$000
1.000:500$000

38.473:700$000

.923:685$000

Tabella da divida fundada do Estado, para pagamento de subvenções e garantia de juros e outros serviços, a partir de 9 de janeiro de 1876 a abril de 1906, organizada «ex-vi» do n. 8 § 1.º, art. 10 do regulamento que baixou com o Dec. n. 942, de 1896

Descriptiva	Numeros das apolices	Valor das apolices — Real	Valor das apolices — Nominal	Amortização das apolices — Amortização	Importancia da amortização	Juros pagos até dezembro de 1906	Despesa com impressão de emissão de apolices	Total dispendido
Emissão de 1.072 apolices de 500$000, a juro de 6 % ao anno	1 a 1.072	536:000$000	536:000$000	1.072 apolices de 500$000, a juro de 6 %, ao anno, ns. 1 a 1.072	536:000$000	—	—	536:000$000
Idem de 6.029 ditas de 1:000$000, a juro de 6 %, ao anno	1 a 6.029	5.973:302$700	6.029:000$000	3.107 ditas de 1:000$000, a juro de 5 %, de ns. 106, 128, a 131, 136, 137, 139 a 156, 2.613 a 2.657, 2.930, 2.932, 3.321 a 6.354, 3.407 a 3.409, 4.001 a 5.000, 5.003 a 5.152, 5.209 a 5.315, 6.251 a 6.550, 9.001 a 10.000, 10.251 a 10.310	2.921:325$000	—	—	2.921:325$000
Emprestimo contrahido com o Banco dos Estados Unidos, hoje Banco da Republica do Brasil, representado por 10.416 apolices de 1:000$000 cada uma e um *rebiquat* de 640$000, a juro de 6 % ao anno	1 a 10.416	10.000:000$000	10.416:640$000	Amortização do *rebiquat* nacional	640$000	—	—	640$000
Emissão de 20 apolices de 1:000$000, a juro de 5 %, ao anno	—	19:200$000	20:000$000	Resgate de 3.000 apolices de 1:000$000, a juro de 6 %, ao anno, de diversos numeros, conforme o Dec. n. 610, de 4, e sorteio de 20 de março de 1893	3.000:000$000	—	—	3.000:000$000
Emissão provisoria de 25.000 apolices de 200$000, a juro de 5 %, conforme o Dec. n. 774, de agosto de 1894 e Lei n. 64, de 24 de julho de 1893	1 a 25.000	5.000:000$000	5.000:000$000	Idem de 224 apolices de 1:000$000, e juro de 6 %, ao anno, de diversos numeros, cujos possuidores não acceitaram a conversão de 6 % para 5 %, de que trata o Dec. n. 652, de 10 de maio de 1898	224:000$000	—	—	224:000$000
				Idem, de 28 apolices de 200$000, conversão Bahia e Minas, de ns. 22.782 a 22.809	5:600$000	—	—	5:600$000
Emissão de 10.134 apolices de 1:000$000, de n. 1 a 10.134, em substituição dos titulos recolhidos, representativas da antiga emissão de 6 %, e do emprestimo de dez mil contos, (Dec. n. 825, de 31 de maio de 1895	1 a 10.130	10.413:000$000	10.134:000$000	Substituição de 10.133 apolices de 1:000$000, representativas da antiga emissão á taxa de 6 % do emprestimo de dez mil contos. Dec. n. 825, de 31 de maio de 1895	10.134:000$000	—	—	10.134:000$000
				Resgate de 104 apolices de diversos numeros, de 1:000$000, a juro de 5 %, de accordo com o Dec. n. 852, de 4 de setembro de 1895 e sorteio de 31 do mesmo mez	104:000$000	—	—	104:000$000
Emissão de 1.575 apolices de 1:000$000, de ns. 10.135 a 11.709, a juro de 5 %, para auxiliar a viação a cargo da Companhia Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas, (Dec. n. 586, de 11 de setembro de 1895	10.135 a 11.709	1.500:000$000	1.575:000$000	Idem, de 260 ditas de ns. 2.000 a 2.258, 5.135 a 5.146, ao portador, conforme o Dec. n. 1.500, de 10 de janeiro de 1902	260:000$000	—	—	260:000$000
Destas foram posteriormente compradas pelo Estado e por este transferidas ao Banco da Republica 1.475 em pagamento dos direitos creditorios da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, na forma do Dec. n. 1.074, de 27 de setembro de 1897.								
Emissão de 263 ditas, de ns. 11.710 a 11.792, a juro de 5 %, para auxiliar a viação a cargo da Companhia Estrada de Ferro Muzambinho, que as comprou ao typo de 95, (Dec. n. 586, citado	11.710 a 11.972	250:000$000	263:000$000	Idem, de 2.065 apolices de 200$000 (conversão Bahia e Minas) de ns. 22.944 a 21.908, conforme o Dec. n. 1.501, de 10 de janeiro de 1902	413:000$000	—	—	413:000$000
Idem de 1.325 apolices de 1:000$000, para completar as 2.500 dadas ao Banco da Republica, em pagamento dos direitos creditorios da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, na forma do Dec. n. 1.074, de 27 de setembro de 1897	11.973 a 13.297	1.325:000$000	1.325:000$000	Idem, de 3 destas apolices annulladas e archivadas para contrantos na Bolsa	690$000			
Emissão de 13.000 contos, de accordo com a Lei n. 247, de 21 de agosto, e Dec. n. 1.635, de 21 de dezembro de 1900, a saber:								
1.000 apolices nominativas de 1:000$000, ns.	13.298 a 15.297							
10.000 ditas ao portador, de 1:000$000, ns.	1 a 10.000	10.000:000$000	13.000:000$000					
1.000 ditas nominativas de 500$000, ns.	1 a 1.000							
1.000 ditas de 500$000 ao portador, ns.	1 a 1.000							
Emissão de 782:500$000, de accordo com o Dec. n. 1.655, de 19 de dezembro de 1903, e auctorização do art. 8.º, lettra B, da Lei n. 556, de 1902, para conversão da divida da Camara Municipal de S. José de Além Paraiyba, a saber:								
782 apolices nominativas de 1:000$000, ns.	15.298 a 16.079	782:000$000	782:000$000					
100 apolices nominativas de 200$000, ns.	1 a 100	20:000$000	20:000$000					
Uma apolice nominativa de 500$000, n.	1.001	500$000	500$000					
Emissão em 1904, de 630 apolices de 1:000$000, ao juro de 5 %, de accordo com o Dec. n. 1.769, de 31 de maio do mesmo anno, destinada á encampação da empresa de aguas mineraes de Caxambú, conforme o art. 18 da Lei n. 374, de 17 de setembro de 1903, ns.	16.080 a 16.689	630:000$000	630:000$000					
Emissão de R$ 68.400$000, em 68 apolices de 1:000$000 e 237 ditas de 200$000 cada uma, na forma dos Decs. ns. 1.752 e 1.761, de 28 de setembro e 15 de novembro e auctorização do art. 31 da Lei n. 583, de 19 de setembro do mesmo anno, e destinada á substituição dos restantes *debentures* de frs. 500, ainda em circulação, da Companhia Bahia e Minas, a saber:								
68 apolices nominativas de 1:000$000, ns.	16.690 a 16.757	68:000$000	68:000$000					
237 ditas de 200$000, ns.	101 a 337	47:400$000	47:400$000					
Emissão de 1.005, de 603 apolices de 1:000$000, em virtude da auctorização da Lei n. 356, de 20 setembro de 1902, art. 8.º lettra B e D, e Dec. n. 1.795, de 22 de fevereiro de 1905, destinada á conversão do emprestimo municipal de S. da Luzia do Carangola, ns.	16.758 a 17.360	570:400$000	603:000$000					
Emissão de 1906, de 4.824 apolices de 1:000$000, ao par, em virtude das auctorizações da Lei n. 803, de 14 de setembro de 1904, arts. 27 e 29, mandadas vigorar pelo art. 5.º da de n. 122, de 29 de setembro de 1905, ns.	17.361 a 22.189	4.824:000$000	4.824:000$000					
Emissão de 1.000 apolices de 1:000$000, ao par, em virtude das auctorizações contidas no artigo 9.º da Lei n. 556, de 26 de setembro de 1902 e paragrapho unico do art. 18 da Lei n. 374, de 19 de setembro de 1903 e do Decr. n. 1.836, de 25 de maio de 1906	22.190 a 23.189	1.000:000$000	1.000:000$000					
Idem com emissão de apolices	—	—		—	—	—	71:103$033	71:103$033
Juros pago até dezembro de 1906	—	—	—	—	—	27.164:615$000	—	27.164:615$000
		53.612:803$700	56.258:540$000	—	17.002:165$000	27.164:615$000	71:103$033	44.837:363$033

ESTADO DA DIVIDA

32.825 apolices de 1:000$000, a juros de 5 %	32.825:000$000
21.241 ditas de 200$000, a juros de 5 %	4.648:400$000
2.001 ditas de 500$000, a juros de 5 %	1.000:500$000
	38.473:900$000

1.º Secção da Secretaria das Finanças, 14 de maio de 1907. O chefe de secção, *Affonso Moreira da Silva.*

1.923.685$0006

realizaveis por meio d

Emprestimos	Total	
—	—	
—	1.009:679$298	Contracto de 22 de ja
—	246:170$000	Contracto de 6 de de cto já foi rescindido a 23 de março de 1893.
—	39:495$602	
—	6.662:212$815	
—	40:000$000	Contractado a 4 abril
—	81:251$898	Este nucleo era cust
—	1.764:388$708	Contractada a 6 de d
—	110:000$000	Subvenção ao Gover
—	37:625$274	
—	15:000$000	
—	199:999$098	
—	28:094$963	
—	10:888$100	
—	112:708$723	
—	7:608$800	
—	6.658:965$000	
—	29.536:134$647	
—	827:590$000	
—	630:000$000	
—	68:320$000	
—	570:404$999	
—	4.000:000$000	
—	700:000$000	
—	300:000$000	
—	829:000$000	
—	113.367:004$917	

Tabella das despesas feitas até 19 de maio de 1907, realizaveis por meio de operações de credito

Serviços	Leis que as auctorizam	Capital garantido	Auxilios recebidos: Subvenção de 9:000$000 por kilometro	Auxilios recebidos: Garantia de juros	Auxilios recebidos: Emprestimos	Total	Observações
Primeira parte: Empresas garantidas:							
Companhia Estrada de Ferro Leopoldina:							
Linha do Centro	1.806, 2.161 e 3.172	7.000:000$000	1.057:300$000	7.437:210$199	—	8.494:510$199	Contractada a 21 de agosto de 1872, contracto modificado a 3 de maio de 1873 e a 11 de agosto de 1876, gozando da subvenção kilometrica de 9:000$000. Por contracto de 12 de agosto de 1881 foi auctorizado o prolongamento até a cidade de Leopoldina, com garantido o juro de 7 %, sobre o capital de 7.000:000$000, capital este que foi reduzido a 4.256:661$927, por acto de 6 de junho de 1891. A subvenção kilometrica já foi restituida pela companhia.
Ramal do Alto Muriahé	2.472 e 3.172	3.000:000$000	1.004:981$000	410:260$051	—	1.451:257$051	Contractada a 11 de agosto de 1879 com subvenção de 9:000$000 por kilometro até Tombos do Carangola. Por contracto de 12 de agosto de 1881 foi auctorizado seu prolongamento até Manhuassú, com garantia de 7 %, sobre o capital de 3.000:000$000. A subvenção kilometrica já foi restituida pela companhia.
Ramal do Piranga	2.780	—	275:714$231	—	—	275:714$231	Contractada a 11 de julho de 1886, com subvenção kilometrica de 9:000$000. Em virtude de contracto de setembro de 1888 foram pela companhia Leopoldina restituidas as subvenções kilometricas, recebidas pela construcção da linha do Centro, e ramaes, Alto Muriahé e Piranjetinga. A subvenção kilometrica já foi restituida pela companhia.
Ramal da Serraria — antiga União Mineira	2.221, 2.463, 2.648, 2.991, 3.172 e 3.173	5.200:000$000	—	1.895:875$647	—	1.895:875$647	Contractada a 10 de julho de 1886, com garantia de juros de 7 % sobre 4.000:000$000, para o trecho da Serraria a Guarany. Pelo contracto de 12 de agosto de 1889 foi auctorizado o prolongamento, até encontrar a linha da Leopoldina, e construcção do ramal do Pomba, sendo, para isso, garantido o capital de mais de 2.200:000$000. O capital dispendido attingiu apenas a 5.163:015$785.
Juiz de Fóra e Porto	2.760 e 3.172	1.800:000$000	—	1.121:476$296	—	1.121:476$296	Contractada a 1.º de setembro de 1889, contracto este innovado por termos de 15 de dezembro de 1892, 13 de agosto de 1895 e 12 de julho de 1896. Do capital garantido foi dispendido o de 1.681:250$782, sobre o qual recahe a garantia de juros.
Estrada de Ferro Oéste de Minas:							
Sabará e S. João d'El-Rei	1.914, 1.982 e 2.398	—	892:761$000	—	—	892:761$000	Contractada a 20 de abril de 1873 tendo preferido a garantia de juros de 7 % a subvenção kilometrica de 9:000$000.
S. João d'El-Rei a Oliveira	1.615 e 2.861	4.000:000$000	—	4.227:118$150	—	4.227:118$150	Contractada a 27 de fevereiro de 1881, contracto este innovado a 6 de julho de 1887 e rescindido, por termo de 23 de setembro de 1888, á companhia Oeste de Minas.
Oliveira a S. Francisco	1.618	5.500:000$000	—	3.723.810$596	—	3.711:221$596	Contractada a 27 de dezembro de 1888.
Bahia e Minas	2.475, 3.117, 1.618 e 61	7.000:000$000	—	1.199:258$676	4.482:721$011	5.681:979$687	Contractada a 29 de abril de 1880, contracto este innovado a 7 de setembro de 1887, e 7 de maio de 1889, com garantia de juros de 7 %. Auctorizado pela lei n. 61, por decreto de 9 de julho de 1894, obrigou seu Estado a emprestar á companhia 3.200:000$000 para a conclusão da estrada até Theophilo Ottoni.
Escripturação de antichrese da Companhia Bahia e Minas	—	—	—	—	2.344:487$615	2.344:487$615	
Rio Grande ao Paranahyba — Emprestimo á Companhia Mogyana	2.791	5.000:000$000	—	3:067$200	—	3:067$200	Contractada a 10 de outubro de 1881. Por decreto federal n. 862, de 17 de outubro de 1890, e da concessão passou ao governo da União, tendo a companhia restituido a garantia recebida em 12 de junho de 1891. Posteriormente foram pagos pelo Estado os vencimentos de engenheiro fiscal na importancia de 3:067$200, que ainda não foi restituida pela companhia.
Viação Ferrea Sapucahy	3.419, 3.618, 3.315, 2.778 e 61	21.736:502$162	—	11.771:869$136	6.120:000$000	18.691:869$136	Contractada em diversas datas, contractos estes innovados pelo de 9 de dezembro de 1893, em virtude da lei n. 61, de 21 de julho de 1894. Base de garantia de juros de 6 e 7 %.
Muzambinho	3.618	—	—	110:138$315	5.671:112$951	5.781:250$266	Contractada a 27 de junho, 5 de outubro de 1889 e 27 de agosto de 1890, contractos estes modificados pelo de 27 de abril de 1894, em virtude da lei n. 61, de julho de 1893. A companhia goza de garantias de juros de 6 %, sobre o custo kilometrico de 25:000$000.
João Gomes a Piranga	—	1.000:000$000	—	117:423$002	—	117:423$002	Contractada a 2 de outubro de 1890. Base de garantia e juros de 6 %.
Espirito Santo e Minas	34	—	—	—	3.314:000$000	3.314:000$000	Contractada a 21 de agosto de 1893. Base de garantia de juros de 6 % sobre o custo kilometrico de 50:000$000.
The Minas Central Railway of Brazil Limited	2.736	9.000:000$000	—	797:705$920	—	797:705$920	Contractada a 8 de novembro de 1881, contracto declarado caduco por acto de 18 de junho de 1886, com garantia de 7 %.
Engenho Central Rio Branco	2.900	800:000$000	—	285:906$415	—	285:906$415	Contractada a 22 de dezembro de 1882, com garantia de 7 %.
Companhia Industrial e Agricola Villa Rica	—	1.000:000$000	—	1:151$941	—	1:151$941	Contractada a 24 de janeiro de 1880, com a garantia de 6 %. Declarada caduca a concessão por Dec. n. 786, de outubro de 1894.
Segunda parte:							
Serviços contractados e por administração — Immigração e colonização	1.561, 3.598, 3.646, 3.117 e 32	—	—	—	—	—	
Associação Promotora de Immigração em Juiz de Fóra	—	—	—	—	—	1.009:598$[illegible]	Contracto de 22 de janeiro de 1888, para introducção de 30.000 immigrantes.
Engenheiros Joaquim Machado de Mello e Manoel Caetano da Silva Lara	—	—	—	—	—	246:170$000	Contracto de 6 de dezembro de 1888, para introducção de 25.000 immigrantes. Esse contracto foi rescindido a 23 de março de 1893.
Auxilios a immigrantes espontaneos, auxilios para construcção de casas, etc.	—	—	—	—	—	39:495$017	
Despesas realizadas a partir de 31 para cá	—	—	—	—	—	6.092:212$815	
Auxilios colonianos:							
S. João Nepomuceno	—	—	—	—	—	40:000$000	Contractado a 1 abril de 1892.
Cesario Alvim	—	—	—	—	—	81:251$898	Este nucleo era custeado pelo Estado, não tendo dado resultado algum.
Canalização de aguas e esgotos na Cajofal	3.500	—	—	—	—	1.761:388$708	Contractada a 6 de dezembro de 1888 e concluida em setembro de 1890.
Telegrapho do Norte	3.327, 3.305 e 4.147	—	—	—	—	100:000$000	Subvenção ao Governo Federal
Estrada de Rodagem de Passa Vinte	2.809 e 3.385	—	—	—	—	35:675$271	
Academia do Commercio de Juiz de Fóra	N. 4 do art. 2.º da lei n. 19	—	—	—	—	120:000$000	
Monumento a Tiradentes	Art. 2.º da lei n. 3	—	—	—	—	149:992$025	
Fiscalização da Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas	Lei n. 61	—	—	—	—	78:001$067	
Commissão de estudos da mesma estrada	—	—	—	—	—	10:888$100	
Diversas despesas, como sejam: impressão de apolices, commissão de emprestimos, augmentos, etc.	—	—	—	—	—	112:708$721	
Diversas despesas com impressão de *debentures* do emprestimo da Bahia e Minas	—	—	—	—	—	79:188$840	
Dispendio com o resgate de apolices e pagamento do *rebaixa* do emprestimo de 10.000:000$000	—	—	—	—	—	6.678:[illegible]$000	
Construcção da Nova Capital	—	—	—	—	—	29.[illegible]:134$017	
Conversão dos emprestimos municipaes de S. José d'Além Paraahyba	Lei n. 356, de 1902	—	—	—	—	827:500$000	
Encampação da empresa de aguas mineraes de Caxambú	Lei n. 374, de 1903	—	—	—	—	600:000$000	
Conversão de titulos de [illegible] da extincta companhia Bahia e Minas	Lei n. 393, de 1904	—	—	—	—	683:000$000	
Idem do emprestimo da Camara Municipal de Carangola	Lei n. 356, de 1902	—	—	—	—	570:000$000	
Rescisão de contracto da Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas (finalty)	Lei n. 442, de 1905, art. 5.º	—	—	—	—	4.000:000$000	
Encampação da empresa de aguas mineraes de Lambary e Cambuquira	Lei n. 374, de 1903, art. 18	—	—	—	—	700:000$000	
Rescisão do contracto de Lemos e Santos, da empresa de Poços de Caldas	—	—	—	—	—	300:000$000	
Acquisição dos directos creditorios da Estrada de Ferro Muzambinho	Lei n. 413, de 1905, art. 5.º	—	—	—	—	829:000$000	
Somma	—	—	—	—	—	113.367:004$917	

1.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, 23 de maio de 1907.— O chefe de secção, *Affonso Maceno da Silva*.

Bala

Receita sa

epositos feitos durante o exercicio.....	io.....	1.851:143$830
aldo recebido do exercicio de 1904.....	.....	25.526:440$235
Somma.....	.. ..	27.377:584$065

Em dinheiro.....3$128
Em titulos diversos ....7$107

40$235

Receita sa

Receita esa

Titulos entrados.....	570:804$999

1.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estara *da Silva.— José Neves.*

Balanços dos caixas especiaes em 1905

CAIXA DE DEPOSITOS

Receita		Despesa	
Depositos feitos durante o exercicio	1.861:014$578	Depositos levantados durante o exercicio	1.851:143$830
Saldo recebido do exercicio de 1904	25.513:570$501	Saldo que passa para 1906	25.526:440$235
Somma	27.377:584$065	Somma	27.377:584$065

Demonstração do saldo

Em dinheiro	1.394:863$128
Em titulos diversos	24.131:577$107
	25.526:440$235

CAIXA DE ESTAMPILHAS

Receita		Despesa	
Estampilhas adquiridas no exercicio	2.735:488$510	Estampilhas fornecidas durante o exercicio	627:322$700
Idem recebidas por saldo de 1904	842:905$300	Saldo em estampilhas que passa para 1906	2.951:071$110
Somma	3.578:393$810	Somma	3.578:393$810

CAIXA DE LETTRAS

Receita		Despesa	
Recebida no exercicio	2:427$000	Lettras resgatadas durante o exercicio	7:101$632
Saldo recebido de 1904	13:589$026	Saldo que passa para 1906	8:611$394
Somma	16:016$026	Somma	16:016$026

CAIXA DE EFFEITOS

Receita		Despesa	
Arrecadados no exercicio	15:296$000	Retirados no exercicio	23:030$000
Saldo recebido de 1904	23:211$930	Saldo que passa para 1906	15:177$930
Somma	38:507$930	Somma	38:507$930

CAIXA DE EMISSÃO

Receita		Despesa	
Titulos entrados	570:801$999	Titulos entregues	570:801$999

1.ª Secção da Secretaria da Finanças do Estado, 11 de maio de 1907.— O chefe de secção, *Affonso Moreira da Silva.— José Neves.*

Quadro demonstrativo da receita e despesa effectuadas durante o anno financeiro de 1906, pelas collectorias abaixo mencionadas

Numero	Collectorias	Receita	Despesa
1	Abaete'	14:835$493	14:517$332
2	Abre Campo	29:725$777	25:736$922
3	Aguas Virtuosas	22:095$845	18:924$549
4	Alfenas	70:907$807	49:061$702
5	Alvinopolis	15:622$086	13:186$821
6	Alto Rio Doce	11:954$659	7:823$049
7	Sant'Anna de Ferros	20:728$413	18:738$614
8	Santo Antonio do Machado	50:284$742	34:898$782
9	Santo Antonio do Monte	23:260$613	16:692$660
10	Santo Antonio dos Patos	24:976$388	18:290$023
11	Santo Antonio do Peçanha	19:827$746	16:272$529
12	Santo Antonio de Salinas	17:970$885	17:834$578
13	Araguary	40:478$572	18:519$617
14	Arassuahy	24:329$571	43:733$508
15	Araxá	48:646$866	35:145$026
16	Ayuruoca	30:110$721	26:182$650
17	Baependy	40:143$262	33:547$024
18	Bambuhy	8:077$727	6:534$508
19	Barbacena	179:134$670	106:310$095
20	Santa Barbara	29:057$850	31:268$505
21	Bello Horizonte	149:118$022	12:632$479
22	Boa Vista do Tremedal	9:451$963	8:262$366
23	Bocayuva	5:461$137	5:550$635
24	Bomfim	16:999$885	16:711$893
25	Bom Successo	29:301$394	21:859$373
26	Cabo Verde	28:463$569	18:403$365
27	Caeté	11:356$276	10:092$926
28	Caldas	35:812$601	44:185$264
29	Cambuhy	15:097$633	12:529$181
30	S. Caetano da Vargem Grande	19:553$368	7:957$813
31	Campanha	19:081$980	42:770$107
32	Campo Bello	36:440$560	23:678$347
33	Campos Geraes	21:399$581	17:244$468
34	Carangola	88:770$743	50:061$140
35	Caratinga	40:137$214	34:089$444
36	Caracol	20:101$563	7:278$142
37	Carmo do Fructal	19:315$545	10:911$464
38	Carmo do Parnahyba	20:376$702	12:391$328
39	Carmo do Rio Claro	27:333$746	23:841$014
40	Cataguazes	78:715$806	59:561$730
	A transportar	—	—

Numeros	Collectorias	Receita	Despesa
	Transporte.....	—	—
41	Caxambú..	17:364$277	14:963$078
42	Christina.....	15:786$832	12:078$834
43	Conceição.....	29:112$149	25:636$672
44	Curvello.....	43:155$531	50:829$090
45	Diamantina.....	59:326$938	219:539$285
46	S. Domingos do Prata.....	21:390$178	16:092$905
47	Dores da Boa Esperança.....	35:463$022	23:227$622
48	Dores do Indayá.....	26:143$634	23:758$303
49	Entre Rios.....	37:436$756	23:150$480
50	Estrella do Sul.....	15:895$873	14:230$944
51	Formiga.....	45:292$335	36:125$028
52	S. Francisco.....	7:509$355	9:542$387
53	S. Gonçalo do Sapucahy.....	26:667$805	21:316$741
54	Grão Mogol..	8.919$743	7:108$889
55	Guarará.....	19:945$072	10:152$325
56	Guaranesia.....	31:548$397	10:576$333
57	Itabira.....	27:169$483	28:545$282
58	Itajubá.....	34:985$949	49:585$018
59	Itapecerica.....	43:939$595	39:625$120
60	Itauna.....	21:469$008	13:008$772
61	Jacuhy.....	14:663$599	12:357$233
62	Jaguary.....	22:655$416	18:403$517
63	Jacutinga.....	25:181$003	12:595$653
64	Januaria.....	10:346$728	12:961$190
65	S. João Baptista.....	3:758$660	4:446$930
66	S. João d'El-Rei.....	115:138$612	119:607$761
67	S. João Nepomuceno.....	46:506$387	49:927$146
68	S. Jose d'Além Parahyba	112:430$387	62:302$228
69	S. Jose' do Paraiso.....	34:550$475	24:309$702
70	Juiz de Fora.....	231:318$421	194:409$941
71	Lavras.....	84:663$599	73:000$488
72	Leopoldina.....	91:590$080	64:869$372
73	Lima Duarte.....	27:489$277	13:360$999
74	Santa Luzia.....	27:668$029	19:530$681
75	Manhuassu'.....	57:619$383	44:271$358
76	S. Manoel.....	28:555$771	20:396$298
77	Mar de Hespanha.....	64:103$730	38:624$228
78	Marianna.....	23:797$670	19:232$084
79	S. Miguel de Guanhães.....	22:713$373	16:720$569
80	Minas Novas.....	7:890$069	9:541$476
81	Monte Alegre.....	18:175$461	11:530$910
82	Montes Claros.....	15:998$627	14:182$063
83	Monte Carmello.....	20:824$268	21:034$547
	A transportar.....	—	—

Numeros	Collectorias	Receita	Depesas
	Transporte.....	—	—
84	Monte Santo.....	54:042$250	22:879$089
85	Muzambinho.....	40:691$354	29:484$351
86	Oliveira.....	62:725$146	72:425$854
87	Ouro Fino.....	64:618$018	52:606$675
88	Ouro Preto.....	81:705$059	198:267$196
89	Palma.....	35:464$083	37:608$217
90	Palmyra	35:875$374	25:114$864
91	Parà.....	21:998$249	19:469$191
92	Paracatu'	27:588$147	22:302$030
93	Passa Quatro.....	9:478$238	8:218$773
94	Passos.....	61:942$740	43:967$820
95	Patrocinio.....	29:562$730	25:443$680
96	S. Paulo de Muriahe'.....	90:539$182	62:136$871
97	Piranga.....	26:559$516	21:136$946
98	Pitanguy.....	28:181$370	36:332$292
99	Piumhy.....	22:624$846	22:206$913
100	Poços de Caldas.....	32:293$653	25:701$481
101	Pomba	79:636$220	49:648$862
102	Ponte Nova	89:703$467	60:905$623
103	Pouso Alegre.....	49:385$501	41:824$663
104	Pouso Alto.....	28:135$774	39:303$212
105	Prados.....	17:036$669	14:580$361
106	Prata.....	17:082$665	11:486$848
107	Queluz.....	50:608$108	41:760$941
108	Santa Quiteria.....	12:427$621	5:650$609
109	Rio Branco.....	49:524$094	40:322$166
110	Rio Novo.....	55:977$576	37:181$663
111	Rio Pardo.....	7:782$934	6:438$367
112	Pio Preto	44:124$162	32:775$260
113	Santa Rita de Cassia.....	41:463$742	25:541$120
114	Santa Rita da Extrema.....	3:448$403	3:034$297
115	Santa Rita do Sapucahy.....	33:209$210	30:648$243
116	Sabará.....	16:835$525	7:908$130
117	Sacramento	51:506$945	24:642$894
118	S. Sebastião do Paraiso.....	49:586$901	25:226$044
119	S. Sebastião da Pedra Branca.....	12:420$866	7:550$800
120	Serro.....	30:716$654	28:574$347
121	Sete Lagoas.....	27:346$136	14:414$958
122	Silvestre Ferraz.....	8:435$045	7:660$900
123	Theophilo Ottoni.....	47:005$151	45:043$617
124	Tiradentes.....	16:192$565	9:009$580
125	Tres Corações do Rio Verde.....	58:601$757	41:080$902
126	Tres Pontas.....	22:866$295	24:098$435
	A transportar.....	—	—

Numeros	Collectorias	Receita	Despesa
	Transporte.....	4.737:377$850	3.921:551$557
127	Turvo.....	48:167$626	28:031$708
128	Ubá.....	69:355$138	39:940$124
129	Uberaba.....	103:606$447	109:503$589
130	Uberabinha.....	38:157$298	25:390$632
131	Varginha.....	64:989$852	53:359$769
132	Viçosa.....	43:620$029	35:451$602
133	Villa Brasilia.....	5:217$724	3:883$440
134	Nilla Nova de Lima.....	24:516$912	12:215$406
135	Villa Nova da Platina.....	23:928$186	7:729$231
136	Villa Nova de Resende.....	11-251$768	8:704$119
	Total.....	5.170:188$830	4.245:761$177

3.ª Secção da Secretaria de Finanças, 16 de maio de 1907.— *J. Nunan Motta.*— Visto.— *Antonio Bandeira.*

Quadro demonstrativo da arrecadação do imposto de « Industrias e Profissões », relativamente ao exercicio de 1906

Numeros	Collectorias	Somma
1	Abaete'	4:418$230
2	Abre Campo	7:637$524
3	Aguas Virtuosas	9:253$000
4	Alfenas	12:267$673
5	Alvinopolis	5:613$760
6	Alto Rio Doce	1:814$900
7	Sant'Anna de Ferros	4:950$834
8	Santo Antonio do Machado	10:293$500
9	Santo Antonio do Monte	4:340$200
10	Santo Antonio de Patos	5:293$800
11	Santo Antonio do Peçanha	7:424$885
12	Santo Antonio de Salinas	5:099$105
13	Araguary	11:975$250
14	Arassuahy	8:523$440
15	Araxá	6:152$802
16	Ayuruoca	6:017$100
17	Baependy	5;525$895
18	Bambuhy	2:043$000
19	Barbacena	19:055$874
20	Santa Barbara	8:189$660
21	Bello Horizonte	23:076$450
22	Boa Vista	3:658$120
23	Bocayuva	2:844$000
24	Bomfim	3:964$092
25	Bom Successo	4:347$450
26	Cabo Verde	5:955$200
27	Caeté	3:011$242
28	Caldas	7:204$500
29	Cambuhy	2:579$120
30	S. Caetano da Vargem Grande	3:177$200
31	Campanha	6:063$236
32	Campo Bello	5:670$200
33	Campos Geraes	4:042$467
34	Carangola	27:451$208
35	Caratinga	10:630$646
36	Caracol	5:670$401
37	Carmo do Fructal	2:168$520
38	Carmo do Paranahyba	2:638$600
39	Carmo do Rio Claro	3:300$453
40	Cataguazes	23:651$601
	A transportar	—

Numeros	Collectorias	Somma
	Transporte.....	—
41	Caxambú.....	7:849$346
42	Christina.....	2:915$380
43	Conceição.....	3:369$540
44	Curvello.....	18:691$722
45	Diamantina.....	13:131$750
46	S. Domingos doPrata.....	4:855$620
47	Dores da Boa Esperança.....	3:928$200
48	Dores do Indayá.....	7:451$615
49	Entre Rios.....	3:310$500
50	Estrella do Sul.....	3:042$560
51	Formiga.....	9:146$020
52	S Francisco.....	3:400$557
53	S. Gonçalo do Sapucahy.....	5:880$416
54	Grão Mogol.....	3:086$200
55	Guarará.....	6:827$500
56	Guarànesia.....	8:469$750
57	Itabira.....	9:609$580
58	Itajubà.....	8:108$000
59	Itapecerica.....	9:479$800
60	Itauna.....	6:066$750
61	Jacuhy.....	2:189$900
62	Jaguary.....	3:947$700
63	Jacutinga.....	6:787$640
64	Januaria.....	2:969$120
65	S. João Baptista.....	1:832$000
66	S. João d'El-Rei.....	25:870$850
67	S. João Nepomuceno.....	10:869$960
68	S. Jose' d'Alèm Parahyba.....	24:683$648
69	S. Jose' do Paraiso.....	5:027$140
70	Juiz de Fòra.....	16:167$452
71	Lavras.....	10:266$193
72	Leopoldina.....	20:385$656
73	Lima Duarte.....	3:762$846
74	Santa Luzia.....	11:109$550
75	Manhuassu'.....	18:257$281
76	S. Manoel.....	6:997$800
77	Mar de Hespanha.....	9:575$533
78	Marianna.....	7:369$030
79	S. Miguel de Guanhães.....	6:297$540
80	Minas Novas.....	2:102$950
81	Monte Alegre.....	1:465$400
82	Montes Claros.....	7:787$912
83	Monte Carmello.....	4:968$931
	A transportar.....	—

Numeros	Collectorias	Somma
	Transporte.....	—
84	Monte Santo.....	11:828$800
85	Muzambinho.....	11:762$300
86	Oliveira.....	11:207$060
87	Ouro Fino.....	14:410$637
88	Ouro Preto.....	14:335$311
89	Palma.....	9:112$380
90	Palmyra.....	9:965$220
91	Pará.....	6:446$300
92	Paracattu'.....	4:964$900
93	Passa Quatro.....	2:997$120
94	Passos.....	8:023$878
95	Patrocinio.....	5:226$415
96	S. Paulo do Muriahe'.....	25:833$225
97	Piranga.....	6:09?$700
98	Pitanguy.....	8:770$160
99	Piumhy.....	4:156$925
100	Poços de Caldas.....	11:523$465
101	Pomba.....	15:144$480
102	Ponte Nova.....	25:837$539
103	Pouso Alegre.....	10:210$400
104	Pouso Alto.....	5:462$020
105	Prados.....	3:010$368
106	Prata.....	2:781$500
107	Queluz.....	11:620$310
108	Santa Quiteria.....	4:664$510
109	Rio Branco.....	13:487$955
110	Rio Novo.....	7:641$300
111	Rio Pardo.....	2:790$900
112	Rio Preto.....	7:165$320
113	Santa Rita de Cassia.....	3:648$480
114	Santa Rita da Extrema.....	851$800
115	S. Rita do Sapucahy.....	6:921$023
116	Sabará.....	5:808$900
117	Sacramento.....	13:382$780
118	S. Sebastião do Paraiso.....	10:014$400
119	S. Sebastião da Pedra Branca.....	3:511$500
120	Serro.....	7:058$200
121	Sete Lagoas.....	12:099$950
122	Silvestre Ferraz.....	2:273$800
123	Theophilo Ottoni.....	10:661$500
124	Tiradentes.....	3:110$470
125	Tres Corações do Rio Verde.....	12:590$310
126	Tres Pontas.....	5:262$912
	A transportar.....	—

Numeros	Collectorias	Somma
	Transporte.....	—
127	Turvo.....	6:486$180
128	Ubá.....	16:716$340
129	Uberaba.....	29:143$100
130	Uberabinha.....	6:732$200
131	Varginha.....	19:236$000
142	Viçosa.....	9:825$799
133	Villa Brasilia.....	2:784$898
134	Villa Nova de Lima.....	7:475$603
135	Villa Nova da Platina.....	2:575$400
136	Villa Nova de Resende.....	1:514$052
	Total.....	1.122:466$971

3.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, 17 de maio de 1907.— *Evaristo V. Machado.*— Visto, *Antonio Bandeira.*

Quadro demonstrativo da arrecadação do imposto de consumo de aguardente, durante os exercicios de 1905 e de 1906, pelas collectorias abaixo designadas

Numeros	Collectorias	Exercicios 1905	Exercicios 1906	Total
1	Abaetè	1:400$000	886$400	2:286$400
2	Abre Campo	2:837$160	2:006$000	4:843$160
3	Aguas Virtuosas	540$000	1:242$000	1:782$000
4	Alfenas	3:180$000	2:544$000	5:724$000
5	Alvinopolis	1:378$400	1:158$000	2:536$400
6	Alto Rio Doce	1:336$000	420$000	1:756$000
7	Sant'Anna dos Ferros	2:496$200	1:287$000	3:783$200
8	Santo Antonio do Machado	3:396$720	2:409$000	5:805$720
9	Santo Antonio do Monte	1:563$000	1:446$000	3:009$000
10	Santo Antonio dos Patos	1:797$480	1:425$600	3:223$080
11	Santo Antonio do Peçanha	3:555$000	1:615$500	5:170$500
12	Santo Antonio de Salinas	457$320	316$052	773$372
13	Araguary	1:740$000	1:950$000	3:690$000
14	Arassuahy	2:040$000	1:225$000	3:265$000
15	Araxá	2:115$000	1:701$000	3:816$000
16	Ayuruoca	2:856$600	2:364$600	5:221$200
17	Baependy	1:218$000	1:395$000	2:613$000
18	Bambuhy	1:128$000	718$730	1:846$730
19	Barbacena	7:572$000	6:628$022	14:200$022
20	Santa Barbara	4:493$400	3:330$000	7:823$400
21	Bello Horizonte	4:990$200	4:216$000	9:206$200
22	Boa Vista	930$000	852$000	1:782$000
23	Bocayuva	915$000	360$000	1:275$000
24	Bomfim	1:350$000	968$331	2:318$331
25	Bom Successo	2:198$000	1:895$500	4:093$500
26	Cabo Verde	2:670$000	1:896$000	4:566$000
27	S. Caetano da Vargem Grande	1:828$500	1:398$000	3:226$500
28	Caete'	156$000	1:086$000	1:242$000
29	Caldas	1:770$000	1:234$000	3:004$000
30	Cambuhy	1:440$000	1:410$000	2:850$000
31	Campanha	1:653$000	984$000	2:637$000
32	Campo Bello	2:610$000	2:040$000	4:650$000
33	Campos Geraes	960$000	720$100	1:680$100
34	Carangola	9:485$000	6:555$800	16:040$800
35	Caratinga	3:450$000	2:694$300	6:144$300
36	Caracol	1:470$000	1:218$000	2:688$000
37	Carmo do Fructal	570$000	660$000	1:230$000
38	Carmo do Paranahyba	1:335$000	1:722$000	3:057$000
39	Carmo do Rio Claro	1:410$000	810$000	2:220$000
40	Cataguazes	6:348$000	4:410$000	10:758$000
	A transportar	—	—	—

Numeros	Collectorias	Exercicios 1905	Exercicios 1906	Total
	Transporte.. ..	—	—	—
41	Caxambu'.....	1:744$800	1:249$200	2:994$000
42	Christina.....	1:103$400	720$000	1:823$400
43	Conceição.....	3:513$900	402$000	3:915$900
44	Curvello.....	4.332$000	3:498$000	7:830$000
45	Diamantina.....	3:498$000	3:618$000	7:116$000
46	S. Domingos do Prata	2:093$400	1:636$500	3:729$900
47	Dores da Boa Esperança.....	1:764$000	1:060$100	2:824$100
48	Dores do Indayá..... ..	2:564$000	1:965$000	4:529$000
49	Entre Rios.....	2:050$800	1:795$800	3:846$600
50	Estrella do Sul.....	804$170	984$000	1:788$170
51	Formiga.....	3:850$900	2:912$700	6:763$600
52	S. Francisco.....	906$000	232$400	1:138$400
53	S. Gonçalo do Sapucahy.....	1:653$600	1:230$000	2:883$600
54	Grão Mogol.....	1:020$000	630$000	1:650$000
55	Guarará	1:980$000	1:620$000	3:600$000
56	Guaranesia	2:215$200	1:798$600	4:013$800
57	Itabira.....	2:732$000	2:854$800	5:586$800
58	Itajuba.....	3.072$000	2:364$000	5:436$000
59	Itapecerica.....	3:096$000	2:722$200	5:818$200
60	Itauna...	1:437$600	1:288$800	2:726$400
61	Jacuhy.....	900$000	452$000	1:352$000
62	Jaguary.....	1:692$000	1:386$000	3:078$000
63	Jacutiuga.....	3:012$000	2:520$000	5:532$000
64	Januaria.....	1:002$000	582$000	1:584$000
65	S. João Baptista.....	975$000	325$000	1:300$000
66	S. João d'Él-Rei..... ...	4:519$800	3:781$800	8:301$600
67	S. João Nepomuceno.....	4:490$288	3:612$300	8:102$588
68	S. Jose' d'Alem Parahyba.....	11:206$000	8:828$400	20:034$400
69	S. Jose' do Paraiso.	2:079$000	1:794$000	3:873$000
70	Juiz de Fóra.....	13:983$600	3:779$400	17:763$000
71	Lavras.....	6:386$520	3:719$000	10:105$520
72	Leopoldina	7:734$000	8:898$000	16:632$000
73	Lima Duarte.....	1:356$000	870$000	2:226$000
74	Santa Luzia.....	5:334$600	450$000	5:784$600
75	Manhuassú.....	3:180$000	4:210$400	7:390$400
76	S. Manoel.....	2:793$600	2:580$600	5:374$200
77	Mar de Hespanha.....	4:876$200	4:736$400	9:612$600
78	Marianna.....	4:485$000	2:880$000	7:365$000
79	S. Miguel de Guanhães.....	3:261$800	1:824$600	5:086$400
80	Minas Novas.....	1:320$000	720$000	2:040$000
81	Monte Alegre.....	594$000	310$000	904$000
82	Montes Claros.....	1:590$000	501$600	2:091$600
	A transportar..... .	—	—	—

Numeros	Collectorias	Exercicios 1905	Exercicios 1906	Total
	Transporte.....	—	—	—
83	Monte Carmello.....	1:435$200	1:146$600	2:581$800
84	Monte Santo.....	3:066$600	2:214$000	5:280$600
85	Muzambinho.....	3.672$000	2:250$000	5:922$000
86	Oliveira.....	4:116$000	3:715$200	7:831$200
87	Ouro Fino.....	3:444$000	2:733$000	6:177$000
88	Ouro Preto.....	7:068$000	5:835$000	12:903$000
89	Palma.....	3.988$020	2:947$800	6:935$820
90	Palmyra	3:258$000	3:366$000	6:624$000
91	Pará.....	3:109$280	1:300$200	4:409$480
92	Paracatu.....	2:591$945	1:732$000	4:323$945
93	Passa Quatro.....	990$000	681$000	1:671$000
94	Passos	4:140$000	2:358$000	6:498$000
95	Patrocinio.....	1:595$100	1:457$000	3:052$100
96	S. Paulo de Muriahe'.....	9:012$000	6:942$000	15:954$000
97	Piranga..	3:236$400	2:475$000	5:711$400
98	Pitanguy.....	2:526$000	1:413$000	3:939$000
99	Piumhy.....	2:226$000	1:218$000	3:444$000
100	Poços de Caldas.....	1:770$000	1:602$000	3:372$000
101	Pomba.	6:898$000	6:399$000	13:297$000
102	Ponte Nova	8:730$000	6:528$600	15:258$600
103	Pouso Alegre.....	3:892$800	2:850$000	6:742$800
104	Pouso Alto.....	3:081$000	1:962$000	5:043$000
105	Prados	1:300$200	1:410$000	2:710$200
106	Prata...	405$000	360$000	765$000
107	Queluz	7:158$600	4:713$000	11:871$600
108	Santa Quiteria.....	2:307$000	1:227$000	3:534$000
109	Rio Branco.....	3.792$000	2:445$000	6:237$000
110	Rio Novo.....	5:262$000	4:158$000	9:420$000
111	Rio Pardo.....	810$000	895$800	1:705$800
112	Rio Preto.....	4:699$200	2:670$000	7:369$200
113	Santa Rita de Cassia.....	5:047$100	690$000	5:737$100
114	Santa Rita da Extrema.....	—	396$000	396$000
115	Santa Rita do Sapucahy.....	2:508$000	2:100$000	4:608$000
116	Sabará.....	1:362$000	1:212$000	2:574$000
117	Sacramento	2:251$500	1:771$500	4:023$000
118	S. Sebastião do Paraiso.....	375$000	2:116$000	2:491$000
119	S. Sebastião da Pedra Branca...	1:518$000	1:183$000	2:701$000
120	Serro.....	2:090$800	1:512$600	3:603$400
121	Sete Lagoas.....	4:170$000	2:655$000	6:825$000
122	Silvestre Ferraz.....	1:008$000	1:134$000	2:142$000
123	Theophilo Ottoni.....	1:690$400	1:888$000	3:578$400
124	Tiradentes.....	1:357$030	1:127$500	2:484$530
	A transportar....	—	—	—

Numeros	Collectorias	Exercicios 1905	Exercicios 1906	Total
	Transporte...	—	—	—
125	Tres Corações do Rio Verde....	2:334$000	2:027$500	4:361$500
126	Pres Pontas	420$000	1:335$000	1:755$000
127	Turvo.....	2:289$000	1:945$500	4:234$500
128	Ubá.....	5:100$000	3:915$000	9:015$000
129	Uberaba.....	5:655$000	4:260$000	9:915$000
130	Uberabinha.....	885$000	846$000	1:731$000
131	Varginha	2:673$600	2:125$800	4:799$400
132	Viçosa.....	3:293$840	2:418$000	5:711$840
133	Villa Brasilia	390$000	270$000	660$000
134	Villa Nova de Lima.....	2:562$000	1:968$000	4:530$000
135	Villa da Platina..... ..	436$000	386$000	822$000
136	Villa Nova de Resende.....	570$000	495$000	1:065$000
		386:408$774	287:323$135	673:731$909

3.ª Secção da Secretaria das Finanças, 20 de maio de 1907.— *José Maximiano de Carvalho.*— Visto, *Antonio Bandeira.*

Tabella demonstrativa dos emprestimos do cofre de orphãos, durante o anno financeiro de 1905

Numeros	Collectorias	Saldo ate' 1904	Entradas de 1905	Total	Retiradas de 1905	Total	Saldo em cofre
1	Abaetè	22:294$655	30$000	22:324$655	—	—	22:324$655
2	Abre Campo	9:853$887	—	9:853$887	—	—	9:853$887
3	Alfenas	18:818$055	224$220	19:042$275	—	—	19:042$275
5	Alvinopolis	5:092$998	571$511	5:664$509	531$819	531$819	5:132$690
6	Alto Rio Doce	2:553$450	—	2:553$450	—	—	2:553$450
4	Sant'Anna dos Ferros	5:234$159	601$500	5:835$659	—	—	5:835$659
7	Santo Antonio do Machado	4:205$231	—	4:205$231	547$820	547$820	3:657$411
8	» » do Monte	21:741$706	2:783$062	24:524$768	1:963$967	1:963$967	22:560$801
9	» » dos Patos	17:998$512	—	17:998$512	55$000	55$000	17:943$512
10	» » do Peçanha	1:044$083	—	1:044$083	—	—	1:044$083
11	» » de Salinas	43:389$183	—	43:389$183	—	—	43:389$183
12	Araguary	51:505$424	2:028$122	53:533$546	135$000	135$000	53:398$546
13	Arassuahy	8:822$217	11:109$789	19:932$006	—	—	19:932$006
14	Araxá	28:662$931	—	28:662$931	3:038$382	3:038$382	25:624$549
15	Ayuruoca	22:796$445	35$000	22:831$445	266$300	266$300	22:565$145
16	Baependy	4:875$568	727$651	5:603$219	—	—	5:603$219
17	Bambuhy	3:430$663	—	3:430$663	—	—	3:430$663
18	Barbacena	64:226$477	—	64:226$477	998$100	998$100	63:228$377
19	Santa Barbara	1:184$000	—	1:184$000	—	—	1:184$000
20	Bello Horizonte	7:277$242	—	7:277$242	—	—	7:277$242
	A transportar	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo ate' 1904	Entradas de 1905	Total	Retiradas de 1905	Total	Saldo em cofre
	Transporte.	—	—	—	—	—	—
21	Boa Vista.....	729$051	—	729$051	—	—	729$051
22	Bocayuva.....	7:761$144	—	7:761$144	—	—	7:761$144
23	Bomfim.....	1:716$098	—	1:716$098	—	—	1:716$098
24	Bom Successo	37:468$195	30$000	37:498$195	1:245$994	1:245$994	36:252$201
25	Cabo Verde.....	17:036$966	—	17:036$966	1:834$913	1:834$913	15:202$053
26	Caete'.....	78$303	—	78$303	—	—	78$303
27	Caldas.....	73:682$990	13:498$270	87:181$260	3:285$108	3:285$108	83:896$152
28	Cambuhy	1:336$937	—	1:336$937	—	—	1:336$937
29	Campanha.....	405$000	—	405$000	—	—	405$000
30	Campo Bello.....	47:334$634	1:172$000	48:506$634	116$720	116$720	48:389$914
31	Carangola.....	32:492$352	2:856$000	35:348$352	9:496$099	9:496$099	25:852$253
32	Caratinga..	16:735$156	—	16:735$156	655$714	655$714	16:079$442
33	Carmo do Fructal.....	23:075$823	—	23:075$823	412$045	412$045	22:663$778
34	Carmo do Paranahyba.....	10:249$083	150$000	10:399$083	—	—	10:399$083
35	» do Rio Claro.....	2:713$523	611$984	3:325$507	—	—	3:325$507
36	Cataguazes.....	58:656$463	397$500	59:053$963	1:804$457	1:804$457	57:249$506
37	Christina.....	18:469$246	—	18:469$246	2:846$086	2:846$086	15:623$160
38	Conceição	23:375$251	965$000	24:340$251	—	—	24:340$251
39	Curvello.....	21:416$029	2:812$545	24:228$574	365$640	365$640	23:862$934
40	Diamantina.....	5:952$670	416$864	6:369$534	610$000	610$000	5:759$534
41	S. Domingos do Prata.....	2:089$317	1:625$920	3:715$237	—	—	3:715$237
42	Dores da Boa Esperança.....	30:074$712	2:850$601	32.925$313	7:422$214	7:422$214	25:503$099
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo atc' 1904	Entradas dc 1905	Total	Retiradas de 1905	Total	Saldo em cofre
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—
43	Dores do Indayá.....	15:251$855	—	15:251$855	174$586	174$586	15:077$269
44	Entre Rios	4:045$803	—	4:045$803	—	—	4:045$803
45	Estrella do Sul.....	468$294	—	468$294	—	—	468$294
46	Formiga	32:470$366	76$000	32:546$366	2:517$138	2:517$138	30:029$228
47	S. Francisco.....	19:609$598	—	19:609$598	—	—	19:609$598
48	S. Gonçalo do Sapucahy.....	4:076$599	100$000	4:176$599	696$167	696$167	3:480$432
49	Grão Mogol	12:230$289	5:559$774	17:790$063	—	—	17:790$063
50	Itabira.....	6:002$138	600$000	6:602$138	—	—	6:602$138
51	Itajubá..... .	76:108$664	—	76:108$664	—	—	76:108$664
52	Itapecerica.....	20:603$971	159$153	20:763$124	—	—	20:763$124
53	Itauua.....	5:606$724	258$244	5:864$968	—	—	5:864$968
54	Jacuhy	3:737$565	114$285	3:851$850	—	—	3:851$850
55	Jaguary	8:382$427	250$000	8:632$427	371$150	371$150	8:261$277
56	Januaria..	7:468$016	852$210	8:320$226	—	—	8:320$226
57	S. João Baptista.....	450$771	—	450$771	—	—	450$771
58	S. João d'El-Rei.....	17:611$452	—	17:611$452	129$459	129$459	17:481$993
59	S. João Nepomuceno....	74:546$834	5:540$114	80:086$948	7:666$277	7:666$277	72:420$671
60	S. Jose' d'Alem Parahyba.....	32:303$706	—	32:303$706	781$344	781$344	31:522$362
61	S. Jose' do Paraiso.....	2:447$520	—	2:447$520	—	—	2:447$520
62	Juiz de Fora.....	113:784$596	285$000	114:069$596	12:321$784	12:321$784	101:747$812
63	Lavras.....	89:187$346	1:011$592	90:198$938	2:123$581	2:123$581	88:075$357
64	Leopoldina.....	149:835$697	1:975$750	151:811$447	3:361$670	3:361$670	148:449$777
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo ate' 1904	Entradas de 1905	Total	Retiradas de 1605	Total	Saldo em cofre
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—
65	Lima Duarte.....	12:890$206	846$130	13:736$336	—	—	13:736$336
66	Santa Luzia.....	9:459$748	—	9:459$748	32$848	32$848	9:426$900
67	Manhuassu'.....	25:151$596	—	25:151$596	—	—	25:151$596
68	Mar de Hespanha.....	87:535$135	929$236	88:464$371	3:438$064	3:438$064	85:026$307
69	Marianna.....	29:460$786	—	29:460$786	906$634	906$634	28:554$152
70	S. Miguel de Guanhães.....	15:093$413	458$850	15:552$263	—	—	15:552$263
71	Minas Novas.....	7:965$265	—	7:965$265	—	—	7:965$265
72	Monte Alegre.....	31:440$627	—	31:440$627	—	—	31:440$627
73	Monte Carmello.....	58:647$817	—	58:647$817	255$400	255$400	58:392$417
74	Monte Santo.....	14:199$246	75$000	14:274$246	2:859$343	2:859$343	11:414$903
75	Montes Claros.....	37:556$518	—	37:556$518	—	—	37:556$518
76	Muzambinho.....	32:285$104	—	32:285$104	2:474$790	2:474$790	29:810$314
77	Oliveira.....	60:893$016	7:176$964	68:069$980	7:843$442	7:843$442	60:226$538
78	Ouro Fino.....	21:938$291	15:349$203	37:287$494	3:050$393	3:050$393	34:237$101
79	Ouro Preto.....	4:033$828	200$000	4:233$828	585$462	585$462	3:648$366
80	Palma.....	34:232$922	225$000	34:457$922	218$560	218$560	34:239$362
81	Palmyra.....	41:921$337	127$416	42:048$753	1:914$785	1:914$785	40:133$968
82	Parà.....	26:262$068	3:145$878	29:407$946	54$182	54$182	29:353$764
83	Paracatú.....	28:060$122	—	28:060$122	369$166	369$166	27:690$956
84	Passos.....	103:594$642	478$000	104:072$642	432$413	432$413	103:640$229
85	Patrocinio.....	9:531$029	—	9:531$029	332$559	332$559	9:198$470
86	S. Paulo do Muriahe'.....	50:580$575	111$900	50:692$475	3:734$537	3:734$537	46:957$938
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo ate' 1904	Entradas de 1905	Total	Retiradas de 1905	Total	Saldo em cofre
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—
87	Piranga.....	9:991$753	503$704	10:495$457	195$184	195$184	10:300$273
88	Pitanguy.....	12:706$252	281$229	12:987$481	587$685	587$685	12:399$796
89	Piumhy.....	3:499$011	—	3:499$011	—	—	3:499$011
90	Pomba.....	19:464$767	—	19:464$767	1:029$585	1:029$585	18:435$182
91	Ponte Nova.....	2:703$962	—	2:703$962	—	—	2:703$962
92	Pouso Alegre.....	1:608$243	2:664$628	4:272$871	—	—	4:272$871
93	Pouso Alto.....	28:107$122	4:654$377	32:761$499	2:879$059	2:879$059	29:882$440
94	Prados.....	313$292	—	313$292	—	—	313$292
95	Prata.....	8:505$123	—	8:505$123	100$000	100$000	8:405$123
96	Queluz.....	4:067$456	2:827$431	6:894$887	418$976	418$976	6:475$911
97	Rio Branco.....	55:480$458	1:689$481	57:169$939	619$005	619$005	56:550$934
98	Rio Novo.....	77:561$128	7:702$976	85:264$104	11:751$774	11:751$774	73:512$330
99	Rio Pardo.....	3:271$543	—	3:271$543	—	—	3:271$543
100	Rio Preto.....	15:498$579	—	15:498$579	65$628	65$628	15:432$951
101	Santa Rita de Cassia.....	30:933$643	—	30:933$643	—	—	30:933$643
102	» » do Sapucahy.....	6:002$243	—	6:002$243	—	—	6:002$243
103	Sabará.....	49:156$205	—	49:156$205	—	—	49:156$205
104	Sacramento.....	22:180$745	759$777	22:940$522	2:469$318	2:469$318	20:471$204
105	S. Sebastião do Paraiso.....	5:370$866	—	5:370$866	—	—	5:370$866
106	Serro.....	7:148$993	—	7:148$993	147$593	147$593	7:001$400
107	Sete Lagoas.....	10:623$537	—	10:623$537	61$810	61$810	10:561$727
108	Theophilo Ottoni.....	10:223$699	300$000	10:523$699	216$666	216$666	10:307$033
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo ate' 1904	Entradas de 1905	Total	Retiradas de 1905	Total	Saldo em cofre
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—
109	Tiradentes.....	4:245$571	—	4:245$571	149$586	149$586	4:095$985
110	Tres Corações do Rio Verde.....	220$662	—	220$662	—	—	220$662
111	Tres Pontas.....	7:797$055	—	7:797$055	840$000	840$000	6:957$055
112	Turvo.....	21:211$824	301$600	21:513$424	—	—	21:513$424
113	Ubá.....	35:367$232	6:155$630	41:522$862	94$407	94$407	41:428$455
114	Uberaba	27:801$204	—	27:801$204	—	—	27:801$204
115	Uberabinha	3:027$721	210$000	3:237$721	240$000	240$000	2:997$721
116	Varginha.....	12:926$380	—	12:926$380	57$498	57$498	12:868$882
117	Viçosa.....	22:532$440	—	22:532$440	—		22:532$440
		2.736:368$060	119:454$071	2.855:822$131	118:200$886	118:200$886	2.737:621$245

3.ª Secção da Secretaria das Finanças, 17 de maio de 1907.— *Longobardo Bandeira.*— *Antonio Bandeira.*

N. 5

Tabella demonstrativa dos emprestimos de bens de ausentes e defunctos, durante o anno financeiro de 1905

Numeros	Collectorias	Saldo ate' 1904	Entradas em 1905	Total	Sahidas em 1905	Total	Saldo em cofre	Numeros
1	Abaete'.....	267$414	—	267$414	—	—	267$414	1
2	Abre Campo.....	4:455$425	—	4:455$425	—	—	4:455$425	2
3	Alfenas.....	6:354$000	—	6:354$000	—	—	6:354$000	3
4	Alvinopolis.....	1:268$700	878$780	2:147$480	—	—	2:147$480	4
5	Santo Antonio do Machado..	97$532	—	97$532	—	—	97$532	5
6	» » » Monte....	298$000	3:010$109	3:308$109	—	—	3:308$109	6
7	» » » Patos.....	700$160	—	700$160	—	—	700$160	7
8	» » » Peçanha..	9$000	—	9$000	—	—	9$000	8
9	Araguary.....	327$556	—	327$556	—	—	327$556	9
10	Arassuahy.....	883$246	—	883$246	—	—	883$246	10
11	Araxá.....	429$174	—	429$174	—	—	429$174	11
12	Ayuruoca.....	59$840	42$490	102$330	—	—	102$330	12
13	Baependy.....	150$090	—	150$090	—	—	150$090	13
14	Bambuhy.....	2:380$295	—	2:380$295	—	—	2:380$295	14
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—	

Numeros	Collectorias	Saldo até 1904	Entradas em 1905	Total	Sahidas em 1905	Total	Saldo em cofre	Numeros
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—	
15	Boa Vista do Tremedal.....	49$500	—	49$500	—	—	49$500	15
16	Bocayuva.....	757$165	—	757$165	—	—	757$165	16
17	Bomfim.....	643$382	31$118	674$500	—	—	674$500	17
18	Cabo Verde.....	153$350	—	153$350	—	—	153$350	18
19	Caldas.....	2:557$623	—	2:557$623	—	—	2:557$623	19
20	Caracol.....	31$000	—	31$000	—	—	31$000	20
21	Cambuhy.....	1:428$795	—	1:428$795	—	—	1:428$795	21
22	Carangola.....	353$250	—	353$250	—	—	353$250	22
23	Caratinga.....	1:370$866	—	1:370$866	—	—	1:370$866	23
24	Carmo do Paranahiba..	253$499	—	253$499	—	—	253$499	24
25	» » Rio Claro.....	565$722	—	565$722	—	—	565$722	25
26	Curvello.....	—	770$650	770$650	770$650	770$650	—	26
27	Dores do Indayá.....	166$678	—	166$678	—	—	166$678	27
28	Formiga.....	30$000	—	30$000	—	—	30$000	28
29	S. Gonçalo do Sapucahy....	34$540	—	34$540	—	—	34$540	29
30	Grão Mogol.....	20$620	—	20$620	—	—	20$620	30
31	Itajubá.....	273$790	—	273$790	—	—	273$790	31
32	Itapecerica.....	1:187$299	—	1:187$299	—	—	1:187$299	32
33	Jaguary.....	3:432$080	—	3:432$080	—	—	3:432$080	33
34	S. José d'Ale'm Parahyba..	484$463	—	484$463	—	—	484$463	34
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—	

Numeros	Collectorias	Saldos até 1904	Entradas em 1905	Total	Sahidas em 1905	Total	Saldo em cofre	Numeros
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—	
35	Juiz de Fóra.....	489$183	—	489$183	—	—	489$183	35
36	Leopoldina.....	260$537	—	260$537	—	—	260$537	36
37	Manhuassú.....	2:600$996	—	2.600$996	1.783$047	1.783$047	817$949	37
38	Marianna.....	1:952$161	—	1.952$161	—	—	1.952$161	38
39	Minas Novas.....	995$195	—	995$195	—	—	995$195	39
40	Monte Carmello.....	—	894$255	894$255	—	—	894$255	40
41	Ouro Fino.....	1:183$010	—	1.183$010	—	—	1.183$010	41
42	Ouro Preto.....	120$000	—	120$000	—	—	120$000	42
43	Palmyra.....	1:888$828	—	1.888$828	—	—	1.888$828	43
44	Pará.....	426$558	—	426$558	—	—	426$558	44
45	Paracatú.....	17:101$910	—	17.101$910	17.101$910	17.101$910	—	45
46	Passos....	2.268$057	4$801	2.272$858	—	—	2.272$858	46
47	Patrocinio.....	2.786$074	—	2.786$074	—	—	2.786$074	47
48	S. Paulo do Muriahe'.....	1.483$779	—	1.483$779	—	—	1.483$779	48
49	Piranga.....	1.261$182	—	1.261$182	—	—	1.261$182	49
50	Pitanguy.....	1.634$714	—	1.634$714	—	—	1.634$714	50
51	Pomba.....	4.377$502	—	4.377$502	3.201$920	3.201$920	1.175$582	51
52	Ponte Nova.....	798$490	—	798$490	—	—	798$490	52
53	Pouso Alegre.....	473$070	—	473$070	—	—	473$070	53
54	Pouso Alto.....	116$300	—	116$300	—	—	116$300	54
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—	

Numeros	Collectorias	Saldos ate 1904	Entradas em 1905	Total	Sahidas em 1905	Total	Saldo em cofre	Numeros
	Transporte	—	—	—	—	—	—	
55	Prados	365$033	—	365$033	—	—	365$033	55
56	Rio Branco	3.012$884	—	3.012$884	—	—	3.012$884	56
57	Rio Novo	1.981$785	—	1.981$785	—	—	1.981$785	57
58	Rio Pardo	95$937	—	95$937	—	—	95$937	58
59	Rio Preto	132$570	—	132$570	—	—	132$570	59
60	Santa Rita de Cassia	2.117$890	—	2.117$890	—	—	2.117$890	60
61	Sabará	590$265	—	590$265	—	—	590$265	61
62	Sacramento	1.127$580	—	1.127$580	—	—	1:127$580	62
63	S. Sebastião do Paraiso	597$495	—	597$495	—	—	597$495	63
64	Tres Pontas	1.365$712	—	1.365$712	—	—	1.365$712	64
65	Ubá	7.209$420	—	7.209$420	—	—	7.209$420	65
66	Uberaba	2.068$694	—	2.068$694	—	—	2.068$694	66
67	Uberabinha	135$610	—	135$610	—	—	135$610	67
68	Varginha	43$736	—	43$736	—	—	43$736	68
69	Viçosa	259$375	—	259$375	259$375	259$375	—	69
	Somma	94.795$586	5.632$203	100.427$789	23.116$902	23.116$902	77.310$887	

3.ª Secção da Secretaria das Finanças, 20 de maio de 1907.—*Longobardo Bandeira.—Antonio Bandeira.*

N. 6

Quadro demonstrativo do movimento da Caixa Economica do Estado, durante o anno financeiro de 1905

Agencias	Saldos ate' 1904	Depositos em 1905	Total	Retiradas em 1905	Saldos
Arassuahy	34:882$390	3:356$000	38:238$390	6:270$000	37:968$390
Barbacena	19:915$138	10:743$916	30:659$054	10:225$947	20:433$107
Santa Barbara	73:051$638	15;105$000	88:156$638	10:772$000	77:384$638
Bello Horizonte	316:988$445	155:457$000	472:445$445	231:254$440	241:191$005
Cataguazes	401$000	$	401$000	$	401$000
Curvello	196$922	$	196$922	$	196$922
Diamantina	32:380$596	3:636$000	36:016$596	12:780$000	23.236$596
Itajubá	32:588$369	8:065$000	40:653$369	6:023$000	34:630$369
Itapecerica	10:310$000	13:199$000	23:509$000	3:277$000	20:232$000
S. João d' El-Rei	82:223$623	28:173$500	110:397$123	17:479$446	102:917$677
S. Jose' d' Além Parahyba	15:331$075	360$000	15:691$075	1:241$838	14:449$237
Juiz de Fóra	1:480$889	$	1:480$889	500$000	980$889
Lavras	24:462$849	29:778$000	54:240$849	21:490$000	32:750$849
Leopoldina	19:326$105	52:082$405	71:408$510	14:748$080	56:660$430
Manhuassú	793$505	$	793$505	$	793$505
Mar de Hespanha	3:911$660	410$000	4:321$660	746$000	3:575$660
S. Miguel de Guanhães	43:938$478	2:036$000	45:974$478	$	45:974$478
Montes Claros	30:332$318	1:475$113	31:807$431	4:584$968	33:222$463
Oliveira	353:536$097	137:159$309	490:695$406	73:417$434	417:277$972
Ouro Fino	2:534$501	50$000	2.584$501	$	2:584$501
Ouro Preto	314:929$737	88:144$000	403:073$737	71:486$308	331:587$429
Passos	31:327$454	3:843$000	35:170$454	8:115$835	27:054$619
Pitanguy	33:249$802	9:553$000	42:802$802	16:462$373	26:340$429
Queluz	65:583$736	18:334$360	83:918$096	23:733$994	60:184$102
Rio Novo	1:345$285	430$000	1:775$285	$	1:775$285
Serro	65:233$312	3:790$000	69:023$312	9:120$697	59:902$615
Ubá	20:048$000	$	20:048$000	$	20:048$000
Uberaba	92:739$484	42:659$000	135:398$484	17:488$745	117:909$739
Varginha	8:346$672	1:948$515	10:295$187	1:796$919	8:498$268
	1.731:389$080	629:788$118	2.361:177$198	563:015$024	1.798:162$174

Depositos em 1905	629:788$118
Saldos dos annos anteriores	1.731:389$080
	2.361:177$198
Retiradas em 1905	563:015$024
Saldo existente	1.798:162$174

Não houve movimento durante o anno de 1905, nas seguintes agencias: Alfenas, Caldas, Cataguazes, Curvello, Formiga, Januaria, S. José do Paraiso, Minas Novas, Manhuassu, Pomba e Ubá.

3.ª Secção da Secretaria das Finanças, 2 de maio de 1907. — Visto, *Antonio Bandeira*. — *Longobardo Bandeira*.

Quadro demons exactores e mais

Estações			Observações
[illegible]			»
Jacuhy			»
Jaguary			»
S. José d'Além Parahyba			»
Lavras			»
»			»
Leopoldina			»
S. Miguel de Guanhães		94	»
»			»
Monte Alegre			»
Monte Carmello			»
Montes Claros			»
Monte Santo			»
Muzambinho			»
Ouro Fino			»
Palma			»
Palmyra			»
Patrocinio			»
S. Paulo do Muriahe'			»
Piumhy			»
Pomba			»
»			»
Queluz			»
Rio Pardo			»
Santa Rita do Sapucahy			
» » de Cassia			»
S. Sebastião do Paraiso			»
Theophilo Ottoni			»
Tres Corações do Rio Verde			»
Turvo			»
Ubá			»
Uberaba			Recolhido na collectoria.
»			» no cofre desta Secretaria.
Uberabinha			»
»			»
Viçosa			»
Ouro Preto	E		»

3.ª Secção da Secretaria d

1906

Quadro demonstrativo das fianças, em dinheiro, prestadas pelos exactores e mais funccionarios, abaixo declarados

Estações	Cargos	Nomes dos funccionarios	Valore	Data dos depositos	Observações
Abaeté	Ex-collector	José Lucio da Fonseca	1:500$000	18—dezembro—1901	Recolhido no cofre desta Secretaria.
Abre Campo	Collector	Aureliano A. d s Santos Brandão	2:500$000	21—setembro—1905	»
Alfenas	»	Thomaz V. da Silva Junior	1:000$000	16—novembro—1905	»
Alto Rio Doce	»	José do Nascimento Dias	1:500$000	20—janeiro—1904	»
Ferros	»	José Ricardo Horta Rebello	1:500$000	» —abril—1903	»
Santo Antonio do Machado	Ex-collector	José Joaquim dos Santos Filho	2:000$000	18—dezembro—1895	»
»		José Manoel Bressane	2:500$000	12—janeiro—1897 e 1—junho—1901	»
Santo Antonio do Monte	Collector	Francisco Cassiano de Oliveira	1:500$000	18—setembro—1899	»
Santo Antonio dos Patos	»	Antonio Dias Maciel Junior	1:000$000	24—maio—1895	»
Santo Antonio do Peçanha	»	José Francisco Gomes da Silva	1:500$000	28—julho—1898	»
Santo Antonio de Salinas	»	Theophilo Britto	2:500$000	20—março—1905	»
Araguary	»	Gerciado Lopes Coelho	2:500$000	25—maio— »	
Ayuruoca	Ex-collector	Luciano Augusto de Faria	2:000$000	2—setembro—1891	»
Baependy	Collector	Antonio de Oliveira Castro	2:000$000	» — »	
»	Escrivão	João de Souza Rocha	1:000$000	28—outubro—1890	»
Bonfim	Collector	Bismark Pinto da Silva Campos	1:250$000	1—abril—1892	»
»	Escrivão	Jacomo Candido da Fonseca	625$000	13—setembro—1892	
Cabo Verde	Collector	Antonio de Magalhães	1:500$000	9—fevereiro—1897 e 31—janeiro—1905	»
Caeté	Ex-collector	Fernando Linhares Guerra	1:000$000	» — »	
»	»	Guilherme Pinto Muzzi	1:500$000	27—abril—1905	
Caldas		Francisco José de Oliveira e Silva	750$000	» —setembro—1897	
»	Collector	Amasilio Pinto de Magalhães	1:000$000	16— » —1905	
»	Escrivão	Virgilio Chaves	500$000	25—janeiro—1907	
Campo Bello	Collector	José Coutinho de Barros	2:500$000	10— » —1905	»
Carangola	»	Manoel Caldas Barcellar	2:000$000	8—novembro—1897	
Caracol	»	João Nicanor de Andrade	500$000	15—julho—1904	»
Campanha	»	Hildegardo V. de Moraes	500$000	10—fevereiro—1905	»
Carmo do Rio Claro	»	Eloy Gonçalves Chaves	2:500$000	11—abril—1899	»
Cataguazes	Ex-collector	Francisco Pereira Romos Sobrinho	2:500$000	12—setembro—1899 e 28—fevereiro—1903	»
Christina	»	Evaristo Gomes Nogueira	1:800$000	23—maio—1891	»
»	»	Antonio Candido da Fonseca Junior	1:500$000	2—outubro—1891	»
Cambuhy	»	Francisco José Pereira dos Reis	1:500$000	30—abril—1903	»
»	Collector	Antonio da Silveira Lambert	1:500$000	22—outubro—1903	»
Curvello	Escrivão	João Guimarães	1:500$000	10—julho—1906	»
S. Francisco	Collector	Joaquim Antonio de Oliveira	1:000$000	» —maio—1896	»
S. Gonçalo do Sapucahy	Ex-collector	Francisco de Assis Coelho	1:500$000	1—abril—1891	
Hajuba	Collector	Abel Pereira dos Santos	1:500$000	» » »	»
Itaúna	»	Francisco Marques da Silva	1:500$000	23—fevereiro—1905	
Jacuhy	»	Antonio Honorio de Moraes	500$000	8—junho—1905	»
Jaguary	Ex-collector	Lazaro de Oliveira e Silva	1:000$000	» —1892	»
»	»	Leopoldo Bello Pimentel Barbosa	3:000$000	27—dezembro—1890	»
S. José d'Além Parahyba	Collector	José Antonio D. Ministerio Junior	2:000$000	31—janeiro—1891	»
Lavras	Escrivão	Necesio da Cunha Mau	2:000$000	25—outubro—1899	»
»	Ex-collector	João Antunes Pereira	1:000$000	27—junho—1898	»
Leopoldina	»	José Caldeira Lott	3:000$000	9—março—1891 e 11—abril—1891	»
S. Miguel de Guanhães	»	Furlano Pereira da Silva	1:500$000	29—setembro—1895	»
»	»	Olympio Soares de Vasconcellos	2:000$000	28—fevereiro—1895	»
Monte Alegre	Collector	Romualdo L. de Resende	1:500$000	30—abril—1902	»
Monte Carmello	Ex-collector	Victor Quirino de Souza	3:000$000	20—junho—1900	»
Montes Claros	Collector	Theophilo Dias Branco	2:500$000	17— » —1901	»
Monte Santo	»	Osorio Rodrigues de Alvarenga	3:000$000	20—novembro—1900	»
Muzambinho	Escrivão	João Lopes de Souza	1:000$000	16—dezembro—1891	»
Ouro Fino	Ex-collector	Ernesto de Paixão e Souza	1:000$000	8—julho—1891	
Palma	»	João de Albuquerque e Silva	2:500$000	3—outubro—1900	»
Palmyra	»	José Silvestre de Morae	1:500$000	2—abril—1901	»
Patrocinio	»	Joaquim Pinto Duarte	1:000$000	1—outubro—1899	»
S. Paulo do Muriahé	»	Horacio Grijalva de Lima	1:500$000	15—março— »	»
Piumhy	Collector	José J. Pereira Brandão	4:000$000	1—janeiro—1903	»
Pomba	Escrivão	Dr. Antonio Dutra Nicacio	2:000$000	9—maio—1901	»
»		José Joaquim Alves Rocha	250$000	16—junho— »	»
Queluz	Ex-collector	Pariaco Augusto Lobo	500$000	30—outubro—1895	»
Rio Pardo	»	João José de Lemos	1:500$000	23—maio—1899	
Santa Rita do Sapucahy	»	Herculano A. da Costa	1:500$000	» —agosto—1899	»
» » de Cassia	Collector	Dr. Alonso Pereira	3:000$000	17—maio—1895	»
S. Sebastião do Paraiso		João Vieira Ottoni	1:500$000	25—janeiro—1895	
Theophilo Ottoni	Ex-collector	Roberto José Teixeira	1:500$000	24—agosto—1893	»
Fro. Corações do Rio Verde	Collector	Rudolpho A. Queiroz	2:500$000	17—janeiro—1905	»
Turvo	»	Martinho Freire de Andrade	3:000$000	19—dezembro—1895	»
Ubá	»	Antonio Zeferino dos Santos	600$000	22—fevereiro—1901	Recolhido na collectoria.
Uberaba	Ex-collector	Mellado Feliciano Soares	1:000$000	23—outubro—1898	» no cofre desta Secretaria.
»	»	Guilherme da Silva Pereira	1:000$000	2— » —1896	»
Uberabinha	Collector	Lamartine Moreira	1:500$000	9—agosto—1901	»
»	»	Antonio de Carvalho Illhermo	2:500$000	11—maio—1891	»
Viçosa	Escrivão de orphãos	Manoel Silvino	500$000	18—1892	»
Ouro Preto					
			151:775$000		

3.ª Secção da Secretaria da Fazenda, 22 de março de 190.— R. Ad[illegible] — G[illegible] — Visto — [illegible]

—	18:057$219	850$226	568$791	15$000	—	55:000$268
—	7:466$685	449$331	672$359	—	—	31:258$304
—	390$000	8$118	146$247	—	—	1:059$125
—	14:290$317	128$314	99$501	—	—	28:776$097
—	667$172	75$756	119$662	—	—	9:546$843
—	1:208$793	115$467	587$710	—	—	9:838$470
—	19:865$020	963$997	—	823$000	—	22:785$874
—	57.863$363	—	—	—	—	73:456$629
—	15:089$846	—	—	—	—	16:404$925
—	186:741$992	—	—	—	—	201:738$774
—	20:469$319	—	—	—	—	24:487$357
—	16:873$110	—	—	—	—	23:596$099
—	37:191$588	360$000	—	—	—	40:495$717
—	25:466$115	—	—	—	—	27:910$845
—	81:163$743	—	—	—	—	89:380$803
—	—	—	1:586$236	—	—	1:586$236
—	—	5:051$334	8$750	17:329$000	—	37:883$454
—	2:783$902	348$513	—	—	—	3:998$730
—	765$412	438$701	—	—	—	1:506$529
—	1:691$716	703$675	491$667	—	—	4:297$938
—	539$840	316$166	—	—	—	1:085$112
—	1:726$615	873$377	—	—	—	3:301$042
—	5:893$996	1:304$640	—	—	—	8:277$483
—	3:360$111	247$759	—	—	—	3:953$044
—	9:400$507	1:301$827	—	—	—	11:545$880
60$000	20:588$924	2:489$653	—	—	—	23:956$737
—	2:210$601	86$201	—	—	—	2:541$528
—	—	151$313	—	—	—	216$523
—	16:591$313	1:172$883	1:000$000	98$000	—	21:172$522
—	431$467	97$333	—	—	—	599$090
—	5:513$972	145$252	—	—	—	5:951$191
11$016	2:365$954	1:849$516	—	—	—	5:027$425
—	—	—	—	—	—	—
—	72:266$373	328$600	—	—	—	74:013$667
—	—	—	—	—	—	$330
—	—	12$490	—	—	—	12$490
—	—	—	—	—	—	$700
—	26:301$359	696$592	—	—	—	28:273$177
—	899$562	846$467	—	480$000	—	2:512$859
—	1:691$565	599$336	—	—	—	3:660$656
—	429$756	689$320	—	—	—	1:469$048
—	2:172$994	261$877	—	—	—	2:776$938
—	84$520	273$072	—	—	—	640$371
2$442	7:126$096	579$173	—	—	—	8:301$601
—	1:108$043	24$000	—	—	—	1:285$431
—	—	72:225$306	5:616$624	28:119$285	—	257:935$415
839$090	—	600$000	—	—	—	618$000
493$749	1.515:344$656	160:385$998	90:444$332	51:058$828	250$000	5.700:856$737

Tabella explicativa dos impostos arrecadados pelas estações abaixo mencionadas, durante o exercicio financeiro de 1905

Numeros	Estações	Taxa de sello, inclusive custas judiciarias e emolumentos	Novos e velhos directos	Taxa de transmissão de immovel e doação *inter-vivos* (1 %)	Taxa de transmissão *causa-mortis*	Taxa de matricula e annuidades em estabelecimentos de instrucção publica	Cobrança da divida activa	Renda da Imprensa Official	Venda de terras devolutas	Juros de 7 apolices	Terrenos diamantinos	Taxa adicional de 10 %, sobre o § 2.º, 1.ª parte, sello de papel) 3.º, 5.º e 6.º	Imposto territorial	Imposto sobre vencimentos de aposentados e reformados	Imposto de consumo de bebidas, de aguas mineraes, artigos, lenha, etc., etc.	Imposto sobre a renda commercial e industrial	Renda extraordinaria: Renda eventual, comprehendidas as multas por infracções de leis, regulamentos e contractos	Renda extraordinaria: Reposições e restituições e producto de venda e arrendamento de proprios do Estado	Renda extraordinaria: Renda sobre fianças criminaes	Total
	Collectorias:																			
1	Abaeté	2:111$055	1:058$580	1:303$503	1:495$658	—	479$878	30$000	—	—	—	633$427	2:438$546	—	8:558$082	105$150	174$439	—	—	18:819$818
2	Abre Campo	2:704$222	2:046$100	4:187$025	3:391$585	—	1:130$400	106$500	—	—	—	566$047	3:511$187	—	2:837$100	378$508	301$156	—	—	21:489$920
3	Agnus Virtuosas	2:597$087	1:212$000	2:462$022	126$028	—	311$688	97$500	901$506	—	—	211$112	1:089$979	—	569$074	207$503	212$272	—	—	16:490$628
4	Alfenas	3:705$803	4:676$006	8:097$568	7:257$141	—	3:010$735	213$000	—	—	—	1:300$971	10:792$055	—	12:473$003	633$193	1:237$811	—	—	51:148$998
5	Alvinopolis	2:869$388	1:513$500	1:850$526	2:718$082	—	458$715	135$500	—	—	—	515$942	1:518$417	—	1:680$621	193$556	288$612	—	—	13:737$879
6	Alto Rio Doce	931$809	1:781$266	2:165$248	793$014	—	675$638	27$000	—	—	—	256$306	3:879$804	—	1:336$000	401$015	552$331	—	—	12:499$131
7	Santa Anna dos Ferros	2:075$660	1:987$618	3:035$412	718$011	—	631$903	16$500	—	—	—	281$079	5:239$881	—	3:512$081	194$620	321$702	—	—	18:845$507
8	Santo Antonio do Machado	5:597$501	6:592$900	10:261$229	1:113$882	—	966$239	13$500	—	—	—	1:349$385	12:846$100	—	6:875$604	669$730	1:116$681	—	—	17:696$747
9	» » do Monte	1:398$343	2:187$085	3:677$566	3:119$968	—	991$486	94$500	—	—	—	568$789	5:333$938	—	4:069$712	230$540	741$129	—	—	22:708$755
10	» » dos Patos	1:925$402	2:780$062	4:150$314	5:071$015	—	1:208$983	111$000	—	—	—	852$284	7:384$598	41$000	4:569$878	301$889	301$301	—	—	29:396$781
11	» » do Peçanha	2:281$620	1:244$588	2:037$317	1:181$768	—	670$625	33$000	—	—	—	331$230	1:307$010	—	3:920$374	135$790	116$581	575$000	—	11:105$966
12	» » Salinas	1:841$370	2:126$388	2:363$055	3:410$155	—	590$221	59$500	—	—	—	136$000	2:282$050	—	540$020	79$120	785$905	—	—	14:082$780
13	Araguary	3:613$850	2:293$015	2:931$661	961$588	—	496$240	121$500	—	—	—	391$420	3:625$231	—	2:374$307	235$579	355$311	179$065	—	17:598$889
14	Arassuahy	2:731$770	1:425$186	2:790$942	1:567$256	—	739$417	183$000	—	—	—	154$881	3:248$983	6$000	2:618$146	715$182	370$424	—	—	16:855$786
15	Araxá	2:613$655	4:472$153	6:124$851	7:051$188	—	891$152	178$500	—	—	—	1:179$721	9:084$879	—	1:723$937	517$618	379$160	—	—	37:650$151
16	Ayuruoca	3:136$385	2:712$075	4:402$809	2:317$119	—	2:012$779	140$500	—	—	—	178$115	8:112$421	—	3:627$732	511$170	1:069$548	46$000	—	28:656$941
17	Biependy	2:136$410	3:650$090	6:011$405	4:740$015	—	366$188	61$500	—	—	—	914$850	8:713$256	—	3:166$117	397$812	197$122	150$000	—	30:438$13
18	Baependy	870$721	793$823	1:194$760	1:396$316	—	230$018	9$500	—	—	—	337$945	2:108$700	—	1:754$202	41$711	136$907	—	—	9:127$033
19	Barbacena	10:056$505	5:962$925	11:376$805	12:000$321	69:966$500	1:544$422	600$000	—	—	—	1:787$273	16:836$531	92$592	19:026$761	2:815$470	964$343	—	—	152:654$354
20	Santa Barbara	2:169$102	3:127$346	4:245$365	1:205$160	—	539$511	213$000	—	—	—	460$463	5:991$903	—	5:372$369	611$421	952$737	—	—	24:921$077
21	Bello Horizonte	67:480$200	24:477$109	15:800$587	—	7:560$000	418$740	7$500	—	—	—	7:503$405	25:318$262	—	13:919$275	196$031	492$832	—	—	140:616$121
22	Boa Vista do Tremedal	1:421$770	901$815	893$726	792$801	—	277$232	18$000	—	—	—	271$769	1:037$911	—	930$000	70$760	189$670	—	—	6:805$187
23	Bocayuva	1:133$786	409$388	421$065	941$100	—	264$654	18$000	—	—	—	142$115	178$900	—	915$000	69$045	82$756	—	—	1:921$171
24	Bomfim	1:918$310	633$130	1:420$690	2:170$149	—	1:302$184	129$000	—	—	—	318$201	3:312$507	—	1:370$000	166$306	289$857	—	—	12:993$321
25	Bom Successo	3:632$885	4:099$774	6:132$657	1:106$519	—	753$910	132$000	—	—	—	621$055	7:566$554	—	4:259$300	370$830	163$385	—	—	29:439$579
26	Cabo Verde	2:361$792	2:112$717	5:511$161	1:160$533	—	1:050$611	85$500	—	—	—	459$263	9:811$521	—	3:919$612	312$166	574$434	—	—	27:691$049
27	S. Caetano da Vargem Grande	679$760	2:315$200	5:561$262	6:292$020	—	909$008	19$500	—	—	—	958$318	3:919$626	—	1:869$285	111$670	266$849	—	—	22:997$298
28	Caeté	1:516$031	986$035	917$085	2:801$262	—	598$759	13$500	—	—	—	312$784	1:924$210	6$510	1:215$700	159$986	180$623	—	—	10:609$415
29	Caldas	2:621$488	2:554$805	7:009$633	2:170$736	—	14$494	153$000	—	—	—	651$807	7:989$622	—	2:836$127	559$070	143$098	—	—	27:990$631
30	Cambuhy	1:056$217	809$700	1:729$645	910$855	—	313$848	6$000	—	—	—	197$011	1:122$172	—	1:199$454	78$131	238$473	—	—	11:593$713
31	Campanha	2:077$895	1:481$500	1:957$212	1:281$281	—	371$587	135$000	—	—	—	656$325	1:900$713	—	2:757$471	551$978	151$126	—	—	16:963$319
32	Campo Belle	3:029$100	2:297$301	1:911$737	500$913	—	1:281$551	121$500	—	—	—	313$666	7:241$121	—	6:793$472	341$016	160$271	—	—	27:249$623
33	Campos Geraes	889$332	1:003$550	2:438$108	6:730$187	—	1:371$779	—	—	—	—	836$091	1:517$571	—	1:846$725	75$358	306$479	—	—	20:129$275
34	Carangola	13:310$705	6:589$480	13:090$100	13:755$268	—	6:083$263	237$000	—	—	—	3:187$751	15:811$125	—	17:130$256	920$782	1:612$300	—	—	92:013$132
35	Caracol	1:291$803	2:981$800	5:960$600	21$129	—	410$798	13$500	—	—	—	313$316	1:338$719	—	1:470$000	135$770	1:269$891	—	—	17:973$116
36	Caratinga	4:119$501	3:017$065	3:536$695	1:480$722	—	958$585	115$000	3:511$625	—	—	417$156	3:620$290	—	3:147$000	401$317	1:205$718	—	—	26:070$515
37	Carmo do Cruzeiro	2:600$789	2:077$869	2:278$301	1:520$381	—	1:372$015	75$000	—	—	—	100$590	2:572$210	—	2:455$117	301$716	544$471	—	—	16:261$019
38	Carmo do Paranahyba	1:988$231	2:236$740	3:858$747	2:321$478	—	1:391$903	61$000	—	—	—	520$497	6:421$678	—	4:151$008	193$898	816$125	—	—	23:898$107
39	Carmo do Rio Claro	2:180$265	1:075$140	2:472$000	2:584$581	—	966$247	135$000	—	—	—	364$207	5:253$069	—	4:463$008	347$805	460$371	—	—	20:400$913
40	Calaguazes	12:709$543	9:128$828	12:131$025	2:791$379	—	2:177$831	320$500	—	—	—	1:318$694	13:960$340	—	8:114$544	1:219$887	940$762	—	—	68:168$222
41	Caxambú	2:191$080	1:570$613	2:918$701	3:410$618	—	479$540	88$500	—	—	—	526$519	2:949$536	—	6:231$892	129$203	207$169	—	—	20:425$374
42	Christina	2:330$666	1:001$050	1:382$523	7:651$419	—	149$803	59$000	—	—	—	981$478	2:511$081	11$358	2:556$132	214$020	72$376	—	—	19:905$936
43	Conceição do Serro	2:479$123	2:276$070	3:617$116	2:185$218	—	1:161$141	228$500	—	—	—	573$480	3:095$770	5701	3:603$000	279$010	44$053	—	—	19:816$018
44	Curvello	3:581$665	5:309$768	5:913$337	1:591$031	—	258$516	97$500	—	—	—	870$039	1:351$211	—	11:530$029	383$566	1:619$539	—	—	35:519$101
45	Diamantina	2:069$165	4:191$215	2:271$780	1:815$563	—	1:611$693	339$500	—	14:858$157	—	132$801	5:018$811	—	5:288$255	1:973$093	1:445$358	—	—	37:131$762
46	S. Domingos do Prata	2:275$816	2:002$523	2:965$191	1:040$248	—	516$597	120$000	—	—	—	373$207	1:669$133	—	2:093$400	189$200	190$838	—	—	13:490$159
47	Dores da Boa Esperança	1:585$770	1:092$100	2:005$697	950$055	—	789$368	101$500	—	—	—	225$549	3:715$793	—	4:101$185	238$000	669$893	—	—	15:621$519
48	Dores do Indaiá	2:750$593	2:850$145	3:911$241	1:519$052	—	1:308$051	84$000	—	—	—	478$197	1:974$159	—	6:381$622	197$751	2:971$745	—	—	27:089$507
49	Entre Rios	2:020$171	4:026$140	1:477$485	1:673$415	—	556$268	251$000	—	—	—	982$584	6:891$108	—	2:950$800	311$817	315$903	—	—	35:561$621
50	Estrella do Sul	1:095$336	997$081	1:419$551	1:107$860	—	379$814	128$500	—	—	—	329$188	2:225$789	—	1:955$355	96$329	97$306	—	—	9:277$162
51	Formiga	3:138$050	4:539$169	8:379$153	1:281$961	—	761$852	153$000	—	—	—	593$859	4:089$892	—	12:000$983	629$473	190$750	—	—	13:470$136
52	S. Francisco	811$674	370$224	225$723	589$197	—	308$913	168$000	—	—	—	101$719	1:677$315	—	2:140$906	117$849	72$037	—	—	5:110$787
53	S. Gonçalo do Sapucahy	1:181$271	2:517$900	5:980$510	1:131$795	—	2:201$135	100$500	—	—	—	471$761	7:061$398	—	2:062$266	229$321	410$836	—	—	21:600$253
54	Grão Mogol	898$380	618$100	887$187	556$884	—	610$707	91$500	—	48$500	—	109$764	716$610	—	1:316$129	61$433	80$653	—	—	6:062$752
55	Guaranesia	3:810$153	3:334$945	5:589$773	7:272$807	—	1:951$253	108$500	—	—	—	1:286$736	5:795$688	—	2:215$200	129$731	1:071$511	—	—	32:479$220
56	Guarará	2:154$147	2:481$200	6:937$887	2:536$971	—	698$119	105$000	—	—	—	530$927	1:515$000	—	7:937$801	141$100	156$330	—	—	28:105$065
57	Habirú	2:001$880	2:117$770	3:193$518	8:755$116	—	1:865$920	130$500	—	—	—	756$479	1:620$810	—	2:907$800	159$326	810$079	50$000	—	31:505$588
58	Itapubá	4:128$203	3:712$518	1:967$810	1:619$979	—	260$805	360$000	—	—	—	618$523	8:108$135	—	3:072$000	919$471	225$988	—	—	28:650$337
59	Itapecerica	4:000$050	3:672$241	6:034$117	2:301$141	—	1:189$655	225$000	—	—	—	557$856	5:708$254	34$500	11:906$161	772$017	972$643	—	—	36:189$289
60	União	2:003$870	2:255$500	3:931$739	1:662$992	—	316$772	51$000	—	—	—	360$588	4:388$094	17$468	1:619$520	172$061	181$362	—	—	17:195$183
61	Jacuhy	2:209$033	2:596$620	3:196$939	1:582$518	—	1:282$052	78$500	—	—	—	442$016	1:181$153	—	900$000	122$763	190$851	—	—	19:107$500
62	Jaguary	1:774$650	852$280	1:767$170	2:398$928	—	126$269	57$000	—	—	—	401$721	8:562$200	—	2:383$906	316$815	137$070	—	—	34:019$791
63	Jacutinga	5:720$526	7:746$380	4:731$991	—	—	2:511$659	318$000	—	—	—	1:203$113	5:027$695	52$513	3:090$500	565$013	689$538	—	—	13:524$116
64	Januaria	809$092	1:509$261	1:721$851	1:533$329	—	597$398	465$000	—	—	—	341$783	1:648$351	—	1:800$813	137$051	2:448$684	—	—	5:116$774
65	S. João Baptista	831$970	735$000	781$891	575$028	—	97$926	18$500	—	—	—	197$913	572$600	—	975$000	318$135	965$208	—	250$000	64:125$111
66	S. João d'El-Rey	10:498$050	6:455$632	11:900$500	7:993$706	—	914$168	953$000	—	—	—	1:532$864	12:197$251	336$500	7:762$017	2:418$779	800$027	—	—	59:316$829
67	S. João Nepomuceno	5:455$251	1:547$200	8:017$052	15:230$509	—	937$144	171$000	—	—	—	2:102$570	11:880$952	—	7:780$980	77$820	172$019	—	—	85:797$041
68	S. José d'Alem Paraiyba	13:119$727	6:037$196	12:111$523	1:231$467	—	2:179$179	528$000	—	—	—	1:061$111	21:893$729	—	18:590$075	1:518$811	1:051$223	—	—	30:223$627
69	S. José do Paraiso	2:131$512	1:720$962	3:976$850	3:803$350	—	1:160$147	21$000	—	—	—	946$032	13:062$716	—	2:410$850	136$765	741$643	—	—	39:092$709
70	Juiz de Fora	79:112$444	23:206$861	40:526$523	88:061$415	—	3:205$08.	1:015$500	—	—	—	12:008$813	36:976$631	720$917	63:435$117	6:210$019	3:137$993	—	—	86:075$089
71	Lavras	8:587$678	9:379$513	15:808$975	5:138$969	—	2:869$882	445$000	—	—	—	1:520$755	21:148$219	—	18:189$009	1:528$517	1:426$752	—	—	81:941$807
72	Leopoldina	7:801$106	5:519$908	9:382$261	5:694$160	—	2:289$645	322$500	—	—	—	1:297$783	21:791$762	—	25:145$508	1:190$909	1:088$975	—	—	22:139$613
73	Luna Duarte	2:555$055	2:324$193	5:861$879	2:005$984	—	116$318	63$000	—	—	—	511$097	7:515$170	—	1:956$000	175$012	948$85	—	—	22:215$613
74	Santa Luzia do Rio das Velhas	2:073$385	1:938$717	3:513$165	2:303$955	—	1:013$261	69$000	—	—	—	403$421	3:752$265	—	5:509$169	512$291	407$334	—	—	40:690$576
75	Madhuassú	1:878$013	3:085$800	6:178$270	1:898$429	—	3:131$327	123$000	—	—	—	999$516	8:179$783	—	3:180$000	127$817	1:628$467	—	—	30:192$018
76	S. Manoel	3:305$709	2:502$771	3:803$503	1:732$350	—	127$317	160$500	—	—	—	823$517	6:768$985	—	9:270$865	282$218	1:148$050	—	—	36:621$531
77	Mar de Hespanha	7:131$918	9:558$000	8:550$849	8:970$101	—	3:303$273	292$500	—	—	—	2:001$005	15:518$253	—	9:188$892	1:198$062	899$171	—	—	17:181$573
78	Marianna	2:881$777	1:136$813	2:192$211	1:522$280	—	818$782	97$500	—	—	—	455$879	1:715$026	1$894	5:593$115	143$141	319$252	—	—	11:712$114
79	S. Miguel de Guanhães	2:013$880	1:232$060	2:296$125	615$126	—	830$185	92$500	—	—	—	200$756	2:886$503	—	4:021$277	193$585	326$187	—	—	7:157$884
80	Minas Novas	1:001$491	618$789	683$462	567$989	—	565$071	148$000	—	—	—	164$920	1:209$870	20$280	1:478$929	128$620	912$060	—	—	12:112$282
81	Monte Alegre	1:201$265	1:032$710	2:806$013	1:083$870	—	1:157$520	81$000	—	—	—	278$456	2:961$832	—	591$000	108$685	237$131	—	—	16:103$115
82	Montes Claros	1:275$734	1:977$282	3:162$071	5:986$503	—	148$500	155$000	—	—	—	827$810	6:118$897	178$194	2:028$322	138$725	28$110	—	—	17:096$673
83	Monte Carmello	2:196$622	1:799$317	2:910$066	1:336$342	—	887$928	129$000	—	—	—	421$922	5:232$859	—	1:565$535	197$287	357$065	—	—	15:511$091
84	Monte Santo	5:371$315	8:212$227	11:730$761	1:080$757	—	2:069$322	66$500	—	—	—	1:120$569	11:555$583	—	3:065$000	299$114	1:077$013	—	—	43:036$982
85	Mucambinho	1:374$369	3:809$513	7:432$494	11:703$669	—	7:125$002	121$500	—	—	—	1:684$069	1:014$825	—	3:813$113	550$432	628$163	729$003	—	58:186$233
86	Oliveira	5:176$576	3:681$071	8:148$873	10:945$991	—	1:098$772	457$500	—	—	—	1:477$906	10:751$217	39$102	11:845$121	1:374$025	670$552	—	—	56:769$317
87	Ouro Fino	13:481$019	8:365$300	6:809$771	11:098$205	—	1:952$966	165$000	—	—	—	2:068$133	7:790$145	—	3:697$810	603$817	764$208	—	—	90.863$202
88	Ouro Preto	17:925$920	3:771$007	3:233$883	1:317$101	19:749$000	1:808$171	457$500	—	—	—	1:172$252	3:837$876	2:828$128	29:926$853	1:395$102	360$226	25$000	—	31:175$539
89	Palma	2:637$622	1:931$600	5:194$612	2:059$642	—	132$421	187$500	123$018	—	—	633$863	10:349$361	—	3:895$793	1:072$017	480$062	—	—	46:902$603
90	Palmyra	5:211$968	4:688$891	8:306$336	1:378$474	—	280$498	149$100	—	—	—	730$951	6:335$193	—	15:261$812	540$817	260$130	2:128$000	—	19:790$810
91	Pará	2:033$300	2:072$928	3:421$089	1:761$829	—	851$872	178$100	—	—	—	400$363	3:807$535	—	3:250$130	459$145	560$518	—	—	25:106$698
92	Paraculu	2:552$115	1:426$498	1:931$576	10:861$017	—	1:528$992	67$500	—	—	—	583$301	2:172$845	—	3:018$590	309$584	932$678	3$000	—	10:579$061
93	Passa Quatro	1:528$335	721$000	1:276$106	42$030	—	34$000	117$000	—	—	—	95$658	1:724$168	3$260	1:938$135	99$971	42$888	—	—	7:691$113
94	Passos	8:875$515	7:085$418	17:25.$380	6:819$502	—	1:472$722	265$000	—	—	—	1:753$270	13:595$145	—	8:521$037	770$318	1:589$544	—	—	21:537$002
95	Patrocinio	1:914$860	2:439$200	3:719$402	820$129	—	803$112	113$000	—	—	—	314$778	8:700$018	18$000	2:079$291	311$001	198$239	—	—	82:762$999
96	S. Paulo de Muriahé	10:570$814	7:015$135	11:571$135	1:355$120	—	2:566$012	228$300	—	—	—	1:198$921	20:131$450	—	21:272$804	996$609	2:250$260	—	—	25:981$785
97	Piranga	3:610$475	2:106$507	3:120$205	2:907$452	—	962$653	198$000	—	—	—	536$006	6:908$645	—	3:589$534	270$651	434$967	—	—	36:125$129
98	Pitangoy	3:572$401	2:839$911	3:955$186	1:292$707	—	1:178$018	172$500	—	—	—	367$791	5:583$884	37$076	16:614$170	154$502	328$461	—	—	26:801$101
99	Piumhy	3:919$514	2:002$615	4:192$910	1:307$716	—	163$567	192$500	—	—	—	485$111	6:107$332	2$660	7:757$791	269$239	202$106	—	—	68:508$503
100	Pomba	7:950$367	6:274$190	13:117$127	1:295$867	—	1:369$111	297$000	—	—	—	1:090$178	17:985$781	—	13:590$005	807$558	892$832	18$475	—	64:188$929
101	Ponte Nova	10:139$980	8:201$158	10:989$498	2:861$847	—	1:169$583	493$000	122$813	—	—	1:109$208	12:113$001	58$619	16:092$181	1:301$917	2:338$370	—	—	21:721$908
102	Poços de Caldas	1:195$511	1:197$800	2:939$880	—	—	95$800	28$500	—	—	—	272$103	2:111$111	—	13:088$229	126$234	16$510	—	—	41:015$648
103	Pouso Alegre	1:217$316	3:708$170	6:095$829	1:919$814	—	1:309$050	139$500	—	—	—	675$263	10:782$401	—	8:198$013	107$305	197$720	—	—	29:085$158
104	Pouso Alto	2:705$389	2:982$300	1:588$680	1:982$574	—	227$972	211$500	—	—	—	905$411	5:125$015	—	11:429$819	353$181	253$320	—	—	13:670$216
105	Prados	1:491$050	1:395$840	3:320$581	1:302$152	—	329$321	112$500	—	—	—	268$318	3:771$268	—	1:300$000	188$115	187$868	—	—	16:054$031
106	Prata	6:385$895	2:313$002	1:261$127	2:430$992	—	—	66$500	—	—	—	361$526	4:903$170	—	905$000	150$301	284$315	—	—	5:165$980
107	Queluz	11:561$381	1:213$100	6:147$941	822$423	—	1:175$015	130$500	—	—	—	1:290$575	5:209$980	56$200	20:913$068	618$805	560$269	—	—	10:571$513
108	Santa Quiteria	591$916	687$930	1:013$522	871$800	—	879$332	118$000	—	—	—	199$366	2:747$641	—	2:250$000	67$713	276$067	—	—	39:615$519
109	Rio Branco	3:281$431	3:734$226	6:958$141	1:005$237	—	471$431	217$500	—	—	—	733$982	9:291$211	—	13:708$205	1:188$05	249$069	—	—	57.227$619
110	Rio Novo	5:907$347	6:518$010	12:951$418	6:733$016	—	2:264$617	177$500	—	—	—	1:122$854	12:597$705	—	7:506$441	601$275	470$000	—	—	55:009$037
111	Rio Pardo	905$130	595$973	265$691	209$020	—	577$196	15$000	—	—	—	137$144	1:577$950	—	954$250	118$856	115$538	—	—	33:013$065
112	Rio Preto	2:614$231	2:107$260	5:275$000	946$[illegible]	—	1:077$472	111$000	—	—	—	739$912	10:500$754	—	5:107$521	471$215	767$617	—	—	59:556$939
113	Santa Rita de Cassia	5:016$056	5:305$218	9:915$025	1:655$211	—	3:159$321	909$000	—	—	—	1:356$389	10:821$925	—	5:017$100	291$053	2:256$398	—	—	18:579$803
114	» do Sapucahy	2:921$169	1:231$140	2:960$1[illegible]	178$136	—	18$000	528$000	—	—	—	119$068	7:112$016	—	2:508$000	280$050	259$506	—	—	7:627$213
115	» da Extrema	3:[illegible]$950	18$[illegible]	9[illegible]$[illegible]	—	—	834$130	—	—	—	—	116$128	1:175$294	—	1:355$541	38$194	117$856	—	—	9:211$669
116	Sabará	1:709$258	775$000	1:114$178	2:132$008	—	227$513	63$000	—	—	—	298$521	1:900$136	—	2:101$178	12$017	201$655	—	—	46.570$229
117	Sacramento	5:526$311	1:726$310	10:191$[illegible]	1:[illegible]$[illegible]	—	1:649$016	154$000	—	—	—	790$423	12:112$019	—	8:906$065	—	950$022	—	—	11:184$963
118	S. Sebastião da Pedra Branca	455$207	1:213$000	2:062$765	311$721	—	519$518	1[illegible]$000	—	—	—	239$891	4:191$811	—	1:535$610	595$594	204$572	—	—	17:180$610
119	S. Sebastião do Paraiso	7:669$087	6:873$700	10:201$892	2:131$[illegible]	—	1:028$299	87$000	—	—	—	1:263$626	12:1[illegible]$902	—	3:[illegible]$681	1:518$001	856$611	—	—	20:797$018
120	Serro	3:142$013	2:566$691	1:757$783	1:[illegible]$231	—	879$115	85$500	878$850	—	108$220	5:[illegible]$836	1:935$428	—	2:258$115	535$900	369$217	—	—	20:211$730
121	Sete Lagoas	1:855$118	1:7[illegible]	2:461$865	1:17[illegible]	—	272$607	[illegible]	—	—	—	3:158$120	23:812$[illegible]	—	8:331$115	1:013$751	109$525	—	—	10:993$674
122	Serro Frio	11$772	[illegible]	[illegible]	23[illegible]	—	—	178$000	—	—	—	170$230	2:080$005	—	3:023$283	117$180	16$185	—	—	32:278$38
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	—	[illegible]	[illegible]	—	12:091$996	5[illegible]$607	5[illegible]$103	—	—	12:[illegible]$854

31	Campanha	2:917$836	1:248$000	1:212$000	1:229$281	—	371$581	135$000	—	—	—	656$325	1:200$743	—	2:751$171	721$131	727$335	—	—	—	11:539$743
32	Campo Belo	3:020$100	2:237$301	1:911$547	540$913	—	1:281$551	121$500	—	—	—	313$906	7:211$121	—	6:793$172	314$016	160$271	—	—	—	17:966$319
33	Campos Geraes	889$332	1:094$550	2:138$198	6:730$187	—	1:371$779	—	—	—	—	836$094	4:517$571	—	1:836$725	768$58	306$479	—	—	—	27:346$621
34	Carangola	13:316$705	6:589$180	13:090$100	13:725$268	—	6:081$263	237$000	—	—	—	1:187$551	15:811$425	—	17:349$256	929$752	1:612$399	—	—	—	99:127$275
35	Caracol	1:293$893	2:970$800	5:960$900	21$129	—	410$798	17$500	—	—	—	343$346	1:338$719	—	1:170$000	176$778	1:209$891	—	—	—	22:013$132
36	Caratinga	4:419$501	3:011$005	3:536$665	1:318$542	—	155$585	115$000	3:511$625	—	—	117$156	3:629$200	—	3:117$000	615$417	1:206$718	—	—	—	15:738$116
37	Carmo do Fructal	2:936$789	2:967$860	2:278$301	1:570$781	—	1:472$015	75$000	—	—	—	100$500	2:572$210	—	2:555$147	301$716	514$171	—	—	—	26:976$515
38	Carmo do Paranahyba	1:988$233	2:236$710	3:888$717	2:824$575	—	1:347$903	61$000	—	—	—	520$497	6:821$878	—	1:151$008	199$808	805$125	—	—	—	16:261$919
39	Carmo do Rio Claro	2:384$265	1:075$410	2:472$000	2:534$541	—	966$217	135$000	—	—	—	364$297	5:253$069	—	1:673$008	347$807	695$471	—	—	—	23:885$007
40	Cataguazes	12:719$573	9:128$828	12:431$925	2:791$179	—	2:477$831	320$500	—	—	—	1:318$694	16:966$400	—	8:411$511	1:219$887	910$762	—	—	—	20:106$913
41	Cavanhú	2:491$080	1:560$613	2:918$701	3:100$518	—	179$508	88$500	—	—	—	526$519	2:919$536	—	6:231$892	129$203	207$169	—	—	—	68:108$222
42	Chrisólita	2:330$686	1:011$100	1:382$523	7:618$119	—	199$803	59$000	—	—	—	984$476	2:611$081	11$358	2:508$142	214$920	728$356	—	—	—	20:125$471
43	Conceição do Serro	2:179$121	2:272$070	3:617$116	2:485$218	—	1:161$111	228$500	—	—	—	573$180	3:059$770	8704	3:601$900	279$910	148$653	—	—	—	19:025$936
44	Curvello	3:581$665	5:309$568	5:913$135	1:591$631	—	258$516	37$500	—	—	—	876$039	1:351$211	—	11:530$029	385$566	1:195$739	—	—	—	36:549$101
45	Diamantina	2:609$165	4:191$215	2:271$750	1:815$864	—	1:611$638	339$500	—	—	11:858$157	132$801	561$811	—	5:288$205	1:973$093	1:157$158	—	—	—	37:441$762
46	S. Domingos do Prata	2:275$816	2:082$523	2:965$191	1:011$218	—	516$597	126$000	—	—	—	373$205	1:966$133	—	2:093$400	186$203	196$818	—	—	—	13:170$459
47	Dores da Boa Esperança	1:585$770	1:092$100	2:305$697	957$065	—	789$368	104$300	—	—	—	225$549	3:747$893	—	4:101$185	188$021	699$893	—	—	—	15:621$149
48	Dores do Indaya	2:570$593	2:640$115	3:611$214	1:519$072	—	1:308$051	818$000	—	—	—	478$197	1:971$159	—	6:481$622	197$734	2:918$175	—	—	—	27:089$567
49	Entre Rios	2:020$174	1:026$140	1:377$185	1:673$115	—	556$268	251$000	—	—	—	985$751	6:801$108	—	2:050$800	314$817	154$101	—	—	—	30:761$1
50	Estrella do Sul	1:195$336	997$981	1:109$554	1:105$868	—	379$814	12$500	—	—	—	329$188	2:225$789	—	1:955$375	96$329	97$196	—	—	—	9:271$162
51	Faraiaga	3:131$050	4:509$416	8:379$153	1:284$961	—	761$852	154$000	—	—	—	593$850	10:893$892	—	12:600$983	629$171	490$750	—	—	—	13:176$146
52	S. Francisco	811$671	370$224	225$723	588$497	—	308$913	105$500	—	—	—	101$719	659$345	—	2:110$506	117$849	728$15	—	—	—	5:410$787
53	S. Gonçalo do Sapucahy	1:181$271	2:517$600	5:980$510	1:131$595	—	2:201$115	106$500	—	—	—	451$761	7:261$398	—	2:065$266	226$321	406$436	—	—	—	21:018$253
54	Grão Mogol	893$180	618$400	887$187	556$881	—	610$707	91$500	—	—	48$000	109$764	710$610	—	1:340$129	61$538	86$653	—	—	—	6:096$752
55	Guaranesia	3:816$153	3:331$915	5:589$153	7:272$897	—	1:951$253	165$500	—	—	—	1:286$546	5:795$088	—	2:215$200	129$531	1:071$511	—	—	—	32:179$528
56	Guararà	2:151$317	2:481$200	6:937$887	2:546$601	—	608$419	105$000	—	—	—	530$927	4:515$000	—	7:946$801	114$460	156$130	—	—	—	28:108$965
57	Habira	2:001$880	2:117$750	3:193$798	8:755$195	—	486$920	138$500	—	—	—	755$479	1:920$810	—	2:907$830	539$326	840$079	50$000	—	—	31:500$588
58	Itajubá	4:128$208	3:712$718	4:967$810	1:619$979	—	209$805	360$000	—	—	—	618$521	8:406$115	—	3:072$000	919$171	225$988	—	—	—	28:670$437
59	Itapecerica	4:006$030	3:672$241	6:034$417	2:301$111	—	1:189$684	225$000	—	—	—	555$853	5:708$254	34$500	11:001$861	779$015	972$613	—	—	—	56:189$289
60	Itauna	2:003$470	2:255$503	3:011$739	1:662$992	—	310$772	51$000	—	—	—	300$588	4:989$091	17$468	1:619$563	172$061	184$362	—	—	—	17:160$012
61	Jacuhy	2:299$038	2:686$620	3:196$039	1:582$518	—	1:282$052	78$500	—	—	—	442$016	4:181$153	—	900$000	122$557	196$551	—	—	—	17:197$183
62	Jaguary	1:774$650	852$280	1:707$170	2:199$928	—	126$260	57$000	—	—	—	101$721	8:562$200	—	2:381$006	316$815	137$050	—	—	—	19:407$700
63	Jacutinga	5:726$528	7:716$350	4:731$191	—	—	2:511$659	339$000	—	—	—	1:293$113	5:927$597	52$513	3:199$500	86$513	690$538	—	—	—	31:019$701
64	Januaria	879$392	1:599$263	1.721$851	1:743$329	—	597$398	46$500	—	—	—	311$783	1:918$351	—	1:890$813	137$051	2.18$681	—	—	—	13:523$106
65	S. João Baptista	811$970	735$600	781$891	875$028	—	97$926	15$000	—	—	—	197$913	572$600	—	977$000	31$135	96$208	—	250$000	—	5.116$771
66	S. João d'El-Rey	10:198$050	6:155$642	11:900$500	7:986$706	—	91$168	651$000	—	—	—	1:532$961	12:097$251	436$500	7:762$017	2:18$779	800$027	—	—	—	64:125$111
67	S. João Nepomuceno	5:375$825	1.537$200	8:017$052	15:239$569	—	937$143	171$000	—	—	—	2:102$350	11:805$262	—	7.718$098	773$291	172$019	—	—	—	59:105$529
68	S. José d'Alem Parahyba	13:149$727	6:037$196	12:111$523	12:234$167	—	2:479$179	528$000	—	—	—	1:061$111	24:896$729	—	18:591$075	1:518$811	1:851$223	—	—	—	85:797$041
69	S. José do Paraiso	2:134$512	1:720$662	3:976$850	3:803$370	—	1:109$117	21$000	—	—	—	946$032	13:062$105	—	2:416$850	130$565	618$614	—	—	—	30:223$627
70	Juiz de Fora	79:112$111	23:206$861	40:526$523	8:890$115	—	3:206$098	1:015$500	—	—	—	12:008$813	36:976$931	729$917	6:435$117	4:208$340	3:135$93	—	—	—	360:927$709
71	Lavras	8:587$978	9:379$513	15:810$975	5:148$969	—	2:603$852	145$500	—	—	—	1:526$725	21:148$219	—	18:189$000	1:528$517	1:126$752	—	—	—	86:975$889
72	Leopoldina	7:800$106	3:519$908	9:382$201	5:693$460	—	2:289$645	322$500	—	—	—	1:293$780	24:791$762	—	25:117$503	1:192$899	1:068$975	—	—	—	84:911$807
73	Lima Duarte	2:559$705	2:342$193	5:361$879	2:905$981	—	116$318	63$000	—	—	—	511$097	7:515$170	—	1:356$000	135$012	948$85	—	—	—	22:133$613
74	Santa Luzia do Rio das Velhas	2:073$485	1:938$717	3:513$465	2:301$955	—	1:013$261	60$000	—	—	—	403$121	3:552$285	—	5:509$165	312$391	407$533	—	—	—	22:215$613
75	Manhuassú	4:878$013	3:055$800	6:178$270	1:895$129	—	3:131$327	123$000	—	—	—	999$516	8:179$783	—	3:180$000	127$817	1:562$307	—	—	—	40:970$575
76	S. Manoel	3:395$709	2:562$771	3:303$503	1:735$350	—	127$317	160$500	—	—	—	823$717	6:768$985	—	9:820$865	289$218	410$050	—	—	—	30:192$918
77	Mar de Hespanha	7:131$918	9:558$000	8:550$819	8:970$101	—	3:316$273	292$500	—	—	—	2:001$015	15:518$253	—	9:383$392	1:108$062	899$171	—	—	—	66.621$531
78	Marianna	2:851$777	1:136$863	2:192$211	19:229$290	—	818$582	97$500	—	—	—	455$879	1:715$926	1$894	5:793$115	113$111	319$252	—	—	—	17:181$573
79	S. Miguel de Guanhães	2:013$889	1:232$600	2:296$125	615$126	—	830$185	92$500	—	—	—	200$756	2:886$593	—	4:024$277	193$585	329$187	—	—	—	14:712$114
80	Minas Novas	1:014$091	618$789	683$162	567$089	—	555$071	618$000	—	—	—	151$920	1:200$870	20$280	1:719$929	128$020	912$360	—	—	—	7:457$881
81	Monte Alegre	1:201$965	1:632$710	2:805$813	1:683$878	—	1:157$520	81$000	—	—	—	278$156	2:961$332	—	591$000	108$085	237$191	—	—	—	12.112$282
82	Montes Claros	1:275$31	1:977$282	3:162$071	5:905$503	—	11$500	15$000	—	—	—	827$810	6118$897	15$194	2:028$322	138$727	28$110	—	—	—	16:903$145
83	Monte Carmello	2:196$622	1:790$347	2:910$098	1:306$342	—	887$928	129$000	—	—	—	421$922	5:232$859	—	1:565$035	197$237	367$965	—	—	—	17:096$573
84	Monte Santo	5.351$145	8:212$227	11:730$761	1:930$757	—	2:039$322	66$500	—	—	—	1:120$560	11:551$583	—	3:995$600	239$114	1:977$913	—	—	—	15:511$691
85	Muzambinho	1:374$369	3:809$513	7:432$494	11:703$069	—	7:127$002	121$500	—	—	—	1:651$069	1:014$325	—	3:813$113	550$432	625$163	729$003	—	—	43:036$982
86	Oliveira	5:176$576	3:651$071	8:148$833	10:915$991	—	1:695$772	457$500	—	—	—	1:477$097	10:514$217	39$462	13:815$124	1:374$025	610$752	—	—	—	58:180$833
87	Ouro Fino	13:484$049	8:365$303	6:809$771	11:088$205	—	1:952$896	165$000	—	—	—	2:068$133	7:790$435	—	3:697$310	603$817	761$208	—	—	—	56:703$317
88	Ouro Preto	17:925$089	3:771$007	3:233$883	1:317$404	19:740$000	1:808$171	457$500	—	—	—	1:172$252	3:837$870	2:828$128	29:920$853	1:268$402	366$226	25$000	—	—	99:893$202
89	Palma	2:337$622	1:931$600	5:191$612	2:959$612	—	432$421	187$500	123$918	—	—	633$873	10:419$364	—	5:895$793	1:072$017	489$072	—	—	—	31:171$539
90	Palmyra	5:241$968	4:688$891	8:306$336	1.378$474	—	280$898	149$100	—	—	—	730$951	6:335$193	—	15:961$812	500$817	260$130	2:428$000	—	—	46:002$603
91	Pará	2:933$300	2:072$028	3:121$089	1.763$829	—	857$872	178$100	—	—	—	100$363	3:897$535	—	3:259$130	459$146	566$518	—	—	—	19:720$810
92	Paracatu	2:552$115	1 426$198	1:631$576	10:861$017	—	1:528$992	67$500	—	—	—	593$301	2:172$845	—	3:981$590	300$581	932$678	3$000	—	—	25:166$598
93	Passa Quatro	1:528$335	721$600	1:270$105	125$033	—	31$000	117$000	—	—	—	95$608	1:721$168	3$260	4:893$135	99$971	42$888	—	—	—	10:579$061
94	Passos	8:875$515	7:082$418	17:256$380	6:819$502	—	1:472$722	205$000	—	—	—	1:553$270	1:595$437	—	8:521$037	770$318	1:529$544	—	—	—	76:911$113
95	Patrocinio	1:941$800	2:439$200	3:719$462	820$129	—	803$112	113$000	—	—	—	344$778	8:701$018	18$000	2:079$204	314$003	198$239	—	—	—	21:537$002
96	S. Paulo de Muriahé	10:570$814	7:015$135	11:571$135	4:376$126	—	2:556$012	228$300	—	—	—	1:198$024	20:131$158	—	21:272$804	996$600	2:255$260	—	—	—	82:562$000
97	Piranga	3:610$175	2:106$507	3:120$205	2.067$452	—	902$653	198$000	—	—	—	637$006	6:908$635	—	3:589$534	276$051	434$067	—	—	—	25:081$785
98	Pitangui	3:572$101	2:839$011	3:666$186	1:292$707	—	1:178$018	172$500	—	—	—	367$791	5:583$334	378$676	16:618$179	454$502	328$361	—	—	—	36:125$129
99	Pimahy	3:019$514	2:602$616	4:033$910	1.307$716	—	163$567	192$500	—	—	—	485$141	6:407$332	2$066	7:757$794	269$233	202$106	—	—	—	26:810$101
100	Pomba	7:070$363	6:274$100	13:417$127	1.295$867	—	1:369$111	297$300	—	—	—	1:190$478	17:983$784	—	13:990$005	897$568	892$632	188$475	—	—	68:560$503
101	Ponte Nova	10:139$080	8:204$158	10:989$198	2:861$847	—	1:169$585	493$500	122$813	—	—	1:106$208	12:118$001	5$619	10:902$181	1:301$017	2:338$370	—	—	—	61:118$099
102	Poços de Caldas	1:197$511	1:491$630	2:939$880	—	—	93$860	28$500	—	—	—	252$103	2:111$111	—	13:088$299	126$231	107$540	—	—	—	21:721$008
103	Pouso Alegre	4:217$310	3:708$458	6:058$829	1:019$813	—	1:380$050	130$500	—	—	—	178$263	16:782$540	—	8:319$043	407$305	107$720	—	—	—	41:015$628
104	Pouso Alto	2:705$383	2:082$300	1:588$680	1:082$574	—	227$972	211$500	—	—	—	405$411	5:125$015	—	11:429$819	353$181	273$320	—	—	—	29:085$158
105	Prados	1:494$050	1:395$840	3:120$581	1:302$152	—	329$321	112$500	—	—	—	268$348	3:771$268	—	1:300$200	188$115	187$868	—	—	—	13:070$246
106	Ponta	3:385$835	2:313$502	1:961$127	2:430$892	—	—	66$500	—	—	—	351$526	4:902$170	—	105$000	250$301	284$315	—	—	—	16:054$131
107	Queluz	11:561$384	1:234$400	6:145$911	822$123	—	1:475$015	134$500	—	—	—	1:280$375	5:339$086	66$200	20:013$068	618$816	590$200	—	—	—	53:157$081
108	Santa Quiteria	591$840	687$930	1.913$522	851$000	—	879$332	111$000	—	—	—	100$366	2:718$641	—	2:250$000	67$743	270$067	—	—	—	10:521$513
109	Rio Branco	3:281$131	3:731$226	6:588$111	1:017$237	—	451$479	217$500	—	—	—	733$982	9:291$911	—	1:370$505	5.188$905	210$900	—	—	—	30:615$519
110	Rio Novo	5:995$345	6:538$000	12:971$418	6:718$676	—	2:261$615	177$500	—	—	—	1:422$871	12:897$705	—	7:507$241	691$275	170$000	—	—	—	57.227$519
111	Rio Pardo	905$890	505$973	365$601	209$020	—	577$196	15$000	—	—	—	135$141	1:577$950	—	984$250	118$876	114$598	—	—	—	5:509$037
112	Rio Preto	2:644$251	2:107$426	5:259$940	3:946$475	—	1:077$472	111$000	—	—	—	539$912	10:500$754	—	5:107$521	171$215	767$017	—	—	—	33:034$006
113	Santa Rita de Cassia	5:045$056	5:305$018	8:915$028	6:677$211	—	3:050$321	90$000	—	—	—	1:356$389	10:821$925	—	5:917$100	201$163	256$398	—	—	—	50:556$639
114	» » do Sapucahy	2:021$169	1:231$100	2:409$139	2:178$376	—	48$000	52$500	—	—	—	419$078	7:142$016	—	2:508$000	280$160	259$705	—	—	—	18:552$893
115	» » da Extrema	309$970	185$610	958$710	—	—	83$130	—	—	—	—	117$128	1:155$204	—	1.055$341	33$194	117$876	—	—	—	7.626$213
116	Sabará	1:730$258	775$000	1:921$178	2:132$068	—	227$513	6$000	—	—	—	298$521	1:390$136	—	2:119$138	13$617	264$055	—	—	—	9.913$669
117	Sacramento	5:526$311	4:726$310	10:191$589	1:603$384	—	1:639$016	153$000	—	—	—	770$123	12:112$619	—	8:190$165	—	950$022	—	—	—	46:570$299
118	S. Sebastião da Pedra Branca	155$297	1:215$000	2:902$785	347$721	—	519$518	42$000	—	—	—	239$391	4:191$811	—	1:575$640	99$591	201$852	—	—	—	11:818$568
119	S. Sebastião do Paraiso	7.009$087	6:573$500	10:201$802	2:181$785	—	1:028$299	87$000	—	—	—	1:283$526	12:217$302	—	3.305$681	154$001	835$674	—	—	—	17:489$610
120	Serro	3:512$913	2:503$601	4:587$780	1:033$253	—	879$115	85$500	87$850	—	198$720	526$836	3:935$728	—	2:275$115	535$050	699$217	—	—	—	20:597$048
121	Sete Lagoas	1:858$148	1:776$669	2:100$657	1:179$559	—	272$607	55$500	—	—	—	335$120	2:981$875	—	8:341$115	1:003$761	165$725	—	—	—	20:917$39
122	Silvestre Ferraz	317$722	930$598	—	2:390$089	—	—	15$000	—	—	—	176$230	3:080$005	—	3:035$283	117$180	168$185	—	—	—	10:669$654
123	Theophilo Ottoni	3:069$460	2:900$133	3:572$670	857$84	—	1:252$433	785$00	4:003$131	—	—	369$317	3:987$861	—	19:491$936	559$507	586$103	—	—	—	39:278$038
124	Tiradentes	967$287	778$091	1:570$645	2:388$599	—	39$170	195$500	—	—	—	365$407	4:287$751	—	1:990$761	76$853	105$971	—	—	—	12:908$854
125	Tres Corações do Rio Verde	3:257$009	1:861$640	3:678$53	5.775$001	—	121$479	130$500	—	—	—	761$345	1:985$974	—	5:976$091	162$476	145$517	—	—	—	28:161$891
126	Tres Pontas	2:112$019	1:924$008	3:598$768	2:195$322	—	1:191$048	118$500	—	—	—	571$583	5:633$573	—	4:138$503	461$057	564$857	—	—	—	21:831$268
127	Turvo	2:252$775	2:028$136	5:520$817	1:267$185	—	726$999	171$000	—	—	—	790$217	10:203$950	—	2:309$132	535$211	251$400	—	—	—	29.618$521
128	Thá	6:317$150	6:118$078	12:806$130	3:009$950	—	2:791$851	180$000	—	—	—	1:237$718	14:998$572	—	16:979$573	810$577	1:005$596	—	—	—	67:997$714
129	Uberaba	11:811$552	10:088$110	13:098$981	1.972$571	—	1:878$415	292$500	—	—	—	2:209$611	18:095$209	150$694	58:278$901	1:858$982	2:119$331	—	—	—	83:881$106
130	Uberabinha	1:000$203	2:526$741	2.583$961	2.953$079	—	242$238	57$000	—	—	—	716$131	2:898$102	—	1:816$222	896$408	108$716	—	—	—	22:818$6[illegible]
131	Varginha	[illegible]	2.967$[illegible]	115:[illegible]	22:[illegible]	—	1:951$146	157$500	—	—	—	[illegible]	[illegible]	—	19:[illegible]	[illegible]	[illegible]	15$000	—	—	[illegible]
132	Vença	3:111$75	1:016$50	[illegible]	1:[illegible]	—	2:273$217	108$000	—	—	—	378$116	2:808$900	—	3:[illegible]	179$831	672$69	—	—	—	31:[illegible]
133	Villa Bella	126$351	908$900	111$930	—	—	41$417	—	—	—	—	20$190	115$705	—	706$000	68$18	140$247	—	—	—	1:693$15
134	Villa Nova de Lima	[illegible]	1.958$107	[illegible]	175$20	—	101$995	12$000	—	—	—	75$712	6:568$478	—	14:598$717	128$311	99$501	—	—	—	28:716$097
135	Villa Platina	217$921	1:150$000	3:068$613	1:043$545	—	150$202	33$000	—	—	—	159$001	3:008$410	—	667$172	75$776	119$[illegible]	—	—	—	9:510$843
136	Villa Nova de Rezende	354$010	59$000	1:143$[illegible]	—	—	2:911$757	12$000	—	—	—	190$[illegible]	3:411$973	—	1:208$794	115$467	587$710	—	—	—	9:288$170
	Estradas de ferro:																					
137	Bahia e Minas	865$800	—	—	—	—	—	127$500	—	—	—	110$527	—	—	19:865$020	963$997	—	823$000	—	—	28:755$853
138	Central do Brasil	11:973$858	—	—	—	—	—	—	—	—	—	619$408	—	—	57.873$363	—	—	—	—	—	73:466$629
139	Juiz de Fora e Piau	762$350	—	—	—	—	—	—	—	—	—	552$720	—	—	15:059$805	—	—	—	—	—	16:010$925
140	Leopoldina	8:830$000	—	—	—	—	—	188$000	—	—	—	6:318$782	—	—	185.711$992	—	—	—	—	—	204:738$771
141	Minas e Rio	1:316$200	—	—	—	—	19:078$200	—	—	—	—	1:031$658	—	—	20:409$319	—	—	—	—	—	21:187$57
142	Mogyana	5:055$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:977$989	—	—	16:853$110	—	—	—	—	—	23:905$099
143	Muzambinho	2:035$630	—	—	—	—	—	18$000	—	—	—	890$479	—	—	37:191$588	360$000	—	—	—	—	40:196$717
144	Oeste de Minas	103$560	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2:280$170	—	—	25:166$115	—	—	—	—	—	27:549$845
145	Sapucahy	5:985$730	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2:103$130	—	—	81.165$713	—	—	—	—	—	89:805$573
146	União Valenciana	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	158$236	—	—	—	158$236
	Recebedorias:																					
147	Minas	10:573$870	—	—	—	—	—	870$500	—	506$000	—	—	—	—	—	36.051$334	88$750	17:329$000	—	—	37:888$154
148	Caracol	717$770	—	—	—	—	—	91$500	—	—	—	575$015	—	—	275$902	318$513	—	—	—	—	3:978$730
149	Carmo do Fructal	261$100	—	—	—	—	—	37$500	—	—	—	38$810	—	—	705$412	438$501	—	—	—	—	1:500$523
150	Fortaleza	106$961	—	—	—	—	135$680	184$500	977$849	—	—	78$890	—	—	1:691$716	703$675	191$167	—	—	—	1:267$918
151	Itajubá	176$000	—	—	—	—	—	45$000	—	—	—	88$010	—	—	589$810	316$126	—	—	—	—	1:985$112
152	Jaculinga	417$360	—	—	—	—	—	214$500	—	—	—	195$183	—	—	1:726$615	833$377	—	—	—	—	3:301$012
153	Jaguary	811$727	—	—	—	—	—	184$500	—	—	—	195$522	—	—	5:893$996	1:391$610	—	—	—	—	8:277$193
154	São João do Paraiso	271$900	—	—	—	—	—	19$500	—	—	—	534$770	—	—	3:990$111	247$759	—	—	—	—	3:963$011
155	Manga	126$132	—	—	—	—	—	387$920	—	—	—	296$191	—	—	9:100$507	1:301$827	—	—	—	—	11:515$880
156	Monte Santo	328$160	—	—	—	—	—	186$000	—	—	—	—	—	60$000	207$888$921	2:489$673	—	—	—	—	23:956$735
157	Natividade	208$500	—	—	—	—	—	9$000	—	—	—	275$205	—	—	2:210$601	60$201	—	—	—	—	2:541$523
158	Passa Quatro	63$200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	28$010	—	—	—	151$313	—	—	—	—	215$523
159	Poçãozinho	173$501	—	—	—	—	—	297$000	—	—	—	171$822	—	—	15:591$313	1:172$881	1:000$000	98$000	—	—	21:172$522
160	Pouso Alto	6$900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6$190	—	—	441$067	97$333	—	—	—	—	500$000
161	Salto Grande	176$807	—	—	—	—	—	81$000	—	—	—	115$160	—	—	5:513$972	115$252	—	—	—	—	5:951$191
162	Sapucahy-mirim	140$830	—	—	—	—	—	145$500	—	—	—	218$500	—	115$016	2:305$954	1:819$516	—	—	—	—	5:927$125
163	Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Pontos fiscaes:																					
164	Araguary	1:514$156	—	—	—	—	—	182$000	—	—	—	824$538	—	—	72:236$173	328$000	—	—	—	—	74:913$967
165	Carangola	8$900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8$030	—	—	—	—	—	—	—	—	16$930
166	Santa Clara	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12$190	—	—	—	—	12$190
167	Divisa	8$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8$500
168	Dores do Guaxupé	801$000	—	—	—	—	—	87$000	—	—	—	321$136	—	—	26:301$359	696$502	—	—	—	—	28:273$177
169	Paraibuna	131$600	—	—	—	—	—	135$000	—	—	—	12$630	—	—	899$562	816$165	—	180$000	—	—	2.512$859
170	Passa Vinte	1:099$917	—	—	—	—	—	181$500	—	—	—	88$338	—	—	1:691$555	509$436	—	—	—	—	3:960$656
171	Patrocinio	209$032	—	—	—	—	—	127$500	—	—	—	13$140	—	—	129$756	689$420	—	—	—	—	1:169$048
172	Porto das Flores	260$817	—	—	—	—	—	63$000	—	—	—	18$250	—	—	2:172$901	261$817	—	—	—	—	2:776$938
173	Porto Novo	229$800	—	—	—	—	—	18$000	—	—	—	18$889	—	—	81$520	273$072	—	—	—	—	620$371
174	Rio Preto	502$780	—	—	—	—	—	13$500	—	—	—	17$610	—	29$112	7:126$096	579$173	—	—	—	—	8:301$501
175	Sapucaia	123$080	—	—	—	—	—	18$000	—	—	—	12$305	—	—	1:108$013	21$000	—	—	—	—	1:282$131
	Estabelecimentos de credito:																					
176	Secretaria das Finanças	66:872$321	11:141$271	—	15:878$086	275$906	280$000	19:312$900	12:987$963	—	—	—	—	—	—	72:225$306	5:168$621	28:119$285	—	—	277:935$415
177	Banco de Credito Real	—	—	—	—	—	—	18$000	—	—	—	678$168	—	889$000	—	606$000	—	—	—	—	618$000
	Somma	761:457$778	158:205$189	721:357$830	501:815$887	97.512$496	158:212$016	723:805$

Quadro n. 1

Quadro demonstrativo das recebedorias e dos respectivos pontos auxiliares de arrecadação

Recebedorias	Nomes dos funccionarios	Gratificação annual
Monte Santo		
(1.ª classe)		
Administrador	Vago. Serve em commissão José' Felicissimo de Paula Xavier	1:200$000
Escrivão	Theophilo Alves Barroso	800$000
Pontos auxiliares :		
Pedra Branca	Azarias Pereira da Silva	3:000$000
Macahubas	João Baptista Meirelles	1:440$000
Borda da Matta	Manoel Martins Pereira	960$000
Lagoa	Antonio Cyrillo de Souza	960$000
Rocinha	Jose' Theodoro Bernardes	960$000
Cuscuzeiro	Italo Pierucci	960$000
Cachoeira	Vicente Ferreira Junior	960$000
Guaranesia	Joaquim Pedro de Castro	1:200$000
Alvim Machado	Plinio Martins Pereira	960$000
Jacutinga		
(1.ª classe)		
Administrador	Jose' Candido Villela	1:200$000
Escrivão	Vago	800$000
Pontos auxiliares :		
Monte Sião	Eugenio Silverio Monteiro	1:200$000
Guardinha	Octaviano Monteiro	840$000
Soccorro	Francisco de Campos Freire	1:560$000
Machados	Manoel Borges Monteiro	720$000
Rio Manso	Sebastião Dutra	1:200$000
Ranchão	Jeronymo Tavares de Macedo	1:200$000
Boa Vista	Zeferino de Olivcira	1:200$000
Silveiras	João Vicente de Oliveira	1:200$000
Taquaral	Marcos Viotti	840$000
Coutos	Fortunato Zuccato	720$000
Liberdade	Josè Carolino de Freitas	840$000

Recebedorias	Nomes dos funccionarios	Gratificação annual
Itajubá		
(2.ª classe)		
Administrador	Vago	1:500$000
Escrivão	Paulino Gonçalves de Faria	700$000
Pontos auxiliares:		
Marins	Antonio Alves de Faria	1:080$000
Campo do Ribeirão Vermelho	José' de Paula Pereira	720$000
S. Francisco	José Luiz de Magalhães Junior	720$000
Gusmão	Francisco da Costa Manso	720$000
Campo do Moreira	José' Romualdo da Costa Manso	960$000
Poçãosinho		
(2.ª classe)		
Administrador	Francisco Romualdo de Moraes	1:500$000
Escrivão	Januario de Paula Duarte	700$000
Pontos auxiliares:		
Guardinha	José Candido da Silva	1:440$000
Brejinho	Francisco Gomes Rodrigues	1:560$000
Capetinga	Manoel de Castro Rodrigues	1:800$000
S. Thomé	João Dutra	1:200$000
José Rodrigues	Annibal Heitor da Fonseca	1:560$000
Ponte Alta		1:200$000
Espinho e Junqueira	Joaquim Alves Garcia	720$000
Agua Comprida	Antonio José Tosta	540$000
Marciliano	José' Gomes Cintra	540$000
S. Roque	José Flavio Rezende	1:800$000
Engenho da Serra	Cyrillo Alves Arantes	1:560$000
Garimpo das Canôas	Evaristo Theodoro de Sousa	1:440$000

Recebedorias	Nomes dos funccionarios	Gratificação annual
Sapucahy-mirim		
(2.ª classe)		
Administrador	Antonio Augusto de Almeida	1:500$000
Escrivão	Galdino Cezar dos Prazeres	700$000
Pontos auxiliares :		
Picada	João Pedro Ferreira	750$000
Santa Barbara	João Maceno da Silva	750$000
Imbirussú	Josè Alexandre Barbosa	720$000
S. Sebastião	Josè Joaquim Almeida Costa	1:200$000
Ribeirinha	Francisco Bonga de Andrade	1:200$000
Candelaria	Vital Josè do Nascimento	750$000
Jaguary		
(2.ª classe)		
Administrador	Vago. Serve em commissão Walter Heilbuth	1:500$000
Escrivão	Antonio de Paula Andrade	700$000
Pontos auxiliares :		
Sellado	Luiz de Almeida	1:080$000
Palmeiras	Euflausino P. de Alvarenga	720$000
Extrema	Adolpho Ferreira Dantas	960$000
Salto de Baixo	João Evangelista Cardoso	540$000
Poncianos	Ovidio Trigueirinho	720$000
S. Jose do Toledo	Carlos A. de Oliveira Cunha	960$000
Pinhal	João de Paiva Pinheiro	720$000
Gardinha	Severino F. de Moraes	840$000
Tamanduá	Vicente Freitas	630$000
Salto de Cima	Antonio Jose' de Almeida Netto	840$000
Grammal Grande	Sebastião Brigagão	720$000
Pitangueiras	Jorge Loureiro	720$000

Recebedorias	Nomes dos funccionarios	Gratificação annual
Caracol		
(3.ª classe)		
Administrador	Carlos Rodrigues de Sá Fortes	1:800$000
Escrivão	Joaquim Luiz Monteiro de Barros	500$000
Pontos auxiliares:		
Gramma	Orlando Primo F. de Salles	960$000
Pinheirinhos	Joaquim Gonçalves	630$000
Jaguary	José Ferraz de Souza	630$000
Moinhos	José Augusto Machado	720$000
Oleo	Procopio Camargos	1:200$000
Misael	João Teixeira	750$000
Salto Grande		
(3.ª classe)		
Administrador	João Lago de Souza	1:800$000
Escrivão	Vago	500$000
Vigia auxiliar:		
Salto Grande	Ulysses Alves Ferreira	900$000
Manga		
(3.ª classe)		
Administrador	Antonio de Sá Pereira	1:800$000
Escrivão	Vago	500$000
Pontos auxiliares:		
Pontal do Escuro	José Estacio da Costa	720$000
Manga	Flaviano Alexandrino de Salles	720$000
Cocos	Honorio Hermeto dos Santos	720$000
Gamelleira	Guilhermino Duque de Sant'-Anna	720$000
Morrinhos	Henrique Mathildes do Nascimento	720$000

Recebedorias	Nomes dos funccionarios	Gratificação annual
S. João do Paraiso		
(3.ª classe)		
Administrador	Manoel Antonio Gitirana	1:800$000
Escrivão	Vago	500$000
Pontos auxiliares :		
Sant'Anna	Manoel H. Telles de Menezes	900$000
S. João do Paraiso	Militão Alves da Silva	720$000
Condeúba		900$000
Panella	Matheus Salviole	600$000
Veredinha	Antonio Pereira de Carvalho	600$000
Curro	Abraham Rodrigues Lima	600$000
Fortaleza		
(3.ª classe)		
Administrador	José Barbosa Primo	1:800$000
Escrivão	Vago	500$000
Pontos auxiliares:		
Cayana	João Manoel da Cunha Bastos	720$000
Umbuzeiro	Braulio J. da Costa Faria	720$000
Pocano	Sergio Chaves	720$000
Grongugy	Jose' Alves Sobrinho	720$000
Mamoeiro	Theodoro de Oliveira Saraiva	720$000
Giçara	Theodoro Cozenza	720$000

Recebedorias	Nomes dos funccionarios	Gratificação annual
Natividade		
(3.ª classe)		
Administrador	Francisco Ferreira de Andrade	1:800$000
Escrivão	Vago	500$000
Pontos auxiliares :		
S. Barnabe'	Candido Antonio dos Santos	720$000
Soares		
Tenente Angelo		
Picú		
(3.ª classe)		
Administrador	Armando Leal	1:800$000
Escrivão	Vago	500$000
Pontos auxilares :		
Mantiqueira	Antonio Ribeiro da Motta	1:080$000
Jacu	Jose' Pedro de Siqueira	720$000
Itaguare'	Antonio Lopes da Silva Guedes	720$000
Picú	Jose' Maria dos Santos	720$000

Observações

Os administradores de recebedorias de 1.ª classe são sujeitos a uma fiança de 15:000$000 ; os de 2.ª classe, de 10:000$000, e os de 3.ª, de 5:000$000. A dos respectivos escrivães é avaliada na metade, para cada classe.

Além dos vencimentos marcados neste quadro, têm ainda os administradores 2 1 2 °. e os escrivães 1 1 2 °/₀ da arrecadação total dos impostos nas recebedorias em que servem.

5.ª Secção, 17 de maio de 1907. — *T. Drummond.* Visto, *Antonio Horta.*

Quadro n. 2

Quadro demonstrativo dos pontos fiscaes existentes e de seus respectivos pontos auxiliares de arrecadação

Pontos fiscaes	Nomes dos funccionarios	Gratificação
Patrocinio. (1.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Bento Xavier Carneiro.....	
Ponto auxiliar de Poço Fundo	Pedro Padilha de Figueiredo..	720$000
Idem de Chave do Elydio.....	Jose' Luiz Brandão.....	720$000
Idem de Sette.....	Augusto Avelino Guimarães..	720$000
Porto Novo. (1.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Augusto Pinheiro de Faria...	
Ponto auxiliar de Porto Novo	Aprigio Herdy Machado.....	960$000
Idem de Porto Velho do Cunha	Theotonio Rodrigues Valle...	720$000
Idem de Barra do Angu.....	Olympio Bueno de Castro....	720$000
Idem de Mello Barreto.....	Antonio Augusto da Silva Bastos.....	720$000
Parahybuna. (1.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Euclydes da Fonseca Horta...	
Ponto auxiliar de Ericeira....	Mario Freitas.....	1:800$000
Sapucaia e B. Constant. (1.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Garibaldino M. de Sant'Anna.	
Ponto auxiliar de Ponte Pensil.....	João Pinheiro de Faria.....	1:200$000

Pontos fiscaes	Nomes dos funccionarios	Gratificação
Porto das Flores. (1.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Simplicio Luiz da Cunha.....	
Ponto auxiliar de Barreado...	Juvenal Benedicto Whiting...	720$000
Araguary. (1.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Nelson Dario Pimentel Barbosa.....	
Ponto de Ipe' Arcado.....	Monoel Gomes de Paiva Rezende.....	600$000
Idem de Conquista.....	Jose' Matheus de Salles.....	1:200$000
Idem de Barreiros.....	Adolpho Siqueira.....	600$000
Idem de Porto Velho.....	....	600$000
Dores de Guaxupe'. (1.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Francisco Anacleto de Rezende.....	
Ponto auxiliar de Cabo Verde	Pedro Benassi.....	750$000
Idem de Muzambinho.....	Jose' Candido de Vasconcellos.....	1:200$000
Idem de Faisqueira.....	Antonio Gonçalves de Araujo	660$000
Idem de Muzambo Grande....	Octaviano Ximenes Cezar.....	720$000
Idem de S. Matheus.....	Marcolino Francisco do Prado	600$000
Idem de Vigilato.....	Laurindo Madureira.....	1:000$000
Idem de Campinho.....	Antonio Lopes Pereira.....	720$000
Santa Luzia do Carangola. (1.ª classe)		
Vigia fiscal.....	João Januario Gomes de Lima	
Ponto auxiliar de S. João do Principe.....	Julio Simões Caldeira.....	720$000
Idem de Brejaubas.....	Antonio Felisberto Pereira Alvino.....	720$000
Idem de Dores do Rio Preto..	Alvaro de Magalhães.....	720$000

Pontos fiscaes	Nomes dos funccionarios	Gratificação
Passa Vinte. (1.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Urbano Mascarenhas.....	630$000
Ponto auxiliar de Teixeiras...	Francisco Luiz Vianna.....	720$000
Idem de Espraiado.....	Candido Martins Arantes.....	720$000
Idem de Rio Preto.....	João Augusto da Silva.....	540$000
Idem de Capitão Mór.....	Jose' Luciano Vieira.....	630$000
Idem de Taquaral.....	Sebastião Maximo Vieira.....	630$000
Idem de Jose' Fabiano.....	.....	540$000
Idem de João Rodrigues.....	Eduardo Nunes Arantes.....	
Idem de Vau do Chora.....	Juvenal B. Moreno.....	
Idem de Vau dos Candidos....	Julião Pereira da Silva.....	
Divisa. (1.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Nicesio Ottoni de Macedo.....	
Serraria. (1.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Joaquim Ribeiro do Valle....	
Chiador. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Antonio Gabriel Nunes Furtado.....	
Anta. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Manoel Jose' Baeta Neves....	
Porciuncula. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Adherbal Moreira Ramos.....	
Ponto auxiliar do Azedo.....	Manoel Carneiro da Cunha ...	720$000
Idem de Santa Rita dos Coqueiros.....	Elias Eugenio de Barros.....	720$000

Pontos fiscaes	Nomes dos funccionarios	Gratificação
Antonio Carlos. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Carlos Aristides Victoria.....	
Morro Alto. (3.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Alexandre Delahyti Junior....	
S. Manoel. (2 ª classe)		
Vigia fiscal.....	Maximiano Vicente Nunes....	
Coelho Bastos. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Luiz Fructuoso Marques Vaz.	
Santa Fé e Penha Longa. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Francisco de Assis Ribeiro....	
Conceição e Teixeira Soares. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	João Thomaz de Souza Nogueira.....	
Pangarito. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Manoel de Souza Lima	
Ponto auxiliar do Porto.....	Jose Gomes Chaves....	720$000

Pontos fiscaes	Nomes dos funccionarios	Gratificação
Tombos do Carangola. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Jose' Soares de Gouveia.....	
Ponto auxiliar de Santa Clara.	Aristides Francisco Pinheiro..	720$000
Idem de Monte Cafè.....	Zanahydes Alves Godinho...	540$000
Santa Delphina (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Joaquim Jose' de Figueiredo..	
Ponto auxiliar de Porto dos Indios.....	Vago.....	720$000
Idem de Porto do Taboão.....	Luiz Jose' Coelho.....	720$000
Antonio Prado. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Juvenal Nunes da Silva.....	
Rio Preto. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Eugenio da Costa Mexos.....	
Ponto auxiliar de S. Fernando.....	Jose' Maria Torres.....	720$000
Idem de Ponte do Rio Preto..	Joaquim Pereira de Oliveira..	720$000
Idem de Sant'Anna.....	Antonio Rodrigues Chaves....	720$000
Joaquim Mattoso. (2.ª classe)		
Vigia fiscal....	Alberto Henrique Bougleux..	
Ponto auxiliar do Lopes.....	Camillo Ferreira da Cunha...	720$000
Idem de Zacharias.....	Guilherme Justino de Lacerda	720$000
Paraokena. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Antonio Justiniano de Paula..	

Recebedorias	Nomes dos funccionarios	Gratificação
Chave do Cempello. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Francisco de Assis e Souza...	
Banco Verde e Palma. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Randolpho Gomes Leal.....	
Faria Lemos. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Fulgino Portilho.....	
Pirapetinga. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Joaquim Augusto da Silva...	
Ponto auxiliar de Barra do Pirapetinga.....	Francisco Cardoso de Lima..	720$000
Idem de Suruby.....	Luciano Augusto de Vasconcellos.....	720$000
Idem de Conceição do Parahyba.....	Jose' Leite de Magalhães Lima.....	720$000
Idem de Santa Cruz de Monte Alegre.....	João Luiz Moreno.....	720$000
Tres Ilhas. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Argemiro Caldeira Horta.....	

Pontos fiscaes	Nomes dos funccionarios	Gratificação
Miracema. (2.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Archanjo Borges de Abrantes	
Vigia auxiliar de fiscalização em Bragança.....	Sylvio Marianno.....	2:720$000
Vigia auxiliar de fiscalização em Bicudos.....	Honorato Fernandes de Castro	3:000$000
Vigia auxiliar de fiscalização em Mogy-guassú.....	Pedro Mendes de Souza.....	2:400$000
Vigia auxiliar de fiscalização em Piquetc.....	José' Maria Afflalo.....	1:800$000

Observações

Os vigias fiscaes dos pontos de 1.ª classe têm 2:400$000 de vencimentos; e os de 2.ª classe 1:800$000. Além disso, os pontos, se'des de circumscripções, têm mais 600$000 annuaes. Todos os pontos têm ainda 600$000 annuaes, para aluguel de casa, quando não estiverem em poprios estadoaes.

5.ª secção, 22 de maio de 1907.— *T. Drummond.* Visto. 27—5—907.— *Antonio Horta.*

N. 3

Quadro demonstrativo das arrecadações effectuadas nas recebedorias, nos annos de 1902 a 1906

Recebedorias	1902	1903	1904	1905	1906
Caracól	48:930$907	56:206$721	69:433$475	21:298$675	38:737$239
Carmo do Fructal	22:948$009	15:006$660	30:280$200	52:341$715	34:909$463
Fortaleza	33:166$269	43:861$121	75:900$301	46:964$876	60:270$278
Itajubá	6:691$748	6:933$221	12:123$138	12:208$143	8:507$931
Jacutinga	120:205$633	52:751$561	137:547$072	44:773$522	66:874$268
Jaguary	55:313$080	98:406$970	85:952$897	59:838$915	63:260$093
Manga	74:140$780	68:557$441	85:583$674	65:753$367	48:678$204
Minas	5.891:200$007	5.748:723$186	5.586:331$019	3.900:297$639	4.958:886$583
Monte Santo	329:503$207	285:479$246	345:630$635	226:641$616	268:192$900
Natividade	46:217$590	44:391$433	59:030$186	43:210$299	32:432$011
Passa Quatro	—	—	7:316$666	6:832$486	3:397$382
Poçãosinho	187:675$165	151:865$260	143:661$474	148:130$678	123:071$927
Pouso Alto	16:226$648	7:606$796	17:147$651	24:220$549	12:454$186
Salto Grande	28:418$838	30:572$008	26:720$470	17:136$057	12:673$581
Santos	762:167$029	645:506$317	1.130:633$496	452:252$728	412:716$851
Sapucahy-mirim	46:863$884	86:192$854	162:068$267	66:273$331	72:180$033
S. João do Paraiso	14:308$073	11:046$226	12:234$740	10:166$716	9:117$780
	7.683:976$867	7.353:107$024	7.987:601$361	5.198:341$312	6.225:961$610

5.ª Secção, 26 de junho de 1907.— *T. Drummond.* — Visto. 26—6—907.— *Antonio Gomes R. Horta.*

N. 4

Quadro demonstrativo das arrecadações effectuadas nos Pontos Fiscaes, nos annos de 1902 a 1906

Pontos Fiscaes	1902	1903	1904	1905	1906
Araguary	—	7:978$840	12:153$584	68:809$779	36:092$549
Divisa	—	—	686$957	32$760	88$314
Dores do Guaxupe'	192:849$565	144:459$610	120:644$087	95:726$323	104:662$504
Parahybuna	36:055$784	42:765$037	66:735$530	41:133$402	32:926$252
Passa Vinte	29:054$844	29:099$197	25:960$788	10:258$860	18:293$151
Patrocinio	36:394$725	34:218$289	18:212$980	23:553$326	8:369$023
Porto Novo	8:526$767	9:157$153	11:055$077	12:757$303	10:100$127
Rio Preto	41:748$895	41:157$153	36:811$836	33:111$686	29:051$052
Sapucaia	3:522$530	3:705$770	3:907$437	5:425$805	3:318$101
Carangola	—	125$130	—	125$130	1:990$345
Porto das Flores	—	—	—	—	16:885$088
	348:153$110	13:035$316	296:781$578	323:644$194	261:776$506

5.ª Secção da Secretaria das Finanças, 26 de junho de 1907. — *C. G. Rebello Horta.* — Visto. 26—6—907.—*Antonio Gomes R. Horta.*

bs de setembro de 1904, art. 1.º, §§ 1.º
h

ene			Generos de criação					
nas	ues s		Cabruns e lanigeros — Unidades	Cavallares — Unidades	Muares — Unidades	Suinos — Unidades	Vaccuns — Unidades	Totaes — Em reis
37	15$510		4	—	—	456	526	3:330$396
	81$325		21	5	—	126	12.003	60:181$940
382	60$285		—	420	1.007	4	12.573	42:010$156
	49$296		37	22	23	2	1.889	8:358$704
	37$956		671	173	22	1.817	1.173	9:828$950
130	71$695		3.432	61	—	6.933	1.802	26:075$398
246	47$024		--	223	35	6	425	2:049$290
178	76$603		421	24	16	139	17 934	75:403$330
	25$916		3	33	13	272	54.554	103:001$944
40	19$587		354	44	160	1.193	—	4:189$310
	58$991		72	98	—	1.347	1.960	9:188$865
	42$392		13	641	31	10.586	5.775	48:176$570
	03$335		10	44	131	—	886	3:248$560
			—	—	—	—	—	
	54$674		—	—	—	—	—	
			—	—	—	—	—	
382	70$431		9 468	3.306	2.039	42.671	273.495	1.282:803$457
			4:291$970	13:059$360	10:951$760	87:815$303	1.145:831$600	1.282:803$457

(Continua)

Tabella explicativa dos direitos de exportação e do ouro, com especificação dos generos, e das importancias arrecadadas no exercicio de 1905, conforme a lei n. 393, de 19 de setembro de 1904, art. 1.º, §§ 1.º e 12, e regulamentos que baixaram com os decretos ns. 842 e 657, de 25 de junho e 14 de setembro de 1895

	Estações arrecadadoras	Generos de producção: Café — Kilogrammas	Café — Reis	Toucinho — Kilogrammas	Toucinho — Reis	Ouro — Grammas	Ouro — Reis	Diamantes — Grammas	Arroz — Kilogrammas	Batatas — Kilogrammas	Borracho — Kilogrammas	Carnes — Kilogrammas	Chifres — Kilogrammas	Couros seccos — Kilogrammas	Couros salgados — Kilogrammas	Feijão — Kilogrammas	Fumo em folha — Kilogrammas	Lenha — Kilogrammas	Leite — Kilogrammas	Madeiras — Kilogrammas	Manganez — Toneladas	Milho — Kilogrammas	Sebo — Kilogrammas	Totaes — Reis
	(INTERNAS)																							
	RECEBEDORIAS:																							
1	Caracol	741.196	12:635$511	680	15$795	—	—	—	810	8 850	25	37	—	35	—	2.440	—	—	—	500	—	13.461	—	115:510
2	Carmo do Prucial	—	—	—	—	—	—	—	8.325	—	—	—	—	—	—	1.123	—	—	—	555	—	5.500	—	818$325
3	Fortaleza	132	4$312	1.369	103$050	—	—	—	300	—	—	382	—	800	—	11.731	—	—	—	—	—	4.503	—	109$835
4	Itajubá	—	—	20.040	187$080	—	—	—	—	720	—	—	—	—	—	3.510	—	—	—	—	—	10.679	—	198$295
5	Jacutinga	1.328.596	265:854$459	1.450	318$620	—	—	—	2 782	9 960	—	—	—	310	—	6.000	—	—	—	3.065	—	20 250	—	2:078$655
6	Jaguary	129.584	35:714$195	30.205	675$895	—	—	—	4 395	11 026	—	130	—	—	—	116.300	—	—	—	10.880	—	179 560	—	1:271$695
7	Mamoa	15.011	1:878$226	31.725	800$789	—	—	—	48.752	—	114.495	246	—	185.703	—	20.817	—	—	—	38.990	—	27 510	—	3:315$621
8	Monte Santo	7 016.331	1:026$108	1.902	328$114	—	—	—	7.290	—	—	178	—	1.164	330	5 931	—	—	—	4 500	—	100.350	160	3:058$001
9	Poçãosinho	1.107.500	223$182$182	30	5$720	—	—	—	6.014	—	57	—	—	806	—	3.830	—	12.000	—	1.815	—	60 336	1	3:358$116
10	Porto da Natividade	751.108	31:217$203	28.211	708$125	—	—	—	11.611	—	—	40	—	—	—	8.910	—	—	—	—	—	8 867	—	2:078$537
11	Santo Grande	13.521	1:058$840	2.775	66$414	—	—	—	70	—	—	—	—	1 721	—	17.295	—	—	—	—	—	11.002	—	2:558$001
12	Sapucaytuba	20.527	1:178$055	13.775	310$875	—	—	—	302	950	—	—	—	—	—	121.056	—	—	—	—	—	77.111	—	8:128$092
13	S. João do Paraiso	3.288	1:078$185	28.189	646$395	—	—	—	6.461	—	2.179	455	—	4.051	—	2.088	—	—	—	—	—	100	—	7:038$848
	COLECTORIAS:																							
14	Arassuahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Carmo do Prucial	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Passa Quatro	—	—	1 615	36$490	—	—	—	—	150	—	—	—	—	—	1.940	—	—	—	—	—	540	—	128$80
17	Poços de Caldas	60	2$400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Pouso Alto	—	—	6.205	150$550	—	—	—	30	190	—	100	—	—	—	8.320	—	—	—	—	—	1.620	—	51$800
19	Rio Pardo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Theophilo Ottoni	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Villa Nova de Lima	—	—	—	—	9.805	69$045	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	PONTOS FISCAES:																							
22	Aragnary	64.592	3:196$854	2 516	61$110	—	—	—	173.132	—	749	—	201	557	—	2 520	—	—	—	—	—	—	—	1:015$152
23	Divisa	—	—	170	12$060	—	—	—	—	—	—	120	—	—	—	1.148	—	—	—	—	—	—	—	9$040
24	Dores do Guaxupé	3.304.331	672:315$135	582	14$011	—	—	—	—	—	—	—	—	2.013	—	33.489	—	—	—	—	—	14.770	442	359$771
25	Carahyduna	110	10$300	33.058	810$620	—	—	—	3.000	367	—	2.430	—	—	—	4.316	—	16 500	—	1 080	—	8.280	—	159$028
26	Passa Vinte	23.191	991$777	198.032	5:252$656	—	—	—	350	2 710	—	1 880	—	—	—	188.160	—	—	—	750	—	19.000	—	1:310$030
27	Patrocinio	453 759	18:610$112	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9.992	—	—	—	—	—	30.395	—	129$415
28	Porto das Flores	—	—	8 526	210$080	—	—	—	672	200	—	2.101	—	170	—	250	—	30.600	6.146	—	—	124	—	141$230
29	Porto Novo	40	18$760	7.556	186$224	—	—	—	748	—	—	8.027	—	—	—	3 730	—	27.570	—	6 230	—	12.341	10	111$422
30	Rio Preto	30	18$170	42 990	1:011$263	—	—	—	1.475	—	—	8.318	—	727	920	6.895	10	—	6 497	954	—	14.163	—	201$353
31	Sapucaia	8.908	183$010	248	6$258	—	—	—	—	—	—	1.580	—	—	—	2 925	—	52.000	—	24 884	—	97.758	—	331$021
32	Santa Clara	—	—	200	5$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	381	—	—	—	—	—	—	—	3$048
33	Santa Luzia do Carangola	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	ESTRADAS DE FERRO:																							
34	Bahia e Minas	44.169	1:027$895	15 582	107$102	—	—	—	2.323	1.651	2.707	942	—	—	27	42.533	—	—	—	1.054 768	—	175 888	—	638$105
35	Central do Brasil	21.712	9:038$922	861.831	20:300$121	873.110	59:538$976	—	18.959	1.030 297	60.100	202.504	6.631	21.211	26.003	1 011 978	—	20 006	4.214.217	3.321.771	151 378	9.751 920	10 826	1:975$018
36	Juiz de Fóra e Piau	150	38$110	152	13$555	—	—	—	103	89	—	891	—	—	—	19.810	—	—	—	—	—	31.090	—	198$548
37	Leopoldina	208 314	8:205$826	165 905	1:018$587	—	—	—	16.100	1.921	9	8.155	—	—	—	553.901	—	—	107 709	32.800	—	2 189.540	567	106:018$203
38	Minas e Rio	194.551	651$820	550.275	135:558$155	—	—	—	1 109	279.783	—	15 751	—	611	369	240.911	230	9.000	—	350.793	—	505.789	630	623$837
39	Mogyana	2.686 091	189:065$290	590.573	142:395$001	—	—	—	3 016 055	3 245	25 106	10 853	1.561	11 840	62 057	243.526	253	—	—	25 452	—	348.341	11 991	298:358$955
40	Nazareth	248	10$275	505 083	96:016$287	—	—	—	672	10 070	—	30.931	—	1.033	—	381.7 8	19	—	—	—	—	21.301	—	34:038$001
41	Oeste de Minas	—	—	107 885	25:588$218	—	—	—	—	—	15.805	16 173	3 538	1.611	—	23.281	—	—	—	—	—	61 531	—	35:548$171
42	Sapucahy	997.701	165:725$561	1 905.121	313:138$109	—	—	—	11.729	715 526	—	48.595	—	1.123	—	318.288	—	28.200	—	406 259	—	887.877	—	115:138$135
	Secretaria das Finanças	—	—	—	—	2.787.302	159:103$970	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	EXTERNAS)																							
	Recebedoria de Minas	101.242.205	4.166:987$193	59.075	13:915$572	—	—	246,5	7.501	1.358	6.282	—	—	22.650	306	1.193.658	—	—	—	15.428	—	3 410.017	—	183:514$654
	Recebedoria de Santos	16.755.975	1:962$138$118	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Sommas	147.301.904	1:569$175$961	1.580 150	110:694$349	3.650.258	219:211$241	246 5	3.379.187	2.101.482	237 511	440.385	11.997	258 619	90.120	4.111.086	567	195 876	4 331.659	5 913 758	154 378	18.215.990	27.885	32:127$108$431
	Totaes em réis		1:569$175$961		110:694$349		219:211$241	473$410	1:219$187$139	1:230$38$501	312$015$141	136:038$153	388$028	283$425$193	75:092$917	213:038$705	348$620	195$876	260:018$133	534:325$660	95:300$760	473:027$195	681$328	32:127$108$431

	Estações arrecadadoras	Generos de criação: Aves — Kilogrammas	Cabruns lanigeros — Unidades	Cavallares — Unidades	Muares — Unidades	Suinos — Unidades	Vaccuns — Unidades	Totaes — Em reis
1	Caracol	14.803	4	—	—	456	526	3:230$396
2	Carmo do Prucial	—	21	2	—	126	12 003	60:181$040
3	Fortaleza	3	—	420	4.005	4	14.553	42:010$157
4	Itajubá	8.867	35	32	23	2	1.889	253:088$704
5	Jacutinga	16.251	651	173	22	1.817	1.173	938$255
6	Jaguary	162.864	3.432	91	—	6.933	1.802	26:075$308
7	Mamoa	—	—	223	35	6	425	2:019$290
8	Monte Santo	690	121	24	16	139	17.931	75:010$259
9	Poçãosinho	7.389	3	33	13	273	51.574	103:901$244
10	Porto da Natividade	—	334	14	160	1.993	—	4:189$310
11	Santo Grande	231	72	98	—	1.347	1.920	6:188$865
12	Sapucaytuba	62.710	13	611	31	10.586	5.755	48:176$570
13	S. João do Paraiso	—	10	41	131	—	820	32:248$600
14	Arassuahy	—	—	—	—	—	—	—
15	Carmo do Prucial	—	—	—	—	—	107	4:158$120
16	Passa Quatro	981	72	129	74	18	1.137	52:018$000
17	Poços de Caldas	—	—	—	—	—	1.057	43:958$120
18	Pouso Alto	110	163	77	3	—	4.814	203:338$440
19	Rio Pardo	—	—	—	—	—	—	—
20	Theophilo Ottoni	—	—	—	—	—	—	—
21	Villa Nova de Lima	—	—	—	—	—	—	—
22	Aragnary	—	—	—	—	92	84	460$000
23	Divisa	650	—	—	—	—	—	78$00
24	Dores do Guaxupé	755	1	21	—	286	153	1:278$100
25	Carahyduna	613	1.501	61	5	155	8.200	362:502$606
26	Passa Vinte	32.586	367	193	29	41	1.173	66:998$102
27	Patrocinio	661	5	174	4	159	109	1:915$322
28	Porto das Flores	10.475	272	21	—	—	6.250	262:878$340
29	Porto Novo	728	58	160	361	152	1.609	20:176$609
30	Rio Preto	11.583	64	27	76	86	1.808	1:002$388
31	Sapucaia	3.417	130	154	16	4	298	21:187$414
32	Santa Clara	—	—	253	—	83	197	2:148$150
33	Santa Luzia do Carangola	—	—	—	—	—	20	124$80
34	Bahia e Minas	363	—	—	—	11	1	28$125
35	Central do Brasil	214.493	1.619	79	21	2.138	63.572	282:924$116
36	Juiz de Fóra e Piau	4.833	2	—	—	—	—	98$246
37	Leopoldina	345.247	90	29	12	840	11	695$240
38	Minas e Rio	107 523	46	62	7	1.465	96.411	422:088$264
39	Mogyana	2 679	14	16	1	3.569	4.931	20:398$756
40	Nazareth	32.205	5	5	1	75	—	2:308$052
41	Oeste de Minas	29.205	—	23	—	383	—	1:099$114
42	Sapucahy	406 774	23	28	—	9.363	23	24:098$520
	Secretaria das Finanças	—	—	—	—	—	—	—
	EXTERNAS)							
	Recebedoria de Minas	—	—	—	—	—	—	—
	Recebedoria de Santos	—	—	—	—	—	—	—
	Sommas	1.090.774	9 468	3.305	2.039	42 671	273.166	1.282:908$157
	Totaes em réis	20:538$464	42:018$570	13:076$490	105:518$560	87:815$463	1.145:318$500	1.282:908$157

(Continua)

nanuto		Estatistica		Resumo		
rveja — ramma	Totaes — Reis	Notas de mercadorias isentas		Exportação — Réis	Ouro — Réis	Total geral — Réis
		Unidades	Réis			
—	3$680	79	23$700	17:305$015	—	17:305$015
—	—	2	$600	50:343$417	—	50:343$417
—	519$040	59	17$700	43:121$146	—	43:121$146
—	—	—	—	11:123$531	—	11:123$531
—	—	—	—	41:503$381	—	41:503$381
—	—	—	—	51:960$075		51:960$075
—	—	—	—	53:772$177	—	53:772$177
26	—	—	—	203:008$256	—	203:008$256
—	—	—	—	127:128$856	—	127:128$856
—	—	—	—	40:667$031	—	40:667$031
—	62$400	—	—	11:719$364	—	11:719$364
—	—	—	—	60:925$471	—	60:925$471
—	760$160	543	162$900	6:108$675	—	6:108$675
—	—		—	430:278$418	—	430:278$418
18.557	2:912$960	39.476	11:842$800	7.368:196$603	219:244$291	7.587:440$894
	2:912$960		11:842$800	7.368:196$603	219:244$291	7.587:440$894

(Continuação da tabella de exportação)

Estações arrecadadoras	Generos manufacturados: Fumo — Em rôlo — Kilogrammas	Fumo — Desfiado — Kilogrammas	Fumo — Picado — Kilogrammas	Totaes — Reis	Queijos — Kilogrammas	Queijos — Reis	Aguardente — Kilogrammas	Assucar — Kilogrammas	Bebidas — Kilogrammas	Cerveja — Kilogrammas	Cigarros — Kilogrammas	Farinha — Kilogrammas	Manteiga — Kilogrammas	Polvilho — Kilogrammas	Rapaduras — Kilogrammas	Sola — Kilogrammas	Tecidos — Kilogrammas	Outros generos — Reis	Totaes — Reis	Impostos de transito: Animaes a 160 reis — Unidades	Animaes a 320 reis — Unidades	Totaes — Reis	Estatistica: Notas de mercadorias vendas — Unidades	Notas de mercadorias vendas — Réis	Resumo: Exportação — Réis	Ouro — Réis	Total geral — Réis
INTERNAS:																											
HETEROGENEAS:																											
1 Caracol	4.138	—	—	291$513	12.195	385$060	—	—	—	—	—	4.813	1	640	720	—	—	185$180	273$820	23	—	38$080	79	23$700	17:305$015	—	17:305$015
2 Carmo do Fructal	—	—	—	—	—	—	180	1.935	—	—	—	—	—	—	1.740	—	—	562$972	564$552	—	—	—	2	600	566:148$417	—	566:148$417
3 Portaleza	656	—	—	36$264	105	3$675	5.393	—	1.216	—	—	800	—	—	100	—	—	918$610	959$944	3.244	—	519$040	59	17$700	33:121$846	—	33:121$846
4 Rajubi	23.180	—	—	1:711$027	300	15$600	—	—	—	—	—	11.367	—	—	—	—	—	403$720	590$327	—	—	—	—	—	11:128$531	—	11:128$531
5 Jacuinga	39.003	—	—	2:838$025	33.439	1:568$328	—	—	—	—	—	8.067	—	1.770	—	—	—	157$000	310$000	—	—	—	—	—	41:508$381	—	41:508$381
6 Jaguary	266.936	—	—	19:069$155	11.848	558$718	—	—	—	—	—	31.079	—	2.910	—	—	—	322$518	672$232	—	—	—	—	—	51:000$073	—	51:000$073
7 Mangas	174.163	—	—	9:525$856	—	—	76.820	6.400	1.669	—	—	86.046	135	390	702.869	—	12	19.720	335$854	—	—	—	—	—	33:772$177	—	33:772$177
8 Monte Santo	915	—	—	658$430	1.380	58$000	1.149	375	—	260	—	38	—	—	2.750	—	—	—	718$108	—	—	—	—	—	203:088$256	—	203:088$256
9 Poçãosinho	1.750	—	—	126$554	810	35$854	7.897	2.040	—	—	—	1.089	—	170	855	—	150	630$925	825$386	—	—	—	—	—	127:128$856	—	127:128$856
10 Porto da Natividade	16.098	—	—	1:109$330	2.800	117$600	1.150	7.309	—	—	—	420	—	—	1.208	—	—	105$964	748$876	—	—	—	—	—	100:678$031	—	100:678$031
11 Salto Grande	2.906	—	—	150$000	3.760	206$000	520	—	—	—	—	100	—	120	—	164	—	1:093$368	1:119$638	390	—	648$400	—	—	11:768$064	—	11:768$064
12 Sapucahy-mirim	130.074	—	—	9:948$361	1.203	528$856	2.790	180	—	—	107	23.380	—	1.674	540	—	—	28$896	436$384	—	—	—	—	—	40:922$471	—	40:922$471
13 S. João do Paraiso	800	—	—	405$800	—	—	1.600	1.284	—	—	—	700	—	—	1.060	—	7.780	755$000	3:028$760	1.751	—	560$160	513	162$000	6:198$675	—	6:198$675
COLLECTORIAS:																											
14 Arassuahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2:829$064	2:829$064	—	—	—	—	—	2:829$064	—	2:829$064
15 Carmo do Fructal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8$00	8$00	—	—	—	—	—	148$720	—	148$720
16 Passa Quatro	7.878	—	—	553$043	871	40$702	—	—	—	—	—	100	—	30	—	—	—	118$52	128$402	409	—	168$410	—	—	6:678$127	—	6:678$127
17 Poços de Caldas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13:708$520	—	13:708$520
18 Pouso Alto	49.859	—	—	2:633$126	1.953	87$763	—	—	—	—	—	2.620	—	1.285	—	—	—	688$060	688$060	1.467	—	248$720	—	—	23:248$159	—	23:248$159
19 Rio Pardo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	38$300	38$300	—	—	—	—	—	38$300	—	38$300
20 Theophilo Ottoni	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	226$000	226$000	—	—	—	—	—	226$000	—	226$000
21 Villa Nova de Lima	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6:088$045	6:088$045
PONTOS FISCAES:																											
22 Aragnary	25	—	—	18$875	—	—	240	1.875	1.260	—	—	—	—	—	—	—	—	319$307	359$332	—	—	—	—	—	5:132$653	—	5:132$653
23 Divisa	—	—	—	—	50	28$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8$160	8$100	—	—	—	—	—	32$060	—	32$060
24 Dores do Guaxupé	15	—	—	18$020	2.769	128$185	2.656	—	—	1.298	—	—	51	—	—	634	—	208$386	275$600	16	—	18$000	32	9$600	67:433$147	—	67:433$147
25 Paraibuna	2.522	—	—	183$056	11.801	518$775	5.240	5.845	1.026	407	—	468	61	24	—	—	4.363	488$962	705$518	—	—	—	1	8$300	38:575$859	—	38:575$859
26 Passa Vinte	5.812	—	—	421$509	24.653	1:093$158	—	—	—	—	—	10.174	—	360	—	—	—	505$500	1:318$255	5.303	94	878$890	—	—	168:898$167	—	168:898$167
27 Patrocinio	11.558	—	—	865$208	233	9$939	12.920	1.277	—	—	—	1.050	—	—	—	—	2.481	261$302	547$822	183	42	42$120	—	—	22:122$498	—	22:122$498
28 Porto das Flores	369	—	—	25$719	67.902	3:089$176	3.300	8.842	—	—	—	—	1.103	—	—	15	—	356$399	288$862	—	—	—	—	—	30:012$360	—	30:012$360
29 Porto Novo	7.396	—	—	528$652	1.971	98$112	26.080	5.590	30	450	—	1.440	—	—	2.705	26	—	209$017	708$368	—	—	—	—	—	12:132$947	—	12:132$947
30 Rio Preto	1.200	—	—	88$511	248.955	11:307$819	10.100	390	—	—	—	30	32.011	700	89	—	—	127$831	3:517$919	—	—	—	—	—	23:018$581	—	23:018$581
31 Sapucaia	2.021	—	—	136$687	2.890	124$900	2.900	70	—	—	—	320	—	—	—	—	—	644$881	670$544	—	—	—	2	600	2:615$912	—	2:615$912
32 Santa Clara	6.502	—	—	468$342	372	75$812	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	128$120	128$320	4	—	8$040	—	—	1248$00	—	1248$00
33 Santa Luzia do Carangola	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ESTRADAS DE FERRO:																											
34 Bahia e Minas	26.760	—	—	1:882$151	255	9$305	13.015	288	—	12.276	3.751	1.364	9	—	1.754	85	191	1:014$440	1:870$352	—	—	—	142	22$500	12:565$763	—	12:565$763
35 Central do Brasil	111.003	9	71	8:176$815	1.320.040	60:014$550	13.010	55.880	692	—	11.138	14.540	367.052	14.563	2.468	501.004	786.817	28:761$953	100:278$989	—	—	—	8.277	2:187$100	670:026$814	595:328$576	1:265:355$390
36 Juiz de Fora e Piau	913	—	—	63$610	5.001	226$104	44	—	28	3.540	—	35	3.586	38	99	35	190	418$010	428$943	—	—	—	1.288	62$600	2:283$167	—	2:283$167
37 Leopoldina	75.898	36	—	5:730$841	11.631	648$323	12.502	58.517	1.005	—	159	12.231	5.302	830	6.155	683	34.016	2:952$589	5:266$230	—	—	—	10.254	307$800	45:560$033	—	45:560$033
38 Minas e Rio	663.895	1.029	14.150	49:536$403	16.511	2:788$076	64	60	305	326	2.109	8.302	70.622	6.509	5	31.001	119	13:012$787	22:319$150	—	—	—	2.028	608$400	592:798$852	—	592:798$852
39 Mogyana	62.417	70	345	4:567$960	303.116	13:862$078	20.558	5.881	503	—	268	61.525	6.137	2.425	2.164	1.523	2.359	1:220$096	5:910$225	—	53	168$000	5.082	1:524$600	146:576$190	—	146:576$190
40 Muzambinho	136.300	—	—	9:942$054	134.502	6:044$693	—	120	—	—	—	1.147	32.489	6.977	1.554	1.611	358	1:502$403	5:468$401	—	851	278$520	871	261$300	67:258$289	—	67:258$289
41 Oeste de Minas	11.009	—	—	791$314	759.959	35:095$535	—	—	—	—	—	968	215.656	58.401	54	16.052	3.973	2:306$979	22:679$571	—	126	168$000	1.218	318$000	244:708$506	—	244:708$506
42 Sapucahy	1.373.108	590	—	99:120$941	946.468	43:139$627	4.636	360	409	—	513	3.598	187.615	52.105	726	2.257	3.135	1:110$213	17:126$710	—	—	—	—	—	—	—	—
43 Secretaria das Finanças	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11	—	159:103$570	159:103$570
EXTERNAS:																											
44 Recebedoria de Minas	121.311	—	—	9:144$110	1.996	231$985	64.268	—	140	—	—	13.987	91.826	4.004	90	19.650	33.606	1:324$955	9:436$915	—	—	—	—	—	1:265:178$315	—	1:265:178$315
45 Recebedoria do Sabará	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	430:275$418	—	430:275$418
Somma	3.343.754	1.731	14.586	23:339$523	3.960.245	182:541$818	370.142	161.548	8.344	18.557	20.105	302.222	1.021.118	162.198	820.405	557.882	900.118	65:968$850	211:256$141	15.822	1.192	2:012$850	32.176	1:168$800	1:398:190$603	2:062:148$291	3:587:410$894
Totaes em réis	37:537$540	181$654	1:508$460	23:339$523		182:541$818	6.018$807	9.828$503	808$840	944$248	3.301$842	2.338$254	79.015$306	24.053$569	3.399$148	21.188$708	23.338$140	65:968$850	211:256$141	678$576	48$384	726$960		1:168$800	1:398:190$603	2:062:148$291	3:587:410$894

5.ª Secção da Secretaria da Finanças, em Bello Horizonte, 21 de agosto de 1907.—*F. Guimarães Junior*.—Visto. *Antonio Gomes R. Ilhato*.—Visto.—26—8—07.—*Coqueiro*.

	Expediente		Resumo		Total geral
	Notas de mercadorias isentas		Exportação	Ouro	
	—	—	[illegible]	—	[illegible]
	—	—	21:030$138	—	21:030$138
	—	—	17:456$591	—	17:456$591
	—	—	8:204$696	—	8:204$696
	—	—	26:976$196	—	26:976$196
	—	—	2:504$790	—	2:504$790
	73	14$600	18:141$842		18:141$842
	6.215	1:243$000	756:479$659	102:512$468	858:992$127
	37	7$400	1:850$995	—	1:850$995
	1.896	379$200	100:752$947	—	100:752$947
	1.704	340$800	414:287$591	—	414:287$591
400	—	—	249:327$676	—	249:327$676
520	9.749	1:949$800	47:708$966	—	47:708$966
400	403	80$600	116:554$573	—	116:554$573
	1.282	256$400	421:594$787	—	421:594$787
	—	—	—	214:046$050	214:046$050
	490	98$000	5.571:690$824	—	5.571:690$824
	—	—	1.130:633$496	—	1.130:633$496
760	21.849	4:369$800	10.216:803$012	316:553$518	10.533:361$530
		4:369$800	10.216:803$012	316:553$518	10.533:361$530

Continuação da tabella de exportação

	Estações arrecadadoras	Generos manufacturados: Fumo: Em rolo (Em kilogrammas)	Fumo: Desfiado (Em kilogrammas)	Fumo: Picado (Em kilogrammas)	Totaes (Em réis)	Queijos (Em kilogrammas)	Queijos (Em réis)	Aguardente (Em kilogrammas)	Assucar (Em kilogrammas)	Bebidas (Em kilogrammas)	Cerveja (Em kilogrammas)	Cigarros (Em kilogrammas)	Farinha (Em kilogrammas)	Manteiga (Em kilogrammas)	Polvilho (Em kilogrammas)	Rapaduras (Em kilogrammas)	Sôla (Em kilogrammas)	Feculos (Em kilogrammas)	Outros generos (Em réis)	Polaes (Em réis)	Impostos de transito: Animaes a $160 (Em unidades)	Animaes a $320 (Em unidades)	Totaes (Em réis)	Especies: Nota de menos (Em unidades)
	INTERNAS																							
	I— RECEBEDORIAS																							
1	Caracol	2.454	—	—	266$021	11.021	660$900	12.812	—	—	—	—	8.020	—	1.800	—	—	—	16$650	542$852	—	—	—	—
2	Carmo do Prucital	—	—	—	—	—	—	—	585	—	—	—	—	—	—	108	—	—	108$000	108$000	—	—	—	—
3	Fortaleza	3.211	—	—	173$904	2.000	828$000	—	—	—	—	—	859	—	—	6.500	—	—	116$000	176$000	—	—	—	—
4	Itajubi	30.336	—	—	3.206$978	650	388$320	—	—	—	—	—	10.790	—	—	—	—	—	268$500	350$500	—	—	—	—
5	Jacutinga	12.548	—	—	435$188	33.354	2.408$500	—	—	—	—	—	8.204	—	7.500	—	—	—	150$000	238$000	—	—	—	—
6	Jaguary	236.146	—	—	2.235$558	11.084	778$014	—	—	—	—	—	20.410	—	—	180	—	—	318$000	507$200	—	—	—	—
7	Muriaé	124.325	—	—	699$558	55	18$800	37.466	553	—	—	—	3.031.251	—	—	179	636.926	810	22.205	1.016$500	735$000	—	2	1$440	—
8	Monte Santo	1.651	—	—	181$968	—	—	1.511	—	—	1.912	—	—	—	660	5.009	—	—	408$000	413$000	—	—	—	—
9	Porto da Natividade	16.650	—	—	1.298$512	519	658$221	1.500	—	—	—	—	115	—	60	1.080	—	—	48$051	148$051	—	—	—	—
10	Poçoisinho	2.057	—	—	209$817	1.714	628$332	16.875	35	—	—	—	14.529	18	642	100	—	—	108$000	208$000	—	—	—	—
11	Salto Grande	5.265	—	—	248$490	7.648	307$200	—	120	—	—	—	—	—	325	300	—	260	1.578$000	1.738$000	—	—	—	—
12	Sapucahy-mirim	154.561	—	—	16.376$044	1.649	1.018$000	750	841	—	—	—	360	—	7.300	420	—	—	348$000	948$000	—	—	—	—
13	S. João do Paraiso	192	—	—	108$568	—	—	190	—	—	—	—	—	—	—	18.659	24	—	119$000	375$002	—	—	—	—
	II— COLLECTORIAS																							
14	Arassuahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	648$000	648$000	—	—	—	—
15	Mucambinho	303	—	—	748$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	578$000	578$000	—	—	—	—
16	Passa-Quatro	2.284	—	—	290$531	515	146$800	—	—	—	—	—	120	—	—	—	—	—	108$000	108$000	—	—	—	—
17	Ponso Alto	26.720	—	—	2.864$928	2.247	110$589	3.168	180	—	—	—	3.120	—	2.895	—	—	—	295$200	295$200	—	—	—	—
	III— FONDOS FISCAES																							
18	Araguary	1.889	—	—	287$991	—	—	—	12.963	—	—	—	—	—	—	—	3.922	1.110	270$352	608$375	—	—	—	—
19	Dores do Guaxupé	—	—	—	—	1.893	119$668	220	—	—	253	—	49	84	200	240	—	—	619$263	640$931	—	—	—	—
20	Formiguinha	1.181	—	—	175$581	74.210	4.638$920	2.500	1.539	388	—	—	185	—	—	92	10	—	202$250	306$500	—	—	—	—
21	Passa Vinte	1.911	—	—	550$400	19.841	1.231$829	1.092	—	—	3.591	—	1.115	—	2.870	—	—	—	212$471	372$000	—	—	—	—
22	Patrocinio	18.756	—	—	1.092$570	220	138$600	6.610	—	—	—	—	50	—	—	332	—	2.640	104$250	315$000	—	—	—	—
23	Porto Novo	4.851	—	—	501$116	2.121	152$040	11.190	1.447	—	1.160	—	961	—	48	240	48	320	175$500	175$500	—	—	—	—
24	Rio Preto	651	—	—	20.812	215.052	15.291$872	5.524	390	—	—	—	—	12.555	628	—	66	—	315$472	1.571$771	—	—	—	—
25	Sapucaia	1.271	—	—	128$120	3.019	191$118	1.212	—	—	—	—	—	—	24	—	—	—	38$575	89$291	—	—	—	—
	IV— ESTRADAS DE FERRO																							
26	Bahia e Minas	23.505	—	—	1.208$848	261	265$50	5.154	132	25	11.191	13.815	32.149	260.643	—	639	56	220	2.411$080	3.517$112	—	—	—	—
27	Central do Brasil	38.099	—	23	3.928$976	1.638.738	101.517$451	221	42.462	4.251	—	—	—	2.300	—	2.140	451.804	663.540	60.[illegible]$710	93.379$188	—	—	—	—
28	Sul de Fora e Piau	2.235	—	—	314$[illegible]	7.889	395$141	—	—	32	2.652	165	8.126	1.529	3.369	1.850	1.930	615	118$[illegible]	4.118$[illegible]	—	—	—	—
29	Leopoldina	103.195	—	13	10.507$[illegible]	24.612	2.168$458	5.221	28.042	1.211	—	8.108	1.100	12.180	8.659	55	26.505	1.110	1.[illegible]$[illegible]	5.[illegible]$[illegible]	—	—	—	—
30	Minas e Rio	656.051	—	42	65.732$867	50.800	4.033$881	—	—	211	—	120	8.031	8.541	4.215	139	1.125	1.181	1.[illegible]$[illegible]	39.[illegible]$750	—	—	50	12$500
31	Mogyana	80.158	—	403	8.176$[illegible]	298.310	16.532$[illegible]	18.641	508	118	127	59	884	66.868	18.998	396	17.253	40.189	5.097$850	3.298$[illegible]	—	—	811	202$750
32	Muzambinho	33.262	—	425	3.206$113	95.329	6.923$908	100	—	729	50	31	1.540	286.012	51.968	—	26.864	1.189	2.[illegible]$[illegible]	4.[illegible]$[illegible]	—	—	170	42$500
33	Oeste de Minas	7.515	—	—	625.581	1.163.145	659.284$[illegible]	—	—	—	—	32	7.084	161.651	43.366	—	149	—	—	—	—	—	—	—
34	Sapucahy	1.530.106	2	—	135.206$[illegible]	105.192	58.542$931	125	1.289	363	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
35	Secretaria de Finanças	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	EXTERNAS																							
36	Recebedoria de Minas	270.030	—	15	—	212.867$501	13.898	853$789	12.814	—	17	—	—	181	21.280	3.417	414	9.199	2.518	1.218$[illegible]	1.221$536	—	—	—	—
37	Recebedoria de Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Somma	3.131.521	205	890	312.657$502	4.515.325	283.655$718	148.683	91.489	6.918	24.536	22.671	463.581	850.920	210.678	676.551	542.114	842.330	56.048$[illegible]	2.[illegible]$[illegible]	18	43	4.[illegible]	21.[illegible]
	Totaes em réis	3.131.521$000	385$000	1.018$000	312.657$502	4.515.325$000	283.655$718	3.148$683	731$841	289$600	24$536	22$671	463$581	850$920	210$678	676$551	542$114	842$330	56.048$[illegible]	2.[illegible]$[illegible]	18$000	43$320	4.[illegible]$[illegible]	[illegible]

Secretaria das Finanças, 23 de outubro de 1906. — *Jos. Fagundes Hocta Drummond.* — *Affonso Cambra.* — Visto, 26-X-906. — *Antonio Gomes Rebello Horta.*

Continuação da tabella de exportação

	Generos manufacturados												Impostos de transito			Expediente		Resumo		Total geral
	Assucar	Bebidas	Cerveja	Cigarros	Farinha	Manteiga	Polvilho	Rapaduras	Sôla	Tecidos	Outros generos	Totaes	Animaes a $160	Animaes a $320	Totaes	Notas de mercadorias isentas		Exportação	Outro	
	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em réis	Em reis	Em unidades	Em unidades	Em reis	Em unidades	Em reis	Em reis	Em reis	Em reis
	—	—	—	—	8,020	—	1,800	—	—	—	160$580	532$842	—	—	—	—	—	61:255$578	—	61:255$578
	785	—	—	—	—	—	—	108	—	—	60$050	70$341	—	—	—	—	—	28:210$031	—	28:210$031
	—	—	—	—	850	—	—	6,500	—	—	116$961	158$350	—	—	—	—	—	68:285$071	—	68:285$071
	—	—	—	—	10,790	—	—	—	—	—	266$350	356$590	—	—	—	—	—	12:326$898	—	12:326$898
	—	—	—	—	8,201	—	7,590	—	—	—	159$609	238$629	—	—	—	—	—	133:024$066	—	133:024$066
	—	—	—	—	20,110	—	—	180	—	—	324$600	507$290	—	—	—	—	—	61:980$207	—	61:980$207
	571	—	—	—	343,251	—	459	636,607	810	22,205	1:070$500	1:576$150	9	—	18$100	—	—	61:855$708	—	61:855$708
	—	—	1,912	—	—	—	660	5,000	—	—	219$255	334$653	—	—	—	—	—	30:229$817	—	30:229$817
	—	—	—	—	145	—	60	1,080	—	40	98$651	618$811	—	—	—	—	—	57:166$366	—	57:166$366
	15	—	—	—	11,540	18	632	100	—	—	108$118	108$118	—	—	—	—	—	121:271$181	—	121:271$181
	120	—	—	—	—	—	925	300	—	260	1:771$500	1:588$822	—	—	—	—	—	21:406$851	—	21:406$851
	—	—	—	—	—	—	7,350	420	—	—	348$656	261$436	—	—	—	—	—	153:875$767	—	153:875$767
	841	—	—	—	360	—	—	18,659	24	—	119$976	707$062	—	—	—	—	—	7:336$835	—	7:336$835
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	628$960	628$960	—	—	—	—	—	628$960	—	628$960
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	536$000	536$000	—	—	—	—	—	22:018$189	—	22:018$189
	—	—	—	—	120	—	—	—	—	—	66$100	67$065	—	—	—	—	—	6:235$946	—	6:235$946
	180	—	—	—	3,120	—	2,895	—	—	—	20$300	276$100	—	—	—	—	—	16:682$481	—	16:682$481
	12,963	—	—	—	—	—	—	—	3,922	1,110	270$352	460$875	—	—	—	—	—	63:113$155	—	63:113$155
	—	—	253	—	49	81	200	240	—	—	619$673	610$031	—	—	—	—	—	263:029$818	—	263:029$818
	1,570	388	—	—	185	—	—	92	10	—	202$276	326$207	—	—	—	—	—	60:357$200	—	60:357$200
	—	—	3,501	—	1,175	—	2,829	—	—	—	219$174	379$630	—	—	—	—	—	21:606$148	—	21:606$148
	—	—	—	—	93	—	—	332	—	2,640	103$264	376$870	—	—	—	—	—	17:156$701	—	17:156$701
	1,147	—	1,160	—	961	—	48	910	48	320	165$766	172$017	—	—	—	—	—	82:018$067	—	82:018$067
	360	—	—	—	—	12,355	698	—	66	—	115$125	153$774	—	—	—	—	—	267:768$186	—	267:768$186
	—	—	—	—	—	—	24	—	—	—	50$855	89$991	—	—	—	—	—	25:048$790	—	25:048$790
	152	2	—	—	591	—	—	639	56	220	2:341$081	3:546$412	—	—	—	73	118$000	18:141$512	—	18:141$512
	42,462	1,711	11,691	13,815	31,442	269,653	17,401	2,110	151,803	653,539	36:339$470	103:379$188	—	—	—	6,215	1:213$000	556:138$559	102:512$168	858:928$175
	—	32	—	—	—	2,399	—	124	—	617	144$907	411$756	—	—	—	37	7$400	13:508$905	—	13:508$905
	28,012	1,211	2,652	167	8,150	1,623	3,369	1,850	1,979	75,288	6:616$264	13:621$539	—	—	—	1,896	[illegible]	106:572$017	—	106:572$017
	—	211	—	8,408	4,100	12,181	8,689	75	26,607	1,140	1:218$197	539$821	—	—	—	1,701	108$800	114:287$591	—	114:287$591
	508	148	127	1,69	8,031	8,541	4,219	130	7,195	1,215	361$151	5:084$075	—	50	22$100	—	—	249:327$656	—	249:327$656
	—	324	50	57	585	66,888	18,998	396	13,253	1,481	1:139$[illegible]	19:096$530	—	811	259$520	9,749	1,952$800	47:708$965	—	47:708$965
	—	—	—	31	1,510	286,002	54,968	—	26,963	40,189	5:327$512	363:978$153	—	—	153$100	103	80$600	116:571$573	—	116:571$573
	1,289	361	—	32	5,084	163,674	13,346	—	149	1,189	2:343$535	43:189$331	—	120	—	1,982	256$100	421:201$587	—	421:201$587
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	214:016$050	214:016$050
	—	17	—	—	120	24,289	3,417	414	9,199	24,518	1:321$[illegible]	4:921$506	—	—	—	290	9$000	5:551:699$821	—	5:551:699$821
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:130:638$196	—	1:130:638$196
	91,489	6,918	21,536	22,651	463,781	850,920	210,678	656,554	542,111	847,301	619:018$167	2:697:028$181	9	1,351	418$760	21,810	1:369$800	10,262:808$012	316:578$518	10,533:361$530
	731$817	85$500	204$962	721$410	1:611$495	865:151$153	832:835$[illegible]	277:158$195	130:238$829	241:158$190	[illegible]	[illegible]	18$100	434$320	452$560		136$800	12:262:[illegible]$012	316:578$518	10:533:361$530

mencionadas, durante o anno de 1905

	Renda não classificada	Reposições e restituições	Imposto de consumo de lenha	Cobranças indevidas	Divida activa de 1904		Total
					Imposto de passagem	Taxa addicional de 10 °/.	
Bal							
Cer	3$355	—	—	388$617	—	—	37:127$503
Jui	3$191	823$000	—	1:878$166	—	—	828:786$037
Led	1$981	—	606$600	22$170	—	—	26:209$595
Mir	—	—	10:713$900	9:795$512	—	—	356:810$929
Mo	1$572	—	66$000	264$163	970$182	97$018	570:410$650
Mu	6$908	—	5:877$300	127$004	—	—	188:905$605
Oes	—	—	249$000	2:244$806	—	—	95:091$926
Sap	9$006	—	—	611$869	—	—	125:200$766
	—	—	2:312$550	5:203$403	—	—	366:059$868
	6$013	823$000	19:825$350	20:535$710	970$182	97$018	2.594:602$879

N. 1

Quadro definitivo da arrecadação de impostos effectuada pelas Estradas de Ferro abaixo mencionadas, durante o anno de 1905

Estradas de Ferro	Imposto de exportação	Imposto de consumo	Taxa de 5 % ad valorem sobre generos extrangeiros	Passagens em estradas de ferro	Imposto do sello	Taxa adicional de 10 %	Imposto de exportação do ouro e do diamante	Imposto sobre vencimentos de funccionarios	Imposto de estatistica	Renda da Imprensa Official	Renda não classificada	Reposições e restituições	Imposto de consumo de lenha	Cobranças indevidas	Divida activa de 1904		Total
															Imposto de passagem	Taxa addicional de 10 %	
Bahia e Minas	12:143$163	19:805$020	1:027$724	1:309$570	865$830	140$527	—	963$997	222$200	127$500	79$353	—	—	388$617	—	—	37:127$503
Central do Brasil	668:146$711	57:881$403	15:224$924	—	14:073$358	619$408	50:532$576	—	2:183$300	—	7:223$191	823$000	—	1:818$166	—	—	828:786$037
Juiz de Fora e Piáu	996$767	14:061$667	1:791$502	5:527$340	762$370	552$729	—	—	1:286$400	—	1$981	—	606$600	22$170	—	—	26:209$535
Leopoldina	42:470$833	17:010$542	38:876$361	60:245$396	8:030$000	6:291$082	—	—	3:069$300	18$000	—	—	10:713$900	9:795$512	—	—	356:810$929
Minas e Rio	523:185$432	20:103$319	5:919$394	15:978$230	1:316$200	1:596$620	—	—	608$500	—	11$572	—	66$000	264$163	970$182	97$018	570:410$650
Mogyana	145:251$890	10:995$810	1:408$588	16:650$516	5:055$000	1:667$989	—	—	1 521$600	—	346$008	—	5:877$300	127$004	—	—	188:905$005
Muzambinho	37:136$131	36:599$288	6:294$374	8:205$998	2:035$630	890$199	—	360$000	259$200	18$000	—	—	249$000	2.244$806	—	—	95:091$926
Oeste de Minas	65:522$186	25:466$115	7:537$590	20:711$230	164$570	2:280$170	—	—	1:570$100	—	1:149$007	—	—	611$869	—	—	125:200$766
Sapucahy	244:394$106	78:856$193	5:137$086	21:629$970	5:808$730	2:403$330	—	—	374$500	—	—	—	2:312$550	5:203$103	—	—	366:059$868
	1.739:181$239	440:839$356	83:215$576	151:031$250	39:611$678	16:442$354	50:532$576	1:323$997	11:598$100	163$500	8:806$013	823$000	19:825$350	20:535$710	970$182	97$018	2.594:602$879

6.ª Secção, 18 de maio de 1907.—*C. Gomes e Souza.*—Visto, *Augusto Coutinho.*

Quadro provisorio da arrecaixo mencionadas, durante

Estradas de Ferro	Imposto de consumo de lenha	Renda não classificada.	Cobranças indevidas	Total
Bahia e Minas	—	—	571$202	18:286$638
Central do Brasil	—	2:905$286	6:759$832	777:608$316
Juiz de Fóra e Piau	933$300	3$494	88$655	8:580$406
Leopoldina	7:566$300	—	2:047$943	176:854$624
Minas e Rio	—	29$715	444$159	535:010$460
Mogyana	7:949$700	294$239	153$180	236:121$060
Muzambinho	2:583$000	1$089	284$007	51:320$473
Oeste de Minas	—	323$665	21$684	82:108$288
Sapucahy	2:230$100	—	1:153$669	338:424$996
Empresa de Travessia e Navegação do Rio Grande	—	—	$220	28:738$670
	1.1:262$400	3:557$488	11:524$551	2.253:053$931

6.ª Secção, 18 de maio de 1907.— *C. Go*

N. 2

Quadro provisorio da arrecadação dos impostos, effectuada pelas Estradas de Ferro abaixo mencionadas, durante o anno de 1906

Estradas de Ferro	Imposto de exportação	Taxa de 8 % ad valorem sobre generos extrangeiros	Passagem em estradas de ferro	Imposto do sello	Taxa addicional de 10 %	Imposto de exportação do ouro e do diamante	Imposto de estatistica	Renda da Imprensa Official	Imposto de consumo de fenha	Renda não classificada	Cobranças indevidas	Total
Bahia e Minas	14:235$003	185$524	1:341$671	1:670$000	134$165	—	139$800	36$000	—	—	551$202	18:286$638
Central do Brasil	678:806$226	12:[illegible]$214	—	16:[illegible]$353	—	58:516$985	1 554$100	—	—	2:905$286	6:559$832	777:608$316
Juiz de Fóra e Piau	641$481	1:160$096	5:051$068	151$580	506$132	—	31$500	—	933$300	3$494	88$655	8:580$406
Leopoldina	82:3[illegible]$525	7:[illegible]$856	58:[illegible]$21	5:115$000	5:[illegible]42$976	—	117$100	18$000	7:566$300	—	2:045$943	156:854$621
Minas e Rio	511.[illegible]$060	3:001$[illegible]6	15:[illegible]$523	2:273$000	1 [illegible]$177	—	506$300	—	—	29$515	444$120	535:010$160
Mogyana	125:[illegible]$103	3:333$698	18:771$[illegible]	1 449$09[illegible]	1:[illegible]9$127	—	1:187$700	—	7:019$700	294$239	153$180	236:121$060
Muzambinho	2[illegible]:01$613	3:161$860	9:285$910	1:131$010	[illegible]28$594	—	111$600	10$500	2:5[illegible]$000	18$089	284$007	51:320$173
Oeste de Minas	58:19[illegible]	1:103$000	18:[illegible]$[illegible]6	1 116$940	1:[illegible]014	—	118$800	—	—	323$665	21$584	82:108$288
Sapucahy	2.[illegible]:306$172	1.8[illegible]$[illegible]5	21:33[illegible]$[illegible]	5:535$180	2:211$107	—	559$900	—	12:230$100	—	1:153$669	338:424$996
Empresa de Travessia e Navegação do Rio Grande	28:690$750	—	—	45$700	—	—	—	—	—	—	$220	28:738$670
	1.206:308$589	34:500$142	148:506$061	38:[illegible]$21	15:000$592	58:516$985	1:723$100	64$500	31:262$400	3:557$188	11:524$551	2 253:053$931

6.ª Secção, 18 de maio de 1907. — *C. Gomes e Sousa.* Visto. — *Augusto Coutinho*

N. 3

Quadro comparativo do imposto de exportação arrecadado pelas Estradas de Ferro nos tres ultimos exercicios de 1904 a 1906

	1904	1905	1906	Accrescimento		Decrescimento	
				De 1904 para 1905	De 1905 para 1906	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Bahia e Minas	18:141$842	12:143$163	14:235$003	—	2:091$840	5:998$679	
Central do Brasil	756:479$659	668:146$711	679:125$344	—	10:978$633	88:332$948	
Juiz de Fóra e Piau	1:850$995	996$767	631$481	—	—	854$228	365$286
Leopoldina	100:752$947	42:470$833	89:597$861	—	47:127$028	58:282$114	
Minas and Rio	414:287$591	523:185$452	511:463$630	108:897$861	—	—	11:721$792
Mogyana	249:327$676	145:251$890	198:086$463	—	52:834$573	104:075$786	
Muzambinho	47:708$966	37:136$131	33:491$613	—	—	10:572$835	3:644$518
Oeste de Minas	116:554$573	65:522$186	58:197$889	—	—	51:032$387	7:324$297
Sapucahy	421:594$787	244:334$106	293:306$179	—	48:972$073	177:260$681	
Empresa de Travessia e Navegação do Rio Grande	—	—	28:690$750				
	2.126:699$036	1.739:187$239	1.906:826$243	—	167:639$004	387:511$797	

6.ª secção, 18 de maio de 1907.—*Cornelio Rosenburg*. Visto. *Augusto Coutinho*.

N. 4

Quadro comparativo do imposto sobre o ouro, arrecadodo pela E. F. Central do Brasil nos tres ultimos exercicios de 1904 a 1906

	1904	1905	1906	Accrescimento		Decrescimento	
				De 1904 para 1905	De 1905 para 1906	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Estrada de Ferro Central do Brasil.....	102:512$468	59:532$576	58:716$985	—	—	42:979$892	815$591
Somma.....	102:512$468	59:532$576	58:716$985	—	—	42:979$892	815$591

6.ª Secção, 18 de maio de 1907.— *C. Gomes e Souza.* Visto.—*Augusto Coutinho.*

N. 5

Quadro comparativo do imposto do sello arrecadado pelas Estradas de Ferro nos tres ultimos exercicios de 1904 a 1906

Estradas	1904	1905	1906	Accrescimento		Decrescimento	
				De 1904 para 1905	De 1905 para 1906	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Bahia e Minas	1:347$694	8:658$830	1:650$090	—	784$260	481$864	
Central do Brasil	20:176$000	14:973$358	16:039$373	—	1:066$015	5:202$642	
Juiz de Fora e Piau	2:113$600	762$350	171$780	—	—	1:351$250	590$570
Leopoldina	17:000$000	8:630$000	5:445$000	—	—	8:370$000	3:185$000
Minas and Rio	4:337$000	1:316$200	2:273$600	—	957$400	3:020$800	
Mogyana	4:455$862	5:055$000	4:449$090	599$138	—	—	605$910
Muzambinho	6:138$800	2:035$630	1:610$070	—	—	4:103$170	425$560
Oeste de Minas	8:812$800	164$560	1:446$940	—	1:282$380	8:648$240	
Sapucahy	6:853$000	5:808$730	5:735$180	—	—	1:044$270	73$550
	71:234$756	39:611$658	38:821$123	—	—	32:222$236	790$535

6.ª Secção, 18 de maio de 1907.—*Cornelio Rosenburg.* Visto, *Augusto Coutinho.*

N. 6

Quadro comparativo do imposto de passagens em estradas de ferro arrecadado nos tres ultimos exercicios de 1904 a 1906

Estradas	1904	1905	1906	Accrescimento		Decrescimento	
				De 1904 para 1905	De 1905 para 1906	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Bahia e Minas	1:260$200	1:309$570	1:341$654	49$370	32$084		
Central do Brasil	—	—					
Juiz de Fora e Piau	5.489$589	5:527$340	5:051$968	37$751	—	—	475$372
Leopoldina	58:612$960	60:925$396	58:429$924	2:312$436	—	—	2:495$472
Minas and Rio	14:811$231	15:972$230	15:637$723	1:160$999	—	—	334$507
Mogyana	16:285$240	16:650$516	18:777$863	365$276	2:127$347		
Muzambinho	8:692$990	8:904$998	9:287$940	212$008	382$942		
Oeste de Minas	19:744$290	20:711$230	18:639$396	966$940	—	—	2:071$834
Sapucahy	21:469$266	21:629$970	21:339$593	160$704	—	—	290$377
	146:365$766	151:631$250	148:506$061				
				5:265$484			3:125$189

6.ª secção, 18 de maio de 1907.— *Cornelio Rosenburg.* Visto.— *Augusto Coutinho.*

N. 7

Demonstração definitiva das despesas effectuadas pelas Estradas de Ferro que têm contracto de arrecadação de impostos com o Estado, durante o anno de 1905

	Parcial	Total
Secretaria do Interior:		
Passagens em Estradas de Ferro e telegrammas officiaes	290:850$765	
Magistratura e Justiça do Estado	8:799$996	
Instrucção primaria	5:220$000	
Pessoal da Brigada Policial	996$000	305:866$761
Prefeitura da Capital:		
Passagens em estradas de ferro e telegrammas officiaes	497$400	497$400
Directoria Geral de Agricultura:		
Passagens em Estradas de Ferro e telegrammas officiaes	19:366$110	
Obras publicas	8:184$400	
Fiscalização das Estradas de Ferro	19:399$992	46:950$502
Secretaria das Finanças:		
Passagens em Estradas de Ferro e telegrammas officiaes	34:771$770	
Porcentagem ás Estradas de Ferro	267:298$982	
Expediente	6:543$673	
Pessoal de Recebedorias e pontos fiscaes	399$996	309:014$421
	—	662:329$084

6.ª Secção, 18 de maio de 1906.—*Rosenburg.*— Visto, *Augusto Coutinho.*

N. 8

Demonstração provisoria das despesas effectuadas pelas Estradas de Ferro que têm contracto de arrecadação de impostos com o Estado, durante o anno de 1906.

Secretaria do Interior:			
Passagens em Estradas de Ferro e telegrammas	—	262:522$881	
Presos pobres	—	1:242$600	263:765$481
Secretaria das Finanças:			
Passagens em Estradas de Ferro e telegrammas	24:286$850		
Porcentagem ás Estradas de Ferro	222:068$917		
Pessoal de Recebedorias	3:273$860		
Expediente	1:439$480	251:069$107	
Directoria Geral da Agricultura:			
Passes em Estradas de Ferro e telegrammas	17:084$850		
Pessoal	14:488$555		
Obras Publicas	11:220$000	42:793$405	293:862$512
			557:627$993

6.ª Secção, 18 de maio de 1907 — *C. Gomes e Souza.* Visto. — *Augusto Coutinho.*

RELATORIO

DO

DIRECTOR DA RECEBEDORIA DE MINAS NO RIO

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

Venho, em observancia do que dispõe o art. 3.º do Decreto n. 1.248, de 21 de janeiro de 1899, submetter á vossa illustrada apreciação a synthese do que occorreu na Recebedoria de Minas no anno findo em 31 de dezembro de 1906, a saber:

Receita geral

Importou na quantia de 10.015:273$721, representada pelas diversas verbas do balanço annexo, documento n. 1, o total da receita desta Recebedoria no anno de 1906, inclusivé 581:693$742 proveniente dos saldos, em dinheiro e estampilhas do sello estadoal, que passaram de dezembro de 1905, sendo que, deduzida esta daquella cifra, ficou liquida a importancia de 9.433:579$979, na qual está incluida a de 4.869:914$233 representando o total da cobrança do imposto de exportação, aqui feita, sobre o café e outros generos mineiros e da qual, deduzida a de 4.223:171$120 arrecadada dos ditos impostos no anno de 1905, como consta do meu respectivo relatorio, resulta um saldo de 646:743$113 á favor dessa arrecadação effectuada em 1906.

Café mineiro

A renda do imposto sobre o café mineiro naquelle anno, como vereis do relatorio citado, incidiu sobre o peso de 101.403.941 kilogrammas e importou na quantia de 4.171:833$233, tendo sido de 497 réis o valor official (medio) do genero. A desse referido imposto em 1906, como vereis do citado annexo n. 1, produziu a cifra de 4.837:741$484, calculada sobre o peso de 124.163.175 kilogrammas, sendo certo que foi de 459 réis a media annual do alludido valor official do genero, donde se verifica que, si tivesse vigorado neste ultimo anno a pauta official d'aquelle, isto é, 497 réis, a cifra do imposto sobre café mineiro teria subido a 5.245:273$327, ou mais 1.073:440$094 do que a arrecadada em 1905.

Diversos generos

A cobrança de impostos, feita por esta Recebedoria, sobre outros generos quo deixaram de pagal-os na estação do procedencia ou o fi zeram insufficientemente, produziu a quantia de 32:172$749, ou menos 19:115$138 da que por estas verbas foi arrecadada no anno de 1905. Este facto vem demonstrar que a fiscalização, feita por esta Recebedoria, tem obrigado os respectivos exactores a ser mais cautellosos na arrecadação desses impostos.

Despesa

O total das importancias despendidas por esta repartição, em cumprimento do seu regulamento e de ordens da Secretaria, á conta dos exercicios de 1905 e 1906, elevou-se á cifra de 9.787:512$945, inclusivé a de 136:680$067 proveniente do pagamento dos vencimentos de seus ompregados, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 30 de novembro do 1906, passando para o anno de 1907 o saldo de 227:760$776, sendo: 197:473$776 em dinheiro o 30:287$000 em estampilhas do sello estadoal.

Apolices

O serviço de transferencia, averbação e pagamento dos juros do apolices mineiras, a cargo da Recebedoria de Minas, bastante tem augmentado, mas continúa a ser feito regularmente.

Em cumprimento de vossas ordens, constantes dos officios de 26 de janeiro, 5 do fevereiro, 2, 12, 16 e 22 de março, 23 de abril, 7 e 17 do maio, 10, 12 e 26 de julho, 10, 13 e 21 de agosto, 14, 19 o 24 de setembro, 1, 10 e 15 de outubro e de 30 de novembro de 1906, foram aqui averbadas durante o anno—3.567 apolices, sendo:

De 1:000$000	3.500
De 500$000	60
De 200$000	16
no total de	3.576

e em 305 termos, aqui lavrados, foram transferidas, de uns para outros possuidores, 5.221 ditas, a saber:

De 1:000$000	5.197
De 500$000	22
De 200$000	2
no total de	5.221

Deu-se baixa, em cumprimento de vossos officios de 12 de março e 14 de maio e por despacho desta Directoria, datado de 18 do outubro ultimo, em 18 apolices que estavam nesta repartição averbadas, sendo: 8 do valor nominal de 1:000$000 e 10 de 500$000 cada uma.

Pagou esta Recebedoria, em 1906, a quantia de 654:145$000 de juros de apolices mineiras, a saber:

Nominativas	207:963$000
Ao portador	446:182$000

sendo que, em cumprimento do vossas ordens, foi entregue ao Banco do Brasil o ao Nacional Brasileiro a quantia de 510:510$200, destinada a occorrer ao pagamento do juros de apolices mineiras a cargo dos mesmos.

Conforme determinou o officio n. 73, de 20 do agosto ultimo, dirigido por v. exc. ao Banco do Brasil, foram remettidos a esta Recebedoria dous livros do transferencias, tres ditos de contas-correntes o dous ditos do recibos de pagamento de juros de apolices, além dos documentos constantes da respectiva relação, de 13 de dezembro ultimo, começando, nesta data, a ser feito pela Repartição a meu cargo o serviço que, até então, o dito Banco desempenhava.

Finalmente: passou tambem a cargo desta Recebedoria, em cumprimento das vossas ordens, constantes do officio n. 112, do 22 do alludido mez do dezembro, o pagamento do juros o respectiva conferencia dos *coupons* das apolices da — Conversão Bahia e Minas —, serviço que está sendo feito correctamente.

Exportação de productos mineiros

O mappa comparativo, annexo n. 2, demonstra que continuou prospera o animadora, no anno de 1906, a exportação para este mercado dos generos de producção e manufactura do Estado, entre outras a das aguas mineraes, borracha e do ouro.

Do annexo n. 3, vereis que attingiu a 160.574 o numero das cabeças de gado vaccum de criação mineira exportadas para esta Capital no anno do 1906. E, tendo sido de 155.674, em 1905, o total das rezes conferidas nos pontos fiscaes desta Recebedoria, verificareis que houve, em 1906, um augmento de 4.900 cabeças na exportação do referido gado.

Outrosim, pelos quadros juntos, sob n. 4 a 12, egualmente vereis a quantidade do café e outros generos mineiros e do café paulista exportado deste mercado para o exterior e Estados da União—com despachos processados na Repartição a meu cargo; o total do café mineiro que, em 1905 e 1906, foi conferido e pagou o respectivo imposto; a importancia sobre o café procedente de Miracema e Santa Clara, zona litigiosa, e que aqui foi paga, nos termos do respectivo convenio fiscal; os outros generos de producção, manufactura e criação mineira, cujas respectivas taxas foram, em 1906, nesta Recebedoria arrecadadas; a quantidade de manganez despachada, no triennio de 1904 a 1906, para exportacão deste mercado; a quantidade do ouro exportado nos annos de 1896, a 1906 bem com do café mineiro que de 1895 a 1906 entrou para este mercado.

Serviço interno

O serviço da escripturação dos livros o do expediente, não obstante ter consideravelmente augmentado, continúa a ser feito com toda a regularidade e clareza.

Durante o anno de 1906, foram expedidos 1.215, officios, recebidos registrados—350 ditos, protocolladas 371 ordens de pagamento a diversos e processados 17.172 despachos de cobrança do imposto sobre café e outros generos e 3.202 ditos para exportação, deste mercado, de café e outros productos mineiros o do café paulista.

Thesouraria

O serviço da thesouraria tambem tem augmentado bastante, mas vae sendo convenientemente desempenhado sob a direcção do respectivo thesoureiro, sr. major Francisco Fonseca, zeloso e honrado funccionario, coadjuvado pelo seu fiel, sr. João Ernesto Ferreira Pires e pelo auxiliar Raul Antão de Almeida. Além dos serviços internos, entre outros os de recebimonto e restituições de impostos, pagamento de juros de apolices e de ordens da Secretaria, cobrança da taxa de tres francos sobre os cafés mineiro e paulista e da venda do sello de estampilhas do Estado, tem de destacar para fóra da repartição um dos seus empregados, para o recebimento de diversas quantias remettidas pelos collectores e outros exactores estadoaes em vales postaes e saques contra negociantes desta praça.

Este serviço, desempenhado pelo alludido auxiliar Raul de Almeida, é remunerado pela verba do expediente desta repartição—e com a quantia de cento e vinte mil réis (120$000) por mez, nos termos da auctorização constante do vosso officio n. 72, de 8 de agosto de 1906, quantia que julgo insufficiente em vista da natureza e responsabilidade desse serviço e de preceberem os collaboradores da Recebedoria a gratificação mensal de 150$000.

Assim, pois, não comportando a verba—expediente da repartição—aquella despesa, visto ter de occorrer ao pagamento de outras imprescindiveis necessidades e sendo conveniento que aquelle serviço seja feito por empregado effectivo e que delle tenha bastante pratica, peço venia para, respeitosamente, lembrar a v. exc. a creação do logar do ajudante do fiel da thosouraria, remunerado com os mesmos vencimentos dos amanuensos desta repartição e nomeado mediante proposta do respectivo thesoureiro, o sob cuja responsabilidade servirá.

Serviço externo

Nos onze pontos fiscaes desta Recebedoria, encarregados da conferencia dos generos mineiros e do café paulista entrados nesto mercado e dollo exportados, o serviço tem sido feito convenientemente e sem reclamações dos interessados, havendo subido a 145.807 o total dos documentos por elles processados, a sabor :

Documentos conferidos do pagamento de impostos

Pela Estação Maritima.....	13.154
» » de S. Diogo.....	35.552
» » Central.....	26.207
Pelas Estações de Santa Cruz, Geronymo de Mesquita e Penha.....	1.086
Pela Estação de Maruhy.....	207
Trapiche Vapor.....	3.089
Ditos Lloyd e Prainha.....	4.554

Protocollos expedidos para a entrega do café mineiro e paulista

Pela Estação Maritima.....	34.219
Pelo Trapicho Vapor.....	25.282

Guias concedidas para embarque de café

Pelas Docas Nacionaes.....	1.894
Pelo Trapicho Lloyd.....	416
Pela Estação Maruhy.....	147

Fiscalização das rendas internas

Este serviço tambem vae sendo feito com bastante regularidade, facilitando, por isso, a vigilancia que a esta Recebedoria cumpre exercer sobre os generos mineiros que nesta Capital descarregam.

Foram recebidos em 1906, dos diversos vigias-fiscaes, verificados e processados: 351 officios, 5.218 mappas de café e outros generos e 9.917 avisos de café mineiro, havendo sido expedidos aos ditos vigias 364 attestados de cumprimento de deveres.

Verba do expediente da repartição

A lei do orçamento vigente, no seu art. 2.°, consignou a verba de 9:000$000 para pagamento do expediente e do aluguel do predio em que esta Recebedoria funcciona.

Conforme tive a honra de ponderar a v. exc., em officio de 17 de março ultimo, aquella quantia é insufficiente para occorrer ás referidas despesas, pois o aluguel do predio é de 6:000$000 por anno, e o expediente (compra de livros, impressos, porte da correspondencia official, passagens aos continuos em serviço externo, lavagem da casa, limpeza dos pontos fiscaes, papel, tinta etc.) tem augmentado e não póde ser custeado, mesmo com toda a economia, com importancia inferior a 650$000 por mez, facto este que já foi por v. exc. reconhecido em officio n. 37, de 25 de abril do anno passado, que ordenou que a despesa do aluguel do predio seja pela verba—aluguel de casa para Recebedoria—effectuada, sendo certo que, então, não tinha a Recebedoria a seu cargo o expediente do serviço do Convenio de Taubaté e as despesas do mesmo relativas.

Isto posto, peço que vos digneis de providenciar para que seja elevada a 14:000$000, pelo menos, a quantia destinada áquellas despesas, sendo 8:000$000 para o expediente e 6:000$000 para o aluguel de casa.

Conclusão

Ao terminar o resumo dos trabalhos effectuados pela Recebedoria do Minas, no anno de 1906, venho, com prazer, trazer ao conhecimento do v. exc. que os cidadãos José Francisco de Sá, ajudante do director, Francisco Fonseca, thesoureiro, e demais empregados da repartição continuam a merecer toda confiança, pela correcção com que desempenham os seus deveres, pedir-vos desculpa na pequena demora da apresentação do presente Relatorio, oriunda de accumulo do serviço e agradecer a v. exc. a confiança e benevolencia com que tenho sido honrado.

O Director,

Joaquim Libanio Gomes Leixeira.

ANNEXO N. 1

BALANÇO DA RECEITA E DESPESA

RECEBEDORIA

Balanço da receita e despesa

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
EXERCICIO DE 1906		
Arrecadado durante o anno, por conta deste exercicio e das seguintes verbas:		
Imposto de exportação		
Quota de 8 1/2 °/₀ sobre café mineiro....	4.837:741$484	
Diversas quotas sobre outros generos de producção, manufactura e criação do Estado.....	31:589$220	
Taxa de expediente arrecadada sobre despachos de generos isentos deste imposto.....	96$600	
Arrecadado por erros de calculos e differenças de pautas, verificadas nos conhecimentos de pagamentos de impostos sobre diversos generos effectuados no interior do Estado.....	586$629	4.869:914$233
Taxa do sello		
Recebido do pessoal desta repartição e de diversos, por conta desta verba, conforme os balancetes mensaes.....	—	1:041$500
A transportar.....	—	4.870:955$733

DE MINAS

relativo ao anno de 1905

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
EXERCICIO DE 1906		
Despendido durante o anno, por conta deste exercicio e das seguintes verbas:		
Recebedoria de Minas		
Pago aos empregados desta repartição de seus vencimentos relativos aos mezes de janeiro a fim de novembro de 1906, conforme consta dos respectivos balancetes mensaes.....	136:680$067	
Despendido com o expediente da repartição, durante o anno e por conta deste exercicio.....	6:809$460	
Idem com o pagamento do aluguel do predio em que funcciona esta Recebedoria, relativo aos mezes de janeiro a fim de março de 1906.....	1:500$000	144:989$527
Ordens a pagar		
Importancia paga a diversos, por conta desta verba e em virtude de ordens da Secretaria das Finanças.....	—	1.143:463$681
A transportar.....	—	1.288:453$208

Receita	Importancias	
	Pa c l	otal
Transporte.....	4.870:013$933	4.870:955$733
Sello de estampilhas		
Importancia das estampilhas estadoaes vendidas por esta repartição, durante o anno, conforme os respectivos balancetes.....	9:850$000	
Recebido da Empresa Lambary e Cambuquira, proveniente do sello de transferencia de 400 apolices mineiras do valor nominal de um conto de réis..	400$000	
Idem de S. C. Shippart, do sello da transferencia de 539 apolices mineiras do valor nominal de um conto de réis que, pelo visconde de Guahy, lhe foi feita.....	539$000	10:780$000
Estampilhas		
Importancia em estampilhas do sello estadoal, recebida da Casa da Moeda e da Secretaria das Finanças durante o anno.....	—	24:000$000
Renda da Nova Capital		
Recebido por conta desta verba e conforme consta dos balancetes mensaes.....	—	169$400
Renda da Imprensa Official		
Recebido do pessoal desta repartição e de diversos, proveniente de assignaturas do *Minas Geraes*, conforme consta dos respectivos balancetes.....	—	763$500
A transportar.....	4.880:802$933	4.906:668$633

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte.....	—	1.288:453$208
Ordens diversas		
Importancia despendida durante o anno, em cumprimento de diversas ordens da Secretaria das Finanças, conforme consta dos balancetes mensaes.....	—	5.857:873$414
Juros de apolices		
Idem debitada ao thesoureiro, no livro — Caixa Especial de Juros de Apolices, — por ordem do sr. director, para pagamento dos juros das apolices da divida do Estado, ao portador e nominativas, inscriptas nesta repartição..	316:520$000	
Idem entregue ao Banco da Republica para pagamento de juros das apolices da divida do Estado, nominativas e ao portador, a cargo do dito Banco, conforme consta do balancete de julho de 1906.....	280:325$000	
Idem idem ao Banco Nacional Brasileiro e destinada ao pagamento dos coupons das apolices da conversão — Bahia e Minas — conforme consta do dito balancete.....	115:092$000	
Pago ao *Jornal do Commercio*, por annuncios relativos ao pagamento de juros e transferencias de apolices mineiras.....	25$200	711:962$200
Depositos em bancos		
Recolhido durante o anno á Agencia do Credito Real de Minas Geraes, nesta Capital, por conta e ordem da Secre-		
A transportar..	—	7.858:288$822

Receita	Importancias	
	Parciaes	Total
Transporte.....	4.880:802$933	4.906:668$633
Multas		
Recebido por infracção do § 1.° do art 3.° do regulamento annexo ao Dec. n. 1.163, de 16 de agosto de ... 1898.....	—	456$604
Cobrança indevida		
Importancia de fracções que foram a mais cobradas em despachos de pagamentos de imposto sobre café e outros generos mineiros.....	—	1:138$559
Lei n. 422		
Recebido do tenente reformado da Brigada Policial, Maurilio Arthur Guimarães, pelo desconto sobre seus vencimentos de novembro e dezembro de 1906, como consta do balancete deste referido mez.....	—	23$333
Recebimentos diversos		
Recebido de diversos, por conta da Secretaria das Finanças, conforme os balancetes mensaes.....	—	4.473:033$840
Juros de apolices		
Importancia do saldo verificado em 31 de dezembro de 1906, no livro — Caixa Especial de Juros de Apolices —		
A transportar.	4.880:802$933	9.381:320$969

Despesa	Importancias	
	Parciaes	Total
Transporte.....	—	7.858:288$822
taria das Finanças, como consta dos respectivos balancetes mensaes	—	1.370:000$000
—		
Despendido com a compra de estampilhas federaes, appostas em recibos de recolhimentos feitos a esta repartição por diversos exactoes estadoaes.....	444$720	
Idem, idem appostas em cinco letras do Thesouro do Estado, conforme o balancete de novembro de 1906.....	2:018$500	1:463$220
ANNULLAÇÕES		
Imposto de exportação		
Restituido a diversos, de imposto sobre café e outros generos mineiros e que foi indevidamente pago nesta repartição.....	5:963$966	
Estampilhas		
Importancia das estampilhas de sello estadoal vendidas por esta repartição durante o anno.....	9:850$000	
Idem das que foram entregues á The Leopoldina-Railway Company, Limited, idem.....	5:445$000	
A transportar.....	—	9.229:752$042

Receita	Importancias	
	Parciaes	Total
Transporte.....	4.880:802$933	9 381:320$969
que, por ordem do sr. director, foi transferido para o debito do livro da receita e despesa geral desta Repartição, naquella data..	—	12:375$000
Imposto paulista		
Arrecadado durante o anno por conta do Estado de S. Paulo, do imposto sobre cafe' paulista.....	—	22:137$174
SUPPRIMENTO DE 1905		
Imposto de exportação		
Recebido da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro, proveniente do imposto por ella cobrado indevidamente sobre 3.559 kilogrammas de cafe' mineiro, a que se referem oss eus officios de 20 e 23 de novembro de 1905.....	142$181	
Taxa de sello		
Recebido desta verba e por conta do exercicio de 1905, conforme consta do balancete de janeiro de 1906.....	67$500	
Renda da Nova Capital		
Recebido desta verba, por conta do referido exercicio, como se ve do balancete	15$400	
A transportar.....	4.881:028$014	9.415:833$143

Despesa	Importancias	
	Parciaes	Total
Transporte..... ...	—	9.229:752$042
Taxa do sello		
Idem restituida ao amanuense Mario Tinoco e collaboradores Carlos Alberto de Araujo Guimarães e Augusto Carlos de Brito, por conta desta verba e que indevidamente lhes foi descontada de seus vencimentos, como consta dos balancetes de julho e setembro de 1906.....	22$500	
Multas		
Importancia entregue por conta desta verba e na fórma do art. 3.° do Dec. n. 1.163, de 16 de agosto de 1898, conforme os balancetes mensaes.....	419$000	
Imposto paulista		
Restituido a diversos, da quota do imposto sobre cafe' paulista, indevidamente aqui cobrado, e despendido com publicações na imprensa, relativas a cobrança da taxa de 3 francos sobre o dito cafe'.....	436$531	22:137$174
SUPPRIMENTO A 1905		
Recebedoria de Minas		
Despendido com o pagamento dos vencimentos dos empregados desta repartição e relativos ao mez de dezembro de 1905, conforme consta do balancete de janeiro de 1906.....	12:244$997	
A transportar.....	—	9.251:989$216

Receita	Importancias	
	Parciaes	Total
Transporte.....	4.881:028$014	9.415:833$143
Renda da Imprensa Official		
Recebido do pessoal desta repartição e e de diversos, por conta desta verba e do dito exercicio, conforme consta do balancete de janeiro de 1906.... ..	147$500	
Lei n. 395		
Importancia recebida do pessoal desta repartição e de outros, por conta desta verba, relativa ao desconto feito em seus vencimentos do mez de dezembro de 1905 de conformidade com a lei n. 395, de 23 de dezembro de 1904.....	382$164	
Recebimentos diversos		
Recebido de diversos, por conta do exercicio de 1905, conforme consta do balancete do mez de janeiro de 1906.	37:170$557	
Saldos		
Em dinheiro que passou do mez de dezembro de 1905.....	560:111$742	
Em estampilhas estadoaes, idem, idem..	21:582$000	619:619$044
A transportar.....	5.500:421$977	10.035:452$187

Despesa	Importancias	
	Parciaes	Total
Transporte.....	—	9.251:889$216
Idem com o expediente desta repartição conforme consta do balancete de março, idem.....	703$000	
Ordens a pagar		
Pago a Jose' Piffer, em virtude da ordem n. 52, de 3 de novembro de 1905, como consta do balancete de janeiro de 1906.....	23:580$000	
Ordens diversas		
Importancia paga a diversos por conta de diversas verbas do orçamento de 1905 e em cumprimento de ordens da Secretaria das Finanças, como se vê do balancete de janeiro de 1906.....	29:282$170	
SERVIÇO DA DIVIDA FUNDADA		
Juros de apolices		
Importancia entregue ao Banco Nacional Brasileiro e destinada ao pagamento dos juros das apolices da conversão — Bahia e Minas — a seu cargo	115:092$600	
Idem que, por ordem do sr. director, foi debitada ao thesoureiro no livro — Caixa Especial de Juros de Apolices — e destinada ao pagamento dos juros das apolices mineiras ao portador e nominativas, aqui inscriptas....	350:000$000	
A transportar.....	—	9.251:889$216

Receita	Importancias	
	Parciaes	Totaes
Transporte.....	5.500:421$977	10.035:452$187
EXERCICIO DE 1905		
Lei n. 395		
Recebido do 2.· conferente desta repartição, Octavio Vieira Braga, licenciado, por conta desta verba e proveniente do desconto sobre seus vencimentos do mez de dezembro de 1905.....	5$000	
Idem do engenheiro Augusto Cesar de Vasconcellos, por conta desta verba e de conformidade com a ordem n. 1.905, da Secretaria das Financas....	49$500	54$500
A transportar.....	5.500:476$477	10.035:206$687

Despesa	Importancias	
	Parciaes	Totaes
Transporte.....	—	9.251:889$216
ANNULLAÇÕES		
Imposto de exportação		
Restituido de imposto de cafe' e outros generos minciros indevidamente cobrados, como consta dos balancetes de janeiro e fevereiro de 1906.....	780$879	
Convenio de 19 de novembro de 1904		
Recolhido ao Banco da Republica do Brasil, proveniente de imposto cobrado por esta repartição ate' 31 de dezembro de 1905 sobre cafe' procedente da estacão de Miracema, em cumprimento do disposto no supracitado convenio.....	2:066$251	
Multas		
Importancia entregue por conta desta verba e do exercicio de 1905, na forma do art. 3.· do Dec. n. 1.163, de 16 de agosto de 1898 e conforme o balancete de janeiro de 1906.....	22$950	
Imposto paulista		
Importancia entregue a Souza, Filho & Companhia, por ordem do Thesouro do Estado de S. Paulo, proveninte de saldo a seu favor, verificado nos respectivos balancetes da arrecadação desse imposto em 1905.....	717$449	
A transportar.....	—	9.251:889$216

Receita	Importancias	
	Parciaes	Totaes
Transporte.....	5.500:476$477	10.035:506$687
	5.500:476$477	10.035:506$687

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 25 de março de 1907. — O aju

Despesa	Importancias	
	Parciaes	Totaes
Transporte	—	9.251:889$216
Idem restituida por conta do exercicio de 1905 e proveniente do dito imposto arrecadado indevidamente por esta repartição, conforme consta do balancete de janeiro de 1906.....	127$793	
Idem despendida com telegrammas expedidos ao Thesouro do Estado de S. Paulo, idem, idem	5$040	534:623$129
Saldos		
Em dinheiro e que passou para janeiro de 1906.....	197:473$776	
Em estampilhas do sello estadoal, idem	30:287$000	227:760$776
	—	10.014:273$121

dante, *José Francisco de Sá.* — O escripturario, *Antonio Luiz Deslandes.*

ANNEXO N. 2

Mappa comparativo dos generos de producção, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes, entrados na Capital Federal durante os annos de 1904, 1905 e 1906, cujos impostos foram pagos no interior e conferidos nesta Recebedoria.

Generos	1904		1905		1906		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Aguardente	Kilogrs.	20.435	Kilogrs.	153.119	Kilogrs.	172.219	
Aguas mineraes naturaes	»	306.217	»	648.666	»	1.055.152	Isento.
Algodão em rama com caroço	»	2.321	»	179	»	587	
Alhos	»	701	»	289	»	1.072	
Amendoim com casca	»	29.189	»	11.882	»	335	
Idem sem casca	»	90	»	—	»	954	
Amiantho	»	—	»	—	»	70	
Areas communs	»	—	»	40	»	—	
Idem monasiticas pretas	»	1.331	»	2.000	»	55	
Idem, idem amarellas	»	—	»	28.892	»	4.020	
Idem para moldar	»	999	»	—	»	—	

Generos	1904		1905		1906		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Arcas de quartzo	Kilogrs.	—	Kilogrs.	—	Kilogrs.	16.167	
Arroz com casca	»	34.769	»	1.373	»	6.985	
Idem pilado	»	5.903	»	15.338	»	27.575	
Araruta	»	—	»	—	»	407	
Artefactos de aço	»	360	»	434	»	104	
Idem de barro	»	—	»	135	»	13.044	
Idem de couro	»	2.464	»	3.996	»	2.837	
Idem de chumbo	»	50	»	589	»	—	
Idem de ferro	»	3.232	»	6.897	»	5.856	
Idem de cobre	»	—	»	—	»	35	
Assucar grosso	»	4.315	»	927	»	9.120	
Idem refinado	»	66	»	—	»	1.200	
Aves domesticas	»	989.745	»	891.823	»	1.038.771	
Azeite de caroços de algodão	»	—	»	—	»	97	
Azeite de amendoim	»	—	»	200	»	—	
Idem de copahyba	»	306	»	—	»	—	
Idem de mamona (impuro)	»	406	»	721	»	—	
Idem, idem (expresso)	»	—	»	—	»	49	
Bagas de mamona	»	2.998	»	3.920	»	107	
Banha derretida	»	3.291	»	2.809	»	3.990	
Batatas, carás, etc.	»	1.730.346	»	1.961.379	»	2.681.594	

Generos	1904		1905		1906		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Bebidas espirituosas.....	Kilogrs.	1.195	Kilogrs.	828	Kilogrs.	49	
Biscoutos.....	»	2.681	»	2.732	»	3.845	
Borracha em bruto.....	»	64.087	»	70.280	»	99.805	
Café moido.....	»	132	»	—	»	—	
Cal.....	»	10.071.823	»	15.821.028	»	14.666·445	
Cangica.....	»	661	»	100	»	799	
Calçado.....	»	—	»	91	»	208	
Canna de assucar.....	»	67	»	—	»	—	
Carne de porco salgada....	»	372.915	»	374.402	»	388.158	
Idem de vacca secca.....	»	2.784	»	622	»	244	
Carvão vegetal.....	»	24.559	»	8.910	»	—	
Idem animal.....	»	130	»	—	»	—	
Cascas, cipós e plantas medicinaes..... ...	»	—	»	764	»	335	
Cascas de madeira para cortume.....	»	694	»	30	»	—	
Castanhas, pinhões, etc.....	»	9.952	»	4.815	»	1.804	
Ceboulas.....	»	—	»	117	»	904	
Cêra virgem.....	»	7.375	»	12.261	»	2.909	
Cerveja.....	»	82	»	—	»	—	
Chá..	»	—	»	222	»	—	
Chapeos de palha.....	»	305	»	171	»	82	

Generos	1904		1905		1906		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Chifres	Kilogrs.	9.152	Kilogrs.	5.966	Kilogrs.	5.765	
Cigarros	»	16.043	»	9.673	»	6.446	
Cinza vegetal	»	218	»	—	»	—	
Cobre velho, em barra, chapa, etc	»	59	»	257	»	155	
Cobre velho e suas ligas	»	17.140	»	7.908	»	8.763	
Colla animal	»	1.840	»	329	»	2.331	
Idem vegetal	»	—	»	124	»	—	
Copahyba	»	422	»	—	»	—	
Cocos	»	27	»	—	»	2.000	
Conservas	»	—	»	286	»	—	
Couros salgados	»	—	»	54	»	—	
Idem seccos	»	1.193	»	1.162	»	435	
Crina animal	»	121	»	606	»	316	
Idem vegetal	»	30	»	30	»	—	
Idem animal em obra	»	78	»	256	»	—	
Crystal em bruto	»	2.884	»	721	»	436	
Cylindro de ferro	»	—	»	11	»	—	
Diamante em bruto	Gramma	1.823,5	Gramma	—	Gamma	—	
Doces	Kilogrs.	6.576	Kilogrs.	11.660	Kilogrs.	11.050	
Estopa	»	—	»	3.458	»	—	

Generos	1904		1905		1906		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Enxadas. ferraduras, fouces, machados, etc.....	Kilogrs.	3.315	Kilogrs.	801	Kilogrs.	43	
Estuque..	»	—	»	1.518	»	—	
Farelo.....	»	2.400	»	993	»	100	
Farinha de mandioca.....	»	63.959	»	1.444	»	2.236	
Idem de milho e outras.....	»	37.936	»	32.059	»	16.149	
Favas....	»	21.244	»	17.228	»	3.683	
Feijão....	»	1.067 444	»	3.272.374	»	2.203.304	
Ferro gusa.....	»	852.525	»	970.162	»	1 009.358	
Idem fundido.....	»	3.000	»	3.826	»	106.928	
Idem batido....	»	1.151	»	1.363	»	219	
Idem em trilho.....	»	20.618	»	—	»	—	
Idem em peças de ornamentação.....	»	37	»	387	»	—	
Fio crú de algodão.....	»	—	»	100	»	—	Isento
Fructas..	»	63.567	»	126.962	»	98.549	
Fubá de arroz.....	»	4.000	»	135	»	—	
Idem de milho, fino..... .	»	3.084	»	5.847	»	10.715	
Idem, idem grosso.....	»	9.797	»	7.360	»	743	
Fumo beneficiado em pacote	»	157	»	—	»	696	
Idem desfiado.....	»	43	»	502	»	7	
Idem em folha.....	»	22	»	120	»	—	

Generos	1904		1905		1906		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Fumo em rolo	Kilogrs.	2.462.155	Kilogrs.	2.319.583	Kilogrs.	1.769.981	
Gado caprino	Rezes	111	Rezes	833	Rezes	151	
Idem lanigero	»	465	»	401	»	177	
Idem cavallar	»	39	»	169	»	25	
Idem muar	»	6	»	19	»	14	
Idem suino	»	654	»	654	»	1.816	
Idem vaccum	»	137.746	»	165.571	»	160.574	
Hortaliça	Kilogrs.	—	Kilogrs.	148	Kilogrs.	—	
Kaolim	»	62.888	»	54.550	»	92.120	
Leite	»	3.277.047	»	4.033.449	»	3.551.621	
Linguiça	»	11.708	»	11.679	»	5.259	
Lenha	»	—	»	959	»	—	
Madeira em dormentes	»	763.330	»	41·984	»	313.550	
Idem em pranchões, toras, etc.	»	4.313.806	»	2.799.531	»	—	
Machinimos de ferro	»	8.478	»	—	»	2.037.550	
Manganez	»	200.080.000	»	162.517.468	»	92.731.675	
Manilhas ou canos de barro	»	531.751	»	427.700	»	531 903	
Mangaritos, inhames e outros tuberculos	»	272	»	101	»	161	
Manteiga	»	770.256	»	771.800	»	708.526	
Massas alimenticias	»	15	»	22	»	72	

Generos	1904		1905		1906		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Mel de abelhas	Kilogrs.	1.197	Kilogrs.	7.688	Kilogrs.	5.297	
Idem de canna (melaço)	»	90	»	240	»	301	
Idem de fumo	»	4.346	»	60	»	422	
Mica em bruto	»	251	»	757	»	3.604	
Idem preparada	»	195	»	—	»	—	
Milho	»	23 598.044	»	13.771.064	»	12.467.363	
Minerio não especificado	»	1.214	»	1.888	»	77.334	
Moveis novos	»	698	»	193	»	—	
Idem usados	»	11.335	»	38.113	»	22.170	
Ocres colloridos	»	287.422	»	298.236	»	482.644	
Ossos	»	—	»	120	»	—	
Ouro em barra, em pó, etc.	Gramma	3.982.930	Gramma	3.488.996	Gramma	3.584.824	
Ovos	Kilogrs.	178.553	Kilogrs.	242.141	Kilogrs.	310.152	
Paina do brejo	»	753	»	567	»	139	
Idem de seda	»	61	»	494	»	262	
Palha de milho em bruto	»	49	»	19	»	53	
Idem, idem preparada	»	11	»	—	»	—	
Palmitos	»	265	»		»	—	
Panellas de pedra	»	29	»	—	»	—	
Papel de embrulho	»	3.750	»	5.170	»	3.000	
Passaros	»	3	»	11	»	—	
Pedras de amolar	»	380	»	—	»	—	

Generos	1904		1905		1906		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Pedras calcareas	Kilogrs.	9.750	Kilogrs.	—	Kilogrs.	—	
Idem de marmore, em blocos	»	593	»	19.000	»	—	
Pedras de marmore em pó	»	1.008	»	—	»	—	
Idem de tirar fogo	»	36	»	—	»	—	
Idem em peças de alvenaria	»	12.929	»	—	»	—	
Pedras em parallelepipedos	»	38.000	»	—	»	—	
Pelles curtidas de animaes domesticos	»	913	»	568	»	338	
Pelles curtidas de animaes silvestres	»	—	»	21	»	—	
Pennas de aves diversas	»	—	»	37	»	11	
Peneiras finas	»	28	»	—	»	—	
Idem grossas	»	20	»	233	»	—	
Perfumarias	»	—	»	146	»	—	
Pimentões	»	316	»	—	»	—	
Plantas vivas	»	3.103	»	2.691	»	1.585	
Poaia (ipecacuanha)	»	2.405	»	5	»	390	
Polvilho	»	121.462	»	44.081	»	27.507	
Polvora	»	70	»	78	»	—	
Pregos	»	—	»	52	»	—	

Generos	1904		1905		1906		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Queijos	Kilogrs.	2.040.120	Kilogrs.	1.839.134	Kilogrs.	1.664.509	
Rapadura	»	1.879	»	2.411	»	4.864	
Resina	»	549	»	515	»	575	
Rodas de ferro	»	209	»	1.893	»	221	
Sabão	»	375	»	193	»	1.378	
Saccos vasios novos de algodão, juta, etc	»	1.016	»	80	»	142	
Sape'	»	92	»	—	»	—	
Sebo	»	3.414	»	1.542	»	59.601	
Sellins ou sellas	Unidade	235	Unidade	217	Unidade	225	
Silhões	»	—	»	—	»	36	
Sementes de algodão	Kilogrs.	77.668	Kilogrs.	37.918	Kilogrs.	816	
Idem, idem capim	»	—	»	12.810	»	1.527	
Sola	»	513.809	»	487.530	»	418.314	
Sola em obra	»	—	»	741	»	7.051	
Talhas, moringues, etc	»	532	»	93	»	—	
Tecidos de algodão	»	788.962	»	577.500	»	810.219	
Idem de juta	»	52 423	»	—	»	—	
Idem de lã	»	652	»	1 065	»	—	
Idem de linho	»	22	»	105	»	—	
Telhas	»	144.530	»	758.340	»	429.220	
Tijollos	»	36.150	»	326.824	»	1.112.366	

Generos	1904		1905		1906		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Terra graphitosa.....	Kilogrs.	—	Kilogrs.	—	Kilogrs.	74.600	
Toucinho.....	»	3.068.037	»	2.991.248	»	1.729.949	
Tubos de ferro.....	»	88	»	371	»	—	
Turmalinas.....	Gramma	1.100	Gramma	—	Gramma	—	
Vassouras.....	Kilogrs.	—	Kilogrs.	7	Kilogrs.	34	
Velas de cèra.....	»	367	»	252	»	72	
Idem de sebo.....	»	45	»	—	»	—	
Idem de stearina.....	»	—	»	—	»	11	
Vinagre.....	»	—	»	155	»	—	
Vinho mineiro.....	»	834	»	2.131	»	153	

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 5 de abril de 1907. Visto. — O ajudante, *Josè Francisco de Sá.* — O 2.° conferente, *Thomaz Mario Pieruccetti.*

ANNEXO N. 3

Quadro do gado vaccum exportado do Estado de Minas Geraes para a Capital Federal, em 1906

Mezes	Estações de destino						Totaes de rezes
	Santa Cruz	J. Mesquita	São Diogo	Maritima	Penha	T. Vapor	
Janeiro	9.213	—	—	389	357	—	9.959
Fevereiro	12.344	—	—	192	119	—	12.655
Março	9.130	—	—	400	200	—	9.730
Abril	13.291	891	—	—	221	—	14.403
Maio	13.900	668	19	192	—	—	14.779
Junho	7.924	494	—	240	270	—	8.928
Julho	13.104	1.232	—	—	240	—	14.576
Agosto	13 128	1.088	17	—	574	—	14.807
Setembro	11.776	2.025	—	415	448	—	14.664
Outubro	13.233	3.252	119	—	318	—	16 922
Novembro	10.790	2.598	—	520	304	—	14.212
Dezembro	11.512	2.599	—	361	464	3	14.939
Totaes	139.345	14.847	155	2.709	3.515	3	160.574

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 13 de março de 1907. Visto. — O ajudante, *José Francisco de Sá*. — O conferente, *Thomaz Mario Pieruccetti*.

a o exterior, durante o anno de 1906

embro	Outubro	Novembro	Dezembro	Totaes	
ilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Valores
—	—	—	—	1.517	359$250
—	145	—	—	145	14$500
—	—	—	—	2.600	1:560$000
—	—	—	—	28.175	17:462$000
300	—	—	—	2.870	1:003$500
4.958	3.815	1.350	1.200	58.810	224:946$000
—	—	—	—	840	672$000
—	—	—	—	22	17$600
—	—	—	—	166	996$000
—	—	—	—	60	150$000
—	—	—	—	2.107	737$450
s. 14	grams. 235	grams. 272	—	grams. 881½	135:315$420
—	—	—	—	30	36$000
300	—	810	—	4.497	2:190$800
—	—	—	—	720	210$000
66.640	103.207	41.875	117.717	890.369	809:013$240
8.851	120	170	—	15.069	18:876$000
—	—	—	—	2.878	2:009$000
—	—	—	—	568	738$400
—	—	—	—	250	60$000
—	—	—	—	37	9$250
70.000	—	48.220	50.000	250.220	16:576$000
.100.000	11.500.000	3.101.500	11.000.000	127.846.700	1.732:928$000
1.330	1.320	700	1.200	15.017	30:153$500
—	—	2.010	—	5.947	5:768$300
—	—	—	—	13.200	2:100$000
287.366	grams. 242.013	grams. 231.026	grams. 413.425	grams. 3.525.847	6.623:534$159
—	—	—	—	4	2$000
—	15	—	—	15	1$500
—	20	—	—	20	10$000
—	—	—	—	168	1:128$000
—	—	—	—	74	59$200
326	—	—	330	1.711	1:538$800
1.722	775	770	1.423	9.995	10:913$300
—	—	908	—	908	774$000
—	—	—	—	2.270	237$800
—	—	—	—	—	9.651:100$969

ANNEXO N. 4

Relação dos generos mineiros exportados da Capital Federal para diversos Estados da União e para o exterior, durante o anno de 1906

Generos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Totaes	
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Valores
Aguardente	200	—	1.317	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.517	350$250
Aguas marinhas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	145	—	—	145	148$500
Idem mineraes naturaes	2 600	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.600	1:560$000
Areas monaziticas	—	—	—	8.290	6.534	—	13.351	—	—	—	—	—	28.175	17:430$000
Assucar refinado	240	1.480	250	—	300	300	—	—	300	—	—	—	2.870	1:003$500
Borracha em bruto	4 220	—	1.393	1.199	9.140	10.150	15.132	6.253	4 958	3.815	1.350	1.200	58.810	24:940$000
Carne de porco	—	—	—	—	800	—	—	40	—	—	—	—	840	672$000
Chifres	—	—	—	—	22	—	—	—	—	—	—	—	22	17$500
Cigarros	—	—	—	—	—	—	—	166	—	—	—	—	166	996$000
Crystal em bruto	—	—	—	60	—	—	—	—	—	—	—	—	60	150$000
Couros seccos	—	—	—	—	2.107	—	—	—	—	—	—	—	2.107	737$450
Diamantes em bruto	—	—	grams. 16½	grams. 18½	grams. 112½	—	grams. 50	—	grams. 14	grams. 235	grams. 272	—	grams. 881½	135:415$420
Doces	—	—	—	30	—	—	—	—	—	—	—	—	30	36$000
Farinha de milho	2.310	480	220	—	347	—	—	—	300	—	810	—	4.497	2:199$800
Idem de araruta	—	—	—	—	720	—	—	—	—	—	—	—	720	240$000
Fumo em rolo	51.820	43.365	51.634	70.956	74.073	71.514	71.292	123.246	66.640	103.207	41.875	117.547	890.369	89:013$200
Idem desfiado	650	2.405	640	785	1.010	357	—	81	8.851	120	170	—	15.069	18:871$000
Idem em folha	—	—	2.520	—	358	—	—	—	—	—	—	—	2.878	2:009$000
Idem picado	—	—	—	300	130	138	—	—	—	—	—	—	568	7$880
Fubá de milho	—	—	—	—	250	—	—	—	—	—	—	—	250	100$000
Frutas	—	—	—	—	—	37	—	—	—	—	—	—	37	9$250
Madeiras	7.000	—	—	75.000	—	—	—	—	50.000	—	48.220	50.000	250.220	16:278$000
Manganiz	19.100.000	4 300.000	4 400.000	11.600.000	21.844 000	2.700.000	16.900 000	14.301.200	1.000.000	11.500.000	3.101.500	11.000.000	127.826.700	[illegible]
Manteiga	1.020	390	1.633	1.620	2 608	986	1.106	874	1.330	1.320	700	1.200	15.017	[illegible]
Mel de bano	800	—	120	—	140	700	777	1.400	—	—	2.010	—	5.947	[illegible]
Milho	—	—	—	—	—	13.200	—	—	—	—	—	—	13.200	[illegible]
Ouro em pó ou em barra	grams. 325.204	grams. 310.500	grams. 333.792	grams. 272.943	grams. 285.081	grams. 177.042	grams. 219.122	grams. 345.737	grams. 287.367	grams. 242.013	grams. 281.026	grams. 417.425	grams. 3.525.847	[illegible]
Penna de aves	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	4	[illegible]
Pedras preciosas não especificadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15	—	—	15	1$500
Plantas vivas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20	—	—	20	10$000
Poaia	—	—	—	—	—	30	—	138	—	—	—	—	168	1:128$000
Mel de abelha	—	—	—	—	—	74	—	—	—	—	—	—	74	59$200
Mica em bruto	—	—	—	575	—	120	360	—	326	—	—	330	1.711	1:388$800
Queijos	670	160	240	50	321	1.088	1.525	1.252	1.722	775	770	1.425	9.025	[illegible]
Toucinho	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	908	—	908	718$000
Formalinas	—	—	—	—	—	—	—	2.270	—	—	—	—	2.270	237$800
Somma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9.651:008$630

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 26 de fevereiro de 1907. Visto. — O ajudante, *José Francisco de Sá*. — O 2.º conferente, *Thomaz Mario Piccuccetti*.

N. 5

Quadro comparativo do café paulista despachado para o exterior e portos da Republica, durante o biennio de 1905 e 1906

Mezes	1905		1906	
	Volumes	Kilos	Volumes	Kilos
Janeiro	—	—	12.089	725.340
Fevereiro	14.209	852.540	18.471	1.108.260
Março	8.189	491.340	40.206	2.412 360
Abril	9.482	568.920	24 100	1.446.000
Maio	75.920	4 559.293	2.687	161.222
Junho	2.567	154.020		
Julho	47.217	2 838.955	52.950	3.177.000
Agosto	28.449	1.706.940		
Setembro	69 035	4 142.100	37.183	2.230.980
Outubro	—	—	81.326	4 879.560
Novembro	44.076	2.644.550	94.058	5.643.480
Dezembro	42.472	2.548.350		
Total	341.616	20.507.008	363.070	21.784.200

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1907. Visto —O ajudante, *José Francisco de Sá*.—O 1.° conferente, *G. Palhares Ribeiro*.

Maio	Novembro		Dezembro		Totaes	
	eso	Valor	Peso	Valor	De peso	De valor
.800	803 940	4.333:341$480	4.263 340	1.841:762$880	57.875.186	2.940:035$814
.660	360.860	1.043:500$120	1.571.641	678:948$912	10 425.106	4.793:999$282
.000	67.500	29:835$000	69.000	29:808$000	1.615.000	751.313$000
.120	442.000	1.079:364$000	1.549.750	669:491$000	13.724.690	630:488$682
.460	450.300	1.990:032$600	445.620	192:507$840	2.610.270	1.180:867$000
.920	—	—	6 000	2:592$000	80 888	37:823$840
·400	623 220	268:231$040	—	—	4.588.080	2.122:630$040
.000	140.000	61:880$000	452.400	195:036$800	2.029.220	923:812$360
120	—	—	—	—	90.030	41:263$500
	750.000	331:500$000	759.000	267:888$000	4.590.080	1.954:977$536
.000	6.000	2:652$000	—	—	118.500	55:519$000
.460	—	—	—	—	30.000	13:500$000
.000	22.500	9:945$000	59.280	25:608$960	146.940	67:144$440
	—	—	15.000	640$000	240.000	108:360$000
.000	—	—	—	—	34.200	17:100$000
.000	—	—	—	—	15.000	7:320$000
	—	—	—	—	39.000	19:032$000
.000	7.500	3:415$000	—	—	34.500	16:855$000
.000	—	—	35.400	15:292$800	370.860	175:911$400
	151.200	66:830$400	23.760	10:264$320	273.360	122:148$720
.540	—	—	—	—	7.500	3:375$000
.440	354.680	156:768$060	199 920	86:365$440	3.235 680	1.538:741$100
	516.660	229:363$720	1.137.800	491:529$600	10.467.960	4.875:675$600
	—	—	—	—	112:643$630	46 397:895$302

Annexo n. 6

Mappa do café de procedencia do Estado de Minas Geraes, exportado para varios paizes extrangeiros e para varios portos da União, durante o anno de 1906

Paizes de destinos	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Totaes	
	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	De peso	De valor
Estados Unidos do Norte	4.429.040	1.293.305$000	1.721.320	809.905$020	3.367.380	1.650.016$200	2.694.060	1.317.026$000	3.115.800	1.202.108$400	872.256	387.281$664	1.785.780	814.315$680	7.030.800	3.445.136$100	7.361.010	3.312.453$000	10.428.110	4.597.028$400	9.805.910	4.333.311$480	1.263.340	1.811.792$890	55.875.186	24.900.613$814
Imperio Germanico	5.155	2.928$750	133.590	62.787$300	335.880	16.481$200	366.560	183.240$000	624.090	301.234$080	330.180	165.599$020	1.255.000	572.298$000	1.371.420	671.995$800	886.120	418.355$000	1.185.020	545.109$200	2.360.820	1.043.500$120	1.571.641	618.018$912	10.425.146	4.519.656$284
Colonia do Cabo	—	—	37.000	16.920$000	414.000	217.560$000	—	—	192.000	94.080$000	84.000	37.296$000	—	—	—	—	615.000	276.750$000	107.500	46.150$000	67.500	29.835$000	69.000	33.948$000	1.675.000	751.319$000
Republica Franceza	930.060	418.527$000	570.220	268.003$100	555.100	271.966$000	533.200	266.600$000	1.738.120	816.102$560	730.530	321.455$920	300.000	136.800$000	185.030	237.056$700	1.573.710	620.019$500	2.366.270	1.088.900$200	2.112.190	1.059.648$000	1.549.750	699.018$000	13.724.030	6.398.488$682
Reino da Italia	360.000	162.000$000	30.360	14.559$200	17.220	8.070$000	—	—	158.050	77.328$480	490.680	217.561$920	160.740	73.238$560	93.000	45.570$700	—	—	403.920	193.036$200	150.300	1.900.032$400	445.620	192.567$800	2.610.270	1.180.267$900
Reino de Portugal	50	22$500	368	173$096	—	—	1.920	960$000	19.920	9.528$960	300	133$200	120	54$720	6.335	3.200$150	45.115	20.301$750	590	165$000	—	—	6.000	2.520$000	80.888	37.248$840
Imperio Austro-hungaro	180.000	81.000$000	62.760	29.577$200	100.680	46.833$200	15.840	7.920$000	364.000	177.827$200	523.500	232.314$000	456.500	217.284$000	661.020	333.899$080	9.540	4.047$360	645.000	285.020$000	623.220	268.231$040	—	—	4.588.080	2.182.636$040
Reino da Belgica	267.000	120.150$000	150.420	70.095$400	105.000	51.450$000	—	—	75.000	36.000$000	104.040	44.861$760	30.000	13.950$000	150.360	73.676$400	90.000	40.500$000	168.000	215.280$000	140.000	61.880$000	152.100	195.066$800	2.003.220	923.812$800
Imperio Ottomano	75.000	33.750$000	—	—	—	—	15.000	7.500$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	90.030	41.267$500
Reino da Inglaterra	105.000	47.250$000	106.200	49.914$000	195.720	90.903$800	533.200	266.600$000	1.728.120	791.332$256	60.000	26.640$000	31.680	14.140$080	110.560	68.874$400	114.000	65.070$000	36.000	16.560$000	750.000	331.500$000	750.000	267.888$000	4.590.080	1.954.077$336
Imperio Russo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27.000	13.312$000	22.500	11.025$000	45.000	20.250$000	18.000	8.280$000	6.000	2.655$000	—	—	118.500	55.519$000
Reino da Hollanda	—	—	—	—	—	—	—	—	30.000	13.500$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30.000	13.500$000
Reino da Hespanha	17.700	8.850$000	—	—	—	—	—	—	32.100	15.318$480	—	—	—	—	—	—	—	—	15.000	6.900$000	22.500	9.945$000	59.280	25.608$960	146.580	67.114$440
Reino da Dinamarca	105.000	47.250$000	—	—	15.000	7.350$000	—	—	15.000	7.320$000	90.000	39.960$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15.000	6.600$000	240.000	108.360$000
Reino da Norwega	—	—	—	—	—	—	31.200	15.100$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31.200	15.100$000
Ilha de Malta	—	—	—	—	—	—	—	—	15.000	7.300$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15.000	7.300$000
Argelia (c. franceza)	—	—	—	—	—	—	—	—	39.000	19.032$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	39.000	19.032$000
Costa d'Africa	—	—	—	—	6.000	2.940$000	21.000	10.500$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7.500	3.115$000	—	—	34.500	16.555$000
Republica do Chile	150.400	70.627$400	—	—	—	—	93.480	46.740$000	18.000	8.784$000	6.000	2.964$000	—	—	30.780	15.072$200	24.780	11.148$000	12.000	5.520$000	—	—	35.100	15.228$800	370.540	175.911$400
Republica do Uruguay	22.980	10.341$000	—	—	6.000	3.000$000	—	—	9.000	4.410$000	24.000	11.676$000	—	—	—	—	10.620	4.779$000	25.800	11.868$000	151.000	66.880$400	23.760	10.264$800	293.360	122.148$720
Republica de Oran	7.500	3.375$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7.500	3.375$000
Republica Argentina	128.760	57.942$000	8.400	3.948$000	191.880	94.021$200	259.200	126.900$000	291.540	143.574$520	480.120	213.173$520	121.800	55.540$800	350.540	191.564$000	112.620	49.679$000	413.920	190.400$200	354.680	156.058$000	199.920	86.365$440	3.245.880	1.508.141$100
Estados da União	592.320	266.544$000	1.063.000	1.823.950$000	373.380	183.036$200	367.260	180.640$000	861.440	420.338$720	614.320	272.757$080	477.800	213.489$280	597.120	285.588$800	470.620	211.779$000	396.120	182.215$200	560.000	226.303$720	1.137.800	491.529$600	10.167.960	4.855.075$600
Totaes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	112.643$630	46.397.895$302

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1907. Visto.—Pelo ajudante, *G. Pathares Ribeiro.*—Collaborador. *Brandão Filho.*

Mappa comparativo d no biennio de 1905 a 1906

Mezes	5	Para mais em 1906		
	nposto	Peso	Pauta media	Imposto
Janeiro	4:452$981			
Fevereiro	1:675$926			
Março	—	1.067.899	490	32:405$404
Abril	—	3.368.408	505	147:388$177
Maio	—	9.575.200	488	399:529$322
Junho	—	2.485.263	450	85:344$179
Julho	—	510.420	457	6:495$884
Agosto	7:918$021			
Setembro	—	2.508.475	450	75:032$501
Outubro	—	2.627.946	460	72:721$470
Novembro	—	3.598 517	440	106:606$505
Dezembro	—	3.890.713	426	123:191$779
Totaes	4:046$928	29 630.871	—	1.04 :715$921

Observações — Nos totaes a dado por esta repartição, vindo em outro map; a convenientemente descriminado

Recebedoria de Minas, na Capit *Francisco de Sá.*

Annexo n. 7

Mappa comparativo do café mineiro, cujo Imposto foi arrecadado por esta Recebedoria no biennio de 1905 a 1906

Mezes	1905			1906			Para mais em 1905			Para mais em 1906		
	Peso	Pauta media	Quota de $ 1 2 . .	Peso	Pauta media	Quota de $ 1 2 . .	Peso	Pauta media	Imposto	Peso	Pauta media	Imposto
Janeiro	5.038.450	622	267:920$570	4.035.79[illegible]	170	15[illegible]:465$589	1.012.617	622	114:528$081			
Fevereiro	4.522.513	500	2[illegible]:884$211	2.429.577	170	96:208$295	2.102.936	500	131:676$916			
Março	3.193.168	732	145:152$011	4.[illegible]	190	177:557$418	—	—	—	1.[illegible]05.820	190	32:058$101
Abril	1.296.838	178	51:901$920	4.614.606	505	192:380$095	—	—	—	3.368.408	505	141:388$177
Maio	2.044.717	415	83:496$175	11.699.207	188	18[illegible]:026$500	—	—	—	9.577.200	188	399:529$322
Junho	4.528.473	170	175:131$281	7.005.726	450	[illegible]:175$193	—	—	—	2.485.253	450	85:311$179
Julho	7.822.751	170	313:213$[illegible]	8.[illegible]	15[illegible]	19:509$[illegible]	—	—	—	510.420	[illegible]	63:955$884
Agosto	15.024.777	475	6[illegible]:384$903	11.[illegible]	190	49[illegible]:[illegible]$882	3.790.93[illegible]	475	137:918$021			
Setembro	18.581.174	409	728:541$06[illegible]	21.189.919	450	79[illegible]:[illegible]$506	—	—	—	2.508.475	450	75:032$501
Outubro	16.634.105	480	680:102$857	19.[illegible]	460	75[illegible]:[illegible]	—	—	—	2.627.[illegible]	460	74:721$170
Novembro	13.262.740	465	5[illegible]:505$[illegible]	18.961.293	440	63[illegible]:[illegible]$881	—	—	—	5.708.517	440	106:506$505
Dezembro	8.856.069	455	31[illegible]:511$[illegible]	12.747.182	126	16[illegible]:503$[illegible]	—	—	—	3.890.713	126	123:191$779
Total	101.408.031	—	4.171:8[illegible]	124.132.32[illegible]	—	4.830:501$[illegible]	6.296.556	—	381:065$[illegible]	29.630.871	—	1.04[illegible]:715$921

Observações — Nos totaes dos kilos e dos impostos não está incluido o café procedente de Miracema, cujo imposto foi arrecadado por esta repartição, vindo em outro mapa, a convenientemente descriminado o mesmo arrecadado no anno de 1906.

Recebedoria de Minas, na Capital Feder[illegible] 12 de março de 1907. — O conferente, *Thomaz Marcio Piccoretti*. — Visto. — O ajudante, *José Francisco de S[illegible]*.

Annexo n. 8

Quadro do café procedente de Miracema e Santa Clara, cujo imposto foi arrecadado por esta Recebedoria em 1906

Mezes	Peso	Imposto
Janeiro	4.544	177$990
Fevereiro	1.053	45$082
Março	773	32$852
Abril	2.512	106$307
Maio	11.408	482$065
Junho	—	—
Julho	1.666	63$631
Agosto	891	35$646
Setembro	—	—
Outubro	3.034	119$681
Novembro	1.904	71$209
Dezembro	2.864	105$495
Total	30.749	1:239$958

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 6 de abril de 1907. Visto.—O ajudante, *José Francisco de Sá*.— O 2.º conferente, *Thomaz Mario Pieruccetti*.

Annexo n. 9

Quadro dos generos de producção, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes, cujo imposto foi arrecadado nesta repartição por conta do exercicio de 1906 e constante do balanço geral do dito anno

Generos	Arrecadado		Restituido		Liquido	
	Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Aguardente	31.090	326$120	—	—	31.090	326$120
Aguas marinhas	Grammas 200	$800	—	—	Grammas 200	$800
Algodão com caroço	89	1$068	—	—	89	1$068
Alhos	390	7$800	—	—	390	7$800
Arroz com casca	9.774	32$254	9.774	32$254	—	—
» pilado	4.885	86$440	—	—	4.885	86$440
Artefactos de crina	121	19$360	—	—	121	19$360
» » couro	935	149$600	—	—	935	149$600
» » ferro	22	1$100	—	—	22	1$100
Arêas amarellas	4.980	99$600	4.980	99$600	—	—
Assucar grosso	16.200	64$800	15.000	60$000	1.200	4$800
A transportar	—	—	—	—	—	—

Generos	Arrecadado		Restituido		Liquido	
	Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Transporte	—	—	—	—	—	—
Aves domesticas	11.263	134$920	—	—	11.263	134$920
Azeite de gergelim	16	$384	—	—	16	384
Batatas	11.421	68$526	7.750	46$500	3.671	22$026
Banha derretida	60	2$040	—	—	60	2$040
Borracha em bruto	9.352	1:183$409	40	4$900	9.312	1:178$509
Cacau	2.460	34$440	2.460	34$440	—	—
Cal	326.281	628$562	—	—	326.281	628$562
Café em grão	124.163.175	4.837:741$484	121.096	5:269$897	124.042.079	4.832:471$587
Carne de porco salgada	18.933	530$028	104	2$920	18.829	527$108
Castanhas	75	1$440	—	—	75	1$440
Cêra virgem	92	3$672	—	—	92	3$672
Cobre velho	1.637	56$572	—	—	1.637	56$572
» » em chapa	1.140	16$800	—	—	140	16$800
Côco de indayá	2.000	5$000	—	—	2.000	5$000
Colla animal	175	5$600	—	—	175	5$600
Couros seccos	318	27$984	—	—	318	27$984
Crina animal em obra	58	9$280	—	—	58	9$280
A transportar	—	—	—	—	—	—

Generos	Arrecadado		Restituido		Liquido	
	Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Transporte	—	—	—	—	—	—
Diamante em bruto	Grammas 897	1:314$550	—	—	Grammas 897	1:314$550
Doces	1.394	33$472	—	—	1.394	33$472
Farinha de mandioca	16 846	107$776	16.846	107$776	—	—
Farinha de milho	7.024	71$187	—	—	7.024	71$187
Feijão	333.270	2:971$253	—	—	333.270	2:971$253
Ferro em barra	376	1$504	—	—	376	1$504
Fubá de milho grosso	1.089	7$925	—	—	1.089	7$925
Fuba de arroz	82	1$640	—	—	82	1$640
Fumo em rolo	53.708	3 810$311	2.066	175$496	51.642	3:634$815
Fructas	19.975	50$143	—	—	19.975	50$143
Gado cavallar	Unidade 1	8$000	—	—	Unidade 1	8$000
Kaolim	63.000	126$000	—	—	63.000	126$000
Linguiças	73	5$256	—	—	73	5$256
Madeira	16.058	115$617	—	—	16.058	115$617
Manteiga	98.777	9:909$816	458	45$830	98.319	9:863$986
Mel de abelha	126	4$032	—	—	126	4$032
A transportar	—	—	—	—	—	—

Generos	Arrecadado		Restituido		Liquido	
	Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Transporte	—	—	—	—	—	—
Mica em bruto	209	6$800	—	—	209	6$688
Milho	958.417	2:888$991	270	1$053	958.147	2:807$938
Moveis usados	50	$200	—	—	50	$200
Ocres	188.700	377$400	—	—	188.700	377$400
Ovos	11.897	97$360	—	—	11.897	97$360
Ouro	Grammas 12.358	819$016	—	—	Grammas 12.358	819$016
Paina de seda	8	$704	—	—	8	$704
Paina do brejo	121	2$420	—	—	121	2$420
Pedras preciosas	160	$640	—	—	160	$640
Plantas medicinaes	8	$960	—	—	8	$960
Poaia	343	109$760	94	30$080	249	79$680
Polvilho	1.259	20$144	800	12$800	459	7$344
Queijos	17.895	683$869	—	—	17.895	683$869
Rapaduras	315	1$890	—	—	315	1$890
Sabão	86	2$752	—	—	86	2$752
Sellins	44	105$600	—	—	44	105$600
A transportar	—	—	—	—	—	—

Generos	Arrecadado		Restituido		Liquido	
	Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
A transportar.....	—	—	—	—	—	—
Sementes de vegetaes.....	28	$168	—	—	28	168
Sola em obra.....	111	22$200	—	—	111	22$200
Sola em bruto.....	26.006	1:187$977	—	—	26.006	1:187$977
Tecidos de algodão.....	57.353	1:376$468	—	—	57.353	1:376$468
Toucinho.....	57.177	1:821$692	1$283	40$420	55.894	1:781$272
Turmalinas.....	Grammas 20	$240	—	—	Grammas 20	$240
Totaes.....	—	4.869:230$704	—	5:963$966	—	4.863:266$738

Observações :—Nos totaes dos kilos e do imposto do cafe' arrecadado por esta Recebedoria está tambem incluido o procedente da zona litigiosa.

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 7 de março de 1907. O conferente, *Thomaz Mario Pieruccetti.* Visto. O ajudante, *José Francisco de Sá.*

Annexo n. 10

Quadro comparativo do manganez do Estado de Minas Geraes despachado para exportação no triennio de 1904, 1905 e 1906

Mezes	1904		1905		1906	
	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor
Janeiro	3.300.000	66:000$000	20.100.000	402:000$000	19.100.000	229:200$000
Fevereiro	1.900.000	48:000$000	4.000.000	80:000$000	4.300.000	51:600$000
Março	23.300.000	466:000$000	41.300.000	826:000$000	4 400.000	52:800$000
Abril	23.300 000	466:000$000	30.200.000	604:000$000	11.600.000	139:200$000
Maio	24.500.000	490:000$000	38.600.000	772:000$000	17.444.000	262:128$000
Junho	18.600.000	362:000$000	6.000.000	120:000$000	2.700.000	32:400$000
Julho	16.300.000	326:000$000	25.800.000	474:000$000	16.900.000	219:600$000
Agosto	18.300.000	366:000$000	21 200.000	339:200$000	11.300.000	181:200$000
Setembro	8.500.000	170:000$000	13·800.000	169:600$000	7.100.000	113:600$000
Outubro	21.600.000	432:000$000	5.500.000	60:000$000	11.500.000	184:000$000
Novembro	25.800.000	516:000$000	11.600 000	139:200$000	3.250.000	51:200$000
Dezembro	16.100.000	322:000$000	12.800.000	153:600$000	11.000.000	176:000$000
Totaes	201.500.000	4.030:000$000	230.900.000	4.139:600$000	120.594.000	1.692:928$000

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 27 de fevereiro de 1907. Visto.—O ajudante, *José Francisco de Sá.*—O conferente, *Thomaz Mario Pieruccetti.*

Annexo n. 11

Quadro resumido do ouro em barra exportado do Estado de Minas Geraes, no periodo de 1896 a 1906.

Annos	Grammas	Valores	Observações
1896	1.988.527	5.397:169$233	Em outro quadro estão discriminadas, por mezes, as quantidades exportadas em 1906.
1897	2.233.944	7.184:685$764	
1898	3.090.205	10.816:072$823	
1899	4.192.414	13.682:554$467	
1900	4.304.688	13.311:518$353	
1901	4.012.221	10.772:671$811	
1902	3.854.103,5	9.709:610$823	
1903	3.934.541	9.542:950$086	
1904	3.982 740	9.871:404$466	
1905	3.612.068	6.950:599$312	
1906	3.525.847	6.623:534$159	
	38.731.298,5	103.862:771$297	

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 26 de fevereiro de 1907. Visto. —O ajudante, *José Francisco de Sá*.—O 2.° conferente, *Thomaz Mario Pieruccetti*.

Annexo n. 12

Relação do café mineiro descarregado na Capital Federal nos annos de 1895 a 1906 e cujo imposto foi pago aqui

Annos	Peso	Taxa	Imposto	Valor official	Observações
1895	89.598.047	11%	13.776:285$731	125.238:961$190	No total do cafe' descarregado em 1906 está incluido o cafe' procedente das Estações de Miracema e Santa Clara.
1896	90.341.216	»	11.819:184$623	107.447:132$936	
1897	129.102.166	»	12.683:925$611	115.308:414$645	
1898	108.363.354	»	9.543:998$911	86.763:626$463	
1899	117.586.171	»	9.727:213$469	88.429:213$354	
1900	80 075.077	9%	6.248:716$979	69.430:188$655	
1901	153.047.365	»	7.137:599$902	79 306:666$466	
1902	140 574.012	»	5.820:107$857	64.667:865$077	
1903	143.271.526	»	5.671:955$157	63.021:723$966	
1904	95.850.129	»	5.494:703$304	61.052:258$933	
1905	101.403.941	8 1/2 %	4.171:833$233	49.080:390$976	
1906	124.163.175	»	4.837:741$484	57 597:303$680	

Recebedoria de Minas Geraes, na Capital Federal, 27 de fevereiro de 1907. Visto. — O ajudante, *José Francisco de Sá*. — O 2.° conferente, *Thomaz Mario Pieruccetti*.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

RELATORIO DO INSPECTOR-CHEFE

Exmo. sr. dr. Secretario.

Nas paginas que se seguem, venho apresentar a v. exc. o Relatorio que me incumbe como inspector chefe da fiscalização das rendas internas do Estado.

Desde o anno de 1895 que superintendo esse importante serviço; a principio auxiliado apenas por oito fiscaes, pessoal insufficiente para a fiscalização de mais de uma centena de estações, disseminadas por todo Estado, desmesuradamente vasto e de extensas fronteiras com as do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Bahia, S. Paulo, Goyaz e Matto Grosso, para onde exportamos os nossos productos.

Posteriormente, foi elevado o numero de fiscaes a 12 e, logo depois, por economias, reduzido a 7.

Não podia, pois, a fiscalização, por melhores que fossem os desejos, de que sempre esteve possuida, e apesar de sua dedicação e esforços — felizmente reconhecidos e attestados pelas anteriores administrações —,conseguir a completa normalização nas arrecadações de impostos, mas o pouco que fez ha servido para demonstrar a utilidade desta instituição, por que estações fiscaes havia cujas rendas eram grandemente defraudadas e que, fiscalizadas convenientemente e substituido completo o seu pessoal por outro idoneo e honesto, passaram a produzir renda duplicada e triplicada, como o affirmam os dados estatisticos annexos a anteriores relatorios.

Em janeiro do anno transacto, a administração de então, convencida da necessidade immediata de uma organização regular do semelhante serviço, competentemente auctorizada pelo Poder Legislativo, expediu o decreto n. 1.781, de 5 de janeiro do mesmo anno, creando quatro Inspectorias e elevando o numero de fiscaes a 19 e dividindo o Estado em circumscripções, confiando a estes funccionarios importantes attribuições em materia fiscal.

Nessa reforma, além do serviço da secção de fiscalização, que não é pequeno, qual o levantamento de quadros estatisticos da producção da renda do Estado, em confronto com as anteriores, acompanhando attentamente a marcha da arrecadação das estações fiscaes, tendo apenas dois auxiliares, ainda me foi confiada a direcção de uma das Inspectorias que comprehende 4 circumscripções ao norte do Estado.

Mesmo assim, e apesar dos meus 57 annos de edade, em que o homem ha perdido o melhor da sua actividade e 40 de serviço publico, sem interrupção, diz-me a consciencia que hei sabido, com o concurso intelligente dos meus dignos companheiros de trabalho srs. inspecto-

ros do Fazenda, Francisco Soares Alvim Machado, Carlos Fortunato Meirelles e Aureliano Augusto de Assis Toledo, encaminhar com criterio o prudencia o serviço fiscal, imprimindo-lhe a regularidade possivel, com fiscaes noveis, sem a minima noção do serviço que iam desempenhar e da nossa complicada legislação e, digamos com franqueza, e alguns mesmo sem o preparo necessario para se haverem no exercicio da importante missão que lhes era confiada.

Feitas estas ponderações, peço a v. exc. permissão para com os dados estatisticos, que adeante vão annexos, não só da renda e producção do Estado no exercicio de 1905, cujas operações acabam de ser encerradas—, como os provisorios de 1906, entrar em outra ordem de considerações, para demonstrar a verdadeira situação financeira do Estado.

Bem comprehendo que não tenho competencia para tratar de assumpto de tanta relevancia; fal o-ei, entretanto, porque sempre entendi que, por mais insignificante que seja o material fornecido pelo pequeno operario, este não deve ser despresado, pois é com este deminuto cabedal que, bem aproveitado pelo constructor, se levantam as grandes obras.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

No meu ultimo Relatorio, annexo ao da Secretaria, do anno passado, referindo-me ao assumpto desta epigraphe, expuz, por forma detalhada e a traços vivos, a verdadeira situação financeira do Estado.

Expendi sobre ella o meu juizo, remontei ás suas causas proximas e remotas, suggerindo os meios que se me affiguraram acertados para corrigir ou, ao menos, attenuar a anormalidade que a caracterisava.

Fiz ver que já era tempo de retrocedermos do plano financeiro que desde 1899 vinha preoccupando os Poderes Publicos do Estado. Não me referia á parte que se entendia com a rigorosa economia nos despendios publicos, porque esta conviria que fosse continuada sem desfallecimento, comtanto que não se desorganisassem serviços de imprecnchivel necessidade, e sim na que dizia respeito á reforma tributaria, de vez que esta ja vinha pertubando sensivelmente a nossa receita.

Que os Poderes Publicos já haviam dispensado ás classes productoras do Estado os favores que permittiam os seus recursos, já reduzindo de mais de 50°/₀ as taxas dos generos de exportação da nossa melhor fonte de renda, já obtendo das directorias das estradas de ferro grande reducção dos fretes dos mesmos generos, e, então, ponderei que bem se poderia restabelecer a taxa do café a 11°/₀, porque em nada estava aproveitando ao pruducto o beneficio da reducção a 8 1/2 °/₀, desde que se havia estabelecido a respectiva cobrança ao chegar o genero na Capital Federal, quando parte do imposto era anteriormente paga pelo exportador estrangeiro, assumpto este sobre o qual o operoso inspector sr. Alvim Machado tratou por diversas vezes, em representações que devem existir em poder da administração.

Na occasião, baseado em dados provisorios da receita e despesa do exercicio de 1905, calculei que o balanço definitivo de suas operações encerrar-se-ia com um deficit de *3.781:796$433*, não só pelas causas precedentemente apontadas, como por outras que podiam sobrevir e, mais ainda, pelo exaggero com que se havia orçado a receita.

Tenho em mãos o balanço definitivo desse exercicio e por elle se verifica que essa minha previsão não ficou muito além da realidade, como abaixo se demonstra :

Renda ordinaria.....	—	13.819:578$346
Dita extraordinaria.....	—	251:696$067
Dita em emprestimos de orphãos, etc.	—	755:807$817
Operações de credito..... ..		1.124:404$999
Supprimento recebido do exercicio de 1906 e não indemnisado.....	1.227:373$594	
Saldo em dinheiro recebido do balanço de 1904.....	1.674:538$150	2.901:911$744
Recebido no presente exercicio de saldo em poder de diversos responsaveis, o que se verifica pela differença entre o saldo dessa procedencia, recebido de 1904, (*2.413:089$961*) e o transportado para 1906..... (*1.605:819$043*).....	—	807:270$918
		19.660:669$891
A despesa ordinaria foi de.....	16.096:599$448	
A extraordinaria.....	1.908:492$471	
A de emprestimos restituidos.....	876:074$447	
A operação de credito.....	570:724$999	
Supprimento recebido de 1904, que não recebeu indemnisação.....	2.449:871$886	21.901:763$251
Deficit.....	—	2.241:093$360
Que tem a seguinte proveniencia :		
Saldo em c/c no Banco de C. Real.....	591:309$200	
Idem no Banco da Republica (c/c especial de juros).....	29:824$507	621:131$707
Saldo a favor do Banco da Republica, em c/c de movimento.....	1.519:226$190	
Saldo da Prefeitura da Capital.....	1.257:173$162	
Idem de diversos.....	85:825$715	2.862:225$067
		2.241:093$360

E seria bem approximado do previsto por mim naquella occasião si o exercicio do que venho tratando não houvesse saccado contra o futuro de 1906 o supprimento de *1.227:372$594*, desfalcando assim os recursos deste nessa importancia.

Outro resultado não podiamos esporar agora.

Basta attender que a respectiva arrecadação, em algumas de suas verbas de receita, concorrendo só a de exportação com a elevada somma de *2.231:803$397*, ficara àquem das previsões orçamentarias em *3.535$563$551*, reduzida esta cifra a *2.494:391$364*, por havorem outros, como a de imposto de consumo, com *865:344$656* a excedido em *1.041:172$187*

Em 1906, a nossa situação ainda mais se aggravou, apesar do ser bem molhor a sua arrecadação, comparada com a do anno anterior, em que ainda se cobrou o imposto de consumo, na somma de..... *1.515:344$656*.

Mas é a que sua receita, como succedeu á do anterior exercicio, tambem ficou áquem da orçada, pela lei n. 422, do 29 de setembro de 1905, em *2.734:103$694*, e excedida a despesa realizada, á fixada pela mesma lei, em *1.217:488$679*, circumstancias estas que por si só determinaram não pequeno *deficit*.

Outras, porém, appareceram que o elevaram a cifra superior, como adeante se vae ver:

Renda ordinaria.....		14.083:602$006
» extraordinaria.....		175:622$943
» não contemplada.....		440:303$335
» de emprestimos diversos.....		843:067$874
» de operações de credito.....		6.138:200$000
Supprimento recebido de 1907.....		856:000$000
		22.506:796$158
Despesa ordinaria	18.032:706$602	
» não contemplada.....	931:663$630	
» de emprestimos restituidos....	869:206$264	
Operações de credito.....	5.831:400$000	
Supprimento pelo exercicio de 1905....	1.227:373$594	
Deficit que vem do balanço de 1905, como anteriormente foi demonstrado..	2.241:093$360	29.133:448$450
Teremos, no encerramento definitivo deste exercicio, o deficit de.....		6.626:652$292

que approximadamente se demonstra, da seguinte forma:

Desfalque entre o orçado pela lei n. 422, de 29 de setembro de 1905, e o effectivamente arrecadado.....	2.734:103$694
Excesso entre a despesa fixada pela mesma lei: *16.815:217$923* e a realizada..... *18.032:706$602*.....	1.217:488$679
Supprimento feito ao exercicio de 1905 e de que não recebeu deste indemnisação.....	1.227:373$594
Deficit recebido do exercicio de 1905, precedentemente demonstrado.....	2.241:093$360
	7.564:059$327
Deduz-se:	
Supprimento recebido do exercicio subsequente..	856:000$000
	6.564:059$327

Creio, pois, haver demonstrado a toda a evidencia a nossa situação financeira, e, deante de uma despesa certa o uma receita que nos surprehende a cada passo, quando entre uma e outra deve haver perfeito equilibrio, ha mister muita prudencia na confecção dos respectivos orçamentos e pedirmos ás classes productoras do Estado mais um pouco de sacrificio, com caracter provisorio, até que melhoremos a situação pouco lisongeira que vem descripta.

Lembro a creação de uma taxa sobre os fretes cobrados pelas estradas do ferro, pelo movimento commercial ou transporte de mercadorias dentro do territorio mineiro, isentas as de exportação, importação e as que em transito se destinarem ao consumo de outros Estados, pois é ahi que está a sua inconstitucionalidade.

O Estado de S. Paulo mantem até hoje essa taxa em seus orçamentos, e a sua arrecadação é feita sem a menor opposição.

Acredito que o nosso commercio a acceitará tambem, sem reclamações, porque, tratando-se de um imposto indirecto, ser-lhe-á facil tirar do consumidor, no preço da venda ou permuta da mercadoria, a respectiva indemnisação.

E' verdade que o commercio já está pagando o imposto de industria e profissões; este, porém, é muito diverso daquelle—: é directo o recahe sobre a industria ou profissão exercida e, assim sendo, o

mesmo imposto de taxa fixa e determinada, não lhe é dado tirar dos consumidores, á vista da difficuldade que teria em distribuil-a pelas mercadorias, ao passo que, aquelle que ora proponho, recahirá invariavelmente sobre o objecto á venda.

A experiencia já vae nos demonstrando a impossibilidade de substituir-se o imposto de exportação sobre generos de producção, por outros que possam fornecer melhores elementos aos nossos orçamentos, politica aliás patriotica, que vêm roteando as administrações desde 1899, porque tambem reconheço ser a sua manutenção contraria ao desenvolvimento da producção do Estado e á sua riqueza.

Para isto basta attender-se que o imposto territorial, escolhido para succeder aquelle, não tem fornecido renda capaz para, ao menos, cobrir os prejuizos resultantes da reducção das taxas, reducção que, quanto ao café sómente, já sobe a cifra superior a *oito mil contos de réis.*

Não acredito que sendo este imposto, cuja cobrança é dependente de lançamento, forneça melhores elementos de calculo, porque, orçada a sua receita, a arrecadação jamais a attingirá, uma vez que não se arrecada toda importancia do lançamento, como tem succedido, dentro do exercicio da lei, e dahi as mesmas sorpresas qua o do exportação nos tem deixado, pelas bruscas oscillações a que estão sujeitos os generos de producção sobre os quaes elle recae.

Agencias fiscaes

ARRECADAÇÃO DE RENDAS

As estradas de ferro, recebedorias e pontos fiscaes continuam, sob as vistas da fiscalização, a fazer a arrecadação dos varios impostos que constituem a receita do Estado.

Passo a fazer uma rapida apreciação sobre a arrecadação geral effectuada por essas agencias fiscaes, no anno de 1906, em confronto com a do anno anterior de 1905. Não o farei detalhadamente, porque as causas que actuaram para a melhor arrecadação são as mesmas já proficientemente referidas pelo meu digno collega o sr. Augusto Coutinho no seu bem elaborado Relatorio, com as quaes estou de inteiro accordo.

Contém o quadro sob n. 1, annexo, que offereço á apreciação de v. exc., especificadamente o numero das referidas agencias e as arrecadações pelas mesmas realizadas por impostos em 1906, em confronto com as de 1905.

Por elle v. exc. verificará que a arrecadação, em conjuncto, foi:

Em 1905.....	8.570:915$847
Em 1906.....	8.782:841$148
e verifica-se a quantia de.....	211:925$301

para mais a favor deste ultimo anno que, á primeira vista, parece insignificante. Mas como naquelle anno entrassem elementos que não figuram neste, como o imposto de consumo, supprimido, e o de 8°/₀ *ad valorem*, na somma total de *739:560$791*, segue-se que os impostos actualmente mantidos produziram maior arrecadação em 1906 sobre a de 1905, em 12,149°/₀ ou *951:486$092*.

Concorrem a mais para este bom regular resultado as seguintes agencias fiscaes:

As estradas de ferro.....	182:826$016
As recebedorias e pontos fiscaes.....	174:870$764
Recebedoria Mineira.....	644:198$411
	1.001:895$191
a menos na de Santos com.....	50:609$099
	951:486$092

Generos de producção

Contém o quadro annexo n. 2 a especificação, por artigos e quantidades, dos generos de producção do Estado, exportados em 1906, em confronto com os que o foram em 1905.

Por elle verá v. exc. que para uma arrecadação de *8.312:864$344* concorreram o café, como principal factor da nossa receita, com 67,88°/₀, o gado vaccum com 15,92°/₀, o fumo com 2,63°/₀, o queijo com 2,10, o toucinho com 1,63 e os demais productos apenas com 9,84°/₀.

Confrontando essa arrecadação com a de 1905, que foi de..... *7.368:196$603*, verifica-se em favor do de 1906 a differença de..... *944:667$741*, o que prova a toda evidencia que o augmento da renda, demonstrado no capitulo precedente, provém exclusivamente da melhor exportação de taes generos e ainda mais nos convence de que não devemos abrir mão desses elementos.

A exportação do café foi superior á de 1905 em 22.895:282 kilogrammas, sendo, porém, inferior o seu preço em 31 reis, com um prejuizo de 2,63 do real na respectiva taxa; a do gado vaccum com.. . 64.226 unidades, as batatas com 1.951.530 kilos e o arroz com o elevado algarismo de 3.235.665 kilos, o que prova o desenvolvimento que vae tendo no Estado destes ultimos productos e que os esforços empregados pelas administrações não têm sido improficuos.

Deixo de fazer apreciação sobre os demais generos porque não apresentam resultados dignos de menção, de vez qua a sua exportação se conserva estacionaria ou offerece, de anno para anno, differenças poucos apreciaveis.

Collectorias

Essas agencias fiscaes foram durante todo o anno fiscalisadas.

Constam dos relatorios dos srs. inspectores de Fazenda informações minuciosas sobre arrecadações das mesmas e o modo de proceder de cada um dos respectivos exactores.

Algumas irregularidades foram observadas, quanto á falta de cobrança e liquidação da avultada divida activa que existe em todos os municipios e de inventarios paralysados, que felizmente vão sendo sanadas pelos srs. fiscaes.

Consta do quadro da secção a renda arrecadada pelas referidas agencias, e por elle se vê que a effectuada em 1905 foi de..... *4.711:910$621* e a de 1906 de *5.170:188$830*, havendo, por conseguin-

te, neste anno, o augmento de *458:278$200* que deveria ser de..... *1.122:466$971*, quanto produziu a arrecadação do novo imposto de— industrias e profissões—si a renda de outras fontes de receita não decrescessem.

Ouro

A exportação deste producto, cuja renda tem rubrica especial na lei de orçamento, do anno de 1905 para 1906, manteve-se com pequena oscillação, o que prova pouca animação na sua exploração.

Como se vê do quadro annexo n. 3, a sua exportação em 1904 foi de 4.081.109 grammas, desceu em 1905 a 3.612.068 e 3.522.093 em 1906, produzindo no 1.º anno *356:080$184*, no 2.º *219:224$291* e no 3.º, finalmente, *211:078$863*.

Acham-se paralysadas, segundo informações colhidas pela fiscalisação, as explorações das minas de Juca Vieira e Descoberto, situadas no municipio de Caeté, a primeira desde maio e a segunda de outubro do anno proximo findo.

Até o anno de 1896 a taxa do imposto do ouro foi de 2 1/2 %, passou a ser de 5 ‰ no anno seguinte e reduzida a 3 ‰ em 1900, taxa que até o presente vigora.

A fiscalisação julga diminuta essa taxa; assim, pensa que ella poderá ser augmentada para 5 ‰, que vigorou até 1899, sem nenhum inconveniente, em se tratando de um producto de valor intrinseco.

Industrias e profissões

Como v. exc. verá dos relatorios dos srs. inspectores e de alguns dos srs. fiscaes, torna-se necessaria a remodelação do imposto de— industrias e profissões—, afim de que a sua cobrança se effectue sem os embaraços que oppõem os contribuintes, fundados na falta de equidade na classificação para o respectivo lançamento.

Todos os meus companheiros da fiscalisação, que, por força dos cargos, recebem constantes reclamações dos interessados, opinam para que sejam desdobradas as tabellas, de forma a recahir o imposto sobre os *stocks* e não, como até ao presente, sobre classes.

Partindo deste principio e acceitando-se a modificação suggerida pelos funccionarios fiscaes, que são afinal os que recebem as queixas dos contribuintes e, *de visu*, verificam a sua procedencia, sem poderem, entretanto, dar-lhes remedio, o desdobramento deve recahir principalmente sobre as 1.ª e 2.ª classes, creando-se mais uma ou duas intermediarias de molde a tornar mais proporcionadas as respectivas taxas.

Effectivamente, entre as duas citadas classes, ha desproporção no valor das taxas, o que se evidencia pelo facto de existirem commerciantes que, podendo ser taxados em 1.ª classe, attenta a importancia do seu commercio, não o são e vão ficar collocados na 2.ª, com enorme prejuizo do Estado, isto porque naquella classe só estão incluidos os commerciantes que vendem por atacado e a varejo.

Tambem são frequentes as queixas dos pequenos industriaes, contemplados nas 5.ª e 6.ª classes, os quaes, á vista da pesada taxação que recae sobre seus productos, desanimam e abandonam por completo a sua incipiente industria, em detrimento da riqueza publica.

Ao meu ver, o regularmento n. 1.856 deveria soffrer modificação nesta parte, reduzindo-se ao minimo possivel semelhante taxação, ainda que fosse mister elevarem-se as taxas que recahem sobre o commercio, por isso que este tem sempre meio de indemnisar-se do imposto que paga.

Imposto territorial

Corre ainda com morosidade este importante serviço, confiado á Fiscalização, devido ás difficuldades que a cada passo são oppostas pelos proprietarios.

Apesar de terem sido tomadas as médias pelos valores dados pelos proprios interessados na estatistica de 1899, a mais completa na extensão territorial o em seu valor, continuam as reclamações por parte dos mesmos, que allegam serem exageradas as médias tomadas, attenta a desvalorização das terras, consequente da crise por que continúa a passar a lavoura.

Nos municipios em que não se procedeu ao calculo das médias, por não serem completos os dados, quanto á extensão territorial e, em outros em que taes elementos faltaram, por completo, as difficuldades são maiores pela necessidade que ha de se recorrer a outros elementos de informações nos respectivos cartorios e muitas vezes de se pedir novas declarações dos proprietarios, que ou attendem com grande demora, ou não o fazem, aconselhados pelas influencias politicas locaes, que lhes promettem obter favores do Governo, taes como prorogação de prazos para complemento de inscripções, allivio de multas e outros.

Na exposição que ao iniciardes a vossa administração tive a honra de vos apresentar, está comprehendido tudo quanto ha occorrido relativamente a esta epigraphe ; portanto, peço-vos mo dispenseis de repetir aqui os mesmos detalhes e occurrencias nella amplamente esplanadas, reservando-me para, em breves dias, submetter á vossa apreciação um quadro contendo os resultados das revisões já concluidas, que, por faltarem-me dados, não me é possivel fazel-o nesta occassião.

De conformidade com as vossas ordens, está sendo feita a cobrança do imposto pela revisão ultima, ainda incompleta, onde está ultimada, e, onde não o está, pela do 1902.

Vem a pello deixar, mais uma vez, assignalado aqui e corroborando a opinião de todo o corpo da Fiscalização, a exiguidade do prazo de 40 dias para pagamento do imposto, sem multa, á vista do numero elevado de contribuintes existente em cada municipio, tornando-se, consequentemente, impossivel aos collectores attender aos que concorrem á collectoria, dentro de tal prazo, mesmo suspendendo os demais serviços a seu cargo, os quaes, aliás, não podem ser preteridos.

Com o sr. inspector Meirelles, julgo que será conveniente, para commodidado o interesse das partes, que seja este prazo ampliado para dous mezes e restringido o do quatro, destinado para o lançamento do imposto sufficiente para o serviço, a dous.

Foi orçada em *960 : 000$000 réis*, para este exercicio, a renda deste imposto, sendo a sua arrecadação, porém, de 865 : 068$920, legando o *deficit* de *94 : 931$080*, — que vae avolumar a nossa já extraordinaria divida activa.

Na cobrança, por meios suasorios, deste, como de todos os outros impostos, os empregados do fisco têm sido incansaveis, mas encontram da parte dos contribuintes systematica resistencia, amparados pelos chefes politicos locaes, que impedem o uso dos meios de que dispõem os mesmos empregados para effectuar a cobrança e, assim, burlados os seus ingentes esforços e prejudicada a fazenda no tributo a que tem direito.

Divida activa

Continúa num crescendo aterrador a divida activa do Estado, principalmente da que provém dos impostos de mais recente instituição—territorial e industrias e profissões.

A fiscalisação tem movimentado a sua cobrança e, em alguns municipios, colhido resultados lisongeiros como está bem patente pela arrecadação de 1906, superior em *179:396$102* á orçada, que foi de réis *100:000$000*—, proporção, entretanto, quasi nulla á vista do algarismo a que já attinge.

Esta secção não possue dados para precisar o valor da divida, por não existir escripturado, como devera, o livro especial, que em outras éras se denominava—O grande livro da divida activa—; por isso, deixa de assignalar aqui.

A proposito da falta deste livro, devo ponderar que tal lacuna póde determinar graves prejuizos á Fazenda, por isso que, para poderem os seus representantes iniciar os processos de execuções fiscaes, precisam, em se tratando de impostos ou multas, para instruirem as petições de *certidões authenticas extrahidas do Livro de inscripção da divida activa*. A falta desse documento, pois, pode annullar as cobranças, desde a petição inicial, e, si algumas acções têm sido vencidas pelo Estado, sem a exhibição desse documento, quando substituido por uma simples conta, será por tolerancia dos juizes, ou, talvez, o que não é acreditavel, por ignorancia da disposição que o exige.

Como quer que seja, a escripturação ininterrupta desse livro é uma necessidade inadiavel, principalmente agora que v. exc. ordenou que seja effectuada a cobrança, por via executiva, da divida activa, quando os devedores não queiram pagar pelos meios amigaveis, sempre preferiveis á Fazenda e ás partes.

Queixam-se os inspectores de Fazenda e fiscaes da intervenção que chefes politicos locaes, querem exercer ou quiça exercem, de modo a perturbar os melhores esforços por elles empregados, para a cobrança do que é devido ao fisco.

Com a longa pratica que tenho e a experiencia adquirida no serviço de arrecadacção, posso juntar a minha affirmativa ás queixas, de innegavel procedencia, que partem dos meus collegas.

A intervenção nefasta da politica é constante e nullificadora do empenho da fiscalização, não só no que concerne á arrecadação normal, mas tambem, quando esgotados os meios suasorios, tem ella de lançar mão dos executivos. Em muitos destes casos, os representantes do fisco têm até sido ameaçados em suas vidas.

E' por isso que, si a fiscalização não promover a cobrança da divida activa, esta continuará indefinidamente paralysada, porque os exactores não cogitam da sua liquidação, não por descaso, uma vez que auferem lucros, mas porque temem arcar com os chefes politicos, de que são muitas vezes méros instrumentos.

Esta é a triste verdade e merece ser tomada em consideração, afim de que desappareça, em actos da Fazenda, essa influencia, de todo incompativel com os seus interesses.

São estas as notas e considerações que me occorre appresentar a v. ex. sobre os negocios da Fiscalisação e diz-me a consciencia que, na medida de minhas forças, cumpri o dever que me é imposto pelo § 1.° do art. 5.° do Dec. n. 911, de 3 de março de 1896.

As deficiencias, que devem ser muitas, serão suppridas pelo alto criterio e perfeito conhecimento de v. exc. sobre todos os assumptos que se prendem ás finanças do Estado.

Completando a minha exposição, offereço annexos os relatorios dos srs. inspectores de Fazenda.

Ao terminar, seja-me permittido deixar aqui assignalados o zelo, o escrupulo e a dedicação com que se houveram esses funccionarios no cumprimento de seus deveres e bem assim ao meu distincto companheiro sr. Antonio de Carvalho Brandão, pelo auxilio intelligente e dedicado que prestou-me no expediente da secção.

Sei que v. exc. já está perfeitamente informado da idoneidade de cada um dos srs. fiscaes e do modo por que se vão conduzindo no desempenho de seus deveres e, por isso, julgo-me dispensado de fazer a minha apreciação sobre cada um delles.

Saude e Fraternidade.

O Inspector-chefe,

José Aroeira.

---

o anno de 19

Renda Prefeitura	Fiscalização de empresas	Agua	Observações
—	—		Do presente quadro se deprehende que o decrescimento da renda notada em algumas estações fiscaes em 1906, em confronto com a de 1905, provêm na sua totalidade do desapparecimento do imposto de consumo e do de 8 %, *ad valorem*, na importancia de 739:560$791, arrecadada em 1905.
—	—		Excluida esta parcella, verifica-se que a renda arrecadada se eleva de 951:486$092, que é igual á differença para
—	—		
—	—		
—	—		
—	—		
—	—		
—	—		
—	—		
—	—		
184$800	185$330		
—	—		
257$800	185$330		
184$800	—		
73$000	185$330		
—	—		

N. 1

Quadro provisorio da arrecadação dos impostos effectuada pelas Estações Fiscaes abaixo mencionadas, durante o anno de 1906

Agencias fiscaes	Imposto de exportação	Imposto de 8 % *ad valorem*	Imposto de passagem	Imposto de sello	Imposto adicional	Imposto sobre o ouro	Imposto sobre vencimentos	Taxa de estatistica	Renda da Imprensa Official	Renda não classificada	Reposições e restituições	Imposto de lenha	Cobrança indevida
Estradas de ferro:													
Bahia e Minas	14:235$003	185$721	1:011$651	1:650$000	1:018$05	—	—	1:328$000	368$000	—	—	—	551$202
Central do Brasil	639:127$551	12:088$211	—	169:095$631	—	58:718$087	—	1:571$000	—	3:105$186	—	—	6:501$202
Dom Pedro II	1:020$000	1:020$000	5:218$598	15$800	30$87,92	—	—	318$000	98$181	—	—	1:468$000	818$000
Leopoldina	8:395$861	3:955$556	38:129$21	5:148$000	5:81,$056	—	—	417$000	188$000	—	—	7:505$300	2:271$992
Mogiana	50:371$515	1:011$821	17:751$471	2:915$000	1:503$435	—	—	503$000	—	168$371	—	—	405$300
Minas e Rio	198:052$267	3:335$078	28:777$[illegible]	14:525$000	1:890$125	—	—	1:187$500	—	2:018$549	—	5:195$500	15$181
Mogiana	49:028$[illegible]	3:161$700	37:795$710	1:146$000	859$411	—	—	125$500	108$500	—	—	23:195$000	27:185$012
Sul de Minas	28:175$[illegible]	1:162$000	1:[illegible]$[illegible]	1:146$000	1:890$014	—	—	118$000	—	335$131	—	—	108$213
Sapucahy	297:906$129	13:018$058	21:[illegible]$593	53:535$151	2:271$16,	—	—	579$000	—	—	—	122:208$100	1:135$669
Thesourarias:													
Monte Santo	361:058$290	396$552	—	1:450$1[illegible]	—	—	136$557	—	192$000	—	—	—	—
S. Pedro do Sapucaia	71:202$780	—	—	139$721	—	—	—	—	121$000	—	—	—	—
Itapemirim	63:218$137	—	—	537$420	—	—	105$179	—	318$000	—	—	—	—
Pomba e Peixe	121:015$651	—	—	1:185$230	—	—	—	—	268$000	—	—	—	—
Itapemirim	47:195$113	—	—	95$411	—	—	119$530	—	158$000	—	—	—	—
Paraiba	28:316$157	—	—	327$000	—	—	—	—	548$000	—	—	—	—
São Francisco	1:815$100	—	—	105$000	13:890$7	—	141$117	—	158$000	—	—	—	—
Fortaleza	5:025$305	—	—	518$129	—	—	—	—	268$500	—	—	—	—
Pelotas	31:[illegible]$180	—	—	6:[illegible]$203	—	—	658$12	—	308$000	—	—	—	—
Empresa do Rio Grande	28:388$150	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jacuhiba	66:[illegible]$281	—	—	517$108	—	—	308$63	—	181$000	—	—	—	—
Pico, em Funso Alto	31:[illegible]$001	—	—	818$167	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ponta Grossa	3:[illegible]$[illegible]	—	—	158$030	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São José do Paraiso	8:[illegible]$291	—	—	918$156	18$800	—	—	—	108$000	—	—	—	—
Itajubá	8:311$016	—	—	818$100	—	—	—	568$100	518$000	—	—	—	—
Pontos fiscaes:													
Aragarças	34:201$066		—	503$7,0	88$180	—	—	—	818$000	—	—	—	58$655
Paranhyba	32:743$7,6	—	—	1:105$777	—	—	—	—	124$000	—	—	—	138$622
Rio Grande do Guaxupé	98:301$413	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natividade	32:301$887	—	—	110$800	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Delphina	16:658$586	—	—	191$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Passa Vinte	129:675$611	—	—	715$880	—	—	126$,63	—	135$500	—	915$656	—	—
Porto Novo	82:658$129	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sapucaia	31:181$518	—	—	115$001	—	—	—	—	158$000	—	—	—	—
Rio Preto	23:[illegible]$175	—	—	727$411	—	—	258$020	—	815$101	—	—	—	268$050
Itatiaia	35:[illegible]$291	—	—	398$344	—	—	—	128$000	79$000	—	—	—	708$520
Rio Preto, em Pirapetinga	16:[illegible]$[illegible]	—	—	109$[illegible]	—	—	—	—	678$101	—	—	—	—
Thesouraria de Ponte de Cabia	2:606$081	—	—	108$180	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Repartição													
Mesa de Rendas Capital Federal	1:829:[illegible]$730	—		12:[illegible]$095	—	55$803	—	708$000	918$000	—	101:128$181	—	12:758$077
Mesa de Rendas S. Paulo	297:980$163			—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total em 1906	8:312:[illegible]$[illegible]	35:018$701	117:915$001	6:[illegible]$[illegible]	11:8[illegible]$218	59:[illegible]	958$051	13:[illegible]$100	3:803$000	3:754$898	102:218$815	31:041$900	13:[illegible]$929
Total em 1905	7:[illegible]$[illegible]	8:[illegible]$[illegible]	151:[illegible]$720	60:[illegible]$[illegible]	135:[illegible]$557	30:[illegible]$[illegible]	209:[illegible]$827	11:[illegible]$100	4:[illegible]$[illegible]	8:[illegible]$013	87$000	19:[illegible]$350	70:[illegible]$785
Differença, em 1906, para mais	304:[illegible]$[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	99:[illegible]$817	11:[illegible]$550	—
Differença, em 1906, para menos	—	4:[illegible]$[illegible]	2:[illegible]$[illegible]	5:[illegible]$618	2:[illegible]$[illegible]	2:[illegible]$501	2:[illegible]$[illegible]	7:[illegible]$[illegible]	1:[illegible]$[illegible]	5:[illegible]$815	—	—	57:[illegible]$[illegible]

Agencias fiscaes	Divida activa de 1905: Consumo de lenha	Passagem	Adicional	Consumo	Renda eventual, multas, etc.	Terras devolutas	Renda da Prefeitura	Fiscalização de empresas	Aguas minerais	Arrecadado de F. E. Rio Novo e Mogi
Estradas de ferro:										
Bahia e Minas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Central do Brasil	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dom Pedro II	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Leopoldina	708$150	5:578$000	5$87,0	—	—	—	—	—	—	—
Mogiana	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Minas e Rio	—	38$128	—	—	—	—	—	—	—	—
Mogiana	2:718$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sul de Minas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sapucahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Thesourarias:										
Monte Santo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Pedro do Sapucaia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itapemirim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pomba e Peixe	—	—	—	212$061	—	—	—	—	—	—
Itapemirim	—	—	—	211$132	308$000	—	—	—	—	—
Paraiba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Francisco	—	—	—	6:111$511	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	—	—	—	1:501$201	850$000	820$500	—	—	—	—
Pelotas	—	—	—	161$100	—	—	138$0[illegible]	—	—	—
Empresa do Rio Grande	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jacuhiba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pico, em Funso Alto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ponta Grossa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São José do Paraiso	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itajubá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pontos fiscaes:										
Aragarças	—	—	—	9:667$596	—	—	—	—	—	—
Paranhyba	—	—	—	198$080	180$000	—	—	—	—	—
Rio Grande do Guaxupé	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natividade	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Delphina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Passa Vinte	—	—	—	158$175	—	—	—	—	—	—
Porto Novo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sapucaia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Preto	—	—	—	143$120	—	—	—	—	—	—
Itatiaia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Preto, em Pirapetinga	—	—	—	96$098	—	—	—	—	—	—
Thesouraria de Ponte de Cabia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Repartição:										
Mesa de Rendas Capital Federal	—		—	—	158$601	—	158$000	158$000	8:205$000	[illegible]
Mesa de Rendas S. Paulo	—		—	—	—	—	—	—	—	—
Total em 1906	—	18:165$270	—	—	1:198$601	82$500	27[illegible]	185$100	8:205$000	40:[illegible]
Total em 1905	—	12:[illegible]$880	—	—	57:878$500	97$800	18$800	—	1:[illegible]	—
Differença, em 1906, para mais	—	16:[illegible]$[illegible]	—	—	—	—	138$000	185$100	—	10:[illegible]
Differença, em 1906, para menos	—	—	—	—	55:[illegible]$[illegible]	15$[illegible]	—	—	[illegible]	—

Secretaria de Fiscalização, 20 de maio de 1906. — O Inspector-chefe, *José Alvarenga*.

N. 1

ções Fiscaes abaixo mencionadas, durante o anno de 1906

Divida activa de 1905			Renda eventual, multas, etc.	Terras devolutas	Renda da Prefeitura	Fiscalização de empresas	Aguas minerais	Arrendamento da E. F. Bahia e Minas	Imprestimos municipaes	Renda total		1906		Observações
												Differenças		
Passagem	Addicional	Consumo								Em 1906	Em 1905	Para mais	Para menos	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18:286$638	37:473$977	—	19:187$339	Do presente quadro se deprehende que o decrescimento da renda notada em algumas estações fiscaes em 1906, em confronto com a de 1905, provém na sua totalidade do desapparecimento do imposto de consumo e do de 8 % *ad valorem*, na importancia de 739:560$791, arrecadada em 1905.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	775:143$901	828:778$037	—	53:634$136	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	85:805$106	243:095$295	—	157:289$189	
577$000	57$500	—	—	—	—	—	—	—	—	177:206$739	356:127$609	—	178:921$870	
608$128	—	—	—	—	—	—	—	—	—	513:114$490	739:414$659	—	226:300$169	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	236:359$206	188:905$305	47:453$901	—	Exclusa esta parcella, verifica-se que a renda arrecadada se eleva de 951:189$092, que é igual á differença para mais demonstrada no quadro (214:925$301 + 739:560$791).
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	153:885$581	305:091$926	—	152:206$345	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	82:305$768	125:209$766	—	43:904$998	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	348:124$996	363:059$868	—	25:934$872	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	267:018$027	236:651$868	40:552$159		Esse augmento de renda provém do imposto de exportação concorrendo a do café e gado com a maior quota, por ser a mais a exportação do café em 22,898,273 kilos e a do gado em 61,256 cabeças.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	72:114$501	65:970$500	6:144$101		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	619:318$900	558:858$211	4:755$689		
—	—	212$064	—	—	—	—	—	—	—	142:904$542	148:894$883	—	25:195$387	O excesso total do imposto de exportação em 1906, sobre o de 1905, foi de 244:706$505, mas deem aquem da arrecada 99,700$000$000 pela lei n. 422, de 29 de setembro de 1905, em 1,387:600$802.
—	—	218$132	200$000	—	—	—	—	—	—	48:418$901	65:298$553	—	17:081$296	O café foi cotado em 1905 em 499 reis o kilogramma e em 1906 em 458 reis, havendo neste um premio na taxa de 2,63 do real.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	385:008$637	218:458$151	172:281$486		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	185:008$130	172:308$530	13:799$600		A renda da Recebedoria de Santos decresce porque existe nessa praça um stock de 13,085,293 kilogrammas de café dependente da cobrança da taxa complementar de 5 %, que, si cobrada fosse, produziria 310:388$149.
—	—	4:148$711	—	—	—	—	—	—	—	642:118$645	462:926$234	165:888$401		
—	—	1:700$201	250$000	820$500	—	—	—	—	—	319:978$515	537:118$416	—	197:139$901	
—	—	161$000	—	—	—	—	—	—	—	237:188$610		237:188$610		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	670:088$554	112:918$414	557:170$140		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	315:114$196	242:370$819	72:743$377		Attribuo-se esta circumstancia devida ao Convenio de Taubaté.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	32:109$698	62:854$986	—	30:745$289	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	82:001$130	100:111$153	—	18:110$023	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	85:906$146	122:484$723	—	36:578$577	
—	—	9:067$796	—	—	—	—	—	—	—	141:708$065	68:812$802	—	72:895$262	
—	—	98$097	480$000	—	—	—	—	—	—	336:670$010	412:209$954	—	75:539$944	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	98:931$113	162:578$593	63:647$480		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	32:112$682	43:021$519	—	10:908$837	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	106:708$486	—	106:708$486		
—	—	188$175	—	—	—	—	—	—	—	212:094$320	212:903$660	809$340		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	89:535$379	123:368$531	—	33:833$152	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	33:319$138	56:438$829	—	23:119$691	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	291:118$748	381:129$910	—	90:011$162	
—	—	143$120	—	—	—	—	—	—	—	98:104$553	143:571$924	—	145:467$373	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	172:821$460	327:717$020	—	154:895$561	
—	—	98$[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]$561	41:107$210	42:818$321		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—					
—	—	—	656$604	—	184$800	185$330	82:258$000	10:000$000	15:000$000	1,358:098$183	1,311:579$571	611:398$411		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	397:918$163	448:818$262	—	50:101$099	
16:166$270	—	—	4:386$604	82:180$560	257$800	185$330	82:258$000	40:000$000	15:000$000	8,582:811$148	—	857:156$118	615:516$962	
12:008$890	—	—	57:878$703	277$840	181$800	—	122:308$000	—	—	8,570:915$847				
16:175$370	—	—	—	—	148$000	185$330	—	10:000$000	17:000$000	211:925$301				
	—	—	592:928$[illegible]	157$[illegible]	—	—	3:015$000	—	—	—				

QUADRO DEMONSTRATIVO

DA

EXPORTAÇÃO DOS PRINCIPAES PRODUCTOS

N.

Quadro demonstrativo da exportação dos princi 1905 e

Productos	1905			
	Kilos	Taxas	Valores officiaes	Imposto
Café	120.356.216	8 1/2 %	58.238:248$988	4.950:251$163
Gado vaccum	272.948	4 %	28.735:483$000	1.149:419$360
Fumo em rolo	3 319 918	8 1/2 %	2.851:226$047	242:354$214
Queijos	3 944.472	4 %	4.388:225$100	175:529$004
Manganez	154.378.000	4 %	2.421:453$500	96:858$140
Toucinho	4.556.383	3 1/2 %	3 254:559$288	113:909$575
Gado suino	42.032	4 %	1.384:008$000	92:267$200
Milho	18.999.420	3 %	1.646:616$400	49:398$492
Aves domesticas	1.699.738	1 %	2.036:985$600	29:369$856
Manteiga	972.540	4 %	1.847:286$000	73:913$040
Tecidos de algodão	887.839	2 %	1.154:190$700	23:083$814
Madeira de construcção	3.633.577	9 %	201:865$388	18:167$885
Leite	4.334.159	2 %	1.301:747$700	26:034$954
Borracha	240.269	3 1/2 %	926:751$857	32:436$315
Sola	566 740	3 %	755:693$333	22:670$800
Gado muar	2.012	4 %	418:496$000	16:739$840
Couros seccos	241.340	11 %	219:400$000	24:134$000
Gado cavallar	1.729	4 %	359:632$000	14:385$280
Cal	21.014.640	4 %	525:366$000	21:014$640
Rapaduras	834.733	2 %	292:175$550	5:843$411
Batatas	2 118.901	3 %	423:782$000	12:713$460
Feijão	4 430.153	3 %	738:342$166	22:150$265
Arroz pillado	887.043	4 %	310:465$050	12:418$602
Ferro fundido	1.224.105	1 %	61:252$500	612$025
Outros generos, em n. de 149	—	—	—	151:520$768
Exportação total	—	—	—	7.368:196$603

Secção de Fiscalisação, 11 de maio de 1907. — O inspector-chefe, *José*

2

paes productos abaixo mencionados, nos annos de 1906

1906				Observaçôcs
Kilos	Taxas	Valores officiaes	Imposto	
143:254.498	8 1/2 °/o	66.396:128$518	5.643:436$924	O cafe' foi cotado em 1905 em $499 o kilo, e em 1906 em $468, com um prejuiso na respectiva taxa de 2,63 do real.
337.174	4 °/o	33.713:400$000	1.323:035$200	
3.106.494	8 1/2 °/o	2.578:390$020	219:163$151	
4.159.642	3 1/2 °/o	4.991:570$400	174:704$964	
124.646.000	4 °/o	1.994:336$000	79:773$440	
3.956.508	3 1/2 °/o	3.877:377$840	135:708$224	
46.268	4 °/o	2.315:400$000	92:616$000	
16.604.462	3 °/o	1.710:259$586	51:307$787	Para a renda da exportação deste quadro, na importancia de 8.312:903$198, concorreram :
1.622.947	1 °/o	1.947:536$400	19:475$114	
915 421	4 °/o	2.363:552$500	90:490$850	
1.111.865	2 °/o	1.334:238$000	26:684$760	
3.051.085	9 °/o	217:575$950	19:581$835	
3.920.340	2 °/o	1.176:102$000	23:522$040	O cafe' com. 67,88 °/o O gado vaccum..... 15,92 °/o
227.009	3 1/2 °/o	844:473$480	29:556$571	
512 031	3 °/o	696:362$160	20:890$864	O fumo..... 2,63 °/o
1.890	4 °/o	393:120$000	15:724$800	Queijos..... 2,10
234.310	11 °/o	222:594$500	24:485$395	Toucinho..... 1,63
2 093	4 °/.	418:600$000	16:744$000	e os demais productos apenas, 9,84 °/o.
20.927 755	4 °/.	837:110$200	33:484$408	
651.480	2 °/.	195:444$000	3:908$880	
4.070.431	3 °/.	814:086$200	24:422$586	
4.706.773	3 °/.	1.241:587$972	37:247$639	
4.122.708	4 °/.	1.748:028$192	69:920$127	
2.943.000	1 °/.	88:290$000	882$900	
—	—	—	117:900$739	
—	—	—	8 312:903$198	

Argeira.

N. 3

Quadro do ouro em barra exportado pelo Estado de Minas Geraes, durante os annos de 1896 a 1906

Annos	Grammas	Valor official	Imposto	Observações
1896.....	2.030.142	5.493:600$252	136:883$621	A exportação decresceu em 1906, por terem as companhias das minas do Juca Vieira e Descoberto exportado ouro só ate' maio e outubro, respectivamente.
1897.....	2.153.035	6.743:321$280	388:354$033	
1898.....	3.272.795	10.958:957$951	548:042$180	
1899.....	3.974.273	12.999:846$983	650:018$431	
1900.....	4.420.422	13.311:518$353	473:081$040	
1901.....	4.045.802	10.772:671$811	375:001$195	
1902.....	3.813.798,8	9.709:610$823	372:370$891	
1903.....	3.940.945,2	9.542:950$086	347:312$732	A taxa do ouro em 1896 era de 2 1/2 %, em 1897 foi elevada a 5 % e reduzida a 3 1/2 % em 1900, pela Lei n. 282, de 18 de setembro de 1899.
1904.... ...	4.081.109	10.203:189$713	356:080$184	
1905..... ..	3.612.068	6.950:599$312	219:244$291	
1906.....	3.522.093	6.627:819$769	211:078$863	

Secção de Fiscalização, 21 de maio de 1907. — O inspector-chefe, *José Aroeira.*

RELATORIO

APRESENTADO AO

SR. INSPECTOR-CHFE DA FISCALIZAÇÃO

PELO

Inspector da 2.ª zona

Francisco Soares Alvim Machado

EM 1907

Sr. Inspector-chefe

Cumprindo preceito regulamentar, venho apresentar-vos o Relatorio do serviço fiscal da 2.ª Inspectoria, a meu cargo, durante o anno de 1906.

I

CONSIDERAÇÕES GERAES

Não é este trabalho tão completo como devia ser, porque, além de outros embaraços de causas alheias á minha vontade, estive, como sabeis, até 5 de setembro ultimo (durante 8 mezes do exercicio findo) em commissão especial da Prefeitura da Capital, continuando depois em commissão do exmo. sr. dr. Secretario do Interior até 20 de outubro seguinte, embora sempre accumulando os serviços da minha Inspectoria.

E si, como é certo, supportei tal accumulação sem o minimo augmento de vantangem pecuniaria e trabalhando dobradamente para não deixar soffrer o serviço da Inspectoria a meu cargo, é tambem fóra de duvida que esses esforços em dobro,—assim distrahidos para fim alheio,— poderiam,—si devidamente applicados,—ter efficazmente concorrido para melhor fiscalização dos negocios em que estava directamente interessado o thesouro do Estado.

Entretanto, já tive occasião de demonstrar, no Relatorio com que dei conta da minha commissão na Prefeitura, que o serviço estadoal de minha responsabilidade andou sempre em dia, como si accumulação não houvesse, e que os srs. fiscaes da minha zona tiveram com maxima pontualidade todas as instrucções de que precisaram e que lhes ministrei em 200 longos officios, devidamente transcriptos no respectivo livro de registro.

Tendo agora de apreciar, em Relatorio formal, a marcha e os resultados da fiscalização de rendas na zona a meu cargo, peço venia para, com a leal franqueza de que sempre tenho usado perante as successivas administrações a que tenho servido, expor algumas irregularidades e defeitos que vejo na organização e funccionamento da instituição em que immerecidamente collaboro e que,— apesar de syste

maticamente combatida por alguns, que apontam-na como inutilidade,— é, sem duvida alguma, a mais importante instituição do Estado—o registro seguro das rendas do thesouro.

Não é de pequeno vulto o resultado que, em regra, accusam os relatorios da fiscalização em relação ao exercicio de 1906, já no que se refere á normalisação do serviço fiscal, cada dia mais complicado e difficil, já no *relativo* augmento das arrecadações, já no que diz respeito á liquidação da divida activa, cujo crescimento tomaria as mais graves proporções si não fora a nossa intervenção.

Com effeito, ao passo que as diversas rubricas da receita orçamentaria desmentem o optimismo quasi temerario do legislador de 1905, a arrecadação da divida activa vem, apesar dos innumeros obstaculos oppostos á sua realização, cobrindo francamente a previsão do seu total.

Esse resultado, porém, embora já seja eloquente attestado dos nossos esforços e, sobre tudo, da admiravel dedicação que, singularmente, ainda cresce em vosso animo, depois de 40 annos de lucta pela boa sorte do thesouro,—não é ainda tão consideravel como poderia ser, como infallivelmente seria, si outra ordem e outra disciplina se imprimissem ao desempenho do importantissimo serviço que superintendeis.

Não vos pareça estranhavel que assim me pronuncie em relação a serviços já organizados; para mim é fora de duvida que as administrações honestas dispensam absolutamente quaesquer demonstrações de applausos da parte dos seus auxiliares, antes preferindo e precisando que elles se limitem a dar exactas contas do desempenho dos seus deveres, apontando, ao mesmo tempo, as inconveniencias encontradas na pratica do serviço publico e as medidas de reformas aconselhadas pela experiencia, ainda que estas não venham a ser contempladas nas altas resoluções do governo.

E', pois, no sentido de tal convicção que encaminho o presente Relatorio, na segurança do estar agindo de accordo com a vontade dos meus superiores.

II

INSPECTORIAS DE FAZENDA

Ausente desta Capital por occasião da reforma em que se instituiram as Inspectorias do Fazenda, fui inteiramento alheio á organização dessa instituição, tendo sido surprehendido com a honra da nomeação para uma dellas.

Achei, ao ter noticia da nova instituição, que tal reforma no serviço fiscal viria dar consideraveis resultados de beneficio; mas devo hoje confessar que as vantagens colhidas não correspondem á minha espectativa, sem duvida porque a execução da reforma tem-se apartado do plano que mais efficaz me parecia.

Pensava eu que, dividido o Estado em circumscripções fiscaes e inspectorias, deveria todo o serviço de cada uma daquellas passar immediatamente pelas mãos do respectivo fiscal ambulante e logo depois pelas mãos do inspector da zona, que tudo transmittisse, devidamente examinado, conferido, fiscalisado o informado,—á respectiva secção da Secretaria das Finanças.

Assim, por exemplo, o collector de uma circumscripção, apenas encerrado o seu balancete, envial-o-ia ao respectivo fiscal ambulan-

te; este, tendo verificado o recolhimento do saldo do mez anterior e tomado nota do ultimo saldo a ser recolhido, teria,tomando immediatamente as necessarias medidas de segurança, de passar o mesmo balancete á Inspectoria respectiva, onde fosse urgentemente feita a conferencia do jogo das operações, de modo que sem perda de tempo se podesse providenciar sobre as irregularidades visiveis e de mais vulto, ficando á secção, em tempo opportuno, a liquidação formal e exacta do mesmo balancete.

— Todas as instrucções,de que precisassem os exactores, deveriam ser pedidas ao fiscal ambulante, que, em casos duvidosos ou mais difficeis, recorreria ao inspector, resolvendo este o que estivesse ao seu alcance e affectando o mais á Secretaria, onde, por esta fórma, ficaria reduzidissimo o serviço.

— As partes fariam suas reclamações immediatamente ás Inspectorias, que fariam subir o que lhes parecesse duvidoso ou escapasse á sua competencia, donde resultaria afastar-se do gabinete muita futilidade com que se toma ao Director e ao Secretario grande parte do tempo, tão necessario ao estudo de questões de alta indagação.

— As decisões e instrucções das Inspectorias seriam, á parte cousas de méro expediente, transmittidas á Secretaria em breves relatorios, que pudessem ser facilmente examinados, por trazerem o estudo, já feito, das questões e claramente citados os respectivos fundamentos.

— Para o serviço assim planejado deviam, porém, concorrer as seguintes condições: *a*) inteira idoneidade dos fiscaes ambulantes e inspectores: *b*) augmento das attribuições destes funccionarios; *c*) dois auxiliares para o escriptorio de cada Inspectoria, assim como predio proprio para o seu regular e decente funccionamento.

Assim, penso que de muita efficacia seria a instituição; mas na forma da execução que se tem dado, acredito que as vantagens não poderão justificar a reforma.

III

FISCALIZAÇÃO SEM PEAS

Serviço digno da attenção e do respeito de todo cidadão compenetrado dos seus deveres, instituição reguladora da sorte do thesouro e, consequentemente, dos publicos negocios e da vida do Estado,—devia a fiscalização das rendas publicas ser inaccessivel aos portadores de pretenções com interesses particulares, mesmo quando legitimos. Era justo que á acção correcta da fiscalização procurasse cada um deixar caminho franco, dando-lhe ainda o possivel auxilio, afim de que possamos todos gosar a ventura de testemunhar o engrandecimento de Minas.

Entretanto, não é, infelizmente, o bem publico que, em geral, se consulta quando se cogita da fiscalização.

A politica local não desiste de manter interferencia na organização e direcção do serviço fiscal, já apresentando ao Governo candidatos sem idoneidade para os cargos de exacção de rendas, já procurando energicamente collocar nesses logares, sem nenhuma attenção aos interesses do thesouro, amigos politicos que têm obrigações a pagar e represalias a exercer, já assumindo a defesa desses amigos politicos, ás vezes incorrectos, já indevidamente abonando-

lhes a conducta perante a administração do Estado, já, finalmente, protelando e impedindo as arrecadações de impostos, por meio de infundadas reclamações.

A historia da fiscalização das rendas mineiras tem já o mais eloquente exemplo do mal que venho de apontar.

A Recebedoria de Monto Santo contava já 15 annos sob a gestão de um dos chefes politicos do municipio, tendo sido por vezes fiscalizada sem que se conseguisse elevar a arrecadação do imposto de exportação de gado, ahi quasi nullificada, pois inexplicadamente havia baixado á media annual de 8:000$000.

Coube-me a sorte de ir fiscalizal-a em 1901, levando do Secretario de então, o actual Ministro da Fazenda, expressa auctorização para «agir francamento em defesa dos interesses do thesouro, na segurança de que seria sustentado contra quaesquer pretenções contrarias á minha acção...»

Agi, de facto, com a energia e resolução precisas e sem attenção ao clamor e protestos ali levantados e dobaldo chegados ao conhecimento do governo : o resultado foi, como sabeis e como consta da primeira mensagem do exmo. sr. dr. Francisco Salles, quo o augmento daquella renda, *até hoje mantido em razão crescente*, chegou, com surpreza geral e sem exemplo na historia da fiscalização das nossas rendas, a 1212 %!!!!. ....

Entretanto, logo depois dos primeiros actos de energia por mim praticados e antes que os balancetes seguintes viessem demonstrar as incriveis proporções da defraudação anterior, aqui vieram, ardentemente empenhados pela reintegração do responsavel por mim destituido, quasi todos, sinão todos, os directorios politicos da zona do sul, algumas dezenas de influencias locaes e diversos membros da representação do Estado, todos attestando a irreprehensivel conducta da pobre victima das minhas perseguições, cuja honorabilidade vinha certificada de modo eloquente por diversas justificações judiciaes em que, sem audiencia do fiscal, haviam deposto os mais fidalgos contrabandistas favorecidos pelo administrador!!!

Não preciso citar outros dos innumeros exemplos que conheço, porque, tão frisante é este, que dispensa allusão a mais outros.

E' verdade que só aos altos poderes do Estado cabe tomar conhecimento do mal aqui apontado e contra elle providenciar; mas a nós outros, auxiliares desses poderes, corre tambem o dever de indical-o e lembral-o, fazendo a historia fiel das suas consequencias, afim de que a Administração o possa conjurar efficazmente.

E si me fosse dado lembrar um meio do poder a Administração livrar-se do perigo de ser muitas vezes illudida pelos interesses politicos, eu proporia que as nomeações de exactores e fiscaes se fizessem invariavelmente mediante discussão secreta de um conselho presidido pelo Secretario das Finanças e de que fizessem parte o director, o contador e o chefe da Fiscalização, tomando-se a resolução por maioria de votos. Assim, poderia o Governo furtar-se á impertinencia de solicitações indevidas.

Outro embaraço opposto á salutar medida da fiscalização de rendas consiste, sem duvida, na nomeação de exactores e fiscaes sem prova alguma de sua idonoidade. Não sou, na especialidade de quo se trata, partidario de concursos pomposos. Não vejo para que deveria o fiscal ambulante, por exemplo, provar habilitação em algebra, geometria, inglez, etc.; mas não comprehendo como possa exercer tão melindroso cargo um homem absolutamente sem preparo.

Entendo, emfim, que os candidatos aos cargos da fiscalização não devem ser acceitos sem que passem por um ligeiro exame, em que

provem sua capacidade intellectual, porque sem pessoal intelligente, regularmente habilitado e disposto a trabalhar, nunca a fiscalização deixará de ser uma instituição defeituosa e relativamente improficua, em que, para cobrir a inepcia e a inercia de um, seja necessario o concurso de excessivo sacrificio de outros.

Querendo, como me cumpre, justificar os conceitos que aqui vim deixando, não serei indiscreto (consta de correspondencia official existente na casa) lembrando, dentre outros factos que *em nome da Fazenda* (!!!) já um dos mais antigos representantes da fiscalização chegou a requerer a interdicção legal de certo individuo *com pae vivo* (!!!), com o exclusivo fim, *por elle expressamente declarado*, de forçar o recolhimento dos respectivos haveres (cerca de 70:000$000) ao cofre de orphãos, por emprestimo ao Estado!!! Ora, qual será o governo que não se vexe ao saber que um representante seu, além de revelar-se vergonhosa e lastimavelmente ignorante, comparece perante um tribunal de justiça declarando que o thesouro do Estado quer um emprestimo forçado?!...

Um outro representante da fiscalização (este tem em seu favor a attenuante, aliás pouco acceitavel, de ser novo no officio...) trouxe ao conhecimento da Secretaria que *resolvera* não cumprir um accordão sobre conflicto de jurisdicção e que assim o determinára ao collector mineiro!!!..

O primeiro dos referidos representantes da fiscalização, não ha muito tempo, trouxe a esta Secretaria amargas queixas contra um juiz de direito que o desattendera ao lhe requerer «que não deixasse passar em julgado certa sentença contra a Fazenda emquanto elle (o fiscal) não regressasse desta Capital, para onde ia seguir!!!!.....

E' preciso que a Administração conheça tudo isto, que ahi fica a pedir remedio. Não deixarei mesmo de lembrar a conveniencia de serem revesadamente chamados os fiscaes ambulantes a collaborar durante tres ou quatro dias no expediente da secção, redigindo repetidas peças de correspondencias que sigam, sem correcção ou insinuação alguma, submettidas ao exame do Secretario, quando este não prefira que, como mais conveniente seria, a prova se faça com sua presença.

Outro embaraço encontrado pela fiscalização das rendas estadoaes é o que decorre da falta de disposição legal, devidamente clara e terminante, que garanta a efficacia da intervenção da Fazenda nos inventarios judiciaes.

Segundo está desenvolvidamente exposto em nota ao § 158 do «Formulario Fiscal». tendia a generalisar-se no Estado a praxe de excluir-se a Fazenda dos inventarios corridos entre herdeiros necessarios. Em Uberaba, uma das mais importantes comarcas mineiras, fui encontrar essa praxe absolutamente seguida, de sorte que só alli, onde eram reconhecidas sem prova alguma e sem audiencia do collector, avultadas dividas passivas dos espolios, calculei por dezenas de contos de réis os prejuizos da Fazenda em um só anno.

Fiz que o collector appellasse de uma sentença que julgara certo inventario com mais de 30:000$000 de passivo na fórma acima exposta; com muita difficuldade resolveu o juiz receber a appellação em um só effeito, mas, tomada por termo a appellação e notificado o collector da remessa dos autos, destes nunca se teve noticia até hoje (seis annos decorridos...), o que me faz crer que a appellação não seguiu effectivamente.

Em diversas outras comarcas do Estado era a mesma a praxe seguida, o quo dava ao thesouro prejuiso de centenas de contos de réis; o como me parecesse que tal exclusão ia fazendo progressos e merecendo o apoio do poder judiciario em geral, sendo poucos os magistrados que se mantinham inabalaveis contra ella, representei diversas vozes ás duas ultimas administrações, insistindo sempre na demonstração da necessidade urgente da medida, até que o governo do exmo. sr. dr. Salles, adoptando os termos de proposta minha, pediu ao Congresso uma lei em tal sentido.

O projecto apresentado nos termos do pedido da administração foi emendado no parlamento estadoal, sob o fundamento, a meu ver não existente, de ferir a auctoridade do juiz, e de sua modificação resultou a lei n. 379, de 22 de agosto de 1904, que muito pouco adeantou, devido á falta de clareza dos seus termos.

« Art. 7.° Nos inventarios judiciaes o collector nomeará e ap-
« provará louvados, sendo ouvidos nos demais termos na fórma
« do art. 229 da lei n. 375, citada.

« Paragrapho unico. Si o collector impugnar com allega-
« ções fundadas a avaliação feita, procedor-se-á a nova, que não
« poderá ser repetida pelo mesmo motivo.....»

Agora a interpretação que diversos juizes começam a dar ao art. 7.°...

Admittem o representante da Fazenda na louvação, mas com direito de voto egual ao de um individuo do grupo dos co-herdeiros, o que annulla por completo a intervenção do fisco, embora não fique sendo das mais coherentes tal interpretação. Em qualquer inventario, os interesses de cada um dos co-herdeiros e de todos elles apparecem em contraposição aos da Fazenda publica, porque a todos aquelles convém que menores sejam as vantagens desta, sendo, consequentemente, natural que todos aquelles se colliguem contra o agente-fiscal. E si este tem de intervir com uma unidade de voto contra cinco unidades reprepresentadas pelos co-herdeiros (sejam estes em numero de cinco), quando poderá a intervenção da Fazenda influir na avaliação de bens ? !.....

E' ainda illusoria a efficacia da providencia contida no paragrapho unico.

Si a louvação em avaliadores foi feita á feição exclusiva dos interesses dos co-herdeiros, si os louvados se pronunciaram deslealmente aos interesses da Fazenda, quem poderá por em duvida que, em segunda avaliação, se limitem os mesmos louvados a confirmar a primeira, quando não queiram, em represalia, dar outra ainda mais contraria aos interesses fiscaes ? !

Esta questão é de importancia capital, porque nellas se embrenham annualmente centenas do contos de réis pertencentes ao thesouro do Estado, mas delle caprichosamente desviados.....

Julgo ainda do meu dever externar-me sobre o remedio que entendo dever ser dado a tão grande mal.

No recente relatorio do um distincto collega, o sr. fiscal Pacheco, vi que elle se inclinara a pedir a creação de avaliadores judiciaes ou de um avaliador permanente por parte do fisco. Sinto divergir desse pensamento, não sómente porque a permanencia dos louvados chocar-se-ia de encontro a circumstancias especiaes de determinados casos (parentesco, amisade intima, inimisade, etc.), como porque a medida seria francamente anti-democratica, tirando ás partes o direito de agir em defesa dos seus interesses.

O que me paroce mais razoavel é que o Governo peça ao poder legislativo uma lei mais ou menos nostes termos :

«Art. 1.º Nos inventarios judiciaes, as avaliações sorão «feitas por peritos propostos e approvados pelas partes e pelo «representante da Fazenda.

«§ 1.º As partes proporão tres nomes, dos quaes o represen- «tante da Fazenda acceitará um ; o representante da Fazenda «proporá egualmente tres nomes, dos quaes as partes esco- «lherão um.

«§ 2.º A proposta dos avaliadores das partes será feita «por maioria de votos, deliberando o juiz, no caso de empate, «sem que possa adoptar outros nomes que não sejam os da «proposta empatada.

«§ 3.º Na forma do paragrapho preeedente, intervirá o «juiz quando fiquem empatados os votos das partes sob a ac- «ceitação ou escolha dos louvados propostos pela Fazenda.

«§ 4.º Quando o louvado por parte da Fazenda não possa che- «gar a accordo com o das partes, quanto aos valores dos bens «será dado, pela sorte, entre os dous mais velhos indicados «pelo representante da Fazenda e pelas partes, dos indicados por «estas e um outro por aquella,—um terceiro arbitro, cujas deci- «sões vigorarão.

«§ 5.º Fica revogada a disposição do paragrapho unico «do art. 7.º da Lei n. 379, de 22 de agosto de 1904, só poden- «do ser requerida segunda avaliação quando o reclamante pro- «ve pelos meios regulares que houve fraude na primeira, ou «quando os bens tenham sabidamente ficado depreciados».

E' este o remedio que me parece adequado. Para que ou possa dizer com justiça que, em regra, são os juizos mineiros escrupulosos fiscaes dos interessos do Fazenda, devo tambem declarar que alguns delles são indifferentes á sorte do thesouro e que outros propendem systematicamente a tudo interpretar contra as conveniencias fiscaes.

IV

DIVIDA ACTIVA

Penso que vai passando o tempo de agirmos decisivamento em relação á liquidação da divida activa do Estado.

E' manifesta a tendencia dos contribuintes para o indefinido adiamento da liquidação dos seus debitos, que crescem de modo impressionador, já pela accumulação dos de diversos exercicios, já pela accumulação de multas em que vão incidindo.

Basta ponderar-vos que, ao escrever estas linhas, recebo um officio em que o sr. fiscal Domingos Ribeiro traz ao meu conhecimento ser talvez superior a 100:000$000 a divida activa do Estado, no municipio de Carangola, e que em Juiz de Fóra só a divida activa, proveniente do imposto de industrias e profissões, não arrecadado em 1906, sobe a 68:523$640, quando o lançamento respectivo é, em sua totalidade, de 100:745$500 ! !

Sendo bem de notar-se que a relúctancia dos contribuintes mais se manifesta nos mais ricos municipios do Estado, peço vossa attenção e a do governo do Estado para esta circumstancia, de que tiro as se-

guintes conclusões: 1.ª que, por ella, mais consideravel está sendo o prejuizo do thesouro; 2.ª que bem grande injustiça irá na tolerancia e condescendencia com taes contribuintes relapsos, quando outros de menores recursos vão pagando mais ou menos regularmente seus debitos; 3.ª que estamos caminhando para uma situação difficilima, em que o thesouro, constantemente a braços com serios embaraços por falta de recursos, irá ter enorme importancia em mãos dos contribuintes, cuja sorte vai cada dia aggravando-se pela accumulação de debitos, não sendo de suprehender que muitos delles se encontrem insolvaveis quando chegar o momento da liquidação inadiavel; 4.ª que tal tolerancia irá sempre despertando a attenção dos contribuintes pontuaes, que dentro de pouco tempo começarão a mostrar-se tambem relapsos.

Meu humilde parecer é que tomemos uma attitude decisiva em relação a este importantissimo assumpto.

Tenho ainda em mente outros pontos que reclamam providencias e retoques; mas como estes são bem conhecidos da Administração, que, segundo me informam, trabalha em reforma de diversas partes do serviço fiscal, deixo de occupar-me de tudo quanto possa ser resolvido pelo poder executivo sómente, principalmente do que depende de reforma no serviço interno da repartição.

Passo, pois, a tratar, em rapidos traços, do serviço de cada circumcripção e dos esforços que julgo empregados pelos respectivos fiscaes.

Quanto ao mais, encontrareis nos quadros juntos alguns elementos para o vosso Relatorio, a que tambem poderão ministrar subsidio os Relatorios de alguns dos mesmos funccionarios.

V

CIRCUMCRIPÇÕES E RESPECTIVOS FISCAES

3.ª *Circumscripção*

Esta circumcripção tem estado a cargo do sr. fiscal Antonio Pimentel, funccionario probo, zeloso, trabalhador e dedicado ao serviço publico.

Do seu Relatorio, junto a este, vereis o andamento do serviço fiscal da zona e as medidas que, segundo se deprehende do mesmo Relatorio, devem ser tomadas.

4.ª *Circumscripção*

Esta circumscripção tem estado a cargo do sr. fiscal Agenor Canedo, funccionario probo, zeloso, dedicado ao serviço publico e que no pontual desempenho das ordens e instrucções desta Inspectoria sempre se revelevou intelligente e competente.

Do seu Relatorio, tambem junto a este, vereis o andamento do serviço a seu cargo e as medidas que julga convenientes.

5.ª *Circumscripção*

Esta circumscripção tem estado a cargo do sr. fiscal Manoel Vidal Barbosa Lage.

Moço e intelligente, probo e correcto em suas relações officiaes com superiores e inferiores, está este funccionario inteiramente deslocado, pois lhe faltam actividade, energia, pratica e prevenção de animo.

Nas suas execuções fiscaes encontra sempre tudo muito bem disposto, o que faz crêr na pouca segurança dos exames a que procede

Melhor me parecia que esse moço, aliás muito aproveitavel fóra da fiscalização, fosse dada outra collocação onde tivesse de agir sob a immediata direcção de funccionario provecto, que o guiasse e animasse.

Deixou de juntar o seu Relatorio com os necessarios quadros de comparação, porque, não obstante instancias minhas, só me forneceu o que adeante encontrareis, sem menção das rendas do exercicio de 1905.

6.ª *Circumscripção*

Esta circumscripção tem estado a cargo do sr. fiscal Domingos Ribeiro, funccionario exemplar sob todos os pontos de vista, digno de muita consideração por parte da administração publica, que nelle encontra um auxiliar de extraordinario merito.

O seu Relatorio, que aqui junto e para o qual peço vossa attenção, é um attestado eloquente dos seus excellentes serviços e do modo louvavel pelo qual se identifica com os deveres do seu cargo. A meu ver, bastava que toda a fiscalização fosse composta de funccionarios eguaes ao sr. fiscal Domingos Ribeiro, para que logo melhorasse a situação do thesouro estadoal.

Como vereis, foi pouco o accrescimo de arrecadações em 1906, tendo mesmo havido decrescimento em diversas estações fiscaes.

E', entretanto, sabido que o mercado de café está anarchisado desde muito tempo, que a zona da matta foi a mais victimada pelas grandes enchentes o que, como já expuz, a divida activa vai tomando grande vulto, o que significa que a falta de pontual pagamento das contribuições vae concorrendo para que as arrecadações não cresçam como deveriam.

VI

LIMITES DE MINAS

Está influindo muito consideravelmente para a má situação do thesouro a falta de positiva liquidação das nossas questões de limites com o Rio de Janeiro e Espirito Santo.

Temos em poder dos nossos vizinhos (os dous referidos) cinco municipios, cujas rendas vão sendo desde muito tempo usurpadas ao nosso thesouro.

Temos gasto, —em discussões esterais, em causas mal propostas e em excessos de condescendencia,—muitas centenas de contos de réis, que bem falta nos fazem para a reorganisação dos nossos serviços; milhares e milhares de contos de réis pertencentes ao erario mineiro têm servido para o progresso e engrandecimento dos nossos vizinhos; os exactores mineiros, collocados na fronteira litigiosa, vivem em degradante humilhação, supplantados pelos fluminenses e espirito-santenes, e ás vezes por elles impunemente espancados.

Eu já communiquei ao exmo. sr. dr. Presidente do Estado que, depois de tres annos de enormes sacrificios, cheguei demonstrando que nunca foram estas pendencias devidamente estudadas, a tornar-me seguramente apparelhado para dar a mais terminante solução a quaesquer controversias em tal sentido.

Agora, espero, apenas, que sobre o assumpto se pronuncie afinal o Archivo Publico, como a mais competente repartição, para depois disso dizer tambem a respeito, si ainda for preciso.

E' quanto vos posso dizer no presente Relatorio.

Bello Horizonte, 15 de maio de 1907.

O inspector da 2.ª zona,

Francisco Soares Alvim Machado.

l

re e 1905 e 1906

oce	mpo	Totaes		Differenças			
				Para mais		Para menos	
1906	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906
:891$	1:922$559	33:185$365	30:833$962	2:351$403	—	—	2:351$403
:351$	1:840$442	22:391$072	19:791$640	2:599$432	—	—	2:599$432
:020$	4:083$161	39:337$094	31:023$469	8:313$625	—	—	8:313$625
482$	5:082$052	19:390$628	29:939$390	—	10:548$762	10:548$762	—
641$	1:597$928	7:067$014	10:305$271	—	3:238$257	3:238$257	—
39$	143$500	1:335$500	1:499$500	—	164$000	164$000	—
—	—	—	—	—	—	—	—
367$	717$876	4:344$301	9:311$862	—	4:967$561	4:967$561	—
:464$	2:241$590	36:048$338	35:465$088	583$250	—	—	583$250
750$	2:283$608	30:954$380	22:349$508	7:604$872	—	—	7:604$872
:059$	8:263$010	—	62:404$778	—	62:404$778	62:404$778	—
291$	541$939	1:912$354	2:738$629	—	826$275	826$275	—
—	—	—	—	—	—	—	—
4$	83$942	3:913$145	579$260	3:333$885	—	—	3:333$885
—	—	37:601$829	6:528$431	31:073$398	—	—	31:073$398
—	—	123$918	132$422	—	8$504	8$504	—
—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	2:477$241	1:207$180	1:270$061		—	1:270$061
—	—	19:660$000	20:210$000	—	550$000	550$000	—
—	—	—	850$000	—	850$000	850$000	—
—	—	—	1:920$000		1:920$000	1:920$000	—
—	—	7:037$781	3:417$836	3:619$945	—	—	3:619$945
—	—	80$000	40$000	40$000	—	—	40$000
:364	28:801$607	266:859$962	290:548$226	60:789$871	85:378$037	85:378$037	60:789$871

Terceira Circumscripção Fiscal

FISCAL—ANTONIO PIMENTEL

Tabella explicativa e comparativa das arrecadações das collectorias abaixo (3.ª circumscripção) nos exercicios de 1905 e 1906

Lei n. 440 de 2 de outubro de 1906	Ouro Preto		Queluz		Marianna		Entre Rios		Piranga		Alto Rio Doce		S. Domingos do Prata		Abre Campo		Totaes		Differenças			
																			Para mais		Para menos	
	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906
§ 2.º Sellos	17:281$362	13:511$203	3:980$801	3:091$107	2:881$457	3:072$245	1:881$815	2:667$068	2:370$580	2:130$050	734$513	1:891$870	2:288$876	2:145$862	1:762$462	1:922$559	33:185$365	30:803$962	2:351$403	—	—	2:351$403
§ 3.º Novos e Velhos direitos	4:396$794	2:728$608	1:026$000	1:418$000	1:030$965	1:558$520	1:777$680	3:351$800	2:284$009	2:007$389	1:971$503	1:351$613	1:980$323	2:504$338	1:906$800	1:810$412	22:301$072	19:391$640	2:509$432	—	—	2:509$432
§ 4.º Transmissão inter vivos	3:262$896	1:270$531	6:120$211	6:100$598	2:192$204	2:820$521	13:520$150	5:112$360	1:630$757	3:506$023	2:158$247	2:020$806	2:956$534	2:749$605	4:520$005	1:083$161	39:137$904	31:092$024	8:313$625	—	—	8:313$625
§ 5.º » causa mortis	4:317$407	3:530$001	822$423	600$255	1:680$640	1:203$188	1:677$317	11:397$965	2:895$146	1:621$542	793$014	482$391	1:040$248	593$491	3:135$985	5:082$052	19:390$728	25:839$390	—	10:548$662	10:548$662	—
§ 8.º Divida activa	2:327$095	1:757$133	—	900$000	818$953	2:115$500	805$712	1:063$524	48$000	548$560	1:287$712	641$038	706$662	2:187$019	1:074$180	1:507$928	7:067$014	10:300$271	—	3:233$257	3:233$257	—
§ 9.º Imprensa Official	465$500	39$000	134$500	171$000	95$500	72$000	251$000	231$500	178$500	303$000	27$000	39$000	87$000	143$500	91$500	143$500	1:335$500	1:199$500	—	164$000	164$000	—
§ 14.º Quota de fiscalização	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
§ 15.º Addicionaes	843$606	1:290$936	1:286$931	2:175$612	457$899	950$929	974$625	1:808$771	632$506	801$390	256$066	367$838	332$247	785$387	552$418	717$876	6:344$301	9:311$862	—	4:967$561	4:967$561	—
§ 16.º Territorial	3:676$180	3:733$912	5:629$297	6:575$633	1:709$031	1:833$410	6:083$887	6:432$332	8:149$248	9:165$104	3:599$224	3:651$420	1:566$345	1:793$027	3:140$726	2:241$500	36:048$838	35:165$088	583$250	—	—	583$250
§ 19.º Consumo de bebidas	7:069$000	5:805$000	7:579$700	1:611$100	1:182$000	3:052$500	2:050$800	1:595$800	3:236$000	2:445$000	1:336$000	750$000	2:093$400	1:576$500	3:317$080	2:278$508	30:951$380	12:313$508	7:601$872	—	—	7:601$872
§ 21.º Industrias e profissões	—	20:012$000	—	11:577$100	—	7:228$918	—	3:310$500	—	5:928$120	—	2:050$200	—	4:830$630	—	8263$000	—	62:101$578	—	62:101$578	62:101$578	—
§ 22.º Eventuaes	111$075	537$411	—	—	289$491	521$892	305$297	190$461	434$967	654$825	429$561	291$095	72$819	—	265$044	541$939	1:912$351	2:138$629	—	826$275	826$275	—
§ 23.º Reposições e restituições	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Imposto sobre vencimentos	1:105$884	114$824	1:597$467	180$000	106$048	—	362$002	8$333	224$702	788$704	928$489	48$160	110$882	109$297	343$643	83$042	3:913$117	570$260	3:333$85[illegible]	—	—	3:333$85[illegible]
Consumo (decretos ns. 1.707 e 1.708)	22:907$229	56:625$320	13:197$100	769$831	1:238$075	476$280	—	—	263$425	—	—	—	—	—	—	—	37:601$829	57:871$431	31:073$398	—	—	31:073$398
Venda de terras devolutas	123$918	132$424	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	123$918	132$424	—	8$504	8$504	—
Penhor agricola	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Loterias (sello de verba)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
§ 18.º Aposentados	2:177$241	1:155$612	—	318$779	—	138$129	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2:177$241	1:207$180	1:270$061	—	—	1:270$061
Matricula e annuidades	19:860$000	20:210$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	19:860$000	20:210$000	—	350$000	350$000	—
Renda industrial	—	850$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	850$000	—	850$000	850$000	—
Assistencia de alienados	—	1:920$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:920$000	—	1:920$000	1:920$000	—
Transcripção e inscripção	—	—	6:553$212	3:415$836	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7:037$131	3:415$836	3:619$945	—	—	3:619$945
Manutenção de pharmacia	—	—	—	—	—	—	—	—	80$000	40$000	—	—	—	—	481$539	—	80$000	40$000	40$000	—	—	40$000
	90:223$787	88:276$022	52:174$172	50:552$121	16:873$411	24:533$171	30:301$285	37:376$420	25:431$240	27:993$207	12:062$52[illegible]	13:364$362	13:244$336	19:420$716	20:617$565	28:801$507	266:850$962	290:748$226	64:789$871	85:378$037	85:378$037	60:789$871

Bello Horizonte, 15 de maio de 1907. — O inspector, *Alvim Machado.*

al

.ª circumscripção), nos exer

Lima Duarte		Guarará		Differenças			
				Para mais		Para menos	
1905	1906	1905	1	1905	1906	1905	1906
1:549$315	1:663$040	887$510		19:996$837	—	—	19:966$837
8:027$953	1:933$780	3:560$787	11	13:352$452	—	—	13:352$452
5:472$510	4:446$720	6:553$320	21	17:612$473	—	—	17:612$473
2:343$960	7:057$900	2:575$194		38:638$976	—	—	38:638$976
—	60$000	613$829		—	4:746$771	4:746$771	—
88$500	60$000	103$500		318$160	—	—	318$160
—	—	—		—	12:269$966	12:269$966	—
(a)	(a)	52.$657		2:882$402	—	—	2:882$402
7:797$790	6:205$940	4:512$000	3	9:268$893	—	—	9:268$893
1:326$000	900$000	1:980$000	1	118$539	—	—	118$539
—	(!!)	—	7	—	86:362$624	86:362$624	—
12$600	—	208$389		—	162$953	162$953	—
—	—	—		—	1:786$804	1:786$804	—
28$400	—	143$006		7:349$005	—	—	7:349$005
—	—	—		—	—	—	—
—	556$930	6:153$801		73:131$162	—	—	73:131$162
—	—	—		—	4:009$500	4:009$500	—
—	—	—		—	1:300$000	1:300$000	—
21:647$028	23:017$310	26:829$993	19	82:638$899	100:638$618	100:638$618	182:638$899

Quarta Circumscripção Fiscal

FISCAL — AGENOR A. DA SILVA CANEDO

Tabella explicativa e comparativa das arrecadações das collectorias abaixo (4.ª circumscripção), nos exercicios de 1905 e 1906

Paragraphos	Lei n. 440, de 2 de outubro de 1906	Juiz de Fora		Além Parahyba		Mar d'Hespanha		S. João Nepomuceno		Rio Preto		Lima Duarte		Guarará		Totaes		Differenças			
																		Para mais		Para menos	
		1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906
1.º	Sellos	68:470$213	55:8 38$116	13:0[illegible]$615	9:237$401	7:175$000	5:076$298	5:081$890	4:119$679	2:630$261	2:706$713	1:549$315	1:664$110	885$510	540$316	99:210$861	79:241$027	19:969$837	—	—	19:968$837
§ 3.º	Novos e Velhos Direitos	31:728$704	27:537$045	6:199$384	6:206$200	9:980$279	8:978$015	1:516$200	3:241$400	2:007$371	2:578$889	2:027$663	1:933$780	356$787	1:500$305	61:154$956	48:102$204	13:052$752	—	—	13:052$752
§ 4.	Transmissão inter-vivos	40:961$261	3:[illegible]$[illegible]	12:[illegible]$924	9:159$745	85:705$819	10:23[illegible]$097	8:047$052	4:12[illegible]$080	5:250$770	5:510$[illegible]21	5:172$510	1:410$720	6:[illegible]$[illegible]20	2.1[illegible]$937	96:2[illegible]$158	68:[illegible]$185	17:612$473	—	—	17:612$473
§ 5.º	» causa-mortis	87:[illegible]$[illegible]	46:[illegible]$761	4:131$904	17:08[illegible]$181	87:705$011	1:775$[illegible]	15:239$[illegible]	35:[illegible]$143	3:9[illegible]$372	10:21[illegible]$087	3:[illegible]$000	7:[illegible]$000	2:575$194	—	121:[illegible]	80:239$671	38:038$976	—	—	38:038$976
§ 8.	Decima activa	3:504$2[illegible]	[illegible]$[illegible]	2:8[illegible]$761	2:389$000	3:310$[illegible]	7:905$714	1:294$617	2:518$[illegible]	1:068$[illegible]2	—	—	108$000	61[illegible]$20	146$[illegible]	12:726$711	17:187$515	—	4:460$771	4:460$771	—
§ 9.º	Imprensa Official	1:018$5[illegible]	[illegible]$000	[illegible]$000	39$500	27$000	202$700	16$500	175$000	101$160	175$000	88$500	60$000	103$500	85$[illegible]	2:253$[illegible]	1:[illegible]$000	31$160	—	—	31$160
§ 11	Quota de fiscalização	7:100$000	12:[illegible]$906	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7:100$000	19:2[illegible]$[illegible]	—	12:269$906	12:269$906	—
§ 17	Addicionaes	12:[illegible]$[illegible]	[illegible]$[illegible]	2:[illegible]$[illegible]	[illegible]$[illegible]	2:001$015	2:0[illegible]$[illegible]	2:101$820	1:[illegible]$152	5[illegible]$912	2:[illegible]$877	(1)	(1)	52[illegible]$557	150$000	19:[illegible]$[illegible]	1[illegible]$[illegible]	[illegible]$[illegible]	—	—	2:882$402
§ 18	Predial Territorial	37:557$[illegible]	3[illegible]$[illegible]	24:616$729	24:[illegible]$[illegible]	15:1[illegible]$[illegible]	17:[illegible]$[illegible]	13:[illegible]$[illegible]	11:8[illegible]$995	10:357$922	10:[illegible]$[illegible]	7:[illegible]$190	6:205$940	4:512$000	3:981$618	113:[illegible]$016	104:[illegible]$123	9:268$893	—	—	9:268$893
§ 19	Consumo de bebidas	14:[illegible]$000	18:888$500	11:[illegible]$100	8:738$100	4:872$200	5:505$[illegible]	4:110$000	3:117$000	5:070$159	2:[illegible]$000	1:326$000	900$000	1:080$000	1:816$980	12:072$[illegible]	41:960$720	11[illegible]$539	—	—	11[illegible]$539
§ 21	Industrias e profissões	—	27:[illegible]$850	—	21:227$[illegible]	—	11:261$[illegible]	—	10:950$500	—	7:[illegible]$[illegible]	—	(2)	—	7:510$250	—	86:962$621	—	26:362$621	26:362$621	—
22	Eventuaes	3:716$0[illegible]	1:8[illegible]$256	1:0[illegible]$617	4:0[illegible]$753	9[illegible]$116	168$[illegible]	115$500	3:[illegible]$000	751$803	73$[illegible]	12$600	—	208$389	328$221	7:313$[illegible]	7:505$908	—	192$953	192$953	—
23	Reposições e restituições	—	1:001$500	—	228$170	—	411$900	—	—	—	—	—	—	—	488$231	—	1:786$804	—	1:786$804	1:786$801	—
	Imposto sobre vencimentos	4:5[illegible]$917	7[illegible]$000	1:3[illegible]$302	2:[illegible]$198	9[illegible]$265	—	172$810	325$533	1:138$080	115$[illegible]	28$430	—	143$[illegible]	77$[illegible]	8:92[illegible]$531	1:5[illegible]$526	7:319$005	—	—	7:319$005
	Idem de aposentados	—	— 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	— 2	— (2)	—	—	—	—
	Consumo (Decs. 1.767 e 1.765	54:267$051	1:527$[illegible]	7:5[illegible]$421	187$960	4:3[illegible]$291	—	3:085$889	2[illegible]$000	8[illegible]$[illegible]	—	—	555$930	6:153$801	1:15$000	76:104$028	2:973$[illegible]	73:131$162	—	—	73:131$162
	Renda de heiras	—	1[illegible]$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4:000$500	—	4:000$500	4:000$500	—
	10 % de loterias	—	1:300$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:300$000	—	1:300$000	1:300$000	—
		305:567$611	278:190$331	87:500$668	111:101$[illegible]2	66:503$[illegible]2	96:503$8[illegible]	58:882$392	46:880$157	33:509$167	41:577$818	21:017$028	23:017$310	26:829$993	19:131$592	661:806$591	589:706$310	182:638$899	106:638$618	100:638$618	189:638$899

(1) O imposto sobre vencimentos de aposentados vae englobado no de «vencimentos».
(2) Vide nota na columna relativa a Juiz de Fora.

Bello Horizonte (Secretaria da Finanças), 10 de abril de 1907. — O inspector da 2.ª zona, — *Francisco Soares Alcim Machado.*

Quadro com mencionados

Especie das mercadorias	1906	Differença para mais 1905	Differença para mais 1906	Differença para menos 1905	Differença para menos 1906
Aguardente (kilos)	31.438	9.082	—	—	9.082
Aves domesticas (idem)	32.966	—	3.288	3.288	
Feijão (idem)	19.610	—	3 798	3.798	
Lenha (idem)	12.650	—	5.550	5.550	
Madeira (idem)	25.072	7.798	—	—	7.798
Milho (idem)	73.248	—	27.486	27.486	
Arroz pillado (idem)	3.464	1.363	—	—	1.363
Assucar grosso (idem)	15.487	—	8.414	8 414	
Assucar refinado (idem)	12.770	—	7.496	7.496	
Cal em pó (idem)	7.490	—	2.815	2.815	
Fumo em rolo (idem)	6.396	5.968	—	—	5·968
Cafe' pillado (idem)	8.203	3.725	—	—	3.725
Dormentes (idem)	2.475	—	2 475	2.475	
Queijos (idem)	48.755	—	17.605	17.605	
Toucinho (idem)	76.847	21.754	—	—	21.754
Manteiga (idem)	39.330	—	6.724	6.724	
Gado vaccum (unidade)	13.741	4.600	—	—	4.600
Gado cavallar (idem)	72	—	3	3	
Eguas (idem)	207	73	—	—	73
Muares (idem)	251	121	—	—	121
Rapaduras (kilos)	2.889	166	—	—	166
Carnes seccas (idem)	823	—	107	107	
Carnes salgadas (idem)	2.015	—	571	571	
Arroz em casca (idem)	2.393	207	—	—	207
Leite (idem)	19.533	—	13.036	13.036	

Bello Horizonte, 10 de maio d

Quarta circumscripção

FISCAL — AGENOR A. DA SILVA CANEDO

Quadro comparativo da exportação, por especies, nos pontos fiscaes abaixo mencionados

(PRINCIPAES PRODUCTOS)

Especie das mercadorias	Parahybuna		Rio Preto		Porto Novo		Sapucaia		Porto das Flores		Totaes		Differença para mais		Differença para menos	
	Quantidade		Quantidade		Quantidade		Quantidade		Quantidade							
	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906
Aguardente litros	5.244	138	10.100	10.570	26.180	16.200	2.000	7.500	—	—	43.520	34.138	9.082	—	—	9.082
Aves domesticas idem	613	192	14.583	36.224	580	1.250	3.417	7.944	10.455	17.056	59.658	62.966	—	3.288	3.288	
Bagão idem	3.300	11.763	6.895	2.063	2.734	3.960	2.613	2.364	270	60	15.812	19.610	—	3.798	3.798	
Lenha idem	21.700	2.000	—	7.900	3.000	—	52.000	67.250	30.600	35.500	107.100	112.650	—	5.550	5.550	
Madeira idem	1.880	1.450	1.000	6.100	6.230	—	23.760	17.522	—	—	32.870	25.072	7.798	—	—	7.798
Milho idem	8.880	15.586	14.168	10.766	14.881	13.500	108.433	133.197	—	—	145.762	173.248	—	27.486	27.486	
Arroz pilado idem	2.940	2.497	515	—	748	742	—	—	674	225	4.837	3.464	1.373	—	—	1.373
Assucar grosso idem	1.903	8.499	630	177	4.770	6.500	70	60	—	—	7.073	15.487	—	8.414	8.414	
Assucar refinado idem	4.924	9.140	—	—	280	3.630	—	—	—	—	5.254	12.770	—	7.496	7.496	
Café em pó idem	3.575	1.590	—	—	1.100	5.500	—	—	—	—	4.675	7.490	—	2.815	2.815	
Fumo em rolo idem	1.472	371	1.251	869	7.336	4.657	2.000	365	345	143	12.374	6.396	5.978	—	—	5.978
Café pilado idem	—	—	30	392	—	—	11.898	7.811	—	—	11.928	8.203	3.725	—	—	3.725
Dormentes idem	—	—	—	—	—	—	—	2.475	—	—	—	2.475	—	2.475	2.475	
Queijos idem	14.186	12.477	217.025	261.002	1.955	2.200	2.780	2.435	65.182	66.731	331.150	348.755	—	17.605	17.605	
Toucinho idem	32.947	22.385	49.234	43.550	7.576	5.913	288	766	8.556	4.213	98.601	76.847	21.754	—	—	21.754
Manteiga idem	51	—	31.472	30.081	—	—	—	—	1.083	9.246	32.606	39.330	—	6.724	6.724	
Couro vaccum unidade	8.223	6.959	1.959	2.627	1.567	1.335	298	165	6.094	2.653	18.341	13.741	4.600	—	—	4.600
Gado cavallar idem	18	14	—	8	31	31	16	4	4	15	69	72	—	3	3	
Porcos idem	49	57	27	55	136	79	118	7	20	11	280	207	73	—	—	73
Muares idem	5	8	—	4	292	231	56	5	19	—	372	251	121	—	—	121
Lapaduras idem	—	109	200	200	2.787	2.580	—	—	—	—	3.055	2.889	166	—	—	166
Carne secca idem	—	—	306	610	—	—	—	206	170	7	546	823	—	107	107	
Couros de gado idem	—	—	1.444	2.015	—	—	—	—	—	—	1.444	2.015	—	571	571	
Arroz em casca idem	—	—	900	593	1.610	1.800	—	—	—	—	2.690	2.393	297	—	—	297
Leite idem	—	—	6.495	19.533	—	—	—	—	—	—	6.495	19.533	—	13.038	13.038	

Bello Horizonte, 10 de maio de 1907. *Alcino Machado.*

Mu	Totaes		Differenças			
			Para mais		Para menos	
1905	05	1906	1905	1906	1905	1906
10:180$37	19$498	44:665$340	9:784$158	—	—	9:784$158
7:043$25	10$940	27:993$427	8:147$513	—	—	8:147$513
11:763$41	7$835	60.583$960	13:923$875	—	—	13:923$875
4:556$42	09$505	21:837$118	11:162$381	—	—	11:162$387
3:181$79	9$185	23:953$697	—	574$212	574$212	—
228$30	6$300	1:625$550	—	199$250	199$250	—
—	—	—	—	—	—	—
1:200$98	13$01	12:941$395	—	3:928$385	3:928$385	—
20:225$86	16$614	99:636$529	—	5:889$885	5:889$885	—
9:012$00	9$620	35:134$200	8:135$420	—	—	8:135$420
—	—	129:731$985		129:731$985	129:731$985	—
1:534$76	13$510	6.917$239	—	1:173$599	1:173$599	—
497$81	9$783	1:050$101	579$882	—	—	579$882
971$24	11$296	936$146	4:705$150	—	—	4:705$150
13:137$71	8$141	799$259	49:618$882	—	—	49:618$882
—	12$568	7:7.6$149	—	1.673$581	1:673$581	—
—	4$551	104$000	—	99$449	99$449	—
—	—	725$355	—	725$355	725$355	—
83:833$95	12$816	479:351$450	—	38:938$634	38:938$634	—

Sexta Circumscripção Fiscal

FISCAL — DOMINGOS RIBEIRO

Tabella explicativa das arrecadações das collectorias abaixo (6.ª circumscripção), nos exercicios de 1905 e 1906

Paragraphos	Lei n. 440, de 2 de outubro de 1906	Carangola		Leopoldina		Cataguazes		Palma		S. Manoel		Muriahé		Manhuassú		Totaes		Differenças			
																		Para mais		Para menos	
		1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906	1905	1906
§ 1.º	Sellos	13:554$805	10:080$134	5:671$647	6:579$127	12:896$173	9:182$707	2:754$032	4:520$509	3:767$387	2:169$361	10:180$375	7:340$113	4:511$779	4:703$789	51:112$498	44:605$340	9:784$158	—	—	9:784$158
§ 3.º	Novos e Velhos Direitos	6:805$810	4:855$200	5:560$255	4:796$932	9:068$828	5:869$183	1:930$200	1:592$805	2:241$660	2:020$833	7:013$265	5:858$033	3:241$820	3:000$111	36:100$910	27:993$427	8:117$513	—	—	8:117$513
§ 4.º	Transmissão inter-vivos	25:800$398	16:663$593	9:257$[illegible]	12:2[illegible]$215	12:139$931	8:473$621	5:223$142	3:230$966	4:003$003	4:201$252	11:567$118	9:518$286	6:281$080	6:190$033	74:501$835	60:583$960	13:923$875	—	—	13:923$875
§ 5.º	» causa mortis	14:269$230	7:572$291	5:693$480	4:097$854	2:601$370	2:621$805	2:059$542	1:016$857	1:733$650	33$656	4:556$426	3:785$098	4:296$098	3:379$251	35:000$505	21:837$118	11:162$387	—	—	11:162$387
§ 8.º	Divida activa	5:230$428	4:232$031	2:963$805	4:379$251	2:088$118	4:536$350	515$666	359$983	502$516	1:128$006	3:181$795	5:309$132	8:888$125	2:997$011	23:320$485	23:054$307	—	574$212	574$212	—
§ 9.º	Imprensa Official	214$500	284$000	322$500	381$000	310$000	313$500	135$000	144$000	160$500	120$000	228$100	214$050	52$500	132$000	1:126$100	1:625$550	—	199$250	199$250	—
§ 11.º	Quota de fiscalização	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
§ 15.º	Addicionaes	3:100$776	1:243$062	1:288$703	1:322$569	1:190$51[illegible]	2:281$456	832$213	1:353$938	831$62[illegible]	197$192	1:200$985	3:189$010	509$579	2:383$917	9:913$01	12:941$905	—	3:028$385	3:028$385	—
§ 16.º	Territorial	15:420$047	15:631$330	21:051$061	25:959$636	9:923$988	14:204$453	9:251$381	9:505$429	6:189$017	6:944$780	20:225$867	19:131$122	6:788$233	7:466$479	93:706$611	99:630$529	—	5:889$885	5:889$885	—
§ 19.º	Consumo de bebidas	9:653$000	6:165$800	7:748$000	8:204$000	6:318$000	7:510$000	3:088$020	2:917$000	2:793$000	2:580$000	9:014$000	6:912$000	3:711$000	3:581$000	43:269$020	35:131$200	8:135$120	—	—	8:135$120
§ 21.º	Industrias e profissões	—	27:209$104	—	22:425$110	—	22:954$601	—	9:049$580	—	6:207$800	—	25:501$425	—	15:905$965	—	129:731$085	—	129:731$085	129:731$085	—
§ 22.º	Eventuaes	1:044$088	563$706	614$190	31$625	1:885$774	3:491$183	308$556	507$162	258$456	119$332	1:534$767	1:944$631	—	—	5:715$[illegible]10	6:907$239	—	1:173$[illegible]	1:173$[illegible]	—
§ 23.º	Reposições e restituições	1:095$372	305$500	—	—	—	372$222	—	—	46$900	86$100	497$811	275$250	—	—	1:902$[illegible]83	1:050$101	579$882	—	—	579$882
	Imposto sobre vencimentos	791$138	724$825	1:318$866	46[illegible]$054	1:044$890	805$453	196$452	—	271$168	24$561	951$247	205$104	306$535	19$276	5:611$[illegible]	934$163	1:105$150	—	—	4:705$150
	Consumo (Decs. 1.767 e 1.768)	8:043$599	—	15:887$878	359$663	1:741$604	—	2:131$323	—	5:435$411	—	12:135$712	428$565	1:741$071	—	50:115$[illegible]	799$[illegible]	49:618$852	—	—	49:618$852
	Venda de terras devolutas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:566$419	—	—	5:012$568	6:110$900	5:012$568	7:677$319	—	1:673$581	1:673$581	—
	Penhor agricola	—	—	—	—	—	—	—	—	48$551	104$000	—	—	—	—	48$551	104$000	—	199$449	199$449	—
	Loterias (sello de verba)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	725$355	—	—	—	—	—	725$355	—	725$355	725$355	—
		105:245$791	95:908$882	81:054$141	92:906$837	61:478$995	78:024$877	30:819$647	35:109$623	28:826$008	30:146$480	83:831$95[illegible]	89:822$749	46:163$461	56:372$252	440:413$816	479:371$150	—	38:933$634	38:933$634	—

Bello Horizonte, 10 de maio de 1907. — O inspector, *Alvim Machado.*

Illmo. sr. coronel José Bernardes de Paula Aroeira, M. D. Inspector-chefe.

Cumprindo os preceitos do Dec. n. 911. de 3 de março de 1896 venho vos apresentar o Relatorio dos trabalhos que executei e que, superintondi nesta terceira zona, que tem por séde esta cidade durante o anno de 1906, na qualidade de seu inspector.

Como sabeis, assumi aqui o novo cargo no dia 27 de fevereiro do anno passado, dirigindo a fiscalização nas seguintes circumscripções: 2.ª, 7.ª e 8.ª. Como auxiliares, na 2.ª, o sr. fiscal João O. Ferraz, que tem por séde de seus trabalhos a cidade de Pitanguy; na 7.ª, o sr. fiscal Arthur Cunha, que por séde tem a cidade de Barbacena, e na 8.ª o sr. fiscal José Rezende, que tem a sua residencia na cidade de Lavras.

Organização nova, a fiscalização das rendas do Estado, principalmente aqui na 3.ª zona, teve de iniciar os seus trabalhos com fiscaes inexperientes e com muito pequenos conhecimentos do serviço, trazendo este facto, aliás importante, não poucos embaraços a esta Inspectoria. Mesmo assim, luctando com difficuldades, mas procurando superal-as com esforço e dedicação pelo serviço publico, julgo, como verificareis pelos dados estatisticos que adeante encontrareis, que a fiscalização nesta zona não foi improficua; ao contrario, o seu resultado se evidencia de um modo claro e eloquente.

Por ordem vossa, tratei da revisão da estatistica territorial nesta zona, tendo o prazer de ver este trabalho, sobre o qual se assenta e se firma em parte o systema tributario do nosso Estado, se approximar da verdade, trazendo a esperança que dentro em pouco o lançamento será completo. Pelos trabalhos que vos enviei dos municipios de Santo Antonio do Monte, Dores da Boa Esperança, Formiga e Piumhy, tivestes occasião de verificar a verdade desta asserção.

Muitos outros de egual natureza, pertencentes a esta zona, vos foram remettidos directamente pelos srs. fiscaes.

Imposto de industrias e profissões

Com o maior cuidado possivel me occupei do lançamento deste imposto nesta zona, como mais de uma vez vos communiquei no correr do anno findo. Dei nesse sentido ordens aos meus auxiliares que fizessem o lançamento nas suas circumscripções, de accordo com os srs. collectores, o que puzeram em pratica em muitos municipios dos que se compõe esta Inspectoria.

Na 8.ª circumscripção, por exemplo, a cargo do sr. fiscal José Rezende, tive o praser de ver o lançamento completo e trazendo não pequeno augmento, comparado com o primitivo.

Na 2.ª circumscripção, sob a direcção do sr. fiscal João Olyntho Ferraz, o lançamento foi feito, em algumas comarcas, com vantagens para o fisco.

Na 7.ª tinha sido iniciado pelo sr. fiscal Trajano de Faria, que fez o lançamento da comarca de Palmyra, sendo nesse trabalho, aliás magnifico, auxiliado pelo respectivo collector. O sr. fiscal Cunha, que o substituiu, continuou esse trabalho na comarca de Barbacena, segundo communicação que me fez nesse sentido. Sobre este imposto, muitas são as reclamações que têm surgido por parte dos contribuintes, parecendo-me de justiça que o governo no futuro organise tabellas com oito ou nove classes, estabelecendo como base para tributação os stocks. Acredito que com esta providencia os direitos serão cobrados com mais justiça, cessando em grande parte o numero elevado de reclamações, que surgem todos os annos. Supponho mesmo, que um lançamento feito nestas condições, com o criterio devido, trará não pequeno augmento nas rendas publicas.

E' digna de exame, por parte dos altos poderes do nosso Estado, a tabella actualmente em execução para cobrança desse imposto. Como sabeis, seis são as classes estabelecidas pelo regulamento, a que se refere o Dec. n. 1.856, de 28 de outubro de 1905.

Os negociantes classificados na primeira classe estão sujeitos ao imposto de 500$000; entretanto, os de segunda pagam apenas a quantia de 150$000! Essa differença para menos de 350$000 é a causa efficiente de um grande numero de reclamações, que de alguma forma, além do incommodo, não deixam de trazer prejuizos ao fisco.

Bom seria que o governo estabelecesse nova tabella, elevando a 2.ª classe para 250$000 e assim descendo gradativamente.

O criterio actual para o lançamento de imposto tão importante não offerece garantias, nem para os contribuintes, nem tão pouco para o fisco que, na minha opinião, continúa a ser lesado

O Estado tem necessidade de reformar o regulamento a que venho me referindo, não só no seu proprio interesse, como tambem no dos contribuintes. Como tendes longa somma de conhecimentos de toda materia tributaria applicada em Minas, chamo para este assumpto, que reputo de alta relevancia, a vossa esclarecida attenção, nascida do interesse constante que ligaes a tudo quanto se relaciona com o fisco.

Cobrança da divida activa

Nesta cidade, existe uma divida activa proveniente do imposto de consumo, superior á somma de 20:000$000. Como sabeis, o anno passado, antes de minha permanencia nesta localidade, aqui esteve tratando dessa cobrança, propondo em juizo duas acções contra duas das firmas mais importantes desta praça, o digno e honrado sr. dr. Aureliano Magalhães, talentoso e illustrado sub-procurador do nosso Estado.

As acções foram tratadas por esse distincto funccionario em parte, não as deixando concluidas, cabendo-me a missão de fazer as razões finaes, o que fiz ha muito, subindo desde esse tempo os autos para sentença nesta primeira instancia. A julgar pelas sentenças anteriores, proferidas em feitos identicos em differentes comarcas de

Minas, espero que sejam favoraveis ao fisco. Particularmente, já me entendi com o sr. dr. juiz de direito desta comarca, no sentido de ser dada, e quanto antes, uma solução a esta questão, promettendo-me fazer no menor prazo possivel. Tenho todas esperanças, que logo depois da sentença possa liquidar amigavelmente esta boa somma. Neste sentido, já me entendi com quasi todos os commerciantes que são devedores á Fazenda. Nestas condições, entendi de prudencia aguardar uma solução que está prestes, e que resolverá esta questão nesta comarca. Por esta razão, não tratei aqui das demais execuções.

Na comarca de Barbacena, existia tambem uma divida activa proveniente do imposto de consumo, no valor superior a 16:000$000.

O sr. fiscal Arthur Cunha, com grande felicidade, liquidou amigavelmente a quantia de 11:642$720, como consta de seu Relatorio.

Nas demais comarcas, de que se compõe esta Inspectoria, insistentemente me dirigi aos srs. collectores, recommendando-lhes, de accordo com as vossas ordens, providencias nesse sentido, o mesmo fazendo tambem aos srs. fiscaes.

Collectorias

As collectorias desta zona vão funccionando regularmente, como tenho vos communicado. Constantemente recommendo aos srs. fiscaes que tenham muito em vista a remessa dos balancetes e os respectivos saldos.

Pelas informações, que tenho obtido de meus companheiros de trabalho, posso vos affirmar que essa falta, tão commum em outros tempos, desappareceu completamente. Foi uma medida de alto alcance a ordem terminante que essa Secretaria poz em pratica, recommendando as remessas mensaes de todos os saldos superiores a 50$000. Essa providencia salutar e criteriosa veio trazer, como consequencia, garantia á Fazenda contra desfalques que a retenção de fundos occasionava.

Foi, pois, uma esplendida medida, como os factos vão demonstrando. Como vos expuz em repetidos officios, o escrivão da collectoria de Pitanguy, cidadão Luiz Gonzaga, durante mezes, deixou de comparecer áquella repartição, o que fazia systematicamente, faltando até as attenções devidas ao fiscal da circumscripção, sr. João O. Ferraz, seu superior hierarchico, por chamal o ao cumprimento de seus deveres. Nestas condições e deante de facto tão grave, propuz a s. exc. o sr. dr. Secretario das Finanças, por vosso intermedio, a exoneração desse mau funccionario, a qual foi concedida ha dias.

Foi um acto de justiça praticado por s. exc., prestigiando claramente a fiscalização, que precisa que o governo a ampare moralmente para que a sua missão escabrosa e difficil possa ser cumprida com vantagens para os altos interesses que representamos. Felizmente, no nosso Estado, os poderes publicos amparam e prestigiam os que cumprem os seus deveres com desassombro.

Pessoalmente, como funccionario, tenho tido repetidas provas desse apoio salutar e benefico, que anima e engrandece mesmo ao funccionario.

Loterias

Em cumprimento da lei, nesta zona exerceu-se rigorosa fiscalização contra o abuso inveterado de serem expostos á venda bilhetes, não sellados, das loterias, mormente das mineiras—Asylo de S. Francisco, desta cidade, e Mineira, de Juiz de Fora. Muitos foram os autos lavrados em differentes municipios desta zona, multando as referidas empresas, como de tudo vos dei sciencia. A fiscalização foi a mais energica possivel, determinando as multas á empresa—Asylo de S. Francisco, pedir ao governo a rescisão de seu contracto, o que conseguiu. Continuam as apprehensões de bilhetes não sellados das demais loterias, como tenho vos scientificado.

Acredito, porém, que, deanto da vigilancia do fisco, applicando a lei, de duas uma: ou os bilhetes serão regularmente sellados, ou as empresas so convencerão que a lucta é impossivel e hão de fatalmente desapparecer.

Dados estatisticos

Pelos dados que vos apresento, constantes dos tres quadros juntos, verificareis que a renda desta Inspectoria foi a seguinte no primeiro e segundo semestres do 1905 a 1906: 2.ª circumscripção — não recebi dados referentes ao 1.º e 2.º semestres de 1905, mas sim do 1.º e 2.º semestres do 1906, sendo do 1.º, 71:920$757, e do 2.º, ... 25:252$435.. Pelo que, verificareis que quatro collectorias deixaram de remetter os dados necessarios relativos ao 2.º semestre.

7.ª circumscripção

Como verificareis, a renda referente ao exercicio de 1905 foi a seguinte: 289:346$298, faltando quatro collectorias que não mandaram os dados precisos, referentes a esse exercicio. No exercicio de 1906, a renda foi 442:160$297.

8.ª circumscripção

Em 1905, no primeiro semestre, a renda foi de: 120:383$325. Em 1906, a renda foi, como verificareis, no 1.º e 2.º semestres, de ..... 254:091$746. Sommando um total geral das tres circumscripções, em 1905, de 409:729$623 e em 1906, de 793:425$235.

E' este o trabalho que tenho a honra de vos apresentar.

Saude e fraternidade.

S. João d'El-Rei, 2 de maio de 1907.

O inspector de Fazenda da 3.ª zona,

Aureliano A. de Assis Toledo.

stir de gado	Pensão á assistencia	Fiscalizaçã collegios	Observações
e 2.º strestres	1.º e 2.º semestres	1.º e 2.º semestre	
7:600$000	13:272$260	3:333	ılas e annuidades, feiras, pensão e fiscalização de colle- os semestres.
—	—	—	rneceu quadro do 1.º semestre.
—	—	—	
—	—	—	
—	—	—	ɔrneceu quadro algum relativo ao anno.
—	—	—	» » » do 1.º semestre.
—	—	—	ı a renda dos semestres.
—	—	—	eceu quadro algum.
7:600$000	13:272$260	3:333	
			ɔrneceu quadro do 2.º semestre.
—	—	—	» » » » »
—	—	—	» » » » »
—	—	—	renda englobada do anno.
—	—	—	ɔceu quadro do 2.º semestre.
—	—	—	» » » »
—	—	—	» » » »
—	—	—	
—	—	—	

QUADRO demonstrativo das rendas estaduaes, relativo ás 7.ª e 8.ª circumscripções

Circumscripções e collectorias	Taxa do sello		Taxa transmissão *inter-vivos*		Taxa transmissão *causa-mortis*		Novos e velhos direitos		Cobrança da divida activa		Taxa adicional		Renda da Imprensa Official		Imposto territorial		Imposto de consumo de aguardente e bebidas		Imposto de consumo de mercadorias		Emprestimo de orphãos		Imposto sobre funccionarios
	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre
7.ª Circumscripção:																							
Barbacena	6:285$010	6:037$649	5:095$562	5:095$062	4:131$256	7:557$029	2:815$497	2:555$001	773$110	731$536	720$111	1:098$510	251$000	216$000	8:805$449	6:057$057	7:113$610	457$000	6:734$355	1:801$813	—	—	—
Palmyra	—	578$506	—	5:113$930	—	589$396	—	3:602$567	—	202$135	—	391$008	—	51$100	—	511$613	—	27$000	—	6:207$101	—	67$000	—
Prados	690$060	172$240	1:007$225	1:016$500	139$818	1:167$824	7:054$000	17$870	54$634	112$456	884$759	162$029	45$000	67$500	1:688$567	2:140$861	1:195$200	305$000	—	—	—	—	—
Tiradentes	257$340	282$105	264$420	537$670	1:060$588	1:137$921	697$016	415$265	—	—	162$508	162$051	9$000	10$500	3:232$510	1:026$884	1:378$470	35$830	15$241	371$390	—	—	148$870
S. João d'El-Rei	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bom Successo	—	1:201$140	—	3:072$411	—	113$785	—	1:073$100	—	—	—	217$127	—	57$000	—	3:916$950	—	305$000	—	818$260	—	—	—
Oliveira	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itapecerica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7:232$400	9:171$940	8:[illegible]$107	16:015$532	5:324$702	11:060$395	4:283$253	7:915$200	827$744	1:046$330	978$378	1:963$931	308$000	452$100	13:726$568	14:626$785	9:685$286	574$830	6:749$816	12:196$824	—	67$000	148$870
8.ª Circumscripção:																							
Lavras	3:902$050	—	7:803$152	—	1:152$068	—	5:071$823	—	1:928$067	—	611$049	—	768$500	—	11:353$828	—	5:256$120	—	6:403$638	—	—	—	103$435
Dores da Boa Esperança	801$050	—	577$327	—	272$975	—	705$500	—	134$173	—	205$156	—	418$00	—	2:706$911	—	1:683$000	—	1:011$672	—	—	—	125$200
Campo Bello	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Formiga	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santo Antonio do Monte	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Piumhy	1:601$226	—	2:323$253	—	1:139$[illegible]69	—	1:095$200	—	239$542	—	272$603	—	75$000	—	5:027$668	—	2:136$000	—	1:261$292	—	—	—	118$000
Bambuhy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6:304$326	—	11:703$742	—	2:319$702	—	6:872$523	—	2:302$062	—	950$108	—	195$800	—	22:174$430	—	9:075$120	—	8:676$562	—	—	—	1:[illegible]$157

7.ª e 8.ª circumscripções, nos 1.º e 2.º semestres de 1905

Empréstimo de orphãos		Imposto sobre vencimentos funccionarios publicos		Renda eventual, reposições, multas, fianças, crimes e aguas minerais		Impostos sobre vencimentos aposentados		Despesa annual	Direitos de causa civil	Matricula e annuidades	Feiras de gado	Pensão á assistencia	Fiscalização de collegios	Totaes parciaes		TOTAL GERAL		Observações
1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º e 2.º semestres	1.º e 2.º semestres	1.º e 2.º semestres	1.º e 2.º semestres	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	
—	—	—	—	1:[illegible]$000	117$131	41$129	27$624	—	—	69:971$000	7:600$000	13:272$260	3:333$332	92:152$582	82:820$431	—	—	Nas parcellas—matriculas e annuidades, feiras, pensão e fiscalização de collegios—incluiram-se os semestres.
—	67$000	—	227$015	—	2:230$125	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2:057$845	—	—	Esta collectoria não forneceu quadro do 1.º semestre.
—	—	—	—	250$300	288$481	86$611	95$474	—	—	—	—	—	—	6:600$206	8:709$751			
—	—	158$519	165$612	27$150	205$750	—	—	—	—	—	—	—	—	7:776$342	4:832$598			
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Esta collectoria não forneceu quadro algum relativo ao anno.
—	—	—	161$822	—	314$200	—	—	—	681$600	—	—	—	—	—	11:544$498	—	—	» » » » » » do 1.º semestre.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	56:591$242	—	—	» » englobou a renda dos semestres.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	» » não forneceu quadro algum.
—	67$000	158$519	410$847	1:627$550	2:920$585	127$740	123$098	—	681$600	69:971$000	7:600$000	13:272$260	3:333$332	106:888$130	182:458$168	106:888$130	182:458$168	
—	—	103$437	—	230$730	—	—	—	415$670	—	—	—	—	—	1:751$031	—			Esta collectoria não forneceu quadro do 2.º semestre
—	—	165$630	—	90$100	—	—	—	16$830	—	—	—	—	—	9:001$063	—			» » » » » » » »
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			» » » » » » » »
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	63:116$651	—			» » deu a renda englobada do anno.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			» » não forneceu quadro do 2.º semestre.
—	—	118$051	—	—	—	—	—	24$860	—	—	—	—	—	15:104$837	—			» » » » » » » »
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4:817$650	—			» » » » » » » »
—	—	717$157	—	320$730	—	—	—	486$830	—	—	—	—	—	194:383$327	—	194:383$327		

| | | |

Quadro demonstrativo das rendas estaduaes, relativo

Circumscripções e collectorias	Taxa de selos		Transmissão *inter-vivos*		Transmissão *causa-mortis*		Novos e velhos direitos		Cobrança da divida activa		Industrias e profissões		Consumo de aguardente		Imposto territorial		Renda extraordinaria: Confiscações, multas, eventuaes, cauções, etc.		Imprensa Official		Addicionaes		Vencimentos de aposentados		Annullações	
	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre
2.ª circumscripção:																										
Bomfim	953$170	—	6:095$500	—	1:021$133	—	333$040	—	1:002$220	—	1:058$710	—	615$000	—	656$620	—	65$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itauna	815$000	—	9:016$[illegible]	—	2:961$231	—	658$650	—	1:107$987	—	2:014$880	—	520$100	—	2:848$488	—	91$[illegible]	—	25$000	—	63$200	—	125$[illegible]	—	—	—
Pará	1:003$200	175$400	1:511$[illegible]	1:016$511	2:[illegible]$000	3:628$316	1:106$456	7:518$127	4:118$973	4:758$710	2:911$000	2:657$000	1:418$200	1:808$000	1:801$000	1:215$673	10$100	5:056$[illegible]	3:[illegible]$000	1:[illegible]$000	128$[illegible]	6:[illegible]$[illegible]	[illegible]	[illegible]	175$200	205$200
Pitangui	1:115$900	1:102$511	1:095$[illegible]	1:[illegible]$018	1:[illegible]$000	1:607$630	1:080$190	1:108$632	1:301$800	303$000	1:375$[illegible]	1:188$[illegible]	1:175$000	195$000	3:[illegible]$[illegible]	1:175$200	8$[illegible]	9$[illegible]	5:[illegible]$000	1:[illegible]$000	5:[illegible]$[illegible]	1:[illegible]$000	106$[illegible]	1$000	1:[illegible]$400	1:[illegible]$[illegible]
Rios do Indayá	1:005$850	—	[illegible]$101	—	1:588$030	—	995$017	—	351$051	—	2:587$152	—	1:805$000	—	2:[illegible]$[illegible]	—	11$[illegible]	—	15$[illegible]	—	8$[illegible]	—	—	—	—	—
Abaeté	21$[illegible]	—	1:195$[illegible]	—	6[illegible]$[illegible]	—	633$802	—	—	—	2:105$[illegible]	—	570$600	—	1:119$651	—	—	—	24$000	—	—	—	1$800	—	—	—
	5:008$823	2:070$951	6:511$[illegible]	2:[illegible]$721	7:[illegible]$[illegible]	6:319$967	4:106$526	1:[illegible]$750	1:[illegible]$813	9:108$710	13:[illegible]$[illegible]	7:156$230	6:117$200	3:[illegible]$000	13:011$100	2:[illegible]	1:[illegible]$100	[illegible]$[illegible]	237$000	212$[illegible]	2:188$829	1:[illegible]$810	[illegible]	12$000	189$200	1:[illegible]
3.ª circumscripção:																										
Barbacena	1:[illegible]$[illegible]	3:848$175	1:[illegible]	1:201$185	3:[illegible]$111	3:[illegible]$371	2:[illegible]$000	1:[illegible]$081	6:[illegible]$[illegible]	4:[illegible]$010	10:[illegible]$000	8:[illegible]$671	6:[illegible]$122	2:[illegible]$010	1:[illegible]	[illegible]	2:[illegible]$[illegible]	[illegible]$[illegible]	167$000	2[illegible]$000	1:[illegible]$588	[illegible]$[illegible]	[illegible]	2$818	106$000	10[illegible]
Palmyra	1:251$500	2:[illegible]$[illegible]	3:[illegible]	2:[illegible]$820	1:[illegible]$811	1:[illegible]$[illegible]	284$[illegible]	1:[illegible]$000	1:[illegible]$421	3:[illegible]$500	5:[illegible]$[illegible]	1:[illegible]$180	7:[illegible]$[illegible]	6:[illegible]$100	5:[illegible]$111	1:[illegible]	1:[illegible]	7:[illegible]$211	58$000	8[illegible]$500	828$[illegible]	5:[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	—
Prados	—	5:[illegible]$200	1:[illegible]	—	1:[illegible]	1:[illegible]$229	—	5:[illegible]$100	—	508$111	—	320:[illegible]$000	—	210$[illegible]	2:[illegible]	[illegible]	—	6:[illegible]	—	818$000	—	5:[illegible]	—	—	—	—
Tiradentes	808$732	7:[illegible]$000	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	5:[illegible]	—	—	—	1:[illegible]	1:[illegible]	290$200	70$000	7:[illegible]	1:[illegible]	11$100	1:[illegible]	12$000	1[illegible]$000	306$810	—	—	—	—	—
S. João d'El-Rei	—	3:[illegible]$000	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	3:[illegible]	—	1:[illegible]	—	1:[illegible]	—	11:[illegible]	—	[illegible]$000	3:[illegible]	[illegible]	—	1:[illegible]	—	[illegible]	—	1:[illegible]	—	[illegible]	—	—
Bom Successo	8:[illegible]	7:[illegible]	[illegible]	2:[illegible]	[illegible]	2:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	2:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	[illegible]	5:[illegible]	—	—	209$900	—
Oliveira	2:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	3:[illegible]	1:[illegible]	3:[illegible]	1:[illegible]	3:[illegible]	1:[illegible]	3:[illegible]	2:[illegible]	3[illegible]$500	2:[illegible]	2:[illegible]	2:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	118$180	—	—	—
Rio Pardo	1:[illegible]	1:[illegible]	2:[illegible]	2:[illegible]	1:[illegible]	2:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	3:[illegible]	3:[illegible]	4:[illegible]	3:[illegible]	3:[illegible]	1:[illegible]	3:[illegible]	—	58$[illegible]	5[illegible]$[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	76$[illegible]	173$[illegible]	[illegible]	—	37$100	—
	11:[illegible]	1:[illegible]	22:[illegible]	2:[illegible]	16:[illegible]	26:[illegible]	9:[illegible]	11:[illegible]	13:[illegible]	11:[illegible]	[illegible]	[illegible]	15:[illegible]	[illegible]	3[illegible]	17:[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	5:[illegible]	6:[illegible]	1[illegible]	[illegible]	1[illegible]	10[illegible]
8.ª circumscripção:																										
Lavras	3:[illegible]	2:[illegible]	[illegible]	6:[illegible]	7:[illegible]	2:[illegible]	4:[illegible]	3:[illegible]	3:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	3:[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	2:[illegible]	1:[illegible]	2:[illegible]	1:[illegible]	—	—	95$100	92[illegible]
Barra da Boa Esperança	90[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	5:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	—	29$[illegible]	8[illegible]
Campo Belo	1:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	—	[illegible]	[illegible]
Formiga	3:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	2:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	2:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	—	[illegible]	[illegible]
Santo Antonio do Monte	1:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	—	[illegible]	[illegible]
Pimenta	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	—	[illegible]	—
Itambahy	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	—	[illegible]	[illegible]
	9:[illegible]	7:[illegible]	1:[illegible]	17:[illegible]	15:[illegible]	15:[illegible]	11:[illegible]	12:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10:[illegible]	[illegible]	10:[illegible]	17:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	—	[illegible]	[illegible]

relativo ás 2.ª, 7.ª e 8.ª circumscripções, nos 1.º e 2.º semestres de 1906

Annullações		Supprimentos em 1905		Cofre de orphãos		Imposto de consumo		Matricula e annuncios		Pensão e Assistencia		Caixa Economica		Imposto de funccionarios publicos		Selles de exercicios findos		Selles por verba		Deposito e disbarbizeio		Transcripção, 1.º		Recolhimentos diversos		Feira de gado		Totaes
1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11:102$81[illegible]
[illegible]	[illegible]	172$280	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	171$182	—	—	—	—	—	—	—	11:275$[illegible]
[illegible]	[illegible]	—	—	2:678$010	—	26:[illegible]$620	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	84$621	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18:[illegible]
—	—	—	—	—	—	67:[illegible]$010	—	9:[illegible]$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
[illegible]	126$522	172$280	—	2:678$010	—	9:278$550	—	9:[illegible]$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	84$621	—	171$182	—	—	—	—	—	31$150	—	[illegible]
[illegible]	109$100	—	—	—	—	—	—	36:[illegible]$800	32:[illegible]$930	—	4:126$660	—	1:471$010	—	—	—	—	—	—	—	—	1:359$215	2:[illegible]$817	—	—	8:301$340	6:019$528	[illegible]
[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	162$536	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18$333	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	318$[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	571$822	—	—	—	—	—	17:[illegible]
[illegible]	—	—	—	—	1:[illegible]$[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	280$161	203$[illegible]	—	6$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	41:[illegible]
[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	112$[illegible]	46$[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
[illegible]	109$100	—	—	28$576	3:[illegible]	—	—	35:816$800	32:[illegible]$[illegible]	—	4:126$660	—	1:471$010	100$138	250$000	—	60$000	—	—	—	—	1:929$[illegible]	2:[illegible]	—	—	8:301$340	6:019$528	219:[illegible]
[illegible]	92$800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	130$013	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
[illegible]	[illegible]	—	—	—	—	28$[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
[illegible]	[illegible]	—	—	—	—	114$[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	101$[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	586$000	—	—	[illegible]
[illegible]	[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
[illegible]	118$100	—	—	—	—	123$[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	328$120	—	—	[illegible]
[illegible]	—	—	—	—	—	80$[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	102$410	—	—	—	—	—	—	—	280$416	—	—	—	—	[illegible]
[illegible]	175$[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
[illegible]	667$[illegible]	—	—	—	—	[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	311$427	—	—	—	—	—	—	—	280$416	—	938$170	—	—	[illegible]:118:926$30[illegible]

semestres de 1906

Economica		Imposto de funccionarios publicos		Selles de exercicios findos		Selles por verba		Deposito e fiscalização		Transcripção, 1 2 %		Recolhimentos diversos		Feira de gado		Totaes parciaes		Observações
re	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7:611$923	—	Não fornecem balancete relativo ao 2.º semestre.
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11:102$814	—	» » » » » » »
	—	—	—	—	—	—	—	174$182	—	—	—	—	—	—	—	11:275$301	12:004$270	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14:858$887	13:132$167	
	—	—	—	—	—	84$621	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16:002$427	—	» » » » » » »
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31$150	—	8:017$602		» » » » » » »
	—	—	—	—	—	84$621	—	174$182	—	—	—	—	—	31$150	—	71:920$757	25:272$135	
	1:171$019		—	—	—	—	—	—	—	1:559$215	2:085$817	—	—	8:301$340	6:019$528	101:026$205	100:026$923	
	—	102$536	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23:107$904	15:034$736	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11:026$276	» » » » » » »
	—	4$340	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9:305$960	6:505$031	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	33:914$139	» » » » » » »
	—	31$[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	539$882	—	—	—	—	—	17:816$081	13:188$923	
	—	28$[illegible]	203$202	—	6$[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	41:081$125	25:493$911	
	—	112$[illegible]	16$[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23:658$686	16:332$699	
	1:171$019	600$[illegible]	250$000	—	60$000	—	—	—	—	1:899$097	2:085$817	—	—	8:301$340	6:019$528	219:057$654	222:502$646	
	—	—	13$013	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	56:665$646	30:816$895	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16:140$601	11:015$419	
	—	—	101$995	—	—	—	—	—	—	—	—	—	586$000	—	—	18:059$651	19:681$817	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	28:177$680	18:365$277	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	352$120	—	—	13:762$836	16:391$563	
	—	—	109$419	—	—	—	—	—	—	—	280$146	—	—	—	—	17:890$526	9:810$288	
		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:188$229	4:981$365	
	—	—	310$427	—	—	—	—	—	—	—	280$146	—	938$120	—	—	148:926$398	106:165$418	

Resumo dos quadros das rendas estadoaes, relativos ás 2.ª, 7.ª e 8.ª circumscripções, nos exercicios de 1905 e 1906

Circumscripções	1905		1906	
	1.º semestre	2.º semestre	1.º semestre	2.º semestre
2.ª circumscripção	—	—	71:920$757	25:252$435
7.ª »	106:881$130	182:458$168	219:657$651	222:502$646
8.ª »	120:383$325	—	148:926$398	105:165$348
Somma	227:271$455	182:458$168	440:504$806	352:920$429

Resumo geral

	1895	1906
2.ª circumscripção	—	97:173$192
7.ª »	289:346$298	442:160$297
8.ª »	120:383$325	254:091$746
Total	409:729$623	793:425$235

RELATORIO

APRESENTADO AO

Sr. Capitão José Bernardes de Paula Aroeira

Inspector-chefe das rendas de Minas

PELO INSPECTOR DE FAZENDA

Carlos R. Meirelles

Sr. Inspector-chefe

De conformidade com as prescripções dos decretos ns. 911, de março de 1896, e 1.781, de janeiro do anno transacto, bem como das instrucções ministradas ás Inspectorias de Fazenda, cabe-me a honra de passar ás vossas mãos os dados necessarios á confecção do Relatorio que deveis apresentar ao exmo. sr. dr. Secretario das Finanças, na parte referente á circumscripção sob a minha immediata inspecção.

E'-me sobremaneira grato asseverar-vos que a creação das Inspectorias, a julgar-se pelo que tenho aqui observado, na zona sul-mineira, vae correspondendo de modo plenamente satisfactorio, quiçá excessivo, a expectativa do honrado e patriotico governo do exmo. sr. dr. Francisco Antonio de Salles, a quem, em grande parte, cabem os louvores que possam ser entoados pelos beneficos resultados oriundos da reforma por elle projectada e executada anteriormente, na arteria, permittireis que eu diga, dos multiplos e complexos trabalhos, que correm por esse departamento da publica administração.

S. exc., si bem que hoje fóra da gestão dos negocios do Estado, todavia, deve ter tido occasião de constatar os resultados, a que venho de referir, pois que é recente a sua successão, e o governo actual, todo preso ao problema economico-financeiro, talvez já tenha aquilatado da efficacia de tal medida e agora, creio, com os dados comparativos aqui appensos, e com os que forem apresentados pelos meus illustres collegas de classe, se capacitará de tal efficacia, porque são quadros calcados na fiel e rigorosa observação dos factos e que, por certo, virão robustecer essa crença.

As tabellas juntas, que tenho a honra de submetter á vossa criteriosa apreciação, falam bem alto; ellas trazem o cunho de absoluta lealdade pronunciada pelos algarismos ministrados a esta Inspectoria por todos auxiliares da Fazenda Publica no sul deste Estado.

A pequena oscillação que deverão soffrer taes algarismos em sua justa e definitiva liquidação nessa repartição, jamais poderá se distanciar do que vos passo a expôr:

A tabella sob n. 1 traz o resultado da arrecadação devidamente discriminada e effectuada de accordo com a lei orçamentaria sob n. 422, de 29 de setembro de 905.

A tabella sob n. 2 traz ainda o movimento comparativo das receitas liquidas entre os exercicios de 1905 e 1906. Por esse documento vereis que, deduzida a differença pequena para menos em doze collectorias, apenas, das 55 de que se compõe a zona do sul, temos verificado no exercicio de 1906 um saldo para mais, approximadamento de 171:585$723, saldo esse proveniente dos seguintes impostos, aliás bem arrecadados:

Indutsrias o profissões — 359:446$827; territorial—329:451$365; sello — 127:802$925: novos o velhos direitos—135:788$883: transmissão inter-vivos — 251:884$737; transmissão causa mortis—215:003$360; divida activa — 75:812$413; aguardente — 78:292$097, etc., etc.

O quadro sob n. 4 refere-se ao total approximado das arrecadações verificadas nas recebedorias e dois pontos fiscaes situados nesta zona em 1906: taes dados, aliás lisongeiros, accusam entre os exercicios de 1905 e 1906 um saldo liquido de 83:085$288, assim explicavel:

Renda de 1905.....	768:544$813
» » 1906.....	827:000$708
Differença.....	58:455$895
Addicionando-se a differença observada entre as arrecadações da recebedoria do Fructal em 1905 e 1906, na importancia de.....	24:629$393
teremos o saldo de.....	83:085$288

saldo esse que tende a augmentar-se, uma vez conhecida a arrecadação feita pela Empreza Fluvial e referente ao semestre de julho a dezembro.

Assim, pois, e enfrentando-se os prejuizos causados pela suppressão do imposto do consumo de certas mercadorias, temos verificado um saldo de 254:671$011 a favor do Estado em as arrecadações produzidas nas repartições fiscaes desta zona.

Com a precisa calma deante das innumeras lacunas por mim observadas em os decretos relativos aos impostos de industrias e profissões, territorial e de aguardente, o ainda mais sobre imposto de herança e legados, tomo a liberdade de offerecer-vos e aos demais juizos superiores dessa Secretaria, afim de que sejam ou não approvados os meus modestos estudos a respeito das modificações, que julgo necessario fazer-se sobre taes exposições fiscaes.

Os argumentos, que produzo para modificação em taes decretos, parecem me sufficientes para convencer-me da acceitação dos mesmos por parte dos meus superiores hierarchicos.

Data do 25 de janeiro do anno passado a minha inspecção nesta zona.

Diz-me a consciencia não ter poupado esforços, não ter descuidado siquer um momento, da missão que me fôra confiada, e, fiel aos principios salutares bebidos ahi, nessa honrosa tenda de labores, sr. inspector-chefe, tenho dedicado toda minha actividade em prol dos direitos da Fazenda Publica, sempre agindo com á lei, e sem medir sacrificios proprios, tenho procedido a investigações e outros trabalhos, que demandam penosas e fatigantes viagens.

Incontestavelmente, é ardua a tarefa, que pesa sobre os nossos hombros, porém, sel-o-ia muito mais, si não tivesse eu tão bons auxiliares, tal a dedicação com que servem elles á causa publica, sem recompensa outra que a paz da consciencia; são elles, pois, merecedores de encomios, que não regateio, porque cumpro um dever, fazendo lhes justiça e nada mais.

Concluindo, offereço-vos os dados juntos, pedindo que sejam relevadas as lacunas que encontrardes, e que, por certo, serão preen-

chidas pela percepção facil do vosso lucido espirito, pela vossa incontestavel competencia, já innumeras vezes posta em evidencia.

Servindo-me da opportunidade, que se me depara, agradeço-vos a cordialidade e benevolencia com que tendes me cumulado, e vos reitero os protestos de estima e elevada consideração.

O inspector de Fazenda, *Carlos F. Meirelles.*

Pessoal auxiliar desta Inspectoria

FISCAES AMBULANTES

Coronel Francisco de Paula Souza.— Durante o meu exercicio nesta zona, em 1906, cumpriu seus deveres com assiduidade e intelligencia; percorrendo de quando em vez a sua zona, propondo a esta Inspectoria diversas medidas concernentes ao bem da fazenda publica, desempenhando com honestidade, durante 4 mezes, o cargo de administrador, em commissão, na recebedoria de Poçãozinho, continuando no seu regresso a esta circumscripção a auxiliar-me no serviçe de escripturação e levantamento de tabellas.

Capitão Plinio Brazil. — E' um funccionario trabalhador e intelligente, procurando cumprir seus deveres, visando sempre melhorar as condições financeiras da zona que lhe é confiada. Ultimamente, desempenhou com honestidade o cargo de administrador, em commissão, da recebedoria de Jaguary.

Este funccionario está sempre bem disposto a cumprir ordens emanadas desta e da vossa Inspectoria, jamais procurando, por intermedio de terceiros, esquivar-se do desempenho de commissões, mesmo fóra de sua circumscripção.

Coronel Pedro Toledo. — Confesso-vos não conhecer trabalho algum desse funccionario que o recommende aos poderes publicos. A unica commissão que lhe fora confiada, a de assumir ultimamente a gerencia provisoria da recebedoria de Jaguary — procurou elle esquivar-se de tal desempenho, allegando continuar em S. Gonçalo, por ordem superior dessa Secretaria.

Coronel Joaquim José de Souza Pacheco. — E' um funccionario que muito honra o quadro de que se compõe a fiscalização das rendas internas de Minas; é elle intelligente, assiduo no cumprimento de seus deveres, revelando sempre absoluta independencia no exercicio de seu cargo, tendo deante de si a lei e jamais se preoccupando com politicas locaes. Todos os seus trabalhos têm sido acceitos com manifesta satisfação dos poderes superiores, tendo o mesmo sr. fiscal, em portaria de abril ultimo, sido elogiado por aquellas auctoridades.

O Relatorio que enviára a esta Inspectoria é minuciosissimo e muito interessante.

Coronel João Eugenio Ferreira Lopes. — Esse funccionario tem competencia para desempenhar o cargo que occupa, mas tornasse, ás vezes, indifferente aos interesses do Estado que lhe são confiados na sua circumscripção.

Durante o correr do anno de 1906, esteve á testa dos executivos fiscaes movidos contra negociantes da Villa de Poços, execuções estas que foram iniciadas por mim.

As sentenças proferidas, em taes causas, em numero de 19, até ao presente, pelos respectivos juizes, têm sido favoraveis a este Estado.

Trajano de Faria. — Data de setembro o seu exercicio nesta zona, em substituição provisoria ao sr. Paula Souza, durante a permanencia deste em Poçãozinho.

No correr do seu exercicio — de 4 mezes — o sr. Trajano tem so mostrado um funccionario intelligente e activo no cumprimento de seus deveres, procurando com energia liquidar a divida activa em alguns municipios de sua circumscripção, conforme observo no seu minucioso Relatorio enviado a esta Inspectoria.

EXPEDIENTE

1906

Officios recebidos do sr. inspector chefe	86	
Idem idem dos collectores	250	
» » » srs. fiscaes	73	
» » diversos	19	428

PELA INSPECTORIA

Officios expedidos	274	
Circulares	5	
Consultas respondidas	49	
Consultas á Secretaria	3	
Relatorios remettidos	4	335
Movimento geral — n. de peças		763

Imposto de industrias e profissões

Dec. n. 1.856, de 28 de outubro de 1905

O decreto n. 1.856, regulamentando o lançamento do imposto de industrias e profissões, diz no artigo 3.º : As taxas fixas têm por baso a natureza e classe das industrias e profissões, o capital do movimento, a importancia commercial das localidades onde ellas forem exercidas, etc».

E, como consequencia taxativa dessa lei, vem na tabella A a designação do 6 classes com suas gradações de cidades, villas, districtos e povoações, fixando as taxas que lhes são proprias.

Já se acha demonstrado da forma mais clara e positiva, quando se fez a applicação da lei, que as bases do art. 3.º, acima transcripto, e organização da tabella A, dello derivado, precisam ser reformadas, principalmente na parte referente a casas commerciaes, a hoteis e a hospedarias.

Sem duvida alguma, as bases do artigo 3.º assentam-se num principio falso, quando determinam que seja observada a importancia commercial da localidade em que se exercem as industrias o profissões; o este principio é mais falso ainda, quando se refere á profissão commercial, com estabelecimento fixo.

Nenhum motivo justo, nenhuma razão poderosa justifica os beneficios da tabella A, em favor dos negociantes domiciliados nas villas e districtos, em detrimento daquelles que exercem sua profissão nas cidades ou centros mais populosos.

Acha-se sufficientemente demonstrado pela pratica, aqui no sul de Minas, que os negociantes estabelecidos nos districtos e nos centros menos populosos, e por isso mesmo menos sujeitos à concurrencia, não só reputam muito melhor suas mercadorias, como, não raro, realizam negocios muito mais avultados, do que aquelles que residem e são estabelecidos nas cidades.

E, tanto é assim, que, ao fazer-se o lançamento para a percepção do imposto, não se poude classificar de 1.ª classe em muitas cidades, ao passo que tal classificação teve de ser feita em diversos districtos, conforme quadros que remetti.

Não só por espirito de justiça, como tambem em beneficio dos cofres do Estado, deve ser eliminada do artigo 3.º a clausula que se refere ao meio em que é exercida a profissão e fazer o lançamento tomando por base o capital de movimento, tornando uniforme para todo o commercio o pagamento de suas quotas, seja ou não exercida essa profissão nas cidades ou nos districtos.

Proponho, pois, como substitutiva, a tabella seguinte:

1.ª CLASSE — TAXA 300$000

1 — Casas de fazendas, ferragens, armarinhos, molhados e outros generos em grande escala, por atacado e a varejo.

2 — Casas dos mesmos artigos do numero 1 para vendas a varejo e que tenham annexo outro qualquer estabelecimento, como alfaiataria, etc.

3 — Casas commissarias de expedir ou receber mercadoria a consignação e que tenham annexo negocio de qualquer especie.

2.ª CLASSE — TAXA 200$000

1 — Casas de commissão que não tenham annexo negocio de qualquer natureza.

2 — Casas de fazendas, ferragens, armarinhos, molhados e mais generos, a varejo.

3 — Casas de generos nacionaes e extrangeiros, cereaes e sal por atacado.

4 — Casas de ferragens ou de calçado em grande escala, vendendo outros generos, com excepção de fazendas, por atacado e a varejo.

5 — Mascates de quaesquer artigos de negocio.

6 — Mascates de joias ou de relogios.

3.ª CLASSE — TAXA 120$000

1 — Casas de ferragens, armarinhos, molhados e outros generos a varejo, com excepção de fazendas.

2 — Casas de fazendas, armarinhos, ferragens e outros generos em pequena escala, com excepção de molhados.

4.ª CLASSE — TAXA 90$000

1 — Casas do molhados e generos do paiz e estrangeiros, cereaes e outros, menos ferragens, armarinhos, calçado, louça, etc.

5.ª CLASSE — TAXA 70$000

Casas especiaes de alguns dos artigos seguintes, em pequena escala : — fazendas, armarinhos, ferragens, calçado, chapéos do sol o de cabeça, louça, etc.

As taxas para estabelecimentos bancarios e para armazens de mercadorias que só vendem por atacado, ou para aquelles que vendem por atacado e a varejo, nos grandes centros commerciaes do Estado, devem ser mantidas em 500$000.

Quanto aos mais artigos das tabellas, podem ser mantidas as taxas que nellas figuram, por parecerem razoaveis, menos no que se refere a hoteis o hospedarias, que precisam de modificações.

Hoteis e hospedarias

E' completamente desarrazoada e nem póde ser applicada com equidade a taxação desta profissão.

Basta considerar-se que a tabella manda cobrar taxa egual desses estabelecimentos, quer em cidades opulentas, quer em cidades decadentes. E, si ha differença para mais nos primeiros, é tão sómente no valor taxativo dos predios, o que não obstante não compensa a differença dos interesses auferidos por uns e outros.

Nas innumeras cidades e povoações decadentes do interior do Estado, o hoteleiro é um necessitado que lucta com as maiores difficuldades para conseguir o necessario á propria subsistencia.

O inverso se dá precisamente nos grandes centros e nas estações balnearias, onde, não raro, os hoteleiros verificam grandes lucros.

Seria, pois, ocioso estabelecer o parallelo para demonstrar que a tabella que regula a cobrança dos impostos é profundamente iniqua, bastando considerar-se que a taxa, conforme ficou demonstrado, é precisamente egual, quer para os hoteis e hospedarias de luxo e conforto, largamente frequentados, quer para aquelles que por suas modestissimas condições apenas offerecem um recurso aos escassos viandantes que os procuram.

Parece-me que o unico meio pratico de resolver-se equitativamente este caso seria adoptar-se para a cobrança desse imposto a mesma taxa, que está sendo cobrada pelas differentes Camaras Municipaes do Estado, tanto mais que essas taxas são reguladas de accordo com as condições locaes e dos interesses auferidos por taes estabelecimentos.

Tenho sciencia da existencia de hoteis em estações balnearias que pagam á Camara a taxa de 500$000 de imposto de industrias e profissões e pode-se muito bem asseverar que os impostos percebidos pelo Estado nunca attingiram a esse valor em qualquer uma dessas estações, ou mesmo nos grandes centros do Estado.

Para regularisar-se, pois, a cobrança do imposto em questão, pelo systema que vonho de indicar, bastava que se exigisse dos collectores, e estes das Camaras Municipaes, os apontamentos completos sobre a cobrança desse imposto, remettendo ás notas as auctoridades competentes, que dessa forma podoriam julgar da conveniencia ou não, de fazer se o lançamento pela fórma que deixo indicada.

Inscripção do lançamento do imposto territorial

A primitiva inscripção e lançamento do imposto territorial (1900) quo por sua natureza e fins merociam os maiores cuidados e attenção por parto dos encarregados desse serviço, foi, não obstante, feita da maneira mais deficiente e menos escrupulosa que seja permittido imaginar-se, não tendo siquer observado uma unica das prescripções da lei respectiva na feitura dessa inscripção.

A subesequente inscripção (1902), ao em vez de esclarecer ou remover os defeitos que na outra so accumularam, só teve o merecimento de confundir ainda mais, si é possivel, o trabalho detestavel da anteriormente feita.

A revisão do lançamento do imposto, ao qual se procedeu ultimamente, veiu sem duvida melhorar esse serviço, sem que, todavia, se houvesse conseguido annullar por completo as lacunas o vicios de toda a ordem que se foram accumulando no longo espaço de cinco annos, pois tantos foram aquelles em que a inscripção territorial so deixou de fazer em quasi todos os municipios.

Ora, neste largo lapso de tempo grandes e numerosas foram as alterações que se deram nas propriedades ruraes, já por compra e venda, já por transmissão causa mortis, sem que taes alterações tivessem sido averbadas nos lançamentos respectivos.

Por este e outros motivos tiveram os fiscaes, encarregados da rovisão do imposto, de luctar com difficuldades irremoviveis e não conseguiram, portanto, dar ao seu trabalho a clareza e perfeição que seria para desejar.

Entre essas difficuldades avulta sobre todas a desidia e o pouco caso dos diversos escrivães, desde o do juiz de paz ao official do registro, os quaes systematicamente se têm negado a dar aos collectores as estatisticas das transmissões (art. 38, Dec. n. 1.678), e quando compellidos, fazem-no de má vontade e de tal maneira deficientes e omissas, que essas estatisticas pouco aproveitam ao esclarecimento do lançamento.

Outra difficuldade se apresenta, e esta mais difficil de resolver-se. Refiro-me á area territorial.

O artigo 10 da lei respectiva estatue: «A medida de surpeficio para determinação da area o do valor das terras será o alqueire de 50×100 braças.»

Succedo, entretanto, que os proprietarios geralmente se têm servido para determinação do alqueire da quóta de 75×75 braças, quòta essa egualmente adoptada nos actos juridicos. Assim temos:

$$75 \times 75 = 5.625$$
$$100 \times 50 = 5.000$$

Differença para mais.... 625 braças ou 11,20 % por cada alqueire inscripto.

A demonstração que ahi fica refere-se unicamente ás regiões do sul do Estado, em que predominam as florestas e nas quaes a media por alqueiro é de 100$000 para cima.

Nas zonas, porém, em que a floresta excasseia e predomina, portanto, o campo e em que a media por alqueire é em muitos pontos pouco acima de 50$000, nesses logares, a quóta por alqueiro do 100×100 braças, o que equivale exactamente ao dobro da area determinada pela lei, isto é, 100×50 braças.

Quem procurasse o factor da exiguidade do imposto arrecadado até aqui, em confronto com a vastidão territorial do Estado, certamente outro não acharia, a não ser a sonegação de milhares do alqueires de terras, que, ou têm sido deixados de inscrever, ou o têm sido de maneira fraudulenta o lesiva aos cofres do Estado.

Ha, pois, necessidade urgentissima de ir se corrigindo, do accordo com a lei, os vicios e lacunas existentes nos lançamentos actuaes, fazendo figurar nelles as unidades territoriaos o mais exactamento possivel, nas subsequentes inscripções e lançamentos, que devem ser renovados todos os annos.

Para evitar a má vontade e as possiveis mystificações dos escrivães na organização das estatisticas, seria, talvez, melhor que se ordenasse aos collectores que tivessem em suas repartições um livro destinado a registrar dia a dia os talões expedidos para transmissão de propriedade sujeita ao pagamento do imposto territorial e que nesse mesmo registro figurassem tambem ás transmissões causa mortis, dos autos de inventarios, partilha ou divisões, na occasião em quo taes processos lhes viessem com vista.

Desta maneira, existiria no fim do anno sem dependencia alguma um repositorio seguro e verdadeiro das differentes transmissões effectuadas, as quaes se fariam figurar nas novas inscripções.

Vai tornando se necessario modificar as disposições da lei que se referem á opoca e ao prazo para iniciar o concluir o lançamento do imposto e da sua cobrança.

O artigo 16 concede aos collectores quatro mezes para concluirem o lançamonto do imposto, sendo demasiado este prazo. Desde o momento em que o collector possua os apontamentos necessarios, bastar-lhe-ia um moz, para iniciar e concluir esse trabalho.

O artigo 24 marca o prazo de 40 dias para o contribuinte pagar o imposto isento de multa, isto é, de 1.° do maio a 10 de junho,

Evidentomente, este prazo é por demais mesquinho; dentro delle vai-se tornando cada dia mais difficil attender ao contribuinte, que deseja pagar o imposto sem multa.

Municipios ha, em que o numero de contribuintes se eleva a cerca do 4.000. Ora, uma vez regularisada a cobrança do imposto, o que certamonte ha de so conseguir, o si os contribuintes em massa viessem pagal-o, é facil imaginar que ao collector seria humanamente impossivel attender a todos elles, que representariam, quando se apresentassem por turmas, uma media diaria de mais de 100 individuos, que seria necessario despachar.

Nestas condições, tudo si conciliaria, si aos collectores, em vez do quatro mezes, lhes fossem apenas designados dois para fazerem o lançamento, devendo esto achar-so concluido em fins de feverciro, e dar começo á cobrança do imposto em 1.° de março, fazendo-o terminar em fins de junho, sem imposição do multa.

Esta media teria, quando menos, a vantagem de attenuar o trabalho já penoso dos collectores e ser elle feito com mais cuidado e menos atropelamento, como convém á boa ordem do serviço publico.

Dentro de muito breve prazo, póde asseverar-se que os collecto-

res, por melhor boa vontade que possuam, por mais habeis e expeditos que sejam, serão absolutamente incapazes de, por si sós, poder arcar com o accumulo de serviço, que lhes trarão fatalmente a inscripção e a cobrança do imposto territorial.

E só assim se conseguirá, com segurança e perfeição, obter inscripções capazes de satisfazer as exigencias do fisco e a necessaria regularidade na cobrança dos impostos.

Para justificar esta medida, cuja necessidade se impõe, basta assignalar que o numero de contribuintes inscriptos é na media, por municipio, de cerca de 2.500, numero este assaz elevado para que possa ser bem fiscalizada pelos collectores, sendo, entretanto, certo que aquelle numero de contribuintes cresce incessantemente com o parcellamento continuado das propriedades.

Para a boa ragularidade do lançamento e da arrecadação do imposto, tornam se necessarias algumas providencias administrativas.

Os impostos têm sido arrecadados pelos collectores de uma maneira toda arbitraria e isenta de qualquer fiscalização efficaz, e este mal precisa ser remediado por medidas adequadas e promptas.

Alguns collectores, baseados no que determina o art. 19, diminuiram á sua vontade o valor das propriedades ruraes, sem motivos que justificassem a medida, e sem que se houvessem preoccupado com o que determina o paragrapho a seguir esse artigo, isto é, nada absolutamente communicaram á Secretaria das Finanças, como lhes cumpria.

E', pois, nesessario retirar essa prerogativa dos collectores, a de diminuirem, a pedido das partes, o valor das propriedades inscriptas, sendo-lhes, em todo caso, conservada a faculdade de augmentar o seu valor, quando for isso justo e razoavel.

A cobrança da divida activa do imposto territorial tem sido seriamente embaraçada, por motivo da confusão e desordem nos lançamentos anteriores.

E, como os collectores, que a isso deram causa já deixaram seus cargos, aquelles que o substituiram, encontram-se em situação embaraçosa, por não terem meios de saber quem pagou ou deixou de pagar o imposto.

Este grave inconveniente vai sendo gradativamente removido pelos esforços dos collectores que nisso se acham empenhados.

Imposto sobre o consumo de aguardente

Dec. n. 1.766, de 20 de dezembro de 1904

A concessão de licença para a venda de aguardente, de menos de 500 litros, conforme ordens ultimamente recebidas, tem desorganizado por completo o lançamento desse imposto. Quando se havia fixado o minimo de 500 litros, todos se limitaram a avisar a venda dessa quantidade, vendessem elles embora 1.000 ou 2.000 litros.

Agora, com a concessão de licença para vender qualquer quantidade, sem taxa do minimo, não ha mais contribuintes, nem para 500 litros.

Todos elles limitam se a avisar vendas completamente insignificantes, tendo esta Inspectoria já visto um pedido de licença para 60 litros de venda annual! !

Não é possivel ao collector exercer fiscalização sobre a quantidade vendida pelo contribuinte, não só por falta de tempo para fazel-a

como tambem por lhe ser impossivel essa fiscalização em districtos distantes da séde. Julgo que se deve solicitar o restabelecimento da media de 500 litros, sob pena da renda dessa procedencia descer já.

Divida activa

Desde que o collector, ao em vez do ser um funccionario do Estado para zelar. sem outra preoccupação os interesses da Fazenda Publica, que lhe estão affectos e continuar, como até aqui, a ser um producto da acção politica local e portanto um subordinado dessa mesma politica ;

desde que o collector submettido aos caprichos dos chefes da politica local, que assim procedendo suppõe exercer um direito sobre aquelle que lhes deve a investitura do cargo e obrigado o collector, por isso mesmo, a servir de preferencia aos do Estado, os interesses desses chefes, sob pena de decahir da protecção e da benevolencia dos mesmos;

emquanto não se der ao collector a maxima liberdade de acção, no exercicio de seu cargo, emquanto não for elle libertado, por completo, de todas as peias e de toda a coacção politica; emquanto não se reformar completa e radicalmente o funccionamento das collectorias, substituindo os collectores politicos por funccionarios da livre e expontanea nomeação do Governo do Estado, e, portanto. só e exclusivamente dependente deste, será uma pasmosa utopia esperar que as collectorias, da maneira que se acham providas, tenham um funccionamento regular, e que possam corresponder aos fins para que foram creadas.

Todos os dias verificam se factos que não só justificam, como até impõem flagrantemente a reforma collimada.

Não ha talvez um unico collector, por mais exacto cumpridor de deveres que seja, que não vacille ou não recoie lançar mão de meios energicos, afim de compellir certas influencias locaes ao cumprimento dos deveres fiscaes. E mesmo que estes nada devam á Fazenda Publica, permanece ainda o collector nos seus receios, desde que se trate de contribuintes ligados politicamente ou por parentesco aos chefes em questão.

A cobrança, portanto, da divida activa depende muito intimamente da inteira liberdade de acção dos collectores, e essa liberdade para elle não existe presentemente, como nunca existiu em tempo algum para essa classe de funccionarios.

A divida activa do Estado é assaz elevada, notadamente a que se refere ao imposto territorial.

A esforço mais da fiscalisação do que dos collectores se deve o augmento, já bem sensivel, nos ultimos exercicios, da cobrança da divida activa dessa procedencia.

Para ser possivel corresponder aos intuitos do Governo, que deseja ver liquidada, sem condescendencias e sem preoccupações politicas, a divida activa que é assaz elevada e distribuida por milhares de devedores, principalmente a oriunda do imposto territorial, torna-se virtualmente necessario que essa cobrança seja entregue aos fiscaes ambulantes em suas circumscripções que muito mais do que aos collectores devem se encontrar em situação preponderante para fazel-a, podendo esses fiscaes agir sem os embaraços e entraves decorrentes de dependencias politicas locaes.

Para justificar uma semelhante providencia, basta lembrar-se que desde muitos annos está reconhecida a incapacidade dos collectores para a cobrança efficaz da divida activa.

E' sabido quo antigamente, emissarios do fisco porcorriam os diversos municipios e, sem nenhuma interferencia dos collectores, arrecadavam promptamente e sem nenhum embaraço a divida dessa natureza.

Investir, portanto, exclusivamente os fiscaes das attribuições outrora conferidas aos emissarios cobradores não viria constituir uma inovação: seria simplesmente o regresso a antigos habitos do arrecadação, que a bem dos interesses do Estado reputo necessario restabelecer.

Precisa ficar consignado que o augmento consideravel da divida activa do Estado é devido exclusivamente á culpa dos collectores; á desidia o não raro á intolerancia politica de muitos delles, deve o Estado a pasmo a extensão que tomou o imposto territorial, o qual, si uma medida radical não for adoptada no sentido do restringil-a desde já, adquirirá sem duvida nenhuma as mais exageradas proporções.

Existo ainda uma razão ponderosa para que o alvitro suggerido seja tomado em consideração: E' que a cobrança dessa divida, posta a cargo dos fiscaes, muito devo concorrer para melhorar o lançamento feito por ellos do imposto territorial que está longe de ter sido perfeito.

Como medida complementar, na hypotheso de ser adoptado meu alvitre, seria egualmente necessario quo se outhorgassem outras vantagens pecuniarias aos fiscaes encarregados desse serviço, parecendome sufficiente quo se lhes garantisse pela cobrança, que se effectuasse, quer pelos meios amigaveis, quer pelos judiciaes, a porcentagem de 10% indicada para cobrança judicial, no art. 30 da lei n. 393, do 1904.

Esta concessão ficaria assaz justificada, si se considerar que para o bom exito da cobrança que, como já referi, consta de milhares do contribuintes, não poderá ser feito sem o concurso do um auxiliar, o qual iria perceber, tavez integralmente, a porcentagem referida.

Heranças, transmissão causa-mortis

A arrecadação dos impostos, quo devem produzir as transmissões causa-mortis, acham-so inteiramente á mercê da boa ou má vontade do poder judiciario local.

Aonde o juiz é energico e integro, cumpridor de seus deveres, a cobrança se tem feito dentro do prazo da lei e da maneira mais completa e desembaraçada; contrariamente, existem juizes que ou por má vontade ou por motivos que se não comprehende, propositalmento não dão andamento aos inventarios, partilhas e divisões em quo o Estado é interessado.

A esta falta de exacção é necessario juntar a circumstancia, precisamente grave, de que as petições que lhes são dirigidas pelos funcionarios de Fazenda, quando requerem a organização da conta provisoria para cobrar-so por ella o imposto, essas petições, embora sempre despachadas favoravelmente, nada produzem do pratico, e as contas requeridas jamais são organizadas.

Deante de tal resultado, não é de estranhar que esses funccionarios desanimem de todo, tanto mais que só lhes é permittido formular passivamente sua petição em nome da Fazenda Publica.

O inventariante, quasi sempre interessado em prolongar o mais possivel a terminação do inventario, ao ver-se ameaçado pela conta provisoria, recorre immediatamente ao juiz, e este, com a faculdade que a lei lhe confere, proroga uma e mais vezes o prazo para a conclusão do inventario, fazendo dessa concessão um pretexto para burlar os intuitos das leis fiscaes que regulam a materia.

O inspector de Fazenda, *Carlos Meirelles.*

N. 2

Quadro provisorio e comparativo da receita effectuada pelas collectorias abaixo mencionadas, em os exercicios de 1905 e 1906

	Collectorias	1905	1906	Differença para mais	Differença para menos	Observações
1	Ayuruoca	21:761$081	30:470$425	8:709$344		
2	Araxá	36:818$373	49:474$278	12:655$905		
3	Alfenas	48:697$850	69:729$728	21:031$878		
4	Aguas Virtuosas	17:528$466	23:731$439	6:202$973		
5	Araguary	17:322$423	40:389$261	23:066$838		
6	Baependy	30:284$532	40:432$407	10:147$875		
7	Carmo do Paranahyba	22:773$635	24:065$569	1:291$934		
8	Carmo do Rio Claro	18:027$385	27:764$745	9:737$360		
9	Cabo Verde	29:438$437	29:168$905	—	269$532	
10	Campos Geraes	19:568$622	21:819$139	2:250$517		
11	Christina	19:132$025	12:291$596	—	6:840$429	
12	Caracol	17:968$124	20:228$620	2:260$496		
13	Caldas	27:868$175	37:172$424	9:304$249		
14	Cambuhy	11:104$488	15:632$462	4:527$974		
15	Campanha	16:970$309	21:407$337	4:437$028		
16	Caxambu'	20:401$838	18:340$700	—	2:061$138	
	A transportar	—	—	—	—	

	Collectorias	1905	1906	Differença para mais	Differença para menos	Observações
	Transporte.....	—	—	—	—	
17	Estrella do Sul.....	9:228$030	15:881$141	6:653$111		
18	Fructal.....	16:572$469	22:615$912	6:043$443		
19	Guaranesia.....	32:554$721	30:978$352	—	1:576$369	
20	Itajubá.....	18:730$942	32:999$133	14:268$191		
21	Jacuhy.....	17:128$793	14:737$138	—	2:391$655	
22	Jacutinga.....	30:947$385	25:915$283	—	5:032$102	
23	Jaguary.....	19:106$170	22:576$536	3:470$366		
24	Monte Carmelo.....	17:577$313	20:277$021	2:699$708		
25	Monte Alegre.....	11:827$517	11:945$439	117$922	—	Por quatro vezes foi exigido por esta Inspectoria o quadro relativo ao 2.º semestre, não tendo-se conseguido a sua presença ate' esta data.
26	Machado.....	47:547$474	50:575$304	3:027$830		
27	Monte Santo.....	45:421$873	54:814$358	9:392$485		
28	Muzambinho.....	42.790$718	40:235$567	—	2:551$151	
29	Ouro Fino.....	59:485$701	63:351$468	3:865$767		
30	Paracatu'.....	25:137$459	27:562$794	2:425$335		
31	Patrocinio.....	21:065$447				
	A transportar.....	—	—	—	—	

	Collectorias	1905	1906	Differença para mais	Differença para menos	Observações
	Transporte.....	—	—	—	—	
32	Patos.....	24:708$484	25:175$755	467$271		
33	Prata.....	15:961$106	9:805$483	—	—	O presente resultado refere-se unicamente ao 1.º semestre de 1906.
34	Passos	69:920$413	62:247$156	—	7:673$257	
35	Pouso Alegre	46:116$833	46:409$879	293$046		
36	Pedra Branca.....	10:836$156	13:315$507	2:479$351		
37	Passa Quatro.....	10:550$341	9:523$142	—	1:027$199	
38	Pouso Alto.....	26:847$662	29:903$024	3:055$362		
39	Sacramento.....	43:099$316	51:364$570	5:265$254		
40	S. Sebastião do Paraiso..	46:652$110	50:042$966	3:390$856		
41	Santa Rita de Cassia.....	50:463$127	41:188$258	—	9:274$869	
42	Santa Rita do Sapucahy..	19:375$370	33:078$194	13:702$824		
43	Santa Rita da Extrema...	6:890$050	5:979$441	—	910$609	
44	São Gonçalo.....	24:423$019	26:917$863	2:494$844		
45	Sylvestre Ferraz	10:019$478	9:344$000	—	675$478	
46	S. Jose' do Paraiso.....	29:902$067	35:512$507	5:610$440		
47	Tres Corações.....	40:141$259	68:967$695	28:826$436		
48	Tres Pontas....	21:322$672	24:362$569	3:039$897		
49	Uberaba.....	85:050$046	106:470$174	21:420$128		
50	Uberabinha.....	23:085$561	37:334$888	14:249$327		
		—	—	—	—	

	Collectorias	1905	1906	Differença para mais	Differença para menos	Observações
	Transporte.....	—	—	—	—	
51	Villa de Poços de Caldas	19:530$800	33:352$784	13:821$984		
52	Villa Platina.....	9:311$695	10:756$681	1:444$986	—	A renda de 1906 refere se apenas ao 1.° semestre, visto não ter-se conseguido a do 2.° semestre.
53	Villa Nova de Rezende...	9:621$889	11:108$812	1:546$923		
54	Varginha.....	55:852$374	61:577$355	5:724$981		
55	Vargem Grande.....	22:835$508	18:813$473	—	4:022$035	
		1.523:305$111	1.739:196$657	294:422$439	44:305$823	
	Differença liquida para mais.....	—	—	—	171:585$723	O presente saldo acha-se ainda desfalcado das differenças a verificar-se na collectoria de Patrocinio, bem como dos segundos semestres das collectorias de Monte Alegre, Prata e Villa Platina.

Pouso Alegre, 11 de março de 1907.— O fiscal das rendas, *Francisco de Paula e Sousa.* — O inspector de Fazenda, *Carlos F. Meirelles.*

N. 3 (1906)

Quadro demonstrativo das rendas provenientes dos impostos de industrias e profissões, territorial e de aguardente, arrecadados pelas collectorias abaixo mencionadas, de accordo com os decretos de ns. 1.678, 1.766 e 1.856

	Collectorias	Industrias e profissões	Territorial	Aguardente	Observações
1	Ayuruoca	6:030$300	8:918$991	2:364$600	
2	Araxá	6:150$800	8:464$481	1:677$000	
3	Alfenas	12:247$743	9:291$569	309$240	
4	Aguas Virtuosas	8:855$390	4:969$808	1:032$000	
5	Araguary	12:293$289	6:186$617		
6	Baependy	5:537$895	8:719$470	1:341$000	
7	Carmo do Paranahyba	3:591$800	7:084$569	2:973$833	
8	Carmo do Rio Claro	1:448$340	3:338$350	417$584	A renda de 1906 refere-se unicamente ao 1.° semestre, visto não ter o collector remettido até a presente data a discriminação da renda do 2.° semestre.
9	Cabo Verde	5:911$200	8:541$066	1:896$000	
	A transportar	—	—	—	

	Collectorias	Industrias e profissões	Territorial	Aguardente	Observações
	Transporte	—	—	—	
10	Christina	3:635$543	2:586$565	260$000	
11	Caracol	5:679$703	4:818$616	1:224$000	
12	Caldas	11:741$950	3:406$554	1:602$000	
13	Campos Geraes	2:465$502	3:435$538	652$500	
14	Cambuhy	2:379$210	4:019$851	1:440$000	
15	Campanha	3:328$880	1:670$774	984$000	
16	Caxambú	9:837$851	3:324$637	215$400	
17	Estrella do Sul	2:870$660	2:170$971	984$000	
18	Fructal	2:168$520	3:077$840	1:222$645	
19	Guaranesia	8:586$100	5:378$479	1:798$600	
20	Itajubá	4:830$000	8:280$182	2:268$000	
21	Jacuhy	2:064$750	3:426$665	382$000	
22	Jacutinga	7:138$098	3:492$332	2:460$000	
23	Jaguary	4:435$000	7:865$384	1:386$000	
24	Monte Carmello	4:744$200	4:892$654	1:086$600	
25	Monte Alegre	—	2:729$349	610$000	A renda de 1906 refere-se sómente ao 1.° semestre. O collector ainda não remetteu o quadro da renda discriminada e pertencente ao 2.° semestre.
	A transportar	—	—	—	

	Collectorias	Industrias e profissões	Territorial	Aguardente	Observações
	Transporte	—	—	—	
26	Machado	8:853$000	10:563$194	2:782$372	
27	Monte Santo	11:328$800	9:334$317	2:308$000	
28	Muzambinho	11:494$900	7:330$594	2:284$531	
29	Ouro Fino	17:855$681	7:059$136	2:225$000	
30	Paracatú	4:793$250	2:075$490	1:640$540	
31	Patrocinio	—	—	—	Esta Inspectoria por mais de uma vez solicitou do respectivo collector a remessa dos quadros, relativa á arrecadação de 1906, não tendo ate' á presente data recebido correspondencia alguma em satisfação ao recommendado.
32	Patos	5:179$400	5:878$802	1:389$600	
33	Prata	1:318$000	4:318$637	360$000	
34	Passos	7:463$700	11:888$257	2:298$000	
35	Pouso Alegre	7:570$100	13:287$471	3:678$284	
36	Pedra Branca	3:401$100	3:908$024	1:183$000	
37	Passa Quatro	2:655$560	1:263$620	681$000	
	A transportar	—	—	—	

	Collectorias	Industrias e profissões	Territorial	Aguardente	Observações
	Transporte	—	—	—	
38	Pouso Alto	5:462$220	5:026$846	3:820$947	
39	Sacramento	13:192$100	8:583$261	1:449$000	
40	S. Sebastião do Paraiso	9:735$811	13:254$149	2:510$000	
41	Santa Rita de Cassia	1:894$573	10:165$227	800$400	A renda de 1906, conforme quadro remettido pelo collector, foi apenas discriminada em o 1.° semestre.
42	Santa Rita do Sapucahy	9:101$703	6:403$705	360$000	
43	Santa Rita da Extrema	483$100	2:589$790	252$080	Existe apenas o quadro da renda discriminada e referente ao 1.° semestre de 1906.
44	S. Gonçalo	6:241$216	6:950$459	1:230$000	
45	Sylvestre Ferraz	2:391$913	3:567$720	1:098$000	
46	S. Josè do Paraiso	5:022$844	9:157$764	1:794$000	
47	Tres Corações	12:936$330	4:724$962	1:998$000	
48	Tres Pontas	5:747$662	3:704$481	1:365$000	
49	Uberaba	28:471$100	20:409$021	4:260$000	
50	Uberabinha	7:354$900	5:826$524	39$000	
51	Villa de Poços de Caldas	11:741$950	3:165$468	1:602$100	
	A transportar	—	—	—	

	Collectorias	Industrias e profissões	Territorial	Aguardente	Observações
	Transporte.....	—	—	—	
52	Villa Platina.....	1:713$400	3:034$614	480$000	Esta Inspectoria só tem em mãos o quadro referente á arrecadação do 1.º semestre de 1906.
53	Villa Nova de Rezende.....	1:428$700	3:270$598	495$000	
54	Varginha.....	13:586$370	9:206$196	2:001$000	
55	Vargem Grande.....	3:054$620	3:411$724	1:319$340	
		359:446$827	329:451$365	78:292$097	

Pouso Alegre, 11 de março de 1907.— O fiscal de rendas, *Francisco de Paula e Souza*.— O inspector de Fazenda, *Carlos Meirelles*.

N

Quadro comparativo das arrecadações, nos annos de 190

Recebedorias	1905	1906	ões Para n	
Caracól	21:298$675	38:468$063	17:169	
Carmo do Fructal	52:341$715	27:712$522	—	*te a arrecadação até* ta em que foi suppri- ssando a arrecadação a
Itajubá	12:208$143	8:491$946	—	
Jacutinga	44:773$522	67:029$817	22:256	
Jaguary	59:838$915	64:097$480	4:548	
Monte Santo	226:641$616	268:992$821	42:351	
Poçãosinho	148:130$678	124:124$700	—	
Picu	31:053$035	35:110$668	4:057	das as rendas de Passa ertencentes a Picu.
Sapucahy-mirim	66:273$331	72:144$601	5:871	
Pontos fiscaes				
Guaxupé	95:726$323	99:726$536	4:000	
Passa Vinte	10:258$860	21:101$754	10:842	
	768:544$813	827:000$708	110:807	
Saldo	—	—	—	e deduzir a differença onhecidas na Recebe- 5 e parte de 1906, con- ima feitas.

Pouso Alegre, 11 de março de 1907. — O fiscal de ren or de Fazenda, *Carlos F. Meirelles.*

N. 4

Quadro comparativo das arrecadações effectuadas nas recebedorias, nos annos de 1905 e 1906

Recebedorias	1905	1906	Differença		Observações
			Para mais	Para menos	
Caracól	21:298$635	38:466$063	17:169$388		
Carmo do Fructal	53:341$715	27:712$522	—	—	Em 1906 esta incluida *sómente a arrecadação até os 1.º dias de julho*, data em que foi supprimida a Recebedoria, passando a arrecadação a ser feita no porto.
Itajubá	12:208$143	8:491$946	—	3:716$197	
Jacutinga	44:773$522	67:029$817	22:256$295		
Jaguary	59:858$015	64:407$480	4:548$565		
Monte Santo	226:641$616	268:882$821	42:231$205		
Poçãosinho	148:130$678	124:124$700	—	24:005$978	
Picu	31:063$035	35:110$668	4:057$633	—	Nesse resultado estão incluidas as rendas de Passa Quatro e Ponso Alto, pertencentes a Picu.
Sapucahy-mirim	66:275$331	72:144$601	5:871$270		
Pontos fiscaes					
Guaxupé	15:726$324	19:726$536	4:000$213		
Passa Vinte	10:258$360	21:101$254	10:842$894		
	775:644$813	827:000$708	110:897$163	27:722$175	
Saldo	—	—	—	83:085$288	Do presente saldo temos que deduzir a differença entre as arrecadações conhecidas na Recebedoria do Fructal em 1905 e parte de 1906, conforme as observações acima feitas.

Pouso Alegre, 11 de março de 1907. — O fiscal de rendas, *Francisco de Paula e Souza*. — O inspector de Fazenda, *Carlos F. Meirelles*.

1906

de 29 de setembr

collectorias a

Imposto territorial § 1.º, n. 16	osto sobre vencimentos § 1.º, n. 18	Observações
1:263$620	29$260	
5:026$846	187$965	
8:583$261	—	
13:254$149	—	
10:165$227	25$636	
		A renda foi de 41:188$258, tendo, porem, o collector enviado discriminadamente a renda sómente do 1.º semestre.
6:403$705	—	
2:589$790	—	
		A presente renda refere-se unicamente ao 1.º semestre.
6.950$459	—	
3:567$720	41$666	
9:157$764	108$378	
4:724$962	—	
3:704$4[illegible]1	150$921	
20:409$021	319$856	
5:826$524	82$76[illegible]	
3:165$468	—	
3.034$614	—	
		Renda do 1.º semestre de 906, por não ter o collector até o presente remettido a do 2.º semestre.
3:270$598	6$000	
9:206$196	114$161	
3.411$721	—	
329:451$365	4:175$503	

1906

Lei n. 422, de 29 de setembro de 1905

Tabella explicativa dos impostos arrecadados pelas collectorias abaixo mencionadas, durante o exercicio de 1906

Numero	Collectorias	Taxa do sello § 1.º, n. 2	Novos e velhos direitos § 1.º, n. 3	Transmissão entre vivos § 1.º, n. 4	Transmissão causa mortis § 1.º, n. 5	Divida activa § 1.º, n. 8	Imprensa official § 1.º, n. 9	Quota de instrucção publica § 1.º, n. 14	T. adicional 10 § 1.º, n. 15	Imposto territorial § 1.º, n. 16	Imposto sobre vehiculos § 1.º, n. 18	Imposto de aguardente etc. § 1.º, n. 21	Industrias e profissões § 1.º, n. 24	Renda eventual § 2.º, n. 25	Reposições etc. § 2.º, n. 27	Emprestimo de orphãos	Fianças crimes	Etapas Annullação	Total	Observações
1	Ayuruoca	2:431$600	2:418$575	4:517$565	1:003$223	—	157$500	—	1:006$001	8:918$991	162$210	2:361$200	6:030$300	417$155	109$957	227$410	—	—	30:470$425	
2	Arujá	1:278$971	3:501$800	8:578$600	10:926$383	1:717$672	193$500	—	2:126$200	8:004$181	25$450	4:077$000	6:150$800	393$016	1:176$679	—	—	—	42:473$275	
3	Albenas	2:021$827	3:671$575	9:593$971	22:945$934	1:791$662	164$500	—	478$575	9:291$579	171$210	109$200	12:217$713	1:102$634	298$500	102$605	—	—	65:927$951	
4	Aguas Virtuosas	1:004$230	958$800	2:217$551	1:273$735	958$621	91$500	—	981$000	1:979$808	—	1:012$000	885$580	1:356$741	121$500	—	—	—	23:218$813	
5	Araguary	2:[illegible]	2:308$072	1:713$[illegible]	7:031$445	1:530$000	478$000	—	1:557$012	6:146$617	303$115	—	12:238$280	576$453	—	—	120$500	—	41:498$540	
6	Baependy	2:114$413	3:275$140	5:613$[illegible]	10:014$719	1:298$161	728$000	—	1:954$277	8:978$170	504$983	1:341$000	5:537$895	625$000	1:981$100	1:576$012	—	—	47:618$389	
7	Carmo do Parnahyba	1:068$653	1:197$500	2:371$[illegible]	1:201$941	535$575	61$500	—	775$511	5:918$529	—	299$400	3:250$800	165$651	129$552	—	—	—	23:003$520	
8	Carmo do Rio Claro	778$100	909$200	2:371$[illegible]	1:191$500	209$876	38$000	—	316$372	3:318$330	—	117$581	1:415$310	229$250	—	2:880$000	—	—	16:301$003	A renda de 906 refere-se apenas ao 1.º semestre, visto não ter o collector remettido até o presente o respectivo quadro discriminado.
9	Cabo Verde	1:953$128	2:[illegible]$512	4:522$[illegible]	1:377$810	1.402$339	100$500	—	239$815	8:511$066	—	1:836$000	5:911$200	103$029	728$000	—	350$000	—	29:296$105	
10	Campos Geraes	2:098$121	1:281$851	2:801$201	5:451$850	2:127$171	588$500	—	798$[illegible]	3:1[illegible]	207$661	625$000	2:465$502	357$411	618$000	—	200$000	—	22:001$494	
11	Christina	948$455	806$000	1:400$031	999$824	675$025	58$500	—	552$887	2:586$565	78$000	267$000	3:658$513	306$873	828$126	—	—	—	12:010$899	
12	Curacol	1:155$151	1:748$900	2:6[illegible]$12[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]$000	81$000	—	1:209$537	1:815$[illegible]	—	1:224$000	5:667$703	107$078	—	—	—	—	21:195$003	
13	Caldas	3:809$[illegible]	1:838$525	5:543$030	1:188$961	6:776$029	100$500	—	671$072	7:006$551	38$000	156$000	11:741$950	—	190$000	—	—	42$300	35:117$421	
14	Cambuhy	1:874$810	1:[illegible]$820	1:[illegible]$277	949$269	961$819	49$500	—	429$581	4:009$851	65$24[illegible]	1:110$000	23:379$210	613$350	273$616	965$000	—	—	15:307$167	
15	Campanha	2:085$065	5:115$[illegible]	2:107$051	3:403$971	824$315	588$500	77$150	1:073$63[illegible]	1.640$771	185$000	981$000	3:328$800	291$412	311$707	670$000	250$000	—	22:857$880	
16																				
17	Caxambu	947$570	1:0[illegible]$[illegible]	1:710$411	771$085	327$060	48$000	—	390$181	3:371$737	—	215$000	2:937$851	518$727	709$587	—	—	160$720	19:342$625	
18	Estrella do Sul	2:125$245	1:890$000	2:581$200	2:255$411	640$091	498$500	—	655$128	2:170$971	—	981$000	2:870$000	145$415	—	—	200$000	—	15:881$141	
19	Frechal	2:121$274	1:7[illegible]$008	3:585$065	1:128$930	1:150$172	5[illegible]$500	—	709$189	3:078$812	—	1:223$615	2:168$520	629$182	388$064	—	—	—	21:461$484	
20	Guaraneria	2:910$165	2:570$800	6:035$018	6$185$143	670$880	—	—	1:146$280	3:735$179	—	1:798$000	8:556$100	255$000	—	1:900$125	—	—	30:817$125	
21	Itajubá	2:901$281	3:[illegible]$415	5:[illegible]$478	21:[illegible]$820	1:108$513	37$500	—	1:138$[illegible]	8:[illegible]$000	1:933$000	2:[illegible]$000	1:859$000	308$605	—	—	—	—	42:809$181	
22	Jacutiba	1:098$[illegible]	1:418$500	2:424$[illegible]	3:[illegible]$[illegible]	445$501	198$500	—	629$[illegible]	2:[illegible]$[illegible]	208$025	382$000	2:004$740	167$808	835$000	458$180	—	—	13:[illegible]	
23	Lavrinha	938$[illegible]	2:[illegible]$[illegible]	1:757$[illegible]	1:098$[illegible]	308$000	1:[illegible]$[illegible]	—	1:[illegible]	5:[illegible]	—	2:[illegible]$000	7:138$[illegible]	2:083$[illegible]	1:[illegible]	—	—	618$200	26:[illegible]	
24	Lagoary	2:[illegible]	2:301$203	2:556$864	1:218$455	27$995	558$500	—	508$[illegible]	7:[illegible]	—	1:336$000	4:458$000	1:128$[illegible]	758$[illegible]	—	—	—	22:[illegible]	
25	Monte Carmello	1:[illegible]	1:710$818	1:993$[illegible]	578$105	907$705	70$500	—	701$133	4:[illegible]	—	1:086$000	4:711$200	294$13[illegible]	1:018$106	—	—	—	20:277$021	
26	Monte Alegre	598$500	8[illegible]$000	1:951$157	1:017$512	4:[illegible]$800	24$000	—	1:288$[illegible]	2:729$[illegible]	278$[illegible]	61$000	—	—	98$000	—	—	—	11:[illegible]	
																		—	50:674$208	A renda de 906 refere-se unicamente ao 1.º semestre, visto não ter-se conseguido o quadro discriminado do 2.º semestre.
27	Machado	2:202$805	1:917$[illegible]	12:880$[illegible]	1:558$573	2:387$[illegible]	214$500	—	1:821$200	10:[illegible]$121	1:033$023	2:758$373	8:[illegible]$000	1:275$[illegible]	1:215$517	—	—			
28	Monte Santo	3:[illegible]$102	1:[illegible]	[illegible]	5:[illegible]$815	1:171$815	90$500	—	2:175$[illegible]	9:[illegible]$817	174$598	2:[illegible]$000	11:[illegible]$800	504$961	—	8:306$122	350$000	2:080$000	60:[illegible]$187	
29	Mozambinho	1:[illegible]	1:216$[illegible]	7:[illegible]	2:[illegible]	1:[illegible]	97$500	—	1:[illegible]	7:[illegible]	49$617	1:[illegible]	11:[illegible]	314$114	2:[illegible]	—	—	—	40:[illegible]	
30	Ouro Fino	8:[illegible]	5:[illegible]	6:[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	178$500	—	1:[illegible]	[illegible]	—	2:225$000	1:[illegible]	1:170$846	—	—	200$000	—	65:[illegible]	
31	Paraisópolis	1:[illegible]	1:[illegible]	4:[illegible]	2:[illegible]	1:280$[illegible]	45$000	—	1:118$[illegible]	2:[illegible]	—	1:[illegible]	1:[illegible]	228$100	—	—	—	158$[illegible]	27:[illegible]	
32	Patrocinio																			
33	Pelotas	1:[illegible]	2:527$512	3:[illegible]	1:888$910	2:[illegible]	91$500	—	956$875	3:[illegible]	53$600	1:[illegible]	5:[illegible]	354$779	135$500	—	—	—	25:[illegible]	
34	Prata	1:[illegible]	[illegible]	[illegible]	401$517	—	21$000	—	—	1:[illegible]	—	168$000	1:[illegible]	—	418$[illegible]	—	—	—	9:[illegible]	
35	Passos	5:[illegible]	6:[illegible]	14:[illegible]	12:[illegible]	3:[illegible]	198$500	1:000$000	2:[illegible]	11:[illegible]	—	2:[illegible]	7:[illegible]	[illegible]	278$100	2:[illegible]$510	—	21$000	65:[illegible]	
36	Ponte Alegre	2:[illegible]	3:[illegible]	[illegible]	[illegible]	313$000	108$000	—	1:968$818	1:[illegible]	131$[illegible]	3:[illegible]	7:[illegible]	—	—	—	—	—	47:[illegible]	
37	Pedra Branca	379$[illegible]	[illegible]	[illegible]	269$[illegible]	2[illegible]	[illegible]	—	50$[illegible]	[illegible]	17$[illegible]	1[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	—	20$[illegible]	13:[illegible]	
38	Passo Quatro	649$110	5[illegible]	1:2[illegible]	[illegible]	[illegible]	51$[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	21$[illegible]	[illegible]	2:[illegible]	118$224	—	—	—	91$500	9:[illegible]	
39	Ponte Alto	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	75$[illegible]	14$000	—	1:[illegible]	5:[illegible]	1[illegible]	3:[illegible]	5:[illegible]	798$152	—	—	—	—	29:[illegible]	
40	Sacramento	4:21[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2:108$[illegible]	114$[illegible]	—	2:[illegible]	[illegible]	—	1:[illegible]	13:[illegible]	1:[illegible]	438$176	155$010	—	25$[illegible]	52:[illegible]	
41	S. Sebastião do Paraizo	1:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	108$500	—	1:[illegible]	[illegible]	—	2:[illegible]	[illegible]	[illegible]	319$[illegible]	—	—	—	50:[illegible]	
42	Santa Rita de Cassia	1:571$[illegible]	2:[illegible]	[illegible]	[illegible]	2:[illegible]	45$000	—	1:8[illegible]	10:[illegible]	[illegible]	8[illegible]	1:[illegible]	—	—	—	—	—	30:21[illegible]	A renda foi de 41:188$258, tendo, porem, o collector enviado discriminadamente a renda sómente do 1.º semestre.
43	Santa Rita do Sapucahy	2:[illegible]	1:[illegible]	3:[illegible]	3:[illegible]	1:[illegible]	—	—	1:501$[illegible]	[illegible]	—	300$000	[illegible]	161$892	173$300	—	1:000$000	12$600	33:[illegible]	
44	Santa Rita de Extrema	190$[illegible]	112$[illegible]	2[illegible]	—	1[illegible]	—	—	[illegible]	2:5[illegible]	—	[illegible]	48$100	17$219	[illegible]	—	—	—	1:[illegible]	A presente renda refere-se unicamente ao 1.º semestre.
45	S. Vicente	2:[illegible]	1:[illegible]	5:[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	85$500	—	415$[illegible]	[illegible]	—	1:230$000	6:211$216	—	21$000	1:260$501	4:[illegible]	72$000	32:[illegible]	
46	Silvestre Ferraz	3[illegible]	500$500	[illegible]	189$229	—	18$500	[illegible]	208$[illegible]	[illegible]	118$[illegible]	1[illegible]	2:[illegible]	118$941	127$[illegible]	—	—	—	102:[illegible]	
47	S. José do Paraiso	1:3[illegible]	2:[illegible]	3:[illegible]	[illegible]	[illegible]	108$000	—	1:088$[illegible]	[illegible]	108$[illegible]	1:[illegible]	500$2[illegible]	678$[illegible]	—	—	325$531	102$000	55:[illegible]	
48	Tres Corações	1:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	258$[illegible]	1:[illegible]	2:[illegible]	[illegible]	—	1:[illegible]	12:[illegible]	3:[illegible]	—	4:750$000	1:000$000	454$510	66:[illegible]	
49	Tres Pontas	2:[illegible]	[illegible]	2:[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	11:[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	—	—	—	2:[illegible]	
50	Theraba	[illegible]	102:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	[illegible]	288$000	—	1:[illegible]	[illegible]	3[illegible]	4:[illegible]	[illegible]	318$267	—	—	—	280$800	104:[illegible]	
51	Theraburbuha	3:[illegible]	3:[illegible]	1:[illegible]	10:[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	419$361	2[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	—	10:[illegible]	
52	Villa Pagos de Caldas	2:8[illegible]	2:1[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	—	1:[illegible]	11:[illegible]	—	—	—	—	501$000	36:[illegible]	
53	Villa Platina	208$000	1:[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	21$000	—	088$[illegible]	[illegible]	—	188$000	1:[illegible]	165$340	51$000	—	—	—	10:[illegible]	Renda do 1.º semestre de 906, por não ter o collector até o presente remettido a do 2.º semestre.
54	Villa Nova de Rezende	38$[illegible]	7[illegible]	2:[illegible]	21$[illegible]	1:[illegible]	27$500	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	6[illegible]	—	—	—	198$000	11:[illegible]	
55	Varginha	2:[illegible]	[illegible]	[illegible]	11:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	114$[illegible]	2:[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	1145$000	500$000	—	—	36:[illegible]	
55 A	Vargem Grande	1[illegible]	1:5[illegible]	2:[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	128$000	—	[illegible]	111$721	—	1:[illegible]	3:[illegible]	418$100	—	—	—	128$000	18:[illegible]	
		127:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	215:[illegible]	77:818$113	6:[illegible]	18:[illegible]	67:[illegible]	[illegible]	4:135$[illegible]	72:[illegible]	379:116$827	[illegible]	6:981$911	70:055$451	11:300$861	6:006$[illegible]	1.767:[illegible]	

O fiscal de rendas, *Francisco de Paula e Souza* — Ponso Alegre, 7 de março de 1907 — O inspector da Fazenda, *Carlos F. Marcellos*.

RELATORIO

DO

BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAES

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

Precisando v. exc. habilitar-se convenientemente para ministrar ao Congresso, em sua proxima reunião, informações exactas sobre os diversos ramos de serviços affectos á Secretaria que lhe foi confiada, venho por isso trazer alguns esclarecimentos sobre o serviço de auxilios á lavoura e ás outras industrias do Estado, que vae sendo desempenhado pelo Banco de Credito Real de Minas Geraes, sob minha fiscalização.

Procurando attender aos instantes e justos reclamos das classes productoras do Estado, que se sentiam prestes a desfallecer ante a temerosa crise que de longo tempo as vinha atormentando, votou o Congresso, na sessão de 1897, a lei n. 212, modelando-a em instituições que, com exito brilhante, haviam sido experimentadas em diversos paizes. Acreditavam os nossos legisladores que as difficuldades todas provinham da falta de capitaes e suppunham que dariam á crise prompta solução, procurando as classes productoras emprestimos a longo praso e juro modico. O Governo, por cujas instigações se fizer a lei, tratou de dar-lhe execução immediata e contractou o serviço de auxilios com o Banco de Credito Real de Minas Geraes, que, por suas honrosas tradições e solida situação, offerecia as mais seguras garantias de dar cabal desempenho ao compromisso que assumia. Infelizmente, porem, os beneficos effeitos que da lei se esperavam não se fizeram sentir tão efficazmente como fôra para desejar-se, tendo para isso contribuido motivos de ordens diversas. Deviam os emprestimos ficar subordinados á previa collocação das lettras hypothecarias, e estas, ou por escassez de economias que nellas se empregassem, ou pela natureza pouco conhecida do titulo, não tiveram nos primeiros tempos satisfactoria procura.

Como meio de auxiliar o Banco na collocação das lettras, lembrei por vezes aos illustres antecessores de v. exc. a conveniencia de se recommendar com interesse aos juizes de direito do Estado, por intermedio do exmo. dr. Secretario do Interior, que preferissem taes titulos para emprego ou conversão dos bens moveis dos orphãos e interdictos, como é faculdado pelo art. 33 do Dec. n. 720, de 2 de maio de 1890, e pelo art. 2.º do Dec. mineiro n. 1.105.

Entretanto nenhuma recommendação se fez ainda nesse sentido e apenas alguns juizes, por expontanea deliberação sua, têm mandado applicar em letras hypothecarias os dinheiros de orphãos e interdictos, por se haverem compenetrado de que taes titulos, com as mesmas garantias das apolices ou do deposito nos cofres do Estado ou da União, offerecem a vantagem de um juro mais remunerador.

Por muito tempo repugnou ao Banco servir-se da faculdade que lhe confere a clausula 2.ª do contracto de fazer em lettras hypothecarias parte dos emprestimos. Receiava que seus titulos fossem sem criterio atirados ao mercado e que viessem assim a soffrer em sua cotação. Não eram infundados esses receios, conforme mais tarde se verificou, quando o Banco, após os mais instantes pedidos, entregou lettras a um mutuario, que affirmava ter para ellas conveniente collocação. Logo que as teve em seu poder, só pensou em reduzil-as a dinheiro no mais curto espaço de tempo, e vendeu-as pelo primeiro preço que lhe offereceram, pouco lhe importando o prejuizo proprio e os graves inconvenientes que poderiam resultar para o Banco da desvalorisação de seus titulos. Desde então tomou este systematicamento a si o encargo de collocar as lettras, effectuando em seguida os emprestimos em dinheiro. Graças a isso voltaram dellas a ter elevada cotação e tornaram-se com o tempo tão procuradas, pelas reaes vantagens que offerecem, que passaram a ser vendidas ao par, quando eram antes emittidas a 95$000. Para tão auspicioso resultado grandemente concorreram a pontualidade que se observa sempre no pagamento dos juros e o rigor e seriedade com que nas épocas proprias se procede ao sorteio. Ainda ultimamente, em 16 de março, foram sorteadas, 350 lettras, elevando se a 1.243 as que por este processo foram até agora retiradas da circulação. Tendo-se exgottado as.... 25.000 lettras da primeira emissão, emittiu o Banco mais 12.000, das quaes foram já vendidas 2.599, existindo em carteira 9.401.

Apenas foram tendo as lettras hypothecarias mais franca acceitação, passou o Banco a realisar os emprestimos, começando por attender aos mais antigos proponentes. Effectuaram se assim 21 emprestimos sob garantia hypothecaria na importancia de 1.045:000$000 e 6 sob garantia de penhor agricola na importancia de 302:942$500. Destes já se liquidaram 5 no valor de 175:922$500. Em amortização dos emprestimos garantidos por hypothecas recebeu o Banco até esta data a quantia de 273:249$703.

Não obstante o desejo que tinha o Banco de dar cabal desempenho ao contracto, desenvolvendo amplamente o serviço de auxilios á lavoura e ás industrias, viu-se entretanto forçado pelas circumstancias do momento a voltar a uma attitude de reserva e de expectativa, como o meio de evitar os mais serios embaraços. Immobilisara já capital relativamente avultado em emprestimos a longo prazo e contava que as prestações convencionadas lhe seriam regularmente pagas nas épocas prefixadas.

Aconteceu, porém, que os muturios em sua quasi totalidade deixaram de satisfazer os compromissos assumidos, atrazando se não apenas em uma, mas em varias prestações. Deveria o Banco promover judicialmente á cobrança da divida em sua totalidade, levando á praça para seu pagamento os immoveis dados em garantia? Seria isso a ruina completa dos devedores, que entretanto não são culpados da situação embaraçosa em que se acham e a que foram fatalmente levados por essa infindavel crise, que vae aos poucos consumindo as forças vivas da nação.

Accresce que tal medida poderia ser de consequencias desastrosas para o proprio estabelecimento mutuante, obrigando-o a receber para seu pagamento os immoveis hypothecados e transformando-o assim, contra todos seus planos, em industrial ou proprietario agricola. E' com effeito pouco provavel que, com a grande escassez de numerario que se nota hoje entre nós, pudessem esses immoveis encontrar em basta publica preços convenientes e iriam assim cahir em poder do credor.

Em vista disso, achou o Banco mais prudente ir contemporisando com os devedores até que a situação melhore com as medidas energicas que, de accordo com a União, vão tomando os governos dos Estados mais directamente interessados na solução da crise.

E' pssivel que possa então receber as diversas prestações em atraso, sem ter tido necessidade de reduzir o devedor á miseria.

Estou convencido de que o systema de auxilios, tal como o organisou a lei n. 212, pode dar os mais auspiciosos resultados, como já a pratica o demonstrou em varios paizes; mas não em uma quadra como a actual, em que temos crise de superproducção, achando-se extremamente desvalorisados os nossos principaes productos agricolas. O problema na actualidade deve consistir em estabelecer-se o equilibrio da producção com a procura, alargando-se os mercados de consumo por meio de um propaganda tenaz e intelligentemente dirigida. Só depois de normalisada assim a situação poderão ser com vantagem observadas as medidas contidas na lei n. 212 e em seu respectivo regulamento.

Termino, expondo em resumo o movimento da carteira especial de auxilios á lavoura e ás demais industrias do Estado:

Lettras hypothecarias:		
Emittidas	37.000	3.700:000$000
Vendidas	27.599	2 759:900$000
Em carteira	9.401	940:100$000
Das lettras emittidas foram sorteadas	1.243	
Hypothecas:		
21 contractos	1.045:000$000	
Menos amortisações pagas	273:249$703	771:750$297
Penhor agricola:		
6 contractos	302:942$500	
Menos 5 contractos liquidados.	175:942$500	127:000$000

Juiz de Fóra, 20 de abril de 1907.

Alberto Augusto Diniz,

Fiscal do Governo do Estado.

RELATORIO

DO

DIRECTOR DA IMPRENSA OFFICIAL

APRESENTADO EM 1907

Exm. Sr. Secretario das Finanças.

Venho apresentar-vos o meu Relatorio do anno de 1906.

Nada de anormal, felizmente, occorreu na marcha dos trabalhos da repartição que dirijo.

Por ser julgado imprescindivel, iniciei a substituição das calhas do edificio da Imprensa por outras de cobre. Esse serviço está sendo feito em vantajosas condições, pois que foi contractado a 4$000 o metro corrente.

Foram executados concertos na machina a vapor e na Marinoni, que imprime o jornal, achando-se estas hoje em magnificas condições.

Com o material typographico que tenho adquirido, está hoje a Imprensa Official em condições de executar trabalhos delicados e artisticos, dos quaes até bem pouco tempo não podia ella se incumbir.

A renda em 1906 foi de 354:215$500, descriminada no quadro seguinte:

a dezembro de 1906

Repartições	...cia	Assignatura	Encadernações		Diversos	Total
			Numero de volumes	Importancia		
Secretaria do Interior	...000	—	113	529$500	3:251$500	87:101$500
Policia	...000	—	52	186$000	—	7:227$000
Brigada Policial		—	—	—	—	1:101$500
Gymnasio		—	—	—	—	1:106$500
Juizes		—	—	—	—	352$000
Relação	...000	—	—	—	—	5:979$000
Camara dos Deputados	...000	—	50	231$000	15$000	29:509$000
Senado	...000	—	47	220$000	128$000	11:198$000
Faculdade de Direito	...000	—	—	—	—	500$500
Secretaria das Finança	...00	—	226	1:275$500	3:327$000	67:617$500
Junta Commercial		—	2	10$000	18$000	481$000
Directoria Geral de A...tura, Viação, etc.	...000	—	67	464$500	800$000	7:661$500
Imprensa	...000	1:800$000	69	484$000	58$500	4:074$500
Diversos:						
Prefeitura e repartiçõ...raes	...000	99$000	7	28$000	—	8:141$500
Assignaturas de funcci...publicos remunerad		48:492$000	—	—	—	48:492$000
Idem, idem, não re...dos		40:956$000	—	—	—	40:956$000
Idem e publicações re...das por collectores		1:113$000	—	—	—	2:250$960
Particulares	...000	4:48...$200	480	1:623$500	2:613$740	31:778$540
	...000	96:940$200	1.113	5:052$000	10:211$740	355:523$500

Demonstração dos trabalhos feitos pela Imprensa Official nos mezes de janeiro a dezembro de 1906

Repartições	Pautação		Publicações			Expediente	Avulsos		Talões		Obras		Assignaturas	Encadernações		Diversos	Total
	Livros	Preços	Numero	Numero de vezes	Importancia		Numero	Importancia	Numero de volumes	Importancia	Numero	Importancia		Numero de volumes	Importancia		
Secretaria do Interior	6	441$000	75	220	1:84[illegible]$000	[illegible]	237 [illegible]	[illegible]$500	3,262	1:[illegible]$000	40,590	13:150$000	—	113	529$500	8:251$500	37,101$500
Policia	—	—	[illegible]	15	1:[illegible]$000	[illegible]	14,000	832$000	90	70$000	3,000	2:500$000	—	52	186$000	—	7,927$000
Brigada Policial	—	—	4	13	[illegible]	[illegible]	2,510	177$000	—	—	—	—	—	—	—	—	1:101$500
Gymnasio	—	—	5	37	302$500	[illegible]	1,550	195$000	2	40$000	—	—	—	—	—	—	1:100$500
Juriz	—	—	37	37	352$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	352$000
Relação	—	—	6	7	45$000	[illegible]	—	—	—	—	1,000	330$000	—	—	—	—	5,375$000
Camara dos Deputados	1	18$000	1	5	12$000	[illegible]	12,100	2:007$000	—	—	3,700	3:960$000	—	50	241$000	15$000	29:501$000
Senado	—	—	—	—	—	[illegible]	1,750	1:105$000	—	—	100	2:200$000	—	1[illegible]	220$000	128$000	11:198$000
Faculdade de Direito	—	—	3	3	8$500	—	2,100	153$000	2	24$000	1,[illegible]31	295$000	—	—	—	—	500$500
Secretaria das Finanças	3,291	822:145$000	41	194	1:[illegible]$000	[illegible]	100,150	8:201$000	1,107	11:181$000	10,250	24:511$000	—	226	1:275$500	3:327$000	67:617$500
Junta Commercial	—	—	1	5	51$000	[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	2	10$000	18$000	481$000
Directoria Geral de Agricultura, Viação, etc.	15	670$000	28	53	35[illegible]$000	[illegible]	10,800	7,180$000	28	1,[illegible]28$000	5,[illegible]	2:165$000	—	67	615$500	501$000	7:061$500
Imprensa	3	568$000	4	8	[illegible]	[illegible]	24,165	900$000	1	168$000	500	220$000	1:[illegible]$000	19	818$000	188$500	10:718$500
Diversos:																	
Secretaria e repartições federaes	14	525$000	226	520	[illegible]	[illegible]	4,880	129$000	100	30$000	1,550	3:470$000	195$000	7	28$000	—	8:141$500
Assignaturas de funccionarios publicos remunerados	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18:192$000	—	—	—	18:192$000
Idem, idem, não remuneradas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10:956$000	—	—	—	10:956$000
Idem, publicações requisitadas por collectores	—	—	—	—	1:137$950	—	—	—	—	—	—	—	1:113$000	—	—	—	2:250$950
Particulares	—	—	893	3,546	16:281$000		11,510	2:858$500	10	30$000	14,530	6:164$000	1:48[illegible]$200	480	1:623$500	2:304$540	31:778$540
	3,432	9:941$000	1,333	5,003	22:378$530	81:395$000	463,225	26:186$000	7,832	13:562$000	83,050	89:585$000	96:910$200	1,113	5:052$000	10:211$540	355:524$570

O movimento do deposito de materiaes foi este:

Papel de jornal:

Existiam, resmas	308,1/2
Entraram durante o anno de 1906	1.215,1/2
	1 523,1/2
Sahiram	1.229 1/2
Existem para 1907	294,0

no valor de 2:822$060.

Papel de obras:

Passaram de 1905, resmas	858
Entraram durante o anno de 1906, resmas	887 1/2
Total, resmas	1,745 1/2
Sahiram, resmas	1.203 1/2
Passam para 1907, resmas	542 —

no valor de 21:188$550.

Passam para 1907, conforme o inventario, miudezas no valor de 4:086$990.

Sommando á renda precedentemente indicada esses 28:097$600, de materiaes que passaram para 1907, teremos a receita de 1906, ou.... 382:313$100.

Comparada com a despesa de 307:126$737, resulta um saldo de 75:186$363 a favor da Imprensa, como se vê do seguinte balanço:

RECEITA

Importancia de assignaturas recebidas pelo Caixa Secretario	4:480$200
Idem de trabalhos feitos a particulares, idem	27:298$340
Idem de assignaturas e publicações requisitadas por collectores	2:250$960
Idem de assignaturas de funccionarios publicos remunerados, a cargo da Secretaria das Finanças	48:492$000
Idem, idem não remunerados das diversas Secretarias	40:956$000
Idem de publicações e mais serviços, idem idem	222:109$500
Idem, idem para a Prefeitura e repartições federaes	6:828$500
Idem de jornaes para o archivo	1:800$000
Idem de material que passa para 1907	28:097$600
	382:313$100

DESPESA

Importancia do material que passou de 1905	45:411$880
Idem despendida com o pessoal titulado	53:645$645
Idem, idem contractado	153:249$689
Idem com serviço de correio e telegrapho	7:642$073

Idem idem, com o expediente e diverso material	15:717$375
Idem idem, em commissão a collectores.....	201$600
Idem idem, com fretes, carretos e combustivel..	6:883$062
Idem idem, com material adquirido no Rio.....	24:375$413
	307:126$737
Saldo a favor da Imprensa....	75:186$363
	382:313$100

Deduzindo da despesa 45:411$880, de materiaes que passaram de 1905, e 201$600 de commissão a collectores, obtem-se 261:513$257, que é a importancia despendida pela Secretaria das Finanças em fornecimentos á Imprensa Official no anno de 1906.

Esta importancia excede em 55:433$257 á consignada no orçamento para a despesa desta repartição.

Isto, porém, em nada desabona os creditos da Imprensa Official sob o ponto de vista economico, pois que a sua despesa depende dos pedidos que lhe fazem as Secretarias; não está na sua alçada reduzir de modo absoluto a sua despesa.

De sorte que, de nada vale ter-se diminuido a sua verba orçamentaria; é uma diminuição sem o minimo valor real, visto que, pequena ou grande a verba, terá a Imprensa de executar todos os trabalhos que lhe forem pedidos pelas Secretarias. Seria mais natural, afim de evitar os infalliveis creditos supplementares, que se votasse a verba que os successivos exercicios mostram ser necessaria a esta repartição, verba que se pode calcular approximadamente em 260:000$000.

Esta é que é a despesa real que devo ser prevista na despesa geral do Estado.

Diminuir no orçamento a importancia destinada á Imprensa Official e augmentar os serviços que esta tem de executar, bem se comprehende que são duas cousas oppostas e de nenhum valor pratico.

Como disse, a Imprensa não pode diminuir, em absoluto, a sua despesa: o que ella pode fazer, e o tem feito, é esforçar se para que todas as obras executadas o sejam nas melhores condições economicas possiveis; e isto, felizmente, tem ella conseguido, bastando para proval-o os saldos que annualmente se verificam.

A partir de 1899, esses saldos têm sido os seguintes:

	Receita	Despesa	Saldo a favor da Imprensa
1899.....	371:201$850	367:029$074	4:172$776
1900	358:517$650	333:631$436	24:886$214
1901.....	389:474$790	335:719$680	53:755$110
1902.....	391:586$670	314:029$359	77:557$711
1903.....	392:862$470	368:908$713	23:953$757
1904.....	426:110$230	336:727$363	89:382$867
1905	345:811$930	301:010$039	44:801$891
1906.....	382:313$100	307:126$737	75:186$363

As importancias recebidas pelo Caixa-Secretario e recolhidas á Secretaria das Finanças, durante o anno, foram as seguintes:

Janeiro.....	4:025$500
Fevereiro..	1:745$500
Março.....	1:874$200
Abril.....	2:228$500
Maio	2:564$340
Junho.....	1:774$700
Julho.....	3:944$500
A transportar.....	18:157$240

Transporte....	18:157$240
Agosto	2:993$500
Setembro	2:737$000
Outubro	2:968$400
Novembro	2:826$200
Dezembro	2:096$200
	31:778$540

Como já fiz notar em meu Relatorio do anno passado, essa renda continúa a augmentar, e, para mostrar o modo do seu crescimento, darei aqui as importancias arrecadadas desde 1900:

1900	20:181$000
1901	17:877$000
1902	20:134$500
1903	17:458$000
1904	26:799$500
1905	29:562$400
1906	31:778$540

A partir de 1904, anno em que assumi a direcção deste estabelecimento, essa renda tem augmentado sempre, sendo actualmente quasi o dobro da de alguns annos anteriores a 1904.

As despesas mensalmente pagas pelo Caixa-Secretario estão indicadas no quadro que se segue:

	Correios e telegraphos	Pessoal contractado	Pessoal titulado	Fretes, carretos e lenha	Diversos	Total
Janeiro....	315$960	10:459$119	4:379$863	2:192$962	936$500	
Fevereiro	345$000	10:875$155	3:894$996	299$700	207$400	
Março....	362$760	10:910$411	3:784$963	681$800	925$400	
Abril.....	336$160	10:821$147	3:901$663	131$600	1:472$215	
Maio.....	780$720	11:231$050	4:101$650	118$800	225$200	
Junho....	933$940	12:146$537	4:239$974	325$100	1:276$250	
Julho.....	786$805	14:683$587	4:241$656	5$300	399$160	
Agosto...	950$958	14:816$180	4:528$296	1:109$300	1:448$010	
Setembro.	839$340	18:165$183	4:350$314	296$600	874$050	
Outubro..	888$070	14:664$331	4:191$646	367$300	3:380$220	
Novembro	383$660	12:705$632	4:228$987	1:111$500	1:636$550	
Dezembro	718$700	11:771$357	4:301$637	243$100	2:936$420	
	7:642$073	153:249$689	50:145$645	6:883$062	15:717$375	233:637$844

Os trabalhos feitos nas officinas durante o anno podem-se resumir nesta estatistica:

Livros em branco	3.432
Publicações no *Minas Geraes*	5 003
Avulsos	463.995
Talões	7.832
Obras (folhetos, livros, revistas, etc),	83.050
Encadernações	1.113

A seguinte lista mostrará os trabalhos de preço superior ou egual a 100$000:

Exemplares		Preço
2 000	Consolidação das disposições legislativas e regulamentares — Dec. 1937, pelo sr. desembargador Rezende Costa, 3 impressões, sendo duas inutilizadas	14:000$000
3 000	Talões para cobrança de imposto	7:500$000
1.000	Relatorio da Secretaria das Finanças	7:200$000
1 000	» do Interior	7:000$000
2.000	Constituição e leis addicionaes	6:000$000
2.000	Annuario de Minas	5:861$000
1.250	Relatorio do Procurador Geral	5:000$000
1.000	Revista do Archivo	4:000$000
	» Forense	3:633$000
500	Relatorio da Directoria de Hygiene	3:200$000
1.000	Livros caixa, (Finanças)	3:000$000
	Projectos e pareceres da Camara dos Deputados	2:810$000
	Diario Mineiro (Jornal)	2:655$000
100.000	Boletins de instrucção	2:500$000
1.000	Talões (Finanças)	2:500$ 00
400	Relatorio e Synopse do Senado	2:200$000
500	» do sub-Procurador	2:200$000
1.000	Discurso de Senna Figueiredo	2:200$000
500	Relatorio do Chefe de Policia	1:800$000
400	» Synopse da Camara	1:800$000
1.000	Mensagem ao Congresso	1:550$000
	Projectos e pareceres do Senado	1:375$000
5.000	Regulamento de instrucção primaria	1:400$000
	Vida Mineira (Jornal)	1:354$000
1.000	Relatorio do Inspector de Industria Minas e Colonisação	1:300$000
3.000	Indice alphabetico das leis	1:200$000
1.000	Ensaio biographico e politico do dr. João Pinheiro	1:200$000
42	Livros em branco (Finanças)	1:185$000
2.500	Manual para os commandantes de destacamentos	1:100$000
500	Regimento interno do Senado, Constituição estadoal e federal	1:000$000
300	Orçamento do Estado para 1907	1:000$000
25.000	Mappas de estatistica	900$000
300	Livros-talões (Finanças)	900$000
700	Direito Cambial 1.° vol.	900$000
700	Lettra de Cambio	795$000
500	Livros para estampilhas	750$000
1.000	Serões e Lazeres	750$000
1.000	Livros para lançamento de imposto	700$000
2.000	Programmas de Ensino Publico — Aviso ao povo (Boletim da Instrucção Publica)	700$000
2.000	Promptuario das leis mineiras	650$000
2.000	Manifesto do dr. João Pinheiro	600$000

Exemplares		Preço
2.500	Revista Agricola	550$000
200	Pastas para papeis	500$000
10.000	Avulsos — Quadro da Revisão da Estatistica Territorial	500$000
2.000	Repressão da vadiagem	500$000
24	Livros em branco (Finanças)	626$000
250	» de 50 folhas	400$000
1 000	Revista Agricola reimpressão	400$000
1.100	Manifesto do dr. João Pinheiro 2.ª edição	400$000
120	Pastas para papeis	350$000
270	Livros de 100 folhas, só mão de obra — Beltrão & Comp.	360$000
500	Tremores de terra em Bom Successo	350$000
1 000	Accordãos da Relação	340$000
500	Convenio de Taubate — Camaras dos Deputados	330$000
5	Livros em branco (Finanças)	300$000
5.000	Mappas escolares mensaes	300$000
500	Nova installação electrica de Arthur Haas	280$000
1	Livro em branco (Finanças)	250$000
10.000	Talões de 100 folhas, (Finanças)	250$000
500	Programma de ensino para E. Normal	250$000
1.000	Envolucros para expedição da Mensagem	220$000
3.000	Avulsos — Estatistica	210$000
500	A aposentadoria dos Funccionarios	200$000
500	Estatistica criminal	200$000
1.000	Relatorio do Prefeito	200$000
1.600	Folhas de theses	200$000
1.000	Estatutos da União do Magisterio	200$000
1.000	Ordens de pagamento	180$000
3.000	Boletins para a linha de tiro	180$000
3	Albuns para o dr. Prado Lopes	180$000
400	Cadernos em branco (Finanças)	160$000
200	Relatorio da Camara do Bom Despacho	160$000
3.000	Eleições Estadoaes	150$000
500	Relatorio da Camara de Alfenas	150$000
200	Regimento interno da Camara	150$000
100	Leis do Municipio de S. Francisco	150$000
6	Livros em branco	150$000
200	Instrucções sobre a Assistencia a Alienados	140$000
300	Relatorio da Imprensa	140$000
1.000	Regulamento do sello estadoal	140$000
500	Conselho Superior de Instrucção	140$000
50	Convenio de Taubaté	135$000
450	Relatorio da Sociedade Auxiliadora dos Funccionarios Publicos	130$000
2.000	Mappas escolares trimestraes	120$000
200	Bacia do Rio Doce	120$000
200	Listas de Juizes de Direito	120$000
200	Memoriaes, dr. Mendes Pimentel	110$000
1	Livro protocollo (Interior)	100$000
1	Livro em branco (Prefeitura)	100$000
200	Relatorio da Agricultura	100$000
1	Protocollo (Interior)	100$000
1.000	Ordens de pagamento	100$000

A tiragem do *Minas Geraes* tem tambem augmentado nestes ultimos annos, sendo de cerca de 1.000 exemplares o augmento em relação à do anno passado.

Essa tiragem é hoje de 5.760 exemplares.

A expedição para fóra da Capital é feita a 5.052 assignantes, assim classificados:

Professores publicos	1.601
Delegados e subdelegados	862
Juizes de paz	723
Inspectores escolares districtaes	593
Inspectores escolares municipaes	135
Juizes de direitos	114
Juizes municipaes	114
Promotores	114
Collectores municipaes	114
Senadores e deputados	68
Aposentados	48
Vigias, fiscaes, etc	138
Redacções e bibliothecas	159
Varios assignantes	269
Total	5.052

Na Capital a distribuição é feita a 584 assignantes.

E' remettida a 2.622 funccionarios, não remunerados, a folha, gratuitamente.

Como já tenho consignado em meus anteriores Relatorios, é digno de louvor o modo correcto e intelligente pelo qual todos aquelles com quem trabalho na Imprensa Official, desempenham as suas funcções.

Bello Horizonte, 23 de abril de 1907.

O director.

Alvaro Astolpho da Silveira

M. FAZENDA
D.A.-NRA-GB
20210
CEM. INVENTÁRIO
PORT. 114/73

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

Departamento de Imprensa Nacional — DMF — 2736

Biblioteca do Ministério da Fazenda

9536-48

353.98151
R382

Minas Gerais. Secretaria de Fazenda
AUTOR

Relatório 1907
TÍTULO

Devolver em	NOME DO LEITOR

9536-48

Bolso de Livros - D.M.F. - 1.369